Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 228 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2009

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 408/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 148/2003 e o que consta do OF. NAF-AN Nº 57/2009,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Juiz SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, para exercer as atribuições de Diretor do Foro Trabalhista de Anápolis.
Art. 2º Designar o Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, para exercer as atribuições de Substituto Eventual do Diretor do Foro Trabalhista de Anápolis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 003/2009.
Dê-se ciência e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe N. 154/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N. 2918/2009,
RESOLVE:
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição ao servidor ENEDINO DA SILVA CARDOZO, com proventos integrais correspondentes ao cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, Classe C, Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, com os proventos estabelecidos pelos artigos 11, 12 e 13 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006; pelo artigo 67, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o artigo 6º da Lei n. 9.624, de 2 de abril de 1998; Resolução do Senado nº 35/99; e Ofício-Circular n. 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; pelos artigos 62 e 62-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 3º da Lei n. 8.911, de 11 de julho de 1994, artigo 3º da Lei n. 9.624, de 2 de abril de 1998, artigo 3º da Medida Provisória n. 2.225-45, de 2001, Ação Ordinária n. 2004.34.00.048565-0 da 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF; e pelo artigo 1º da Lei n. 10.698, de 2 de julho de 2003.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 037/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01274/2009,
RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão das atividades a cargo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GP/DG/SCJ nº 19/2009, por mais cento e cinquenta dias, a contar do término do prazo anteriormente concedido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá inicio em 1º de julho de 2010."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 945/2009
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 837/2009;
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar o pagamento do adicional de periculosidade em face do servidor Divino Fagundes de Castro, à disposição deste Egrégio, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão, considerando cessadas as atividades de risco exercidas, a partir de 11 de novembro de 2009.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 23 de novembro de 2009.

Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão nº 059/2009 - REPETIÇÃO

Contratação de empresa fornecedora de gás liquefeito de petróleo para botijões de 13kg e 45kg, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 30/12/2009, às 15h30min.
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

18ª REGIÃO
Pregão nº 079/2009

Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de lanches, para os dias de sessões de julgamento do Tribunal Pleno, conforme especificações do Edital.
Data da Sessão: 30/12/2009, às 9h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89-A/2009

Referenda a Portaria GP/SGP nº 1/2009, que institui o Conselho para elaboração do Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e BRENO MEDEIROS, presente também o Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART, RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria GP/SPG Nº 001/2009, que institui o Conselho para elaboração do Planejamento Estratégico do TRT da 18ª Região e dá outras providências.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.
Sala de Sessões, aos 29 dias do mês de outubro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 108/2009

Aprova, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - período 2010/2014.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS e PAULO SÉRGIO PIMENTA, presente também o Excelentíssimo Procurador-chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Dr. JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA, .considerando o que consta do Processo Administrativo 1876/2007 - MA 67/2008. amplamente debatida a matéria, RESOLVEU, por unanimidade, autorizar a Presidência do Tribunal a, mediante Portaria, editada ad referendum do Tribunal Pleno, aprovar o PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - período 2010/2014, para cumprimento da "Meta 1", nos termos das Resoluções 49/2007 e 70/2009, do Conselho Nacional de Justiça.
Sala de Sessões, aos 11 dias do mês de dezembro de 2009.
Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

Processo MS-00313-2009-000-18-00-6
Impetrante(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Advogado(s) : SABA ALBERTO MATRAK
Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JATAÍ
Litisconsorte(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

Vistos os autos.
Na decisão de fls. 265/267, foi concedida liminarmente a segurança para suspender a ordem de penhora de quantia depositada na conta poupança do impetrante.
O impetrante peticionou dizendo que "até a presente data o Mm. Juiz da Vara do Trabalho de Jataí não cumpriu com determinação constante em liminar concedida no presente MS" e requereu que seja renovada a "determinação de suspensão da penhora e desbloqueio dos valores, em conseqüência a devolução dos valores ora colocados a disposição do Juízo de Jataí, estipulando prazo para que o MM. Juiz cumpra, na íntegra, os termos da decisão" (sic, fls. 322/323).
Entretanto, compulsando os autos, verifiquei a existência de cópia de despacho proferido pelo juiz Cleber Martins Sales, que determinou que "sejam restituídos ao sócio executado Saba Alberto Matrak R$637,96 e R$28,41, provenientes de conta poupança" (fl. 345).
Sendo assim, a liminar concedida já foi cumprida, e agora cabe ao impetrante peticionar o que for de seu interesse perante aquele juízo, motivo por que rejeito o pedido.
Intime-se.
À STP.
Após, conclusos.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00697-2000-008-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Revisor(a) : Des. SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
Embargante(s) : 1. JUSCELINO MALTA LAUDARES
Advogado(s) : CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LEILA AZEVEDO SETTE E OUTRO(S)
Embargados(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 1018/1023), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo RO-00796-2009-002-18-00-1
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Recorrente(s) : MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA.
Advogado(s) : THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
Recorrido(s) : SUELY MARQUES PEREIRA
Advogado(s) : ANDRÉA GONÇALVES DE ARAÚJO CHAVES

Vistos os autos.
Homologo o pedido de desistência, do recurso ordinário protocolizado às fls. 740/746, formulado pela Requerente MG COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. na audiência realizada em 04/08/2009, nos autos da RT 01312-2009-002-18-00-1 (fl. 780).
Intime-se as partes.
À Secretaria da 1ª Turma para os fins.
Após, à pauta para julgamento do agravo de instrumento interposto pela Requerida SUELY MARQUES PEREIRA.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Desembargador-Relator

Processo ED-RO-01801-2008-006-18-00-8
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : MARCUS VINÍCYUS DE LIMA AZEVEDO
Advogado(s) : LUCIANA SILVA KAWANO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 956/962), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se as Reclamadas para, querendo, manifestar-se, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela 1ª reclamada.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo ED-RO-02204-2008-006-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : NERO RODRIGUES COSTA LUZ
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 427/429), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo ED-RO-00889-2009-010-18-00-0
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
Embargado(s) : JAILSON CUSTÓDIO
Advogado(s) : DINAIR FLOR DE MIRANDA

Vistos os autos.
De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 135/138), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.
À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ASSINADO DIGITALMENTE
Daniela Crispim Rocha
Assessora

Secretaria da Primeira Turma, 15 de dezembro de 2009.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - ACÓRDÃO

REPUBLICAÇÃO

Processo RO-00541-2009-191-18-00-6
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SILVA DE MELO
ADVOGADO(S) : DANYELLA ALVES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ RANÚLIO MENDES MOREIRA

"EMENTA : HORAS 'IN ITINERE'. Ausência do transporte público coletivo e transporte concedido pelo empregador. Tempo de espera e de preparo é tempo à disposição.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada em 17 de julho de 2009, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo. Em seguida, o julgamento foi suspenso para que dele tenha vista a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

CERTIFICO, mais, que, prosseguindo o julgamento do presente processo, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada em 2 de setembro de 2009, decidiu, por unanimidade, manter o pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

CERTIFICO, ainda, que, prosseguindo o julgamento do presente processo, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária realizada em 19 de outubro de 2009, decidiu, por unanimidade, manter o pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.

CERTIFICO, finalmente, que, prosseguindo o julgamento do presente processo, a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, no mérito, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 11 de novembro de 2009. (data do julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

Processo ED-RO-00297-2009-161-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
EMBARGANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS - AFFEGO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)

Certifico e dou fé que a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer dos embargos, em rito sumaríssimo, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

Processo RO-01066-2009-241-18-00-7
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : ACTEG - ASSOCIAÇÃO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AGNES ZARATE MAX RAMOS
ADVOGADO(S) : MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

"EMENTA. SEGURO DESEMPREGO. FORNECIMENTO DAS GUIAS. A obrigação, no tocante ao seguro-desemprego, é ao fornecimento das guias para encaminhamento do benefício. Se obstado o recebimento do benefício, devido ao não fornecimento das guias, cabível a conversão desta obrigação em dever de pagar indenização.
CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01142-2009-003-18-00-1
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCIMAR XAVIER RIBEIRO
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

"EMENTA. INÉPCIA DA INICIAL. INEXISTÊNCIA. Se o fato foi exposto com clareza e o pedido foi decorrência lógica dele, permitindo o regular contraditório e a produção de defesa no sentido de que a autora não teria direito à revogação da baixa realizada em sua CTPS pela ré, improcede a alegação de inépcia da inicial.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE

ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01488-2009-111-18-00-2
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : SINDIMACO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS E COMPENSADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARCÃO
ADVOGADO(S) : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo; EXTINGUIR O PROCESSO, DE OFÍCIO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com relação às contribuições sindicais dos anos 2005 e 2008, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, a Drª. Ariana Paula da Silva Menezes. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01555-2009-082-18-00-8
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
RECORRIDO(S) : DANIEL FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : LUCAS MENDES DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

"EMENTA : VÍNCULO DE EMPREGO. VENDEDOR EXTERNO. CONTRATAÇÃO POR EMPRESA DE "REPRESENTAÇÃO. ATIVIDADE FIM. O ordenamento jurídico vigente não autoriza a contratação de trabalhadores por empresa interposta fora das hipóteses legais (vigilância e trabalho temporário), principalmente se os serviços são prestados dentro da atividade principal do tomador dos serviços (súmulas 256 e 331 do TST). Nesse caso, forma-se o vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços. Recurso a que se nega provimento, no particular.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-01641-2009-004-18-00-5
RELATOR(A) : JUÍZA SILENE APARECIDA COELHO
RECORRENTE(S) : KARINA ANDRÉA LEMES ROCHA
ADVOGADO(S) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : SAMUEL ANTÔNIO MARTINS NETO
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ALDIVINO A. DA SILVA

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por falta de documento essencial à propositura da ação, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª. Solange Monteiro Prado Rocha. Goiânia, 2 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

Processo RO-02720-2009-121-18-00-7
RELATOR(A) : DES. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : OSVALDO GAMA MALAQUIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

"EMENTA : CONTRATO DE SAFRA. ATIVIDADE PERMANENTE DO CONTRATANTE. DESCARACTERIZAÇÃO. A contratação sucessiva do empregado, em múltiplas funções, para propiciar o desenvolvimento permanente da atividade do grupo econômico, descaracteriza o contrato de safra.

CERTIFICO E DOU FÉ que a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009. (data do julgamento)

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AIAP - 00962-2006-251-18-01-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÔNIA REGINA MARQUES BARREIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ MILTON SANTOS
ADVOGADO(S) : BARTOLOMEU PIMENTA BORGES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

EMENTA : EXECUÇÃO PROVISÓRIA. A execução provisória vai tão-somente até a penhora, conforme art. 899, da CLT. Logo, é inoportuna a interposição de Agravo de Petição quando se trata de execução provisória, em respeito aos princípios da razoabilidade e da economia processual.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009.(data do julgamento)

PROCESSO TRT - AIRO - 01281-2009-009-18-01-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : LOJAS BRASILEIRAS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : ROGÉRIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO(S) : GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PARA EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA. Para o empregador, o deferimento dos benefícios da assistência judiciária só ocorre quando há prova robusta no sentido da ausência de condições financeiras para pagamento das custas do processo, sem prejuízo

próprio ou de familiares dos sócios, o que não ocorreu no caso vertente. AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00055-2000-082-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : TARZAN DE CASTRO
ADVOGADO(S) : SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : JOSÉ LISIOMAR MODESTO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : EDIR PETER CORRÊA CHARTIER E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.COISA JULGADA. APLICAÇÃO DO ART.831, PARÁGRAFO ÚNICO DA CLT. A homologação de acordo tem imediatamente efeito de coisa julgada para as partes, não sendo admissível a rediscussão de matérias pela via recursal, a teor do disposto no parágrafo único do art. 831, da CLT.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT-AP-00361-2003-221-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : JOÃO ALVES BUENO
ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO COSTA CAMAROTA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : PAULO AUGUSTO DE PAULA CARVALHAES RIBEIRO -ME
ADVOGADO(S) : FRANK ALESSANDRO CARVALHÃES DE ASSIS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS. PRECLUSÃO. Não tendo o exequente impugnado a conta no prazo legal, e, como foi requerido o levantamento da importância apurada pela Contadoria, operou-se a preclusão do seu direito de impugnar os cálculos.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.Goiânia, 9 de dezembro de 2009.(data de julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01462-2003-006-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.
ADVOGADO : DERCY BEZERRA LINO TOCANTINS
AGRAVADO : WALMIR ALVES DINIZ
ADVOGADOS : PAULO SÉRGIO CARVALHAES E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - NÃO CONHECIMENTO - Irregular a representação do Agravante, por ausência de instrumento procuratório do advogado subscritor do apelo, não se conhece do Agravo nos termos da Súmula n. 164/STT. Agravo não admitido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00427-2008-007-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : MAYSA DE CASTRO E ALVES QUEIROZ
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE IUNES MACHADO
AGRAVADO(S) : 1.ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES
AGRAVADO(S) : 2.MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADO(S) : TELMA MUNIZ LEMOS SOUTO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EXECUÇÃO. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES DA DEVEDORA PRINCIPAL E DO DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. É possível o direcionamento da execução em face dos gestores/administradores da devedora principal antes de ser responsabilizado o devedor subsidiário. Eis que se encontram, legalmente, no mesmo patamar e grau de preferência na ordem de execução da dívida trabalhista.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01373-2008-005-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO(S) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO(S) : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. INIVALDO COSTA
ADVOGADO(S) : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : "INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FATO GERADOR. MARCO INICIAL DA ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO. CRITÉRIOS. Já se encontra pacificado no âmbito deste Tribunal o entendimento no sentido de que, a exigibilidade do crédito previdenciário incidente sobre parcelas salariais reconhecidas em acordo ou sentença trabalhista não se conta a partir da prestação de serviços, mas da liberação do crédito ao exequente ou da citação executória, conforme o caso, pois é a partir daí que o crédito previdenciário pode ser executado nesta Especializada. Assim, na liquidação são aplicáveis os índices próprios de atualização de débitos trabalhistas. Os critérios de atualização previstos no art. 35 da Lei 8.212/91 só são aplicáveis se, após a parte ser intimada ou citada para pagar as contribuições previdenciárias, não o fizer atempadamente. PROCESSO TRT AP-01303-2008-011-18-00-0. RELATOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR. Disponibilização : DJ Eletrônico Ano III, Nº 197, de 28.10.2009, pág.21."

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.

A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 02074-2008-102-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : PRICILA DE PAULA GÁRCIA
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : EXECUÇÃO DE PEQUENO VALOR.APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO ART. 659, § 2º DO CPC. Ante a natureza alimentar do crédito trabalhista, devem ser esgotadas as possibilidades de proceder-se à sua execução, restando afastada a extinção prevista pelo art. 659, § 2º, do CPC.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 01764-2009-010-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE(S) : ZANDER CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO(S) : FLORENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA GOMES RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO(S) : PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. DESPERSONALIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO À FUNDAÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Não procede a alegação do agravante de que seja terceiro na execução, porque fora incluído no pólo passivo após a desconsideração da personalidade jurídica da executada, princípio cuja aplicação não se restringe às sociedades, podendo ser aplicável a qualquer tipo de pessoa jurídica, nos termos do artigo 50 do Código Civil. Agravo de Petição a que se nega provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 00186-2008-002-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADA : 1.LUDIMILLA RODRIGUES DI ARAÚJO DUTRA
ADVOGADA : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
EMBARGADO : 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCOPO. O escopo dos embargos de declaração, inserto nos incisos I e II do art. 535 do CPC, é suprir obscuridade, contradição ou omissão de decisão judicial, que aqui não restaram configuradas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00026-2008-191-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.ENILTON MOREIRA DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADOS : KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1.OS MESMOS
RECORRIDO : 2.HILDEBRANDO OLINO REZENDE
ADVOGADA : GYOVANNA BORGES MARTINS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade,conhecer integralmente do recurso da reclamada e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; conhecer, em parte, do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01788-2008-007-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : NONATO DE JESUS
ADVOGADO : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO : TCI-TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO : FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01833-2008-013-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : TARCÍSIO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADOS : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JBS S.A.
ADVOGADOS : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - ÔNUS DA RECLAMANTE - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, de cujo ônus se incumbe o empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). No

caso, não houve prova do referido liame, razão por que o Reclamante não faz jus ao pagamento das indenizações pretendidas. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 02599-2008-121-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA.
ADVOGADOS : LEONOR SILVA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : ALMIR SILVA
ADVOGADO : CLODOALDO SANTOS SERVATO
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00235-2009-052-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DELCIDES ROMÃO DA SILVA
ADVOGADO : JOY WILDES RORIZ DA COSTA
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009
(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00403-2009-013-18-00-3
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. JANAINA MELO MORAES
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : ENQUADRAMENTO SINDICAL.CONFLITO DE NORMAS. É a atividade principal da reclamada que, via de regra, determina o enquadramento sindical. Na hipótese de conflito, o ACT, como norma mais específica, há que ser aplicado em detrimento das CCTs.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Jerônimo José Batista Júnior. Goiânia, 9 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00515-2009-006-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : DORMOVIL COSTA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA TENDA S.A.
ADVOGADO(S) : CRISTINA YOSHIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO. PREVISÃO LEGAL. ATO ILÍCITO. NÃO CONFIGURAÇÃO. Tendo em vista que a normatividade justrabalhista faculta aos contratantes a rescisão do contrato de trabalho a qualquer tempo, a dispensa imotivada do reclamante não implica a prática de qualquer ato ilícito, não se podendo falar em abuso do direito de rescindir o contrato.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Carlos Eduardo Mansur Rios. Goiânia, 2 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00526-2009-082-18-00-9
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1.BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.ANTÔNIO DE PÁDUA BARBOSA
ADVOGADO(S) : WELLINGTON SANTANA DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3.FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM TOMADOR DE SERVIÇOS INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Ainda que seja totalmente irregular a contratação dos serviços efetuada através de empresa interposta, não há como se reconhecer a existência de relação empregatícia diretamente com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Isto porque, dos autos emerge que o autor foi contratado pela BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (prestador de serviços) em maio de 2001, tendo sempre laborado para 1ª reclamada - FURNAS (tomadora de serviços e integrante da Administração Pública Indireta), estando ainda em curso seu contrato de trabalho. Verifica-se, portanto, que contratação em comento, através de empresa interposta, ocorreu sob a égide da atual Constituição Federal, sem que tivessem sido observados os preceitos do artigo 37, II, da Carta Magna. Desse modo, não há que se falar em formação de vínculo empregatício com a 1ª reclamada - FURNAS - eis que configurada a hipótese prevista no inciso II da Súmula 331 do C. TST. Destarte, não há como se reconhecer a existência de relação de emprego diretamente com o tomador de serviços. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando

o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00528-2009-082-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER
RECORRENTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
RECORRENTE(S) : ROSALINA ALVES DE MORAES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON SANTANA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM TOMADOR DE SERVIÇOS INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Ainda que seja totalmente irregular a contratação dos serviços efetuada através de empresa interposta, não há como se reconhecer a existência de relação empregatícia diretamente com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Isto porque, dos autos emerge que a autora foi contratada pela BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (prestador de serviços) em fevereiro de 1998, tendo sempre laborado para 1ª reclamada - FURNAS (tomadora de serviços e integrante da Administração Pública Indireta), estando ainda em curso seu contrato de trabalho. Verifica-se, portanto, que a contratação em comento, através de empresa interposta, ocorreu sob a égide da atual Constituição Federal, sem que tivessem sido observados os preceitos do artigo 37, II, da Carta Magna. Desse modo, não há que se falar em formação de vínculo empregatício com a 1ª reclamada - FURNAS - eis que configurada a hipótese prevista no inciso II da Súmula 331 do C. TST. Destarte, não há como se reconhecer a existência de relação de emprego diretamente com o tomador de serviços. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00541-2009-082-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIOLICE BOEMER E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. MARCO VINÍCIO ELIAS IZAC
ADVOGADO(S) : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

EMENTA : CONTRATAÇÃO POR EMPRESA INTERPOSTA. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DIRETAMENTE COM TOMADOR DE SERVIÇOS INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA. Ainda que seja totalmente irregular a contratação dos serviços efetuada através de empresa interposta, não há como se reconhecer a existência de relação empregatícia diretamente com FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. Isto porque, dos autos emerge que o autor foi contratado pela BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA (prestador de serviços) em fevereiro de 1998, tendo sempre laborado para 1ª reclamada - FURNAS (tomadora de serviços e integrante da Administração Pública Indireta), estando ainda em curso seu contrato de trabalho. Verifica-se, portanto, que contratação em comento, através de empresa interposta, ocorreu sob a égide da atual Constituição Federal, sem que tivessem sido observados os preceitos do artigo 37, II, da Carta Magna. Desse modo, não há que se falar em formação de vínculo empregatício com a 1ª reclamada - FURNAS - eis que configurada a hipótese prevista no inciso II da Súmula 331 do C. TST. Destarte, não há como se reconhecer a existência de relação de emprego diretamente com o tomador de serviços. NEGO PROVIMENTO AO RECURSO OBREIRO.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE OS DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00878-2009-010-18-00-0
RELATOR : DES JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : 1.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : JAYFFSONN CLAYTTON RIBEIRO
ADVOGADOS : PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00941-2009-005-18-00-3
RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RELATORA : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LEANDRO AMARAL ARANTES
ADVOGADO(S) : MARIA GABRIELA FERREIRA
RECORRIDO(S) : 1. BANCO FINASA S.A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

EMENTA : EMPREGADO DE FINANCEIRA. EQUIPARAÇÃO À INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA FINS DE APLICAÇÃO DA JORNADA REDUZIDA DO ART. 224 da CLT. O trabalho em instituição financeira confere ao empregado a equiparação ao bancário para fins estritamente de aplicação da jornada prevista no art. 224 da CLT, não se estendendo aos demais direitos garantidos em convenção coletiva (inteligência da Súmula 55/TST).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer, em parte, do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. Designado redator do acórdão o Desembargador ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 25 de novembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00948-2009-052-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : 1. DANILLO KOZAK CARDOSO
ADVOGADO(S) : MARCELO JACOB BORGES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADO(S) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : INTERVALO INTRAJORNADA. Suprimido ou concedido parcialmente o intervalo intrajornada, é devido ao empregado o pagamento de uma hora integral, acrescido do adicional de 50%, em conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do C. TST.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO.Goiânia, 9 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00954-2009-081-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO : TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS
RECORRIDA : TEREZINHA MAXIMA DA SILVA
ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para o julgamento do litígio, bem como a nulidade dos atos decisórios anteriores, e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 00964-2009-052-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO(S) : JOÃO BATISTA AMORIM
RECORRIDO(S) : WATSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : KLEBER DE SOUZA WAKI

EMENTA : "ATRASO HABITUAL NO PAGAMENTO DO SALÁRIO. RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. CONFIGURAÇÃO. A mora salarial reiterada, ainda que inferior a 3 meses, constitui grave descumprimento do contrato de trabalho e fator de justa causa, dado o caráter alimentar da obrigação do empregador. Incidência do art. 483, d, da CLT."(RO-02084-2006-007-18-00-6, Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra, publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 25.07.2007)

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01016-2009-111-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO : PATRICK VALDOMIRO SOARES
ADVOGADOS : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : HORAS IN ITINERE - O fornecimento de condução pela empresa aos seus empregados faz surgir uma presunção (juris tantum) favorável ao obreiro de que o local não só era de difícil acesso, como também não servido de transporte público regular, sobretudo no caso dos autos em que a prestação do serviço se dava na zona rural. Assim, cabia, portanto, à Reclamada provar a existência de transporte público regular, a compatibilidade de horários e que o local era de fácil acesso, ônus do qual não se desincumbiu.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 18 de novembro de 2009.
(data do julgamento)

PROCESSO TRT - RO - 01115-2009-006-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1.SOCIEDADE EDUCACIONAL DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARCELO DE CASTRO MOREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2.INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÃNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA CRISTINA R DA ROSA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3.EDITORA COC EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS
RECORRIDO(S) : 4.CIBELI DE SOUZA
ADVOGADO(S) : CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : INCIDÊNCIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. O nosso Direito Positivo vigente adota o princípio da estrita legalidade tributária em sua feição material (CF, artigo 150, inciso I e CTN, artigo 97), amparado ainda pelo princípio maior da segurança jurídica (artigo 5o, caput). Esse quadro normativo impõe que o fato gerador e a base de cálculo dos tributos sejam determinados positivamente, ou seja, a lei deve prever e qualificar exaustivamente suas características, com perfeita subsunção dos fatos à norma jurídica a ensejar o nascimento da obrigação.
O recente Decreto 6.727/2009 revogou a alinea "F" do parágrafo nono do artigo 214 do Decreto n. 3.048/99, que declarava a não incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. Ocorre, porém, que essa alteração não subsiste porque foi efetivada por meio de norma rasteira, que não se sustenta diante dos comandos constitucionais e limites impostos, cuja permissão foi apenas de tributação sobre as remunerações (contraprestação dos serviços realizados).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 2 de dezembro de 2009 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01283-2009-003-18-00-4
RELATOR : DESEMBARGADOR ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE(S) : PORFÍRIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO(S) : EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : ADRIAN NEY LOUZA SALLUM E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : PRESCRIÇÃO. DIFERENÇA SALARIAL. IRREDUTIBILIDADE DE SALÁRIO. A prescrição que incide sobre a diferença salarial postulada pelo Reclamante destes autos, por se tratar de verba salarial de trato sucessivo e assegurada pelo princípio da irredutibilidade salarial, é apenas a parcial e atinge

as parcelas vencidas anteriormente ao quinquênio que antecede o ajuizamento desta ação. Recurso a que se dá provimento.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas.
A Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO (Presidente) e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA e a Excelentíssima Juíza convocada SILENE APARECIDA COELHO (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 84/2009). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CIRÊNI BATISTA RIBEIRO. Goiânia, 9 de dezembro de 2009(data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma, aos quinze dias do mês de dezembro de 2009 (3ªf.).

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA - ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00497-2005-181-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADA : JANIRA NEVES COSTA
AGRAVADA : VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ORIGEM : VT DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. PORTARIA Nº 49/2004 DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO. Em se tratando de execução previdenciária de valores insignificantes, cujo custo operacional visando sua satisfação, por vezes, excede o próprio valor do crédito, e estando preenchidos os requisitos do artigo 211 do PGC deste Eg. Tribunal, tem-se por conveniente a expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00640-2005-181-18-00-7
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : NILSON LUIZ BEZERRA
ADVOGADA : JANIRA NEVES COSTA
AGRAVADA : VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA. UNIFICAÇÃO. ARTIGO 573 DO CPC. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. Em atendimento aos princípios da celeridade e da economia processuais, o artigo 573 do CPC prevê a cumulação de execuções, desde que promovidas em face do mesmo devedor e que, em relação a todas elas, seja competente o juiz e idêntica a forma processual. Uma vez que o crédito objeto de uma ação está sendo executado em outros autos, torna-se impertinente a manutenção do fluxo processual na ação originária.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00210-2007-111-18-00-6
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADOS : FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ELIEZER CARVALHO SANTOS
ADVOGADOS : ALESSANDRA GONÇALVES HERONVILLE DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. CORREÇÃO MONETÁRIA. A nova redação dada ao artigo 43 da Lei 8.212/91, pela Lei 11.941/2008, não alterou o entendimento pacificado nesta Corte, quanto ao momento de incidência da contribuição previdenciária, pois a regra citada tem aplicação apenas sobre as parcelas devidas de modo incontroverso no curso do contrato - nesse caso, sim, tendo como fato gerador a prestação de serviços -, mas não sobre aquelas que são objeto de controvérsia somente dirimida por meio de sentença transitada em julgado. Logo, o fato gerador das contribuições previdenciárias continua sendo o pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 01698-2008-001-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADA : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)
AGRAVADA : ELIZÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. FATO GERADOR. CORREÇÃO MONETÁRIA. A nova redação dada ao artigo 43 da Lei 8.212/91, pela Lei 11.941/2008, não alterou o entendimento pacificado nesta Corte, quanto ao momento de incidência da contribuição previdenciária, pois a regra citada tem aplicação apenas sobre as parcelas devidas de modo incontroverso no curso do contrato - nesse caso, sim, tendo como fato gerador a prestação de serviços -, mas não sobre aquelas que são objeto de controvérsia somente dirimida por meio de sentença transitada em julgado. Logo, o fato gerador das contribuições previdenciárias continua sendo o pagamento do crédito trabalhista reconhecido por sentença transitada em julgado.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00058-2009-102-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : LUZINETE JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADA : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
AGRAVADA : LÚCIA HELENA DE SOUSA BARROS
ADVOGADA : CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE ACORDO. INAPLICABILIDADE. Se a executada efetua o depósito de uma parcela do acordo na data e conta corrente ajustados, em espécie e no valor correto, o fato de se utilizar de terminal de auto-atendimento, que implicou a disponibilização do

crédito ao favorecido apenas no dia seguinte, não gera descumprimento do ajuste, quando assim não constou expressamente do termo de acordo.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que lhe dava provimento parcial.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - AP - 00477-2009-221-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADO : ORLANDO DAS DORES DA SILVA
ADVOGADO : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

EMENTA : REUNIÃO DOS PROCESSOS PERANTE O JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÕES. INAFASTABILIDADE DAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PARTE INTERESSADA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. Se o convênio celebrado pela executada com este Regional prevê as condições para a reunião de processos movidos em seu desfavor, com o intuito de facilitar o adimplemento das dívidas reconhecidas judicialmente, os pedidos que não se inserem nesse contexto não devem ser acolhidos, implicando a continuidade do processo, pelo seu curso normal, perante a Vara do Trabalho de origem.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO TRT - ED-RO - 01447-2008-005-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADOS : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTROS
RECORRENTE : 2. HALLISON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADOS : DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
(ACÓRDÃO DE FLS. 269/277)

EMENTA : 1. EQUÍVOCO NA ANÁLISE DE PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS DO RECURSO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITO MODIFICATIVO. ART. 897-A DA CLT. Diante da existência de equívoco na análise dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso ordinário da reclamada, impõe-se o acolhimento dos embargos de declaração, por força do disposto no art. 897-A da CLT, para, conferindo-lhes efeito modificativo, conhecer do apelo indevidamente trancado. 2. RECURSO ORDINÁRIO. DESCONTOS POR ATOS CULPOSOS PRATICADOS PELO EMPREGADO. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO EXPRESSA E OPORTUNA DO TRABALHADOR. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. O art. 462 da CLT admite a realização de descontos por prejuízos causados pelo empregado, decorrentes de atos culposos, desde que autorizados pelo contrato de trabalho, ou quando decorrentes de dolo do empregado. Tratando-se de descontos efetuados por atos culposos do empregado, para os quais não houve autorização expressa e oportuna do trabalhador, conforme exigido no art. 462, § 1º da CLT, mantenho a sentença que declarou que estes descontos foram realizados indevidamente. Recurso da Reclamada conhecido e não provido.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, por maioria, vencido o relator, acolhê-los, imprimindo-lhes efeito modificativo para, conhecendo do recurso da reclamada, provê-los parcialmente.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO SÉRGIO PIMENTA e do Excelentíssimo Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. (Sessão de Julgamento do dia 11 de novembro de 2009).

AGRAVO DE INSTRUMENTO E RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - AIRO - 00486-2009-012-18-00-4
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA.
ADVOGADOS : TELÊMACO BRANDÃO E OUTRO(S)
AGRAVADA : DINALMIR BARBOSA PEREIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS. COMPROVAÇÃO NO PRAZO DO RECURSO. Consoante prevê o art. 789, § 1º, da CLT, no caso de interposição de recurso, o recorrente deve pagar e comprovar o recolhimento das custas processuais no prazo alusivo ao recurso, sob pena de deserção.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso o Dr. Telêmaco Brandão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00249-2008-002-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : RAP DE CARVALHO - ME
ADVOGADA : MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECORRIDO : DEUZIMAR BATISTA TELES
ADVOGADOS : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. Correta a decisão que impõe à empregadora o dever de indenizar os danos experimentados pelo empregado em decorrência de acidente do trabalho sofrido no desempenho normal das atividades laborais, quando, a par de a situação ensejar a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva, restar demonstrado nos autos a culpa da empresa na ocorrência do infortúnio.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora, vencido em parte o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00275-2008-102-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTES : JOÃO CÂNDIDO DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARCOS ANTÔNIO VALDUGA E CIA LTDA.
ADVOGADOS : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDA : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE RIO VERDE
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : INDEFERIMENTO DE PROVA PERICIAL. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA O JULGAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO CONFIGURADO. O cerceamento de defesa, como o próprio nome revela, diz respeito à imposição, pelo Juízo, de obstáculos injustificados a que as partes se desonerem do ônus de produzir provas de suas alegações ou de impedimentos à sua faculdade de atuar no feito, nas oportunidades processuais adequadas. Havendo, nos autos, elementos suficientes à formação do convencimento do juiz, torna-se dispensável a perícia técnica para o deslinde da causa.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da

relatora. Ressalva parcial de fundamentação do Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01363-2008-111-18-00-1
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO : WEINER ALVES LIMA
ADVOGADOS : KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE MEMBRO DA CIPA. ENCERRAMENTO DA OBRA A QUE O AUTOR ENCONTRAVA-SE VINCULADO. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. A finalidade da CIPA é fiscalizar as condições do ambiente de trabalho, visando prevenir a ocorrência de infortúnios. Havendo o encerramento da obra, a qual se vinculava o autor, não há justificativa para a manutenção da CIPA ou a estabilidade dos seus membros. Incidência da Súmula 339 do TST. Recurso patronal provido.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01460-2008-006-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
RECORRENTE : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOSÉ RICARDO ALVES DAMASCENA
ADVOGADOS : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

EMENTA : ALEGAÇÃO DE FALTA GRAVE COMO MOTIVO DA DISPENSA. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. AUSÊNCIA DO PRINCÍPIO DA IMEDIATIDADE. CONVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA EM DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS. Não havendo prova suficiente a ensejar o reconhecimento da falta grave que teria sido cometida pelo obreiro, além de não ter sido observado o princípio da imediatidade, tem-se como indevida a dispensa por justa causa. A conversão da dispensa motivada em dispensa sem justa causa é medida que se impõe.

DECISÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer dos recursos, dar parcial provimento aos das reclamadas e negar provimento ao do reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. (Sessão de Julgamento do dia 10 de dezembro de 2009).

PROCESSO TRT - RO - 01575-2008-181-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : HEIRUXA MODESTO
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
ADVOGADOS : SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO E OUTRO(S)
RECORRIDA : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

EMENTA : COOPERATIVISMO. MULTIPLICIDADE DE CATEGORIAS ABRANGIDAS. INEXISTÊNCIA DE VANTAGEM PARA O COOPERADO. Verificado que a cooperativa de trabalho funcionava como mera arregimentadora de mão-de-obra, não demonstrando o desenvolvimento de ações voltadas para o acúmulo de benefícios para os cooperados, aplica-se o princípio da primazia da realidade, em atenção ao artigo 9º da CLT, afastando-se a incidência do artigo 442, parágrafo único, da CLT e se impondo o reconhecimento do vínculo de emprego com a cooperativa, mormente quando presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 01753-2008-191-18-00-0
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADOS : MYLENA VILLA COSTA E OUTRO(S)
RECORRIDO : AGNALDO PEREIRA CAMPOS
ADVOGADO : ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : FERNANDA FERREIRA

EMENTA : HORAS IN ITINERE. REQUISITOS PARA CONCESSÃO. O art. 58, § 2°, da CLT, prevê que o deslocamento diário de ida e volta para o trabalho, em transporte gratuito fornecido pelo empregador, deve ser computado na jornada, quando demonstrado que o local é de difícil acesso ou não servido por transporte público.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00545-2009-008-18-00-5
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADOS : MARCOS CAETANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSE LEANDRO NOVAES
ADVOGADOS : ÁLLYSSON BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : RANÚLIO MENDES MOREIRA

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO. PREPARO REALIZADO DEPOIS DE EXPIRADO O PRAZO LEGAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. DESERÇÃO. Sendo notório que a paralisação foi apenas parcial, não impedindo o funcionamento dos bancos da rede privada, e dispondo a parte de meios eletrônicos para efetuar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal, a deflagração de greve por parte dos empregados das entidades bancárias não constitui justa causa para o atraso na realização do preparo recursal, restando caracterizada a deserção.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, nos termos do voto da relatora, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, que dele conhecia.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00617-2009-012-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : FRIGOESTRELA S.A.(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : ALDO GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : SILMAR DIVINO TEIXEIRA
ADVOGADOS : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

EMENTA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ARTIGOS 467 E 477 DA CLT. APLICABILIDADE. A empresa em recuperação judicial não se exime de pagar ao empregado as verbas rescisórias incontroversas na audiência inaugural. Assim, caso seja inobservada a determinação legal, devem ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 467 e a multa do artigo 477, § 8º, ambos da Consolidação das Leis Trabalhistas.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00677-2009-131-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : HAIDEE DE SOUZA NEVES
ADVOGADOS : GILVAN CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : ROBSON CORDEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO : ELDER DE ARAÚJO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

EMENTA : SOCIEDADE DE FATO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. COMPROVAÇÃO. Restando evidenciado nos autos que a reclamada, ainda que não integrante do contrato social da empresa, participava ativamente de toda a administração da empresa, muito mais até que a própria empresária inscrita na JUCEG como responsável pelo empreendimento, é de se considerar a existência de sociedade de fato, a teor dos artigos 987 e 990 do CC, respondendo esta ilimitadamente pelo negócio.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00840-2009-002-18-00-3
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : IDÊNIO TOMAZ E FREITAS
ADVOGADOS : FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO : FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADOS : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

EMENTA : REBAIXAMENTO DE EMPREGADO. CARGO SUPERIOR ANOTADO POR EQUÍVOCO. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. Havendo a empresa se equivocado na anotação do cargo do empregado, que sempre se ativou nas funções relativas ao cargo de menor posto, a simples modificação do seu nomen juris não determina o pagamento de diferenças salariais, em atenção ao princípio da primazia da realidade, que informa a disciplina do direito trabalhista.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da relatora, vencido em parte o Desembargador PAULO PIMENTA, que também o provia parcialmente, porém em menor extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT - RO - 00907-2009-053-18-00-2
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : JAIR SOUZA LUZ
ADVOGADOS : IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA E OUTRO(S)
RECORRIDA : MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : GILBERTO NUNES DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

EMENTA : VIGILANTE. PRISÃO DECORRENTE DO PORTE DE ARMA DE FOGO FORA DO LOCAL DE SERVIÇO. DANO MORAL INEXISTENTE. Ao portar arma de fogo fora do local de serviço, o autor descumpriu seus deveres legais e normas internas da empresa em que trabalhava. Destarte, indevida é a indenização por danos morais, quando se contribui de forma consciente para o ato ilícito, que constituiu o motivo para sua detenção. Recurso obreiro desprovido, neste particular.

ACÓRDÃO : ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Goiânia, 15 de dezembro de 2009 (3ª f) - Acórdão

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Processo ED-RO-00637-2009-008-18-00-5
Embargante(s) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(s) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUIZ OLIVEIRA SILVA
Advogado(s) : JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se o reclamante para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 381/383.
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-00721-2009-131-18-01-7
Embargante(s) : MIRIAM VIRGINIA RAMOS ROSA
Advogado(s) : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBURQUERQUE E OUTRO(S)
Embargado(s) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - AEPC
Advogado(s) : MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTRO(S)
Vistos os autos.
Tendo em vista a possibilidade de atribuição de efeito modificativo ao julgado, intime-se a autora para, em cinco dias, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos às fls. 430/438.
À S3T para cumprimento.
Após, conclusos.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

Processo ED-RO-01910-2008-005-18-00-9
Embargante : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC
Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANTÔNIO CASTRO DA SILVA
Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O reclamante foi intimado no dia 04/12/2009 (6ª feira) para manifestar acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Todavia, conforme demonstrado pelo termo de fl. 501, o processo estava em carga com a reclamada no período de 04/12/2009 a 09/12/2009. Assim sendo, restituo ao reclamante o prazo de cinco dias para manifestação acerca dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, conforme requerido às fls.503/504.
À S3T para cumprimento.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009.
ORIGINAL ASSINADO
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
Desembargadora Relatora

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.999/2009 CartPrec 01 1.247/2009 ORD. N N
JOÃO SOARES PEREIRA
SALVADOR ANDRADE DA SILVA

05.001/2009 CartPrec 04 1.248/2009 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES LIMA
JOÃO AMÉLIO DA SILVA (SERVIÇO AUXILIAR TRANSPORTE AÉREO)

05.002/2009 ExFis 01 1.249/2009 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALDO MURO JÚNIOR
05.005/2009 CartPrec 01 1.250/2009 ORD. N N
KÁTIA FOGAÇA PIMENTA
ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO
04.992/2009 CartPrec 02 1.249/2009 ORD. N N
ESPÓLIO DE MANOEL DE SOUZA E SILVA JUNIOR (INVENTARIANTE SRA. LÚCIA DE SOUZA E SILVA) + 008
SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO
05.006/2009 RTOrd 04 1.249/2009 UNA 14/01/2010 16:00 ORD. N N
CAMILA TAVARES MELO
ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA.

05.008/2009 RTSum 03 1.252/2009 UNA 14/01/2010 14:20 SUM. N N
FLAVIA CAROLINA DO VALE MARTINS
ESPAÇO MULHER - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA

ADVOGADO(A): CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
05.012/2009 ConPag 01 1.252/2009 ORD. N N
FRANCISCO SOUZA DA COSTA (SONNUS COLCHÕES)
RAFAELA CAROLINE GIACHETTO NEIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
04.996/2009 RTSum 02 1.251/2009 UNA 13/01/2010 13:40 SUM. N N
RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA
CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

04.997/2009 RTOrd 03 1.250/2009 UNA 25/01/2010 13:45 ORD. N N
GERALDO VICENTE DA ANUNCIAÇÃO
TRANSPORTE COLETIVO DE ANÁPOLIS LTDA

ADVOGADO(A): EDSON MENDONÇA DE CARVALHO
04.998/2009 RTSum 01 1.246/2009 INI 11/01/2010 10:15 SUM. N N
VALDEMAR PEREIRA DIAS
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
04.993/2009 CartPrec 03 1.248/2009 ORD. N N
GEDEÊ SILVA RIBEIRO
CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
05.000/2009 RTOrd 01 1.248/2009 INI 11/01/2010 16:15 ORD. N N
JOVERCINO JOÃO MATIAS BARBOSA
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): HAMILTON DE OLIVEIRA
04.994/2009 RTSum 03 1.249/2009 UNA 14/01/2010 14:00 SUM. N N
JOÃO FRANCISCO INÁCIO
MEIRE DE ALMEIDA SILVA

ADVOGADO(A): IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
05.007/2009 RTOrd 04 1.250/2009 UNA 19/01/2010 15:20 ORD. S N
DERCIVAL MARTINS DE MELO
GEOLAB - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
05.011/2009 RTSum 02 1.254/2009 SUM. N N
JOAQUIM BONIFÁCIO DA SILVA
MAURICIO FONTENELLE

ADVOGADO(A): JOY WILDES RORIZ DA COSTA
05.009/2009 RTOrd 02 1.253/2009 UNA 19/01/2010 15:30 ORD. N N
GERALDO PEDRO APOLINÁRIO
PS MONTAGEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): RITA HELENA PEREIRA
05.003/2009 CartPrec 02 1.252/2009 ORD. N N
MANOEL VIANA RABELO
SÔNIA SEBASTIANA PINTO

05.004/2009 CartPrec 03 1.251/2009 ORD. N N
RICARDO ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA
SÔNIA SEBASTIANA PINTO

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
04.995/2009 RTOrd 02 1.250/2009 UNA 19/01/2010 15:00 ORD. N N
JOSENILSON PEREIRA BENTO
CONIEXPRESS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
05.010/2009 RTOrd 01 1.251/2009 INI 11/01/2010 17:00 ORD. N N
IRENI SEVERINO DE PAULA
VICENTE NACIONIL DA SILVA (BARZINHO FIM DE TARDE)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.637/2009 CartPrec 01 2.312/2009 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

04.639/2009 CartPrec 02 2.326/2009 ORD. N N
UNIÃO
MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
04.647/2009 CartPrec 01 2.317/2009 ORD. N N
JOSÉ SILVEIRA SALES
LINK ENGENHARIA LTDA.

04.648/2009 CartPrec 02 2.330/2009 ORD. N N
EDELSUITA BATISTA DOS SANTOS
ALTAVISTA ASSISTÊNCIA DE VENDAS S.S LTDA.

04.649/2009 CartPrec 01 2.318/2009 ORD. N N
JOANA DARC DE DEUS PIRES ROSA (UNIÃO)
MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIAIS

04.650/2009 CartPrec 02 2.331/2009 ORD. N N
LUZIMAR DOS SANTOS MELO
A.L. MARTINS & CIA LTDA.

04.651/2009 CartPrec 01 2.319/2009 ORD. N N
GRACIELLE FERREIRA RIBEIRO
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

04.652/2009 CartPrec 02 2.332/2009 ORD. N N
ALDETE FERREIRA DIAS
A.L. MARTINS & CIA LTDA.

04.653/2009 CartPrec 01 2.320/2009 ORD. N N
MANOEL VIANA RABELO
ALBERTO SABA MATRAK + 004

04.654/2009 CartPrec 02 2.333/2009 ORD. N N
SINVAL DA SILVA TEIXEIRA
ENGEMASTER CONSTRUÇAÕ CIVIL LTDA. ME

04.655/2009 CartPrec 01 2.321/2009 ORD. N N
RICARDO ALEXANDRE CAMPOS DE OLIVEIRA
ALBERTO SABA MATRAK + 004

04.656/2009 CartPrec 02 2.334/2009 ORD. N N
WELLINGTON HILARIO RIBEIRO
WANDERLEY GONZAGA JAIME

ADVOGADO(A): AMINADABE DOS SANTOS
04.659/2009 RTSum 01 2.323/2009 UNA 27/01/2010 14:40 SUM. N N
MARCO AURÉLIO DOS SANTOS
IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DAVID ROSA DE CASTRO NETO
04.631/2009 RTOrd 02 2.322/2009 INI 20/01/2010 14:00 ORD. N N
CARLOS TOMAZ DE AQUINO
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
04.633/2009 RTSum 01 2.310/2009 UNA 27/01/2010 13:20 SUM. N N
PALOMA CAROLINA FERNANDES MARTINS DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): EDNA LUCY SOUZA TELES
04.638/2009 RTOrd 01 2.313/2009 UNA 08/02/2010 15:25 ORD. N N
MARCILIA CARDOSO TELES
AZEVEDO CONTROLE E SERVIÇOS DE APOIO A FRIGORIFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
04.630/2009 RTSum 01 2.309/2009 UNA 27/01/2010 13:00 SUM. N N
JACIEL ANTONIO PINHEIRO FERREIRA
CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
04.635/2009 RTOrd 01 2.311/2009 UNA 08/02/2010 15:00 ORD. N N
ADEMIR ALVES DA SILVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A

04.636/2009 RTOrd 02 2.325/2009 INI 21/01/2010 13:30 ORD. N N
EDMAR FARIA DE PAIVA
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO(A): IPORÊ JOSÉ DOS SANTOS
04.642/2009 RTSum 02 2.328/2009 UNA 19/01/2010 14:50 SUM. N N
REGINA MENDES PEREIRA
DANKE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

04.644/2009 RTSum 02 2.329/2009 UNA 19/01/2010 15:10 SUM. N N
ROSIANE RODRIGUES REGIS DA SILVA
DANKE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
04.658/2009 RTSum 02 2.335/2009 UNA 19/01/2010 15:30 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO GOMES
MUNDIAL GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTÁQUIO DO CARMO
04.632/2009 RTSum 02 2.323/2009 SUM. N N
WELLINGTON MONTEIRO DA COSTA (ASSISTIDO P/ SUA GENITORA: DOMINGAS VAZ MONTEIRO)
TERNES E TERNES LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
04.640/2009 RTSum 02 2.327/2009 UNA 19/01/2010 14:30 SUM. N N
JOAO DUARTE DA SILVA
PORTAL MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA.

04.646/2009 RTOrd 01 2.316/2009 UNA 08/02/2010 15:50 ORD. N N
LUCIANO VICENTE DE SOUSA
JOSE LIMA DUARTE

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
04.641/2009 RTSum 01 2.314/2009 UNA 27/01/2010 13:40 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA
KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. (REGIS MACEDO)

04.643/2009 RTSum 01 2.315/2009 UNA 27/01/2010 14:00 SUM. S N
VILMONDES CÂNDIDO DE MORAIS
NÉRI ATTUX (GREEN AGRO SCIENCES FERTILIZANTES) + 001

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
04.657/2009 RTSum 01 2.322/2009 UNA 27/01/2010 14:20 SUM. N N
MARIA ANTÔNIA BARBOSA DUARTE (REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE MANOEL DELFINO DUARTE)
MIX CONCRETO

ADVOGADO(A): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
04.629/2009 RTSum 02 2.321/2009 UNA 19/01/2010 14:10 SUM. N N
FRANCISCA BARBOSA DUARTE
SILVINA DE TAL

ADVOGADO(A): RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES.
04.634/2009 RTOrd 02 2.324/2009 INI 09/02/2010 13:30 ORD. N N
JOSÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 30

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.661/2009 CartPrec 01 2.325/2009 ORD. N N
FRANCISCO CARLOS DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

04.662/2009 CartPrec 02 2.337/2009 ORD. N N
MANOEL DA SILVA GOMES
EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGEM S.A.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
04.663/2009 RTSum 01 2.326/2009 UNA 28/01/2010 13:45 SUM. N N
TAIS RODRIGUES GOMES
FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

04.665/2009 RTSum 02 2.338/2009 UNA 20/01/2010 14:30 SUM. N N
JACIRA BORGES DE SOUSA
FORTESUL SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
04.670/2009 RTSum 01 2.329/2009 UNA 28/01/2010 14:15 SUM. N N
DANYLLO CIRQUEIRA MOTA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ISMAEL GOMES MARÇAL
04.667/2009 RTOrd 02 2.339/2009 INI 21/01/2010 13:50 ORD. N N
LAUDEMIRO PEREIRA DA CRUZ
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

ADVOGADO(A): MANOEL ALVES PEREIRA
04.666/2009 RTSum 01 2.327/2009 UNA 28/01/2010 14:00 SUM. N N
VERÔNICA LEAL ALVES
J. M. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA-ME (AUTO POSTO CARAJÁS)

ADVOGADO(A): OSVALDO P. MARTINS
04.660/2009 RTSum 02 2.336/2009 UNA 20/01/2010 14:10 SUM. N N
QUEILA TELES DE SOUZA
JOÃO BOSCO CARNEIRO BEZERRA

04.669/2009 RTSum 02 2.340/2009 UNA 20/01/2010 14:50 SUM. N N
VALÉRIA SOUZA BETTES
MEGAPLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
04.668/2009 RTOrd 01 2.328/2009 UNA 08/02/2010 16:15 ORD. N N
ANTÔNIO SEBASTIÃO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA FILHO
ASSIS E BORGES LTDA. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 10

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI E OUTRO
01.873/2009 CartPrec 01 1.873/2009 ORD. N N
LUIS CARLOS BONILLA CORACINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO

01.874/2009 CartPrec 01 1.874/2009 ORD. N N
ALINE DORNELES FARIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI - GO

ADVOGADO(A): MICHEL FERNANDES CAMARGO
01.869/2009 RTOrd 01 1.869/2009 ORD. N N
DAVID ALESSANDRO DO ROSÁRIO NICOLAU
JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
30.794/2009 CartPrec 07 2.368/2009 ORD. N N
MARCOS AURELIO GOMES DO VALLE
LUIZ MAURO RIBEIRO + 002

30.795/2009 CartPrec 03 2.363/2009 ORD. N N
FABIOLA VEIGA LIGUORI
NUTRILATINA LABORATÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
30.824/2009 RTOrd 04 2.367/2009 UNA 12/02/2010 15:00 ORD. N N
JOSYELE FRAGA DE SOUZA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
30.959/2009 RTSum 05 2.372/2009 UNA 02/02/2010 10:35 SUM. N N
SERGIO ROBERTO DANIEL SILVA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
30.891/2009 RTOrd 11 2.375/2009 UNA 02/02/2010 13:00 ORD. S N
SIMONE PEREIRA BORGES
BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
30.804/2009 RTOrd 08 2.361/2009 UNA 09/02/2010 15:25 ORD. N N
FLÁVIO LEANDRO DE ALMEIDA QUEIROGA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
30.839/2009 RTOrd 12 2.381/2009 INI 26/01/2010 14:30 ORD. N N
SILVETE CAETANO MARTINS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.913/2009 RTOrd 05 2.368/2009 INI 02/02/2010 09:10 ORD. N N
LUIS PAULO RIBEIRO DOS SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.914/2009 RTOrd 01 2.383/2009 UNA 03/02/2010 09:20 ORD. N N
WALKÍRIA FERNANDES PINHEIRO VIANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
30.829/2009 RTOrd 05 2.362/2009 INI 02/02/2010 08:40 ORD. S N
MARGARETH MARIA SILVA MELO
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
30.830/2009 RTOrd 02 2.360/2009 INI 22/01/2010 09:10 ORD. S N
MARCOS LIMA PEDUZZI
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.937/2009 RTOrd 07 2.379/2009 INI 01/02/2010 13:35 ORD. N N
POLYANA BRETAS RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.939/2009 RTOrd 10 2.380/2009 UNA 21/01/2010 14:30 ORD. N N
ROSELY MARIA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.940/2009 RTOrd 09 2.411/2009 UNA 15/03/2010 14:40 ORD. N N
LUCIANA ALVES DE FARIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.942/2009 RTOrd 04 2.374/2009 UNA 18/02/2010 15:15 ORD. N N
VLADIMIR LISITA PUCA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): CACIA ROSA DE PAIVA
31.017/2009 MS 08 2.373/2009 ORD. N N
USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS SRTE/GO (N/P DORANI DE PAULA RAMOS)

ADVOGADO(A): CAREN SILVANA DE ALMEIDA RIBEIRO
30.822/2009 RTOrd 13 2.367/2009 UNA 24/02/2010 14:30 ORD. N N
MARCIA APARECIDA DUARTE SILVA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
30.920/2009 ConPag 05 2.369/2009 INI 02/02/2010 14:00 ORD. N N
FEDERAL SEGURANÇA E TRANPORTE DE VALORES LTDA.
AURIÇON FERREIRA GOMES

ADVOGADO(A): DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
30.816/2009 RTOrd 12 2.379/2009 INI 26/01/2010 14:10 ORD. N N
MARCOS ANTONIO DE SOUSA GUERREIRO
CÉLIO FERREIRA DOS ANJOS + 001

ADVOGADO(A): DEVANIR FERREIRA SOBRINHO
30.896/2009 RTSum 05 2.367/2009 UNA 02/02/2010 10:05 SUM. N N
JUSCINENE BORGES DOS SANTOS
IDEAL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
30.859/2009 RTSum 10 2.375/2009 UNA 19/01/2010 13:15 SUM. N N
ROSELI ALVES PERES DA SILVA
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
30.861/2009 RTSum 03 2.368/2009 UNA 26/01/2010 10:15 SUM. N N
PAULA MARTINS MENDANHA
JULIANA CORREIA SANTOS

30.866/2009 RTOrd 04 2.370/2009 UNA 12/02/2010 15:45 ORD. N N
VICENTINA MARCIANA DE OLIVEIRA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

30.869/2009 RTSum 07 2.374/2009 UNA 26/01/2010 08:50 SUM. N N
LEILA CILA SILVA NASCIMENTO
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
30.818/2009 RTOrd 09 2.400/2009 ORD. N N
MARCIO MAIA SILVESTRE
EXPRESSO MAIA LTDA. + 006

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
30.938/2009 RTSum 11 2.378/2009 UNA 02/02/2010 13:45 SUM. N N
CLEUILSON DE SOUZA PEREIRA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

30.941/2009 RTSum 05 2.371/2009 UNA 02/02/2010 10:20 SUM. N N
JOSIVAN DA SILVA SOUSA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

30.944/2009 RTSum 08 2.371/2009 UNA 14/01/2010 13:15 SUM. N N
RUBENS VIEIRA COELHO
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

30.946/2009 RTSum 03 2.374/2009 UNA 26/01/2010 10:45 SUM. N N
MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

30.950/2009 RTSum 02 2.368/2009 UNA 21/01/2010 09:15 SUM. N N
ESTEVAM MARINHO DA ROCHA
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

30.963/2009 RTSum 02 2.369/2009 UNA 21/01/2010 09:00 SUM. N N
HUDSON NELY RODRIGUES
ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLAVIA MARIA DA SILVA
30.801/2009 RTOrd 07 2.369/2009 INI 29/01/2010 08:20 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DE QUEIROZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.803/2009 RTOrd 12 2.378/2009 INI 12/01/2010 13:00 ORD. N N
CLEA LUZIA ALMEIDA BATISTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.805/2009 RTOrd 10 2.370/2009 UNA 20/01/2010 14:15 ORD. N N
WEYDER SANCRE VIEIRA DE ABREU CALDEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.806/2009 RTOrd 13 2.366/2009 UNA 24/02/2010 14:15 ORD. N N
WANESSA REIS SOARES LIMA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.807/2009 RTOrd 04 2.365/2009 UNA 12/02/2010 14:45 ORD. N N
TIMÓTEO AMADEU DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.808/2009 RTOrd 03 2.365/2009 INI 11/03/2010 13:20 ORD. N N
TIAGO ADELINO SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.809/2009 RTOrd 01 2.375/2009 UNA 02/02/2010 14:00 ORD. N N
DENISE FREITAS SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.810/2009 RTOrd 11 2.370/2009 UNA 01/02/2010 14:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA ALVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.864/2009 RTOrd 09 2.403/2009 UNA 11/03/2010 15:40 ORD. N N
WANESSA PEREIRA DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.867/2009 RTOrd 03 2.369/2009 INI 11/03/2010 13:35 ORD. N N
WALDIVINA DOS SANTOS FILHA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.910/2009 RTOrd 03 2.372/2009 INI 15/03/2010 13:15 ORD. N N
HADHEMERCY RODRIGUES DE MORAIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.915/2009 RTOrd 10 2.379/2009 UNA 21/01/2010 14:15 ORD. N N
RODRIGO SOUSA PEREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.923/2009 RTOrd 09 2.409/2009 UNA 15/03/2010 10:30 ORD. N N
JAMILA PEIXOTO RIBEIRO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.927/2009 RTOrd 04 2.373/2009 UNA 18/02/2010 15:00 ORD. N N
LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.929/2009 RTOrd 01 2.385/2009 UNA 03/02/2010 09:50 ORD. N N
KELLY VILELA DO VALE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.930/2009 RTOrd 05 2.370/2009 INI 02/02/2010 14:10 ORD. N N
ELITA VIEIRA DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.931/2009 RTOrd 06 2.383/2009 ORD. N N
LORENA LOPES DE ALMEIDA AQUINO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.933/2009 RTOrd 08 2.370/2009 UNA 10/02/2010 15:25 ORD. N N
THÂMARA LUY MOREIRA BRITO FREIRE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.935/2009 RTOrd 12 2.388/2009 INI 27/01/2010 14:10 ORD. N N
RICARDO ALVES DA MOTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS CANÊDO
30.875/2009 RTSum 11 2.374/2009 UNA 01/02/2010 15:30 SUM. N N
LEOMAR PEREIRA DA SILVA
AMARILDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): GIZELI COSTA D ABADIA NUNES DE SOUSA
30.831/2009 RTOrd 10 2.373/2009 UNA 20/01/2010 14:45 ORD. S N
NILVA MARIA DA SILVA ALVES
ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (N/P DIRETOR REGIONAL)

ADVOGADO(A): GUSTAVO SULEK
30.922/2009 RTOrd 13 2.375/2009 UNA 25/02/2010 09:45 ORD. N N
LEANDRO MOURA DE CERQUEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
30.916/2009 RTOrd 12 2.387/2009 INI 27/01/2010 14:00 ORD. N N
ANISIO PONTES DE OLIVEIRA
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

ADVOGADO(A): JARINA VIEIRA STIVAL
30.919/2009 RTOrd 07 2.378/2009 INI 01/02/2010 13:30 ORD. N N
MARILENE ALVES BORGES
AGDA AGUIAR

ADVOGADO(A): JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
30.849/2009 RTOrd 11 2.372/2009 UNA 01/02/2010 15:00 ORD. N N
MARCELO RAMOS MAGALHAES
J 3 INDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
30.841/2009 RTOrd 07 2.372/2009 INI 01/02/2010 08:20 ORD. N N
FRANCISCO JOSÉ CALIXTO
CENTROALCOOL S.A.

30.842/2009 RTOrd 13 2.369/2009 UNA 24/02/2010 14:45 ORD. N N
FRANCISCO RODRIGUES
CENTROALCOOL S.A.

30.844/2009 RTOrd 09 2.402/2009 UNA 02/03/2010 16:10 ORD. N N
VALDIVINO RAMOS PINTO
CENTROALCOOL S.A.

30.846/2009 RTOrd 04 2.369/2009 UNA 12/02/2010 15:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

30.847/2009 RTOrd 03 2.367/2009 INI 11/03/2010 13:30 ORD. N N
LUIZ ANTONIO MENDES
CENTROALCOOL S.A.

30.848/2009 RTOrd 01 2.379/2009 UNA 02/02/2010 16:00 ORD. N N
JOSÉ DURVAL DE ARAÚJO
CENTROALCOOL S.A.

30.850/2009 RTOrd 05 2.363/2009 INI 02/02/2010 08:50 ORD. N N
SALVIANO DE SOUSA
CENTROALCOOL S.A.

30.851/2009 RTOrd 13 2.371/2009 UNA 25/02/2010 09:15 ORD. S N
ADERCIO LUIZ DE SOUZA
CENTROALCOOL S.A.

30.853/2009 RTOrd 06 2.375/2009 ORD. N N
ANTÔNIO AMARO RODRIGUES DOS SANTOS
CENTROALCOOL S.A.
30.854/2009 RTSum 08 2.365/2009 UNA 12/01/2010 13:00 SUM. N N
GIURLAN CONCEIÇÃO FERREIRA
CENTROALCOOL S.A.

30.856/2009 RTOrd 07 2.373/2009 INI 01/02/2010 08:25 ORD. N N
JOSÉ DIVINO ROSA
CENTROALCOOL S.A.

30.857/2009 RTOrd 10 2.374/2009 UNA 20/01/2010 15:00 ORD. N N
FERNANDO DA SILVA
CENTROALCOOL S.A.

30.860/2009 RTOrd 12 2.382/2009 INI 26/01/2010 14:40 ORD. N N
ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA
CENTROALCOOL S.A.

30.862/2009 RTOrd 02 2.362/2009 INI 22/01/2010 09:00 ORD. N N
RAIMUNDA DOS SANTOS SILVA
CENTROALCOOL S.A.

30.887/2009 RTOrd 02 2.364/2009 INI 22/01/2010 08:50 ORD. N N
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS
CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
30.793/2009 RTSum 11 2.368/2009 SUM. S N
PAULO SERGIO DOS SANTOS BARBOSA
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOELMA COSTA SILVA BARBO
30.882/2009 RTOrd 09 2.405/2009 UNA 15/03/2010 09:30 ORD. N N
JAIRO JOSÉ PEREIRA
CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LAIZ ALCANTARA PEREIRA
30.855/2009 RTSum 05 2.364/2009 UNA 02/02/2010 09:35 SUM. N N
WICTOR ORSOLINI BORGES
TELEPERFORMANCE CRM S.A

30.858/2009 RTSum 02 2.361/2009 UNA 12/01/2010 09:45 SUM. N N
RENAN MACHADO CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

30.865/2009 RTSum 12 2.383/2009 INI 27/01/2010 13:10 SUM. N N
RAINIER MACHADO CARVALHO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO(A): LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
30.811/2009 RTOrd 06 2.372/2009 ORD. N N
GEOVANA RODRIGUES DE SOUSA
GONZALES SERVIÇOS DE FACÇÃO LTDA. (SPOOK CONFECÇÕES DE JEANS)

30.812/2009 RTOrd 07 2.370/2009 INI 29/01/2010 08:25 ORD. N N
VILAR SILVA RIBAS
GT ALIMENTOS LTDA. (GT PASTÉIS)

30.814/2009 RTOrd 08 2.362/2009 UNA 10/02/2010 09:30 ORD. N N
LEOMAR RODRIGUES CARDOSO
TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL MORAIS E SOUZA COMUNICAÇÃO VISUAL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE PUBLICIDADE LTDA.

30.873/2009 RTSum 05 2.365/2009 UNA 02/02/2010 09:50 SUM. N N
JOSEMAR ALBINO FERREIRA
HM CONSTRUÇÕES LTDA. (N/P DE CLÁUDIO ULHOA MAGNABOSCO)

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
30.821/2009 RTSum 04 2.366/2009 UNA 21/01/2010 13:45 SUM. S N
GETULINO MESSIAS DE MACEDO NETO
LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

30.825/2009 RTSum 10 2.372/2009 UNA 19/01/2010 13:00 SUM. N N
AGNALDO DOMICIANO DE LIMA
S. C FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
30.826/2009 RTSum 09 2.401/2009 UNA 21/01/2010 14:20 SUM. N N
ADENIR FERREIRA DA SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

30.828/2009 RTSum 12 2.380/2009 INI 26/01/2010 14:20 SUM. N N
AMANDA MARIA MELO ALVES
DROGASIL S.A.

ADVOGADO(A): LIRIA YURIKO NISHIGAKI
30.819/2009 RTOrd 02 2.359/2009 INI 22/01/2010 09:20 ORD. N N
RENATO HEIDERICK OKAMOTO PACHECO
CARVALHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
30.836/2009 RTOrd 11 2.371/2009 UNA 01/02/2010 14:45 ORD. N N
LAÉLIA GOMES DE SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.966/2009 RTOrd 07 2.381/2009 INI 02/02/2010 08:15 ORD. N N
ANNE FRANCIELLE RIBEIRO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA ELAOUAR
30.813/2009 RTOrd 05 2.361/2009 INI 01/02/2010 14:10 ORD. N N
VICTOR CÉSAR MARTINS DINIZ
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): LUCINARA D. MOREIRA DE MELO
30.945/2009 RTOrd 13 2.377/2009 UNA 25/02/2010 14:15 ORD. N N
MARCILON DA SILVA CAMARGO
LUIZ ALBERTO SOYER

30.948/2009 RTSum 04 2.375/2009 UNA 21/01/2010 14:15 SUM. N N
CAMILA FRANCISCA GOMES
LUIZ ALBERTO SOYER

ADVOGADO(A): MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO
30.883/2009 RTSum 02 2.363/2009 UNA 21/01/2010 09:45 SUM. N N
SABRINA SANTOS VAZ
CLUBE JAÓ

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
30.932/2009 ExCCP 09 2.410/2009 ORD. N N
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
MARIA NAZARETH RIBEIRO

ADVOGADO(A): MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
30.877/2009 RTOrd 12 2.384/2009 INI 27/01/2010 13:20 ORD. N N
RAULISSON ALVES RESENDE
SENAI SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
30.868/2009 RTSum 09 2.404/2009 UNA 01/02/2010 13:10 SUM. N N
KAROLINE NASCIUTTI
CLÍNICA DO ESPORTE ORTOPEDIA, FRATURAS E FISIOTERAPIAS LTDA

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
30.843/2009 ConPag 13 2.370/2009 UNA 24/02/2010 15:00 ORD. N N
POSTO VILA PEDROSO LTDA
DIEGO ALVES DA SILVA

30.845/2009 ConPag 04 2.368/2009 UNA 12/02/2010 15:15 ORD. N N
PISON PROD. SERV. AUTOMOTIVOS LTDA.
JAIRO LIMA DA SILVA

30.917/2009 ConPag 06 2.381/2009 ORD. S N
GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
JESSYKA GOMES DE MACEDO

30.921/2009 ConPag 09 2.408/2009 UNA 15/03/2010 10:00 ORD. N N
AUTO POSTO JR LTDA.
JURANDIR ALVES DE SOUSA

30.924/2009 ConPag 01 2.384/2009 UNA 03/02/2010 09:30 ORD. N N
PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ANA ANGELICA NOGUEIRA FARIAS

ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES
30.947/2009 RTSum 09 2.412/2009 UNA 01/02/2010 14:00 SUM. N N
RISOMEIRY MARIA LELIS DO COUTO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.949/2009 RTSum 12 2.389/2009 INI 27/01/2010 14:20 SUM. N N
ALESSANDRO GOMES DE ATAÍDE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
30.879/2009 RTSum 13 2.372/2009 UNA 27/01/2010 08:15 SUM. N N
LORENA PEREIRA BRANDAO
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.881/2009 RTSum 01 2.381/2009 UNA 03/02/2010 08:50 SUM. N N
SIDEMAR DE BASTOS SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.885/2009 RTSum 12 2.385/2009 INI 27/01/2010 13:30 SUM. N N
CAROLINA MATOS GOMES
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.886/2009 RTSum 09 2.406/2009 UNA 01/02/2010 13:20 SUM. N N
WASHINGTON ALVES DE ANDRADE
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.889/2009 RTSum 06 2.378/2009 SUM. N N
KAYENE SILVA SANTOS
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.890/2009 RTSum 10 2.377/2009 UNA 19/01/2010 13:30 SUM. N N
GLAUBHER SANTANA DE ARAUJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.893/2009 RTSum 07 2.375/2009 UNA 26/01/2010 09:10 SUM. N N
POLLYANA VIEIRA ROSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.894/2009 RTSum 03 2.370/2009 UNA 26/01/2010 10:30 SUM. N N
JOAO PAULO SILVA E SOUSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.898/2009 RTSum 11 2.376/2009 UNA 02/02/2010 13:15 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BARBOSA LARANJEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.900/2009 RTSum 02 2.367/2009 UNA 21/01/2010 09:30 SUM. N N
HELLAINE DA SILVA LEME
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.902/2009 RTSum 10 2.378/2009 UNA 19/01/2010 13:45 SUM. N N
VIVIANE MOREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.904/2009 RTSum 01 2.382/2009 UNA 03/02/2010 09:10 SUM. N N
SILVIA INACIA DE MORAIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.905/2009 RTSum 08 2.369/2009 UNA 14/01/2010 13:00 SUM. N N
GLAUBER INACIO DE MORAIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.907/2009 RTSum 03 2.371/2009 SUM. N N
HULLIANY PERES DE PADUA
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.926/2009 RTSum 06 2.382/2009 SUM. N N
HELQUIA PEREIRA PINTO CARDOSO
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

30.943/2009 RTSum 01 2.386/2009 UNA 03/02/2010 10:10 SUM. N N
CRISTIANE CABRAL SEIXAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO(A): MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
30.852/2009 RTOrd 08 2.364/2009 UNA 10/02/2010 10:20 ORD. N N
VALDECY DE FARIAS ALBERNAZ
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
30.835/2009 RTOrd 01 2.377/2009 UNA 02/02/2010 15:00 ORD. N N
EURÍPEDES BARBOSA DA SILVA
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO(A): ORESTE B. BORGES
30.925/2009 RTSum 13 2.376/2009 UNA 27/01/2010 08:45 SUM. N N
ELIANE DA CRUZ
USEPEL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPESA

30.928/2009 RTOrd 03 2.373/2009 INI 15/03/2010 13:20 ORD. N N
NELSON NASCIMENTO DOS SANTOS
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
30.800/2009 RTOrd 05 2.360/2009 INI 01/02/2010 14:00 ORD. N N
GERALDO EURÍPEDES BARANULFO RIBEIRO
CTIS TECNOLOGIA S.A.

ADVOGADO(A): PEDRO CORDEIRO DA SILVA
30.960/2009 RTSum 08 2.372/2009 UNA 14/01/2010 13:30 SUM. S N
EMERSON BERNARDES PEREIRA
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001

30.961/2009 RTSum 11 2.380/2009 UNA 02/02/2010 14:15 SUM. N N
NILSON COSTA ARAUJO
LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
30.964/2009 RTOrd 06 2.384/2009 ORD. N N
PAULO ROBSON FARIAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.965/2009 RTSum 04 2.378/2009 UNA 22/01/2010 13:15 SUM. S N
SABRINA DENIZ DWORNIK
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): POLLYANA BRANDÃO
30.796/2009 RTOrd 03 2.364/2009 INI 11/03/2010 13:15 ORD. N N
MAXUEL GOMES RODRIGUES
BRASIL TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
30.797/2009 RTOrd 11 2.369/2009 UNA 01/02/2010 14:15 ORD. S N
JULIANA APARECIDA LAURÊNCIO
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

30.798/2009 RTOrd 01 2.374/2009 UNA 02/02/2010 10:10 ORD. N N
ILMA JOSÉ ROSA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.799/2009 RTOrd 06 2.371/2009 ORD. N N
THIAGO AURÉLIO MACHADO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.833/2009 RTOrd 03 2.366/2009 INI 11/03/2010 13:25 ORD. N N
APARECIDA COSTA REIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ
30.953/2009 RTOrd 04 2.376/2009 UNA 18/02/2010 15:30 ORD. S N
DANIELLA AGUIAR DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

30.954/2009 RTSum 10 2.381/2009 UNA 19/01/2010 14:00 SUM. N N
PAULO IVALDO BEZERRA LINHARES
TELEPERFORMANCE CRM S.A

30.955/2009 RTSum 07 2.380/2009 UNA 26/01/2010 09:50 SUM. N N
MONIQUE CORDEIRO DOS SANTOS VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

30.956/2009 RTSum 04 2.377/2009 UNA 21/01/2010 14:30 SUM. S N
ELICA PASSOS FREITAS
TELEPERFORMANCE CRM S.A
30.957/2009 RTOrd 01 2.387/2009 UNA 03/02/2010 10:30 ORD. N N
ELIANE CANDIDA DO AMARAL
TELEPERFORMANCE CRM S.A

30.958/2009 RTOrd 11 2.379/2009 UNA 02/02/2010 14:00 ORD. N N
GIRLEY MARTINS SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONÇALEZ
30.834/2009 RTSum 13 2.368/2009 UNA 26/01/2010 14:00 SUM. N N
LÚCIA MARIA FÁRIA DE ALENCAR
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.871/2009 RTSum 08 2.366/2009 UNA 13/01/2010 13:00 SUM. N N
FABIOLA GOMES COSTA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.901/2009 RTSum 13 2.374/2009 UNA 27/01/2010 08:30 SUM. N N
REGIS LEONE RODRIGUES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.906/2009 RTSum 06 2.379/2009 SUM. N N
DENISE DOURADO CHAVES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.909/2009 RTSum 12 2.386/2009 INI 27/01/2010 13:40 SUM. N N
MIRIAM RAMOS VIANA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.912/2009 RTOrd 11 2.377/2009 UNA 02/02/2010 13:30 ORD. S N
LISSIA DANIELLE GOMES OTONI
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.918/2009 RTSum 07 2.377/2009 UNA 26/01/2010 09:30 SUM. N N
MARIA TERESA LEITE VIEIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.967/2009 RTOrd 10 2.382/2009 UNA 21/01/2010 14:45 ORD. S N
ANDRÉIA SOUZA FERNANDES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA TORRENT E SILVA
31.007/2009 MS 02 2.370/2009 ORD. N N
SELSON ALVES NETTO
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
30.817/2009 RTSum 06 2.373/2009 SUM. N N
CARLOS DE JESUS
AUTO POSTO PLANALTO LTDA. ME

30.820/2009 RTOrd 06 2.374/2009 ORD. S N
LEONARDO FLORENTINO CARVALHO
ESTACIONAMENTO CARNEIRO (N/P MARCIO BRUNO CARNEIRO)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
30.815/2009 RTOrd 10 2.371/2009 UNA 20/01/2010 14:30 ORD. N N
JOÃO BATISTA MOREIRA SILVA
FAST CAR

ADVOGADO(A): SOLANGE ROSA RIBEIRO
30.827/2009 RTSum 01 2.376/2009 UNA 02/02/2010 14:30 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
POLICÓPIAS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
30.878/2009 RTOrd 08 2.368/2009 UNA 10/02/2010 15:00 ORD. S N
JOÃO FERREIRA DA SILVA
JOSÉ FERREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
30.863/2009 RTSum 06 2.376/2009 SUM. N N
HELENA DE SOUZA SANTOS
VILELU INACIO DE OLIVEIRA (TELELGO)

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
30.832/2009 RTSum 07 2.371/2009 UNA 26/01/2010 08:30 SUM. N N
WILTON GONÇALVES DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.837/2009 RTOrd 08 2.363/2009 UNA 10/02/2010 09:55 ORD. N N
LETYCIA PEREIRA GARCIA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.838/2009 RTSum 01 2.378/2009 UNA 02/02/2010 15:30 SUM. N N
ELBIA MORAIS
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES
30.870/2009 RTOrd 01 2.380/2009 UNA 02/02/2010 16:30 ORD. N N
JEANNE VERA BERNARDES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.872/2009 RTOrd 06 2.377/2009 ORD. N N
ADRIANA DA SILVA LOPES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.874/2009 RTOrd 11 2.373/2009 UNA 01/02/2010 15:15 ORD. N N
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.876/2009 RTOrd 08 2.367/2009 UNA 10/02/2010 14:35 ORD. N N
WILTON NUNES COELHO DE BRITO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.880/2009 RTOrd 05 2.366/2009 INI 02/02/2010 09:00 ORD. N N
JULIO CESAR BUENO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.884/2009 RTOrd 10 2.376/2009 UNA 20/01/2010 15:15 ORD. N N
ETHIENNE ARAÚJO SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.888/2009 RTOrd 02 2.365/2009 INI 09/03/2010 08:05 ORD. S N
PAMELA DEODATO DE SOUZA DUARTE
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.892/2009 RTSum 04 2.371/2009 UNA 21/01/2010 14:00 SUM. S N
MARLI BATISTA FONSECA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.895/2009 RTOrd 07 2.376/2009 INI 01/02/2010 13:25 ORD. N N
MAYCON JHONY SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.897/2009 RTOrd 13 2.373/2009 UNA 25/02/2010 09:30 ORD. N N
ALEX DE SOUZA GUIMARÃES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.899/2009 RTOrd 02 2.366/2009 ORD. S N
ERIVÂNIA CARLA ALVES DE ARAÚJO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.903/2009 RTSum 09 2.407/2009 UNA 01/02/2010 13:40 SUM. S N
LEANDRA MARIA NERY GOMES FERREIRA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.908/2009 RTOrd 04 2.372/2009 UNA 18/02/2010 14:45 ORD. N N
LUANNA CRISTINE MONTEIRO MENDES CAMARANO
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.911/2009 RTOrd 06 2.380/2009 ORD. N N
EVANICE LIMA LOPES
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

30.952/2009 RTOrd 03 2.375/2009 INI 15/03/2010 13:25 ORD. N N
ADELAINE AZEVEDO DE SOUZA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO(A): WESLEY BATISTA E SOUZA
30.962/2009 RTOrd 05 2.373/2009 ORD. N N
ITAMAR RUFINO DA SILVA
BALTAZAR ALVES DIAS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 171

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2009

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.429/2009 CartPrec 02 2.719/2009 ORD. N N
MARIA SEVERINA SURUBI LEITE E OUTROS
KADE CONSTRUTORA LTDA. + 001

05.434/2009 CartPrec 02 2.721/2009 ORD. N N
SIRLEY BATISTA RIBEIRO
TRANS-RÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): ALEXANDRE PIVA DE LIMA
05.435/2009 CartPrec 01 2.712/2009 ORD. N N
RANIELLE CESAR MARCIAL DOS SANTOS
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
05.443/2009 RTSum 01 2.716/2009 UNA 04/03/2010 09:40 SUM. N N
CARLOS EURIPEDES DE MORAES
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

05.444/2009 RTSum 02 2.726/2009 SUM. N N
HENRIQUE ROSA BORBA
PANIFICADORA PÃO DA HORA

05.445/2009 RTSum 01 2.717/2009 UNA 04/03/2010 09:20 SUM. N N
CLAUTIDES BORGES
LEIDIANE ARANTES + 001

ADVOGADO(A): ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO
05.440/2009 RTOrd 02 2.724/2009 INI 27/01/2010 13:05 ORD. N N
VILMA DE OLIVEIRA SANTOS
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA
05.428/2009 CartPrec 01 2.708/2009 ORD. N N
JOSEFA ROSA DE JESUS
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
05.430/2009 CartPrec 01 2.709/2009 ORD. N N
PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO
PAULO ROBERTO MACHADO BORGES

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
05.433/2009 RTOrd 01 2.711/2009 INI 04/03/2010 08:25 ORD. N N
LAIDES MARTINS ALVES
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS
05.436/2009 RTSum 02 2.722/2009 UNA 28/01/2010 09:50 SUM. N N
LUDIMILLA OLIVEIRA RIBEIRO
JUAREZ MENDES MELO

05.437/2009 RTSum 01 2.713/2009 UNA 04/03/2010 10:20 SUM. N N
ARISTON ANTÔNIO GONÇALVES
JUAREZ MENDES MELO

05.438/2009 RTSum 02 2.723/2009 UNA 01/02/2010 13:30 SUM. N N
FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
JUAREZ MENDES MELO

05.439/2009 RTSum 01 2.714/2009 UNA 04/03/2010 10:00 SUM. N N
JOÃO BATISTA DIVINO
JUAREZ MENDES MELO

05.441/2009 RTSum 02 2.725/2009 UNA 01/02/2010 13:50 SUM. N N
DAMIÃO JOELSON DE ASSIS ARAÚJO
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): NILTON RODRIGUES GOULART
05.431/2009 RTOrd 01 2.710/2009 INI 04/03/2010 08:30 ORD. N N
ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS
CURT WALTER OTTO BAUMGART E OUTROS

ADVOGADO(A): RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
05.442/2009 RTOrd 01 2.715/2009 INI 04/03/2010 08:20 ORD. N N
VANDILÉIA ALVES DE MORAES
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB

05.446/2009 RTOrd 02 2.727/2009 INI 28/01/2010 08:15 ORD. N N
FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA
05.432/2009 RTOrd 02 2.720/2009 INI 26/01/2010 13:25 ORD. N N
EVILEK DA SILVA ALMEIDA
NEVES E ALENCAR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16344/2009
Processo Nº: RT 0089800-26.1994.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE GARCIA CARDOSO REP SEBASTIANA GARCIA CARDOSO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CERAMICA RODRIGUES LTDA(SUCESSORA DE DEZENI RODRIGUES DOS SANTOS)
ADVOGADO....: NELSON RAFAEL AUAD
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 16385/2009
Processo Nº: RT 0050700-30.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, indicar meios para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16374/2009
Processo Nº: RT 0049400-96.1996.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 16343/2009
Processo Nº: RT 0080500-98.1998.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO:
AOS EXECUTADOS
Retifiquem-se a capa dos autos e demais registros para que conste como endereço da executada Luzia Ferreira o endereço informado à fl. 646.
Constatando-se a impossibilidade momentânea de se atingir a garantia total da execução, esta prosseguirá abarcando apenas parcialmente o débito, vale dizer, somente quanto ao valor depositado (fl. 623).
Ficará a execução da diferença condicionada à futura obtenção de informações sobre a existência de patrimônio apto a responder pela dívida.
Destarte, intimem-se os executados deste despacho, assinando-lhe o prazo de 05 dias para a oposição de embargos à execução.
No mesmo ato, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quanto bastem para a garantia da execução, no endereço de fl. 646, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 16390/2009
Processo Nº: RT 0032400-73.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA MENDANHA DI GONZAGA TAVARES
ADVOGADO....: OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO CAMARGO PADILHA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 16510 e16511, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16348/2009
Processo Nº: RT 0109800-66.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO LUIS ALVES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANCA LTDA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 532/533), para que surta seus jurídicos efeitos.
Em razão da coisa julgada, deverá a executada proceder ao recolhimento das custas processuais.
Também caberá à executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve obedecer aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada.
Conforme informação de fls. 524/525, eventual bloqueio sobre a conta corrente da executada não decorre de ordem exarada nos presentes autos.
Intimem-se as partes e a União.
Inexistindo recurso da União e comprovação do recolhimento previdenciário e do imposto de renda dentro dos prazos assinados para tanto, proceda-se à atualização da contribuição previdenciária e custas processuais, bem como à apuração do referido imposto.

Notificação Nº: 16365/2009
Processo Nº: RT 0144900-82.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON PEREIRA SANTANA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROMART CONS. IND. COM. LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16367/2009
Processo Nº: RT 0151100-08.2002.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO
ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇOES S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADO(A):
Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16368/2009
Processo Nº: RT 0038600-28.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamado Atra Prestadora Serviços em Geral S/A intimado(a) para ter vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16342/2009
Processo Nº: RT 0080100-40.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SANTANA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: SANDRO WALDECK FELIX DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Libere-se ao procurador que subscreve a peça de fl. 550 o valor dos honorários assistenciais.PRAZO PARA RECEBÊ-LOS DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 16370/2009
Processo Nº: ACCS 0103400-60.2007.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): GERALDO PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Conforme súmula 150 do STF, a prescrição da execução ocorre no mesmo prazo de prescrição da ação.
Examinando-se os autos, verifica-se que a execução encontra-se paralisada desde outubro/2007 (fl. 99) ante a inércia do credor, fazendo incidir a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88.
Dessa forma e com fulcro nos arts. 219, § 5º, CPC, 159-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional, e 40, § 4º da Lei 6.830/80, pronuncio de ofício a prescrição no que tange à presente execução.
Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos em definitivo.

Notificação Nº: 16339/2009
Processo Nº: RT 0142800-81.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE FIDELIS NETO DE SUCENA MARQUES
ADVOGADO....: JOÃO HUMBERTO TOLEDO
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.(REP. P/ RODRIGO ORTA E FELINO IVO) + 003

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Requer o exequente seja deferida a busca de valores em contas correntes e aplicações financeiras das empresas CR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA e NET LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, porquanto os executados RODRIGO HORTA DE ALVARENGA e FELINO IVO FILHO fazem parte dos quadros sociais das referidas empresas.
O contrato social da empresa NET LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA não foi trazido aos autos, não sendo possível apreciar o pedido de responsabilização desta.
Trazido aos autos o contrato social da empresa NET LINE CELULAR LTDA (fls. 584/591), verifica-se que esta possui outros dois sócios além dos executados FELINO IVO FILHO e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA. Considerando que não é possível a individuação dos bens que cabem a cada sócio antes da dissolução da sociedade, indefere-se, por ora, a inclusão desta no polo passivo.
A empresa CR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA (fls. 571/583) possui como únicos sócios os executados FELINO IVO FILHO e RODRIGO HORTA DE ALVARENGA, razão pela qual reconhece-se a existência do grupo econômico, pelo que defere- deferese a inclusão da referida empresa no polo passivo da execução. se Cadastre-se a empresa CR EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA na capa dos autos e demais registros. Após, expeça-se mandado para citação da referida empresa xpeça-empresa, a fim de , que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 horas, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC.
Sem prejuízo do acima disposto, oficie-se à JUCEG-GO, requisitando-se cópia do contrato social da empresa NET LINE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 00.765.254/0001-73 73, com todas as alterações sociais porventura , existentes, no prazo de dez dias.
Com a resposta, venham os autos conclusos.
Dê-se ciência ao exequente do inteiro teor da presente decisão.

Notificação Nº: 16366/2009
Processo Nº: RT 0179900-36.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16382/2009
Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 08/02/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST).

Notificação Nº: 16383/2009
Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) de que a audiência de instrução foi incluída na pauta do dia 08/02/2010, às 10h30min, devendo comparecer para prestar(em) depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74, I, do Colendo TST)..

OUTRO : ISMARILSA DE SOUZA PORTO
Notificação Nº: 16386/2009
Processo Nº: RTOrd 0231800-58.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que V.Sª deverá comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, no dia 08/02/2010, às 10:30 horas, para prestar depoimento como testemunha arrolada na audiência designada, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa além de condução coercitiva.

Notificação Nº: 16376/2009
Processo Nº: RTOrd 0058400-66.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16356/2009
Processo Nº: ExProvAS 0075401-64.2009.5.18.0001 1ª VT
EXEQUENTE...: VALDELI PAULO DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
EXECUTADO(A): WANTUIR JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NOBREGA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Manifeste-se o executado sobre a formação da carta de sentença, em dez dias. Transcorrido in albis referido prazo, à Contadoria para liquidação da sentença.

Notificação Nº: 16360/2009
Processo Nº: RTOrd 0138200-46.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARCANJELA DA CONCEIÇAO GOMES + 004
ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao(à) Exequente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16387/2009
Processo Nº: RTOrd 0146200-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILMA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 16558, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16388/2009
Processo Nº: RTOrd 0146200-35.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ZILMA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a certidão que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16341/2009
Processo Nº: RTSum 0170000-92.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAQUE FAGUNDES MARTINS
ADVOGADO....: ADRIANO PEGO RODRIGUES
RECLAMADO(A): VERSÁTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA OGÊNIA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 96,53 96,53, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
, Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 16361/2009
Processo Nº: RTSum 0172500-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES CARDOSO

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JOEL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME
ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 11/01/2010, às 08h25min.

Notificação Nº: 16375/2009
Processo Nº: RTOrd 0173300-62.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN ROSARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO:
À(S) RECLAMADA(S): fica(m) intimada(s) para, caso queira(m), apresentar(em) contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16347/2009
Processo Nº: RTSum 0194000-59.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS JAQUETA
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Ante a assinatura da procuradora do reclamante na peça de fls. 100/102, homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos.
Considerando que o acordo foi firmado após a prolação da sentença, deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 100,00.
Ante a natureza da verba objeto da sentença de fls. 97/98 e do presente acordo, não há incidência de contribuições previdenciárias ou imposto de renda.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16358/2009
Processo Nº: RTOrd 0201600-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE BORGES MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 222,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 16359/2009
Processo Nº: RTOrd 0201600-34.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE BORGES MARTINS DE ARAUJO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 222,29, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 16345/2009
Processo Nº: RTOrd 0202000-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 200,23 200,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da , lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 16346/2009
Processo Nº: RTOrd 0202000-48.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução de contribuições previdenciárias em R$ 200,23 200,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da , lei.
Intime-se a executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT.
Não havendo manifestação da executada no prazo supra, venham-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 16377/2009
Processo Nº: RTOrd 0202500-17.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDEN DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉ RAGGI NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 200,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 16381/2009
Processo Nº: RTOrd 0202700-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SORAIA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉ RAGGI NUNES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 200,23, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.
Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).
Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 16396/2009
Processo Nº: RTOrd 0221600-55.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEYDER FANTAGUZZI SA
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES PEDREIRA
RECLAMADO(A): GOFRAN COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN DE AZEVEDO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Retire-se o feito da pauta.
HOMOLOGO O ACORDO constante da petição de fls. 24/26, no valor líquido de R$ 14.086,80, para que produza os seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das verbas para efeito da incidência das contribuições previdenciárias, posto que a apuração, para tal fim, deverá obedecer à proporcionalidade entre o valor pago e os valores elencados na inicial.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 281,73, calculadas sobre o valor do acordo, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Deixa-se de determinar a apuração de imposto de renda porquanto o fato gerador deste é o efetivo pagamento do crédito, o que não ocorrerá nos presentes autos.
Expeça-se certidão para habilitação do crédito do obreiro na recuperação judicial.
Intime-se a União nos termos do § 4º do art. 832, da CLT.
Intimem-se as partes.
Após, apure-se o valor das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo.

Notificação Nº: 16372/2009
Processo Nº: RTSum 0226300-74.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR SOARES
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ROBENILSON CARVALHO(AGROPECUARIA BOI ESTRELA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Considerando que o reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT.
Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 90,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta.
Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16357/2009
Processo Nº: RTOrd 0237400-26.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ILMA JOSÉ ROSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Ficam as partes cientes da sentença de fls. 21, a seguir transcrita, para os fins legais:Considerando que a inicial veio apócrifa, tenho por inexistente a demanda e indefiro a petição inicial, com base no art. 295, I e Parágrafo Único, I, do CPC.
Por conseguinte, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, com espeque no art. 267, I, do CPC.
Custas, pelo autor, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensado, na forma da lei.
Intime-se o reclamante.
Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20778/2009
Processo Nº: COR 0078100-45.1997.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS VIGILANTES DOS EMPREGADOS EMP SEG VIG TRANSP VAL SIM EST DE GOIAS + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Face às justificativas do perito de fls. 4951/4952, defiro o seu requerimento.
Assim, a título de antecipação dos honorários periciais, fixo, agora, o valor de R$6.000,00.
Tendo em vista que até a presente data não houve manifestação do sindicato/requerido, e sequer o depósito da importância determinada às fls. 4945, isto é, R$2.000,00, providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade do sindicato/requerido (CNPJ fls.), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor de R$2.000,00, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região do sindicato.
Deverá o sindicato/requerido, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito da importância de R$4.000,00, relativa à diferença da antecipação dos honorários periciais, ora fixados.
Após a ordem de bloqueio, intimem-se o sindicato/autor e o expert.

Notificação Nº: 20775/2009
Processo Nº: RT 0009600-53.1999.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA SELMA PALMEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA AZEVEDO PELÁ
RECLAMADO(A): EURIPEDES RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Informar, em 05 (cinco) dias, o correto endereço de sócio Analdino Rodrigues Paulino.

Notificação Nº: 20772/2009
Processo Nº: RT 0157500-69.2001.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DERCIO APARECIDO PIMENTA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): EVEREST SHOW BAR/FIRMA INDIVIDUAL DE LUIZ WAGNER DA SILVA AMARAL + 003
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fl. retro, por ora, tão somente para estender, ao sócio retirante JOSÉ RODRIGUES LIMA, os efeitos da decisão de desconsideração da personalidade jurídica emitida às fls. 364/5.
Expeça-se, contra ele, apenas apenas, mandado de citação.
Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.
Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 20730/2009
Processo Nº: RT 0092600-43.2002.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20776/2009
Processo Nº: ACCS 0003500-04.2007.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): JOERLINDO PARREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC.
Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos).
Transitando em julgado esta, e considerando não ter sido cumprida a determinação final de fl. 146, apenas arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, sem a expedição de certidão de crédito.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20773/2009
Processo Nº: RT 0005600-29.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:
Tomar ciência de que foi acolhida a objeção de pré-executividade contraposta por ALEXANDRO JORGE SKEFF, culminando na extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos da decisão de fls. 318/322, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.
4. Diante do exposto, CONHEÇO a objeção de pré-executividade contraposta por ALEXANDRO JORGE SKEFF nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que foi promovida por JOSÉ PORTO GUEDES em face de JORGE E SKEFF LTDA (LAJES SANTA CLARA), ACOLHENDO a medida, com a EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por conta da ilegitimidade passiva reconhecida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Sem honorários advocatícios e custas, já que a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina.
Transitando em julgado esta, libere-se AO excipiente o saldo total do depósito de fl. 262.

Intimem-se o reclamante/exequente e, também por advogado (fl. 292), o excipiente.
Nada mais.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho.

OUTRO : WAGNER INÁCIO FERREIRA - OAB/GO 18441
Notificação Nº: 20774/2009
Processo Nº: RT 0005600-29.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA) + 002
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO EXCIPIENTE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO:
Tomar ciência de que foi acolhida a objeção de pré-executividade contraposta por ALEXANDRO JORGE SKEFF, culminando na extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos da decisão de fls. 318/322, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.
4. Diante do exposto, CONHEÇO a objeção de pré-executividade contraposta por ALEXANDRO JORGE SKEFF nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que foi promovida por JOSÉ PORTO GUEDES em face de JORGE E SKEFF LTDA (LAJES SANTA CLARA), ACOLHENDO a medida, com a EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por conta da ilegitimidade passiva reconhecida, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Sem honorários advocatícios e custas, já que a exceção de pré-executividade representa mero incidente processado nos mesmos autos do feito que a origina.
Transitando em julgado esta, libere-se AO excipiente o saldo total do depósito de fl. 262.
Intimem-se o reclamante/exequente e, também por advogado (fl. 292), o excipiente.
Nada mais.
Goiânia, 15 de dezembro de 2009, terça-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20750/2009
Processo Nº: AIND 0076500-37.2007.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: ALAN LUIZ TAVARES E SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20711/2009
Processo Nº: RT 0199400-22.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEUVANIR ALVES ALBINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRENIMENTO LTDA. ITS CLUB
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 357/384, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20731/2009
Processo Nº: AINDAT 0027800-93.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: IVAN CAMPOS FREITAS
ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL
RÉU(RÉ).: ÉTICA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tendo em vista o caráter de provisoriedade da presente execução, e curvando-me ao entendimento consubstanciado na Súmula nº 417, III, do C. TST, rejeito a impugnação manifestada à fl. retro pelo reclamante/exequente, dando por eficaz a nomeação de bens feita pela devedora, observando, ainda, que a avaliação prevalecente é aquela feita pelo oficial de justiça avaliador.
Expeça-se, pois, carta precatória de penhora e avaliação do imóvel urbano ofertado.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20754/2009
Processo Nº: RT 0047200-93.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20712/2009
Processo Nº: RT 0104000-44.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o exequente intimado para manifestar sobre certidões de fls.373 e 375, no prazo legal.

Notificação Nº: 20749/2009
Processo Nº: RT 0133300-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
CONCLUSÃO:
Pelo exposto, nos autos da Reclamatória trabalhista ajuizada em face de JBS S/A - FRIBOI por ERNESTO DA CRUZ ALVES julgo procedentes em parte os pedidos da inicial para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo, nos valores constantes dos cálculos de liquidação, com os devidos acréscimos de atualização de liquidação, com os devidos acréscimos de atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento.
Serão deduzidos os valores devidos a título de INSS e IRRPF pelo trabalhador.
A reclamada está obrigada a comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação.
Deverá a reclamada pagar os honorários periciais devidos ao perito-engenheiro, sendo de responsabilidade da União Federal o pagamento da perita-médica.
Custas pela reclamada, incluindo as de liquidação, apuradas sobre o valor total da condenação, nos valores constantes dos cálculos.

Notificação Nº: 20762/2009
Processo Nº: RT 0133300-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO DA CRUZ ALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Deverá o reclamante, querendo, manifestar-se em 05(cinco) dias, acerca dos documentos juntados aos autos.

Notificação Nº: 20755/2009
Processo Nº: RT 0166700-56.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO GOES FRANCO
ADVOGADO....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20722/2009
Processo Nº: RTOrd 0201000-44.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MERCES BARROS FARIA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para manifestar sobre impugnação de cálculos de fls.453/456, no prazo legal.

Notificação Nº: 20716/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.521/547, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20717/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): EMPRESA SERVICE CENTER LTDA. + 003
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.521/547, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20718/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. + 003
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.521/547, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20719/2009
Processo Nº: RTOrd 0227900-64.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MORAIS DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.521/547, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20760/2009
Processo Nº: RTOrd 0007700-83.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APOENA DE LIMA BRITO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 345/353, INTERPOSTO PELO(A) EXECUTADO, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20763/2009
Processo Nº: RTOrd 0016600-55.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Em atenção ao princípio constitucional do contraditório, concedo ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada às fls. 180/273.
Desde já, indefiro o requerimento de fl. 178, pois considerando o disposto nos arts. 794 e 795 da CLT, deveria ter sido feito na primeira oportunidade de manifestação da acionada nos autos, ou seja, quando do oferecimento das contra-razões de fls. 113/5.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20723/2009
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.684/692, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20724/2009
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.684/692, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20725/2009
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.684/692, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20726/2009
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.684/692, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20727/2009
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.684/692, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20728/2009
Processo Nº: RTOrd 0016900-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ERACILDO IVANILDO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.684/692, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20756/2009
Processo Nº: RTOrd 0041800-64.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDMA DE JESUS BELARMINO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 389/394, prazo e fins legais.
OBS: LIQUIDAÇÃO DO CÁLCULO ÀS FLS. 396/402.

Notificação Nº: 20746/2009
Processo Nº: RTOrd 0043400-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES:
Tomar ciência que foi designado audiência de tentativa de conciliação, para o dia 01 de fevereiro de 2010, às 08:30 horas.

Notificação Nº: 20764/2009
Processo Nº: RTSum 0065600-24.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALDENORA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): MUNARO E MUNARO RESTAURANTE LTDA. ME
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), ante seu ínfimo valor (R$22,70), fazendo-o com base no permissivo da Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.
Independentemente do trânsito em julgado desta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.
Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20758/2009
Processo Nº: RTSum 0072100-09.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ASSIS GONÇALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANA MANOELA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): JMS PRESTADORA DE SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À SEGUNDA EXECUTADA:
TOMAR CIÊNCIA DA CONSTRIÇÃO REALIZADA VIA BACEN-JUD (FLS.59). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20761/2009
Processo Nº: RTOrd 0086700-35.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON MAMEDES
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
RECLAMADO(A): ÁTRIO CENTRO POLI ESPORTIVO E ESTÉTICO LTDA. (ÁTRIO ACADEMIA)
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20713/2009
Processo Nº: RTSum 0092000-75.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS + 001
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.77/79, prazo e fins legais.
A planilha dos cálculos relativos a sentença se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 20720/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-87.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HALLISON MASCARENHAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRUTAS TROPICAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 145/164, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20721/2009
Processo Nº: RTOrd 0115900-87.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HALLISON MASCARENHAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERBONI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FRUTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUGO CESAR DE ARAUJO CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
Vista do laudo pericial de fls. 145/164, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20765/2009
Processo Nº: RTSum 0144500-21.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELLI RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): VALIM SOREVETES LTDA.(FRUTOS DO CERRADO)
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Defiro o requerimento de fl. 45 tão somente para conceder à reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para juntada aos autos, como obrigação acessória e implícita à de fornecimento de TRCT no código hábil, da chamada “chave de conectividade social”, sob pena de aplicação da multa de 1/30 do salário mínimo estipulada à fl. 19, retroativamente a 02.09.2009.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 20769/2009
Processo Nº: RTOrd 0163600-59.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISES LOPES COSTA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi dado provimento aos Embargos de Declaração objetados por MOISÉS LOPES COSTA, nos termos da decisão de fls. 165/170, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.
5. Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por MOISÉS LOPES COSTA e por EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada pelo primeiro em face da segunda e, meritoriamente, DOU PROVIMENTO à medida veiculada pelo autor, NEGANDO-O à protocolada pela acionada, com a condenação em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum.
Publique-se. Registre-se.
Intimem-se as partes, expedindo-se novo mandado de reintegração nos termos do anterior, com a notificação direta do reclamante para acompanhamento da diligência.
Nada mais.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 20759/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-35.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRA RODRIGUES FREITAS ANDRADE
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.189/213, prazo e fins legais.
OBS: LIQUIDAÇÃO DO CÁLCULO ÀS FLS. 240/248.

Notificação Nº: 20771/2009
Processo Nº: ExCCJ 0218500-89.2009.5.18.0002 2ª VT
EXEQUENTE...: APARECIDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: POLLYANA BRANDÃO
EXECUTADO(A): ANDRÉ LUIS GUIMARÃES FONSECA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO À EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi indeferida liminarmente a petição inicial e julgado extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos da decisão de fls. 13/14, cujo dispositivo segue transcrito. Prazo e fins legais.
3. Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial e julgo EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 267, I, e 284 do CPC, colhidos em subsídio.
Custas processuais pela exequente, no importe de R$49,12, calculadas sobre o valor dado à causa (R$2.456,07), de cujo recolhimento fica dispensada, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita (art. 790, § 3º, CLT).
Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Intime-se a exequente.
Nada mais.
Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira.
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13911/2009
PROCESSO Nº RT 0051700-08.2008.5.18.0002
EXEQÜENTE(S): SIMONE SOUSA FERNANDES
EXECUTADO(S): RUBENS MARIANNI , CPF/CNPJ: 699.153.341-68
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RUBENS MARIANNI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.971,35, atualizado até 15/06/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RUBENS MARIANNI , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, KARLA DI FARIA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.MARCELLO PENA Diretor de Secretaria.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20155/2009
Processo Nº: RT 0027500-75.2001.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA DE LIMA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 963, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 20143/2009
Processo Nº: RT 0192600-14.2003.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
RECLAMADO(A): JOEL FRANCISCO MARQUES + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 407, cujo teor é o seguinte:
'Considerando o teor da certidão de fl. 406, intime-se o procurador do exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, trazendo os documentos noticiando o repasse dos valores devidos ao autor da presente ação, bem como cópia autenticada do contrato de honorários advocatícios firmado, sob pena de se considerarem verdadeiras as alegações do exequente'.

Notificação Nº: 20163/2009
Processo Nº: RT 0010800-19.2004.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de oito dias, caso queira, se manifeste sobre a Ratificação de Recurso Ordinário apresentada pelo Reclamado às fls. 597/606.

Notificação Nº: 20100/2009
Processo Nº: RT 0075700-74.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA DINIZ
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): POLIBRASIL - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (POLISHOW ATACADISTA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:Vistos.
Penhore-se crédito diretamente na empresa reclamada, limitada a 30% (trinta por cento) de seu faturamento diário, podendo a diligência ser efetivada em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. Autorizo o acompanhamento da diligência pelo exequente, ou por seu advogado, querendo. Expeça-se mandado.
O pedido do exequente no sentido de que o mandado permaneça 'com o Sr. OFICIAL DE JUSTIÇA até a integral satisfação do crédito Exequendo' fica indeferido, uma vez que o oficial de justiça conhece seu mister.
Frustrada também a diligência sobredita, expeça-se certidão de crédito e após arquivem-se os autos, na forma determinada à fl. 315.

Notificação Nº: 20101/2009
Processo Nº: RT 0075700-74.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA DINIZ
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): POLIBRASIL - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. (POLISHOW ATACADISTA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 12181/2009).

Notificação Nº: 20146/2009
Processo Nº: RT 0205600-13.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 387, cujo teor é o seguinte:
'Intime-se a exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre o ofício de fl. 386'.

Notificação Nº: 20152/2009
Processo Nº: RT 0084500-57.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN CRISTINE DA COSTA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 434, cujo teor segue:' Vistos. A determinação de fl. 407 foi no sentido de as partes juntarem aos presentes autos cópias da sentença, acórdãos, certidão de trânsito em julgado e cálculos dos processo 01851-2002-002-18-00-4, contudo o reclamante juntou somente os cálculos daquele feito. Assim, e como a execução corre no interesse do exequente, aguarde-se o cumprimento da determinação acima por mais 90 (noventa) dias. Intimem-se.'

Notificação Nº: 20124/2009
Processo Nº: RT 0085300-85.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: DANÚBIO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos.
Certifique a Secretaria da Vara nesta reclamação trabalhista o andamento dos embargos de terceiro noticiados à fl. 1.789.
Indefiro o pedido do exequente de liberação de crédito neste momento processual, diante dos incidentes pendentes, e também por questão de cautela.
Indefiro ainda o pedido da executada no propósito de que seja desentranhada dos autos a contraminuta do exequente, com fundamento no art. 195 do CPC, por não se aplicar este dispositivo ao caso em questão. Ora, embora devolvidos os autos posteriormente, a peça da contraminuta foi protocolizada no prazo legal. De mais a mais, a ser aceita esta pretensão, ter-se-ia, de certa forma, afrontadas as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Considerando o caso dos autos, intime-se a Drª Zulmira Praxedes, OAB/GO. 6664, à observância do devido comportamento ético-jurídico do advogado e ao dever de lealdade insculpido no art. 14, II, do CPC, atenta ainda ao disposto no art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94 (infração disciplinar).

Notificação Nº: 20125/2009
Processo Nº: RT 0085300-85.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos.
Certifique a Secretaria da Vara nesta reclamação trabalhista o andamento dos embargos de terceiro noticiados à fl. 1.789.
Indefiro o pedido do exequente de liberação de crédito neste momento processual, diante dos incidentes pendentes, e também por questão de cautela.
Indefiro ainda o pedido da executada no propósito de que seja desentranhada dos autos a contraminuta do exequente, com fundamento no art. 195 do CPC, por não se aplicar este dispositivo ao caso em questão. Ora, embora devolvidos os autos posteriormente, a peça da contraminuta foi protocolizada no prazo legal. De mais a mais, a ser aceita esta pretensão, ter-se-ia, de certa forma, afrontadas as

garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Considerando o caso dos autos, intime-se a Drª Zulmira Praxedes, OAB/GO. 6664, à observância do devido comportamento ético-jurídico do advogado e ao dever de lealdade insculpido no art. 14, II, do CPC, atenta ainda ao disposto no art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94 (infração disciplinar).

Notificação Nº: 20126/2009
Processo Nº: RT 0085300-85.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EVANGEVALDO NEVES DE CASTRO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MUNDCOOP - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIDICIPLINARES NO ESTADO DE GOIÁS + 002
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA DO CARMO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Vistos.
Certifique a Secretaria da Vara nesta reclamação trabalhista o andamento dos embargos de terceiro noticiados à fl. 1.789.
Indefiro o pedido do exequente de liberação de crédito neste momento processual, diante dos incidentes pendentes, e também por questão de cautela.
Indefiro ainda o pedido da executada no propósito de que seja desentranhada dos autos a contraminuta do exequente, com fundamento no art. 195 do CPC, por não se aplicar este dispositivo ao caso em questão. Ora, embora devolvidos os autos posteriormente, a peça da contraminuta foi protocolizada no prazo legal. De mais a mais, a ser aceita esta pretensão, ter-se-ia, de certa forma, afrontadas as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Considerando o caso dos autos, intime-se a Drª Zulmira Praxedes, OAB/GO. 6664, à observância do devido comportamento ético-jurídico do advogado e ao dever de lealdade insculpido no art. 14, II, do CPC, atenta ainda ao disposto no art. 34, XXII, da Lei nº 8.906/94 (infração disciplinar).

Notificação Nº: 20103/2009
Processo Nº: RT 0213600-65.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20098/2009
Processo Nº: RT 0039700-07.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 682, cujo teor é o seguinte:
'Vistos.
Vista à reclamada por 10 (dez) dias e, não havendo outro requerimento, determino o retorno dos autos ao arquivo'.

Notificação Nº: 20122/2009
Processo Nº: RT 0092100-95.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GENIVAL NOGUEIRA DINIZ
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: As contribuições previdenciárias possuem natureza tributária, sendo tratada, esta matéria, em diversos dispositivos legais, inclusive na Constituição Federal. O débito previdenciário de reclamação trabalhista, em regra geral, poderá ser pago de forma parcelada, no Parcelamento Ordinário (arts. 10 a 14, da Lei nº 10.522/02) ou no Parcelamento Simplificado (art. 14-C, da Lei nº 10.522/02), enquadrando-se, estas hipóteses, na chamada regra permanente. São verificados ainda os casos previstos na chamada regra de transição, como o caso do REFIS DA CRISE, arts. 1º e 3º da Lei 11.941/09, possibilitando a inclusão de créditos novos e de saldos de parcelamentos e/ou programas anteriores. São exemplos de outros programas (parcelamentos) o Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/06, art. 79), o REFIS (Lei nº 9.964/00), o PAES (Lei nº 10.684/03), o PAEX (MP 303/2006) e o art. 38, da Lei nº 8.212/91. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que fala a Lei nº 11.941/09, art. 8º, não implica novação de dívida (CC, art. 360, I). No Parcelamento Simplificado, é permitido o parcelamento dos tributos passíveis de retenção na fonte, como a contribuição previdenciária do empregador e a do empregado e o pagamento da primeira prestação importa em confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário (Lei nº 10.522/02, art. 14-C e parágrafo único). Já no Parcelamento Ordinário de que trata a Lei nº 10.522/02, é vedada a concessão de parcelamento de débitos relativos a tributos passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação, não importando se houve ou não a retenção ou o desconto (art. 14).
Iniciada a execução das contribuições previdenciárias nesta Especializada, sua extinção dar-se-á nas hipóteses prevista nos incisos do art. 156 do CTN. Segundo o CTN, art. 151, VI, a exigibilidade do crédito tributário é suspensa pelo parcelamento. Importante esclarecer, aqui, que os efeitos do parcelamento com os efeitos da confissão não se confundem, esta constitui o crédito tributário, aquele suspende a exigibilidade do crédito tributário constituído. Concedido parcelamento ordinário pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, o devedor juntará aos autos a comprovação do ajuste, ficando a execução da contribuição social correspondente suspensa até a quitação de todas as parcelas (CLT, art. 889-A, § 1º). O parcelamento de débito previdenciário perante a Autarquia Previdenciária não enseja a extinção do processo de execução, e sim somente suspende a execução em curso, não havendo, neste caso, falar-se em liberação de penhora ou de crédito em garantia da dívida, até a quitação de todo o débito. No caso de o parcelamento/programa permitir, quanto aos débitos previdenciários, somente a inclusão do crédito previdenciário quota-parte do empregador, ficará suspenso o curso da execução com relação a este débito, até final pagamento das parcelas do acordo firmado perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficando obrigado o devedor a comprovar no feito a final quitatória do parcelamento para ser julgada extinta a execução do crédito previdenciário. À Autarquia Previdenciária incumbe o ônus de noticiar ao Juízo Laboral eventual descumprimento do parcelamento, isto para que, nesta ocorrência, possa ter curso a execução suspensa. Quanto à quota-parte previdenciária do empregado, deverá comprovar a reclamada o recolhimento nos autos da reclamação trabalhista, no prazo concedido pelo Juiz do Trabalho, pena de prosseguimento da execução.
Considerando que as informações junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, para aqueles vinculados ao ônus fiscal, ou outros interessados diretos, são de livre requisição e acesso e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, não há falar-se em requisição, pelo Juízo Laboral, de informações do alegado parcelamento previdenciário administrativo (art. 7º da Orientação Interna Conjunta SRF/PGF nº 20, de 22 de agosto de 2006), isto apesar dos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal e art. 43 da Lei nº 8.212/91. Dito isto, concedo o prazo de 30 (trinta) dias ao executado, para que comprove nos autos, com documentos idôneos, que requereu o parcelamento (programa) e que este lhe foi concedido pela Previdência Social, juntando aos autos ainda documentos comprovando a inclusão do débito desta reclamação trabalhista, com os valores e vencimentos das parcelas (Discriminação do Débito a Parcelar - DIPAR, Pedido de Parcelamento de Débito – PEPAR, guias de recolhimento comprovando os pagamentos das parcelas já vencidas do ajuste administrativo etc), pena de prosseguimento normal da execução, o que já fica determinado, em caso de omissão. Quanto à quota-parte previdenciária do empregado, acaso não incluída na dívida parcelada (programa), deverá o executado, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, comprovar nos autos este recolhimento, mediante guia e código próprios, sob pena prosseguimento dos atos de execução, providência que já fica determinada, se inerte a demandada. Intimem-se partes e INSS.

Notificação Nº: 20110/2009
Processo Nº: RT 0110300-53.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES RAMOS
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): TAVEIRA CIRCUIT CENTER LTDA. ME + 005
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20118/2009
Processo Nº: RT 0189200-50.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 12192/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20117/2009
Processo Nº: ExFis 0213600-31.2007.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): COLÉGIO ANCORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOVENOR R.DA SILVA NETO
CDAs:
11.5.04.002902-09, 11.5.05.000423-39
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 300, cujo teor é o seguinte:
'Junte-se a petição protocolizada sob nº263247/2009, que se encontra acostada à contracapa.
Considerando o teor da manifestação da União, via PGFN, na peça acima indicada, defere-se o pedido formulado pela executada às fls. 290/291.

Proceda-se ao cancelamento do bloqueio administrativo incidente sobre o veículo de fl. 21. Intime-se a executada'.

Notificação Nº: 20084/2009
Processo Nº: RT 0229000-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 687/697), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20144/2009
Processo Nº: RT 0229000-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 687/697). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20145/2009
Processo Nº: RT 0229000-85.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO AUGUSTO NUNES
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 687/697). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20171/2009
Processo Nº: RT 0051500-95.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 566/569, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Destarte, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da fundamentação sobredita. Custas da execução deste incidente pelo INSS, isento. Por outro lado, e mesmo que tivesse concordado a exequente com a nomeação, ainda assim não seria o caso de ser aceito, desde logo, o bem nomeado à constrição (imóvel). É que, de uma interpretação mais acurada da norma do art. 882 da CLT (CPC, art. 655), retiro que a ordem preferencial ali estabelecida leva em conta o direito da exequente obter a satisfação do seu crédito da forma mais célere possível, uma vez que a execução se realiza no seu interesse (CPC, art. 612). De mais a mais, dinheiro, que tem disponibilidade imediata, torna a execução mais rápida e econômica; a finalidade precípua do processo de execução consiste em satisfazer o direito reconhecido no título judicial; trata-se de execução definitiva de crédito trabalhista reconhecido em regular processo judicial; a ampla liberdade na direção do processo foi reconhecido ao juiz do trabalho, havendo ainda os princípios da celeridade e economia processual (CLT, arts. 765 e 878; Constituição Federal, art. 5º, LXXVIII); a executada, repito, em sua nomeação, não respeitou a gradação legal (CLT, art. 882; CPC, art. 655; Lei nº 6.830/80, art. 11); o crédito trabalhista goza de superprivilégio; cabe ao juiz velar pela rápida solução do litígio (CPC, art. 125, II); proferida a sentença, restou incontroverso o direito da parte autora ao recebimento das verbas oriundas do trabalho realizado, de natureza alimentar e emergente. Assim, determino à Secretaria da Vara que junte aos autos extratos das contas recursais noticiadas nos documentos de fls. 414 e 488, atualize a conta oficial, com estas deduções e após expeça mandado para penhora de crédito diretamente na instituição executada, até o limite do débito remanescente. Intimem-se as partes e o Instituto Nacional do Seguro Social'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 20148/2009
Processo Nº: RT 0053100-54.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANGELO DE MORAIS
ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar, no prazo de 05(cinco) dias, o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 20167/2009
Processo Nº: ACCS 0074800-86.2008.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
REQUERIDO(A): YVAN FERREIRA
ADVOGADO....: YVAN FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 145 , cujo teor é o seguinte:'considerando que os valores devidos a título de contribuições sindicais, relativos ao ano de 2003, foram recolhidos pela Secretaria da Vara, conforme documento de fl. 132, indefere-se o pedido de expedição de alvará para tal fim, formulado pela exequente à fl. 142. Intime-se. Feito, retornem os autos ao arquivo, Goiânia, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.EUNICE FERNADES DE CASTRO juíza do trabaho,

Notificação Nº: 20112/2009
Processo Nº: RT 0135700-35.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
RECLAMADO(A): STUDIO FOTOGRÁFICO WELLINGTON ROBSON LTDA.
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 132, cujo teor é o seguinte:
'...Vistos.
Homologa-se a arrematação noticiada no auto de fl. 130.
Auto de arrematação já expedido.
Intime-se a executada, dando-lhe ciência da presente homologação.
Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para a entrega do bem arrematado...'

Notificação Nº: 20141/2009
Processo Nº: RT 0148600-50.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 239, cujo teor é o seguinte:
'Mantenho a decisão proferida às fls. 226/227, por seus próprios fundamentos, importando registrar que este Juízo considera o autor regularmente intimado das decisões proferidas nos autos, na pessoa de qualquer de seus entes familiares.
Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.
Após, aguarde-se a audiência de encerramento de instrução designada.'

Notificação Nº: 20142/2009
Processo Nº: RT 0148600-50.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR CORREIA DE LIMA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 239, cujo teor é o seguinte:
'Mantenho a decisão proferida às fls. 226/227, por seus próprios fundamentos, importando registrar que este Juízo considera o autor regularmente intimado das decisões proferidas nos autos, na pessoa de qualquer de seus entes familiares.
Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJE.
Após, aguarde-se a audiência de encerramento de instrução designada.'

Notificação Nº: 20121/2009
Processo Nº: RT 0151400-51.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA ORSIDA TIMOTES
ADVOGADO....: JULIANA GONTIJO SOARES
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 12195/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20093/2009
Processo Nº: RTOrd 0189000-09.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando o teor da certidão de fl. 607, intime-se a reclamada, determinando que, no prazo de 05(cinco) dias, traga aos autos a evolução salarial do 'lider de produção', relativa ao período de dezembro/2004 a dezembro/2006, a fim de possibilitar a liquidação dos valores devidos nos autos,

sob pena de multa no importe de R$100,00 por dia de atraso no cumprimento da obrigação, limitando a 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 20168/2009
Processo Nº: RTOrd 0209900-13.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CREONE APARECIDO BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): FERNANDO VIEIRA + 002
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência do despacho de fl. 124, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. Vista ao executado Fernando Vieira pelo prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. À Secretaria da Vara, para as providências.
Goiânia,11 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO
Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 20135/2009
Processo Nº: RTSum 0218400-68.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA APARECIDA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): RESIDÊNCIA DA MELHOR IDADE EBENEZER LTDA. + 003
ADVOGADO....: LEONARDO ROCHA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 154, cujo teor segue: 'A exequente requer, à fl. 153, que seja efetuada diligência junto ao sistema SERPRO, a fim de se verificar o atual endereço do cônjuge da co-executada Simone Silva Mendanha. Analisando-se os autos, verifica-se que a diligência requerida já foi efetivada, de ofício, não tendo sido encontrado endereço diverso daquele já constante dos autos (documento de fl. 148 e certidão de fl. 149). Destarte, indefere-se o pleito. Intime-se a exequente para ciência do inteiro teor do presente despacho, bem como para que, no prazo de cinco dias, se manifeste, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, em especial o atual endereço do Sr. Sebastião José Mendanha ou outro meio para se possibilitar a intimação dele, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 20128/2009
Processo Nº: ExCCJ 0226200-50.2008.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: FERNANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE RADIODIFUSÃO E TV COMUNITÁRIA + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 20164/2009
Processo Nº: RTOrd 0228200-23.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 999/1025). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20165/2009
Processo Nº: RTOrd 0228200-23.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 999/1025). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20140/2009
Processo Nº: RTOrd 0001400-05.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIVANE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DARTANIAM ADRIANO AGUIAR FLAUSINO
RECLAMADO(A): ARCEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 276, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20166/2009
Processo Nº: RTSum 0035400-31.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE LIMA PINTO DA CUNHA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado pelos Correios à fl. 103, não sendo possível realizar a citação. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, pelo prazo máximo de 01 ano, tendo em vista que as diligências realizadas por esta especializada resultaram infrutíferas nesse intento.

Notificação Nº: 20147/2009
Processo Nº: RTOrd 0092100-27.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): SAINT MARTIN AUTOMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário adesivo pela reclamada (fls. 368/372), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 20157/2009
Processo Nº: RTSum 0098600-12.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS ALVES DE SENA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): EDUARDO BARSANULFO MARTINS DE OLIVEIRA (DUDAS SNOOKER BAR)
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20159/2009
Processo Nº: RTSum 0102100-86.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CICERO DE SOUSA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CARDOSO ALVES COMÉRCIO DE GESSO LTDA (GESSO UNIÃO)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 66, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, conforme determinação anterior já existente nos autos.

Notificação Nº: 20129/2009
Processo Nº: RTOrd 0102400-48.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR ALVES GOMES
ADVOGADO....: EDUARDO SILVEIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 201, cujo teor segue: 'Intime-se a reclamada para que, no prazo de dez dias, comprove nos autos o recolhimento integral de valores na conta vinculada de FGTS do autor, relativos a todo o pacto laboral, entregando ainda TRCT no código 01 e formulários para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia da primeira obrigação de fazer. Decorrido in albis o prazo legal, junte-se extrato da conta vinculada de FGTS do reclamante, e remetam-se os autos à Contadoria, para liquidação.'

Notificação Nº: 20090/2009
Processo Nº: RTSum 0133100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA OJAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20097/2009
Processo Nº: RTSum 0133100-07.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA OJAÇA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GVT- GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 20085/2009
Processo Nº: RTSum 0166000-43.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABRÃO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): P. S. MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, informe o endereço do banco FINASA S/A, onde consta restrição financeira quanto ao veículo de fl. 65.

Notificação Nº: 20136/2009
Processo Nº: RTOrd 0169400-65.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ALAOR RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 363, cujo teor segue: 'Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 08/03/2010 às 15h40min. Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo trazer testemunhas independentemente de intimação, ou ofertar rol no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.'

Notificação Nº: 20153/2009
Processo Nº: RTOrd 0171800-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JACIANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 477, cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor do ofício de fls. 465/476, nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 83/84 o médico Dr. LÚCIO MALAGONI CARDOSO (CRM-GO 7045), com endereço profissional na Rua 135,nº579, Setor Marista,Goiânia-GO,CEP 74.180-020, telefone: 62-3241-9470,sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30(trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (co-reclamada BRASIL TELECOM às fls. 393/395,coreclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A às fls.424/428 e reclamante às fls. 455/456. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados.Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 20156/2009
Processo Nº: RTOrd 0171800-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JACIANE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 477, cujo teor é o seguinte:'Considerando o teor do ofício de fls. 465/476, nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica determinada às fls. 83/84 o médico Dr. LÚCIO MALAGONI CARDOSO (CRM-GO 7045), com endereço profissional na Rua 135,nº579, Setor Marista,Goiânia-GO,CEP 74.180-020, telefone: 62-3241-9470,sendo que o prazo para entrega do laudo pericial é de 30(trinta) dias, a contar de sua intimação. As partes apresentaram quesitos e assistentes técnicos (co-reclamada BRASIL TELECOM às fls. 393/395,coreclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A às fls.424/428 e reclamante às fls. 455/456. O Sr. Perito deverá dar ciência às partes da data da diligência, conforme art. 431-A, do CPC. Competirá, ainda, ao Perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados.Intimem-se partes e perito ora nomeado, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 20106/2009
Processo Nº: RTSum 0175000-67.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA CLEMILDES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Considerando o teor da certidão de fl. 57, bem como do extrato da conta judicial nº2555/042.04835312-3 (obtido pelo Juízo no sítio eletrônico da CEF, e cuja juntada é ora determinada), deferem-se os pedidos formulados pela reclamante à fl. 53. Expeça-se alvará, em favor da reclamante, para levantamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS, bem como certidão narrativa, para fins de habilitação junto ao benefício do seguro-desemprego. Concomitantemente, certifique a Secretaria, na CTPS da autora, a data de término do pacto laboral, em campo próprio, conforme ata de fls. 27/29. Intime-se a autora, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 20069/2009
Processo Nº: RTOrd 0175600-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR DE JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 66, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo devolver a CTPS, bem como entregar o TRCT no código 01, para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 20172/2009
Processo Nº: RTSum 0177300-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVO BRITO LOIOLA
ADVOGADO....: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE FLAMINGO LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$ 184,15), custas da liquidação (R$ 0,96) e IRRF (R$ 8,31) no valor total de R$ 193,42, atualizado até 31/12/2009, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20116/2009
Processo Nº: ET 0182100-73.2009.5.18.0003 3ª VT
EMBARGANTE..: JOAO DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA RODRIGUES DE ARAÚJO
EMBARGADO(A): NILSON LUSTOSA NOGUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: EDESIO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Digam as partes, no prazo de 05(cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as de forma clara e expressa. Vale ressaltar, por oportuno, que eventual silêncio implicará no julgamento da lide com base nas provas já carreadas ao bojo dos autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 20109/2009
Processo Nº: RTSum 0188600-58.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: THALITA DUARTE MILHOMEM DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE BOUGANVILLE LTDA (MURALHA COZINHA ASIÁTICA)
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.63, cujo teor é o seguinte:
'Junte-se a petição protocolizada sob nº263257/2009, que se encontra acostada à contracapa.
Homologo o acordo celebrado entre as partes: Thalita Duarte Milhomem dos Santos e Restaurante Bouganville Ltda. (petição acima indicada), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Homologo, também, a desistência do recurso ordinário apresentado à fl. 62, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas no importe total de R$30,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$1.500,00), pela reclamante, isenta do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita'.

Notificação Nº: 20120/2009
Processo Nº: RTOrd 0197600-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 836, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre os documentos trazidos pela co-reclamada MARFRIG ALIMENTOS S/A às fls. 788/834'.

Notificação Nº: 20162/2009
Processo Nº: RTSum 0204400-29.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON FERREIRA LOYOLA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 53, cujo teor segue: 'Intime-se o reclamante para que, no prazo de cinco dias, se manifeste sobre as alegações formuladas pela reclamada às fls. 48/50, registrando-se que, no silêncio da parte, ter-se-á por regularmente paga a primeira parcela do acordo homologado em audiência (ata de fls. 15/17).'

Notificação Nº: 20150/2009
Processo Nº: RTSum 0219600-76.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO FRANCIS MESSIAS PAIM
RECLAMADO(A): DI COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 48/49, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 20149/2009
Processo Nº: RTOrd 0225100-26.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MENDANHA DONEGANA
ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO
RECLAMADO(A): INFORMARE EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERÍODICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: A notificação do reclamado retornou com a informação 'mudou-se'. Deverá o reclamante informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, para que o mesmo possa ser notificado da audiência inicial.

Notificação Nº: 20113/2009
Processo Nº: RTOrd 0233800-88.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 75/76 , cujo teor é o seguinte: Trata-se de reclamatória trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, tendo como reclamante RICARDO ALVES MOREIRA e como reclamadas SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Alega o autor que foi admitido na 1ª co-reclamada em 02/05/2009, para exercer a função de Técnico de Suporte em Informática nas dependências da 2ª co-demandada, tendo sido dispensada sem justa causa em 06/10/2009.
Sustenta que a empregadora não efetuou o pagamento dos salários relativos aos meses de junho,julho, agosto e setembro de 2009, bem como não quitou as verbas rescisórias devidas. Afirma que a empregadora (1ª co-reclamada) muda de endereço e de conta bancária, a fim de evitar a penhora de seus créditos. Por fim, aduz que o contrato de prestação de serviços firmado entre as demandadas findou-se em outubro de 2009.
Requer, diante da excepcionalidade do caso e dos danos irreparáveis vividos, que sejam antecipados os efeitos da tutela, a fim de que sejam bloqueados créditos que a 1ªcoreclamada possui junto à 2ª co-demandada.
É o breve relatório. Analisa-se.O art. 273 do CPC dispõe que:“Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte,antecipar,total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:
I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.” Analisando-se os autos, tem-se que os documentos trazidos pela reclamante, em especial aqueles de fls. 21/62, são suficientes a se provar a alegação do autor de que a 1ªco-reclamada vem mudando seu domicílio bancário, a fim de impossibilitar o pagamento dos valores por ela devidos. Desta forma, CONCEDE-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDA, e DETERMINA-SE a expedição de mandado de bloqueio de crédito e transferência de numerário (para conta à disposição deste Juízo no posto local da CEF) que a 1ª coreclamada (SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.) possui junto à 2ª co-demandada (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS),até o limite de R$24.908,36 (valor dado à causa). Expeça-se o mandado acima indicado, com urgência.Concomitantemente,inclua-se o feito na pauta de audiências iniciais do dia 10/03/2010 às 13h35min. Intime-se a reclamante, via postal, com SEED, bem como sua procuradora, via DJE, com as cominações de praxe. Notifiquem-se as reclamadas (a 1ª via postal com aviso de recebimento, e a 2ª via mandado), nos endereços constantes da inicial, como de praxe. À Secretaria para as providências cabíveis. Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16525/2009
Processo Nº: RT 0082300-79.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIN GONCALVES DE BORBA
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): PETROANAPOLIS AUTO POSTO LTDA + 004
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se o credor para requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16545/2009
Processo Nº: RT 0132000-24.2003.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DJALMA PINHEIRO GARCIA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Homologo o acordo de fls. 186 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelas partes, no valor de R$20,00, calculadas sobre o montante acordado, devendo a executada recolher sua quota parte (R$10,64 – CLT, art. 789), no prazo legal, sob pena de execução direta. No tocante à contribuição previdenciária, ressalto que, com a prolação da sentença de fls. 26-9, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual as partes deverão ser intimadas para recolher a parcela devida ao INSS, nos estritos limites do título executivo, observando o prazo legal, sob pena de execução direta (art. 114, VIII, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. Nº 45/2004). Intime-se a União para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT. No tocante ao IRRF, observe-se o disposto no artigo 28 da Lei 10.833 de 29/12/2003. Decorrido o prazo legal e cumprido o acordo, com comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, arquivem-se os autos, dando baixa na distribuição.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16594/2009
Processo Nº: ExProvAS 0096601-94.2004.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: MOACIR ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16533/2009
Processo Nº: RT 0032000-74.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Libere-se o crédito líquido ainda devido ao exeqüente, recolhendo-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Ato contínuo, convertam-se à União Federal os valores que lhe são devidos a título de contribuição previdenciária e de custas. De igual modo, desentranhem-se e liberem-se aos executados as Letras Financeiras do Tesouro que garantem o Juízo (fls. 1.054), conforme pleiteado às fls. 1.216 e já deferido na sentença que apreciou os embargos (fls. 1.235). Em seguida, aguarde-se o decurso do prazo assinado às fls. 1.253. Cumpra-se.

Notificação Nº: 16588/2009
Processo Nº: AINDAT 0125700-07.2007.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: JAMIL JACINTO OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16596/2009
Processo Nº: RT 0152100-58.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAMOS FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO
RECLAMADO(A): CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pedido de transferência do saldo remanescente para os autos nº 1707/2006, em trâmite perante a 1ª VT/Goiânia-GO, tendo em vista a existência de execuções pendentes nesta MMª Vara em face da devedora (RT - 105/2007). Intime-se.

Notificação Nº: 16595/2009
Processo Nº: RT 0227300-71.2007.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: GEISE CRISTINA DE MELO MIRANDA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(O) O(A) RECLAMADO(A) PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16591/2009
Processo Nº: RT 0077900-46.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER PARREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): GF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (SUC. DE COMERCIAL CL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
VISTA ÀS PARTES DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO, PRAZO COMUM DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16522/2009
Processo Nº: RT 0080800-02.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARLOS DE SÁ
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): FRIOCAR SANTOS LTDA.
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista o depósito efetivado às fls. 174, intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, recolham-se os valores devidos a título de custas processuais e contribuição previdenciária. Cumpridas as determinações supra, libere-se a penhora de fls. 130, dando ciência ao depositário. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16593/2009
Processo Nº: RT 0084200-24.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLA CECÍLIA ROMANO CANEDO DE AMORIM
ADVOGADO....: CRISTIANO DE CASTRO DAYRELL
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16554/2009
Processo Nº: RT 0085100-07.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARANHÃO FIGUEIRA
ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO
RECLAMADO(A): SEA GOIÁS SISTEMA DE ENSINO AVANÇADO LTDA. (CONCESSIONÁRIA DA ULBRA)
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16546/2009
Processo Nº: RT 0093700-17.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: KATIUCIA NUNES BARROS
ADVOGADO....: SULAMITA GOMES DE ALMEIDA ROCHA
RECLAMADO(A): MONTE VERDE IDIOMAS LTDA. (INGLÊS WISDON/ALPS INGLÊS E ESPANHOL)
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o executado intimado para oferecer embargos (CLT, art. 884 da CLT), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16582/2009
Processo Nº: AINDAT 0114600-21.2008.5.18.0004 4ª VT
AUTOR...: HUGO DE ANGELIS BASTOS PEREIRA
ADVOGADO: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16544/2009
Processo Nº: RT 0124700-35.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA PAZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Tendo em vista a natureza da parcela questionada pela devedora nos embargos à execução de fls. 338-40 (contribuição previdenciária), com base no art. 897, § 1º, da CLT, determino seja liberado à credora o valor apontado como incontroverso pela executada na planilha de fls. 341. Recolha-se o imposto de renda através de guia própria, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado. Após, dê-se vista dos referidos embargos à União Federal, observando-se o prazo legal.

Notificação Nº: 16586/2009
Processo Nº: RT 0157700-26.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) PROCURADOR DA RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INTIMAÇÃO DEVOLVIDA DE FLS. 515 REMETIDA A SUA CONSTITUINTE.

Notificação Nº: 16523/2009
Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): FCM ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FÁBIA NIUTCHA MUNDIM DE GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16524/2009
Processo Nº: RTSum 0214500-74.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NÚBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
RECLAMADO(A): HOSPITAL SANTA GENOVEVA + 001
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifestem-se as reclamadas sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16519/2009
Processo Nº: RTOrd 0010400-26.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16551/2009
Processo Nº: RTOrd 0029800-26.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA ROI
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MAIOR PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PROTESTO POR PREFERÊNCIA APRESENTADO PELO BANCO DO BRASIL S/A. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16532/2009
Processo Nº: RTOrd 0034500-45.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16528/2009
Processo Nº: RTOrd 0043200-10.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DOMENICO ANTÔNIO PAOLINI
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16566/2009
Processo Nº: RTSum 0051000-89.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JAIME MENDONÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16527/2009
Processo Nº: RTSum 0062100-41.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LENI DE FREITAS SILVA
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO LAR BEM VIVER
ADVOGADO....: ADENILSON PESSONI
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica a reclamante intimada para esclarecer, em cinco dias, o pedido de fls. 31, tendo em vista as constantes alterações de conta bancária (fls. 19 e 26).

Notificação Nº: 16526/2009
Processo Nº: RTSum 0108000-47.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: NAIRA ALVES LEITE
ADVOGADO....: MARQUES DA SILVA LIMA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Primeiramente, intime-se a credora para informar o endereço completo do local da diligência (especificamente itens 4 e 5 de fls. 117), no prazo de cinco dias. Prestada a informação, cumpra-se o despacho de fls. 119.

Notificação Nº: 16564/2009
Processo Nº: RTOrd 0108300-09.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY ALENCAR LIMA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): FLÁVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16565/2009
Processo Nº: RTOrd 0112000-90.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA BASTOS
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO GURGEL DA SILVA + 011
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16567/2009
Processo Nº: RTOrd 0115600-22.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON FERNANDES DUARTE
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16529/2009
Processo Nº: RTOrd 0122800-80.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para indicar assistente técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes, pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16590/2009
Processo Nº: RTSum 0130400-55.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA AMBROSIO PENA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE RECEBER CERTIDÃO DE SEGURO-DESEMPREGO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16559/2009
Processo Nº: RTOrd 0138600-51.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO REMEDIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE LINHARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16534/2009
Processo Nº: RTSum 0146600-40.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Face aos termos da certidão retro, libere-se o crédito devido ao exequente, bem como os honorários assistenciais, mediante as retenções legais. Decorrido o prazo legal, convertam-se as custas processuais e contribuição previdenciária. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16521/2009
Processo Nº: RTSum 0149000-27.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO QUINTINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): GESSO FORMOSO
ADVOGADO....: JOSÉ LOPES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da petição retro, no prazo de cinco dias, em especial sobre o pedido de concessão de novo prazo para regularização das guias do TRCT.

Notificação Nº: 16530/2009
Processo Nº: RTOrd 0153700-46.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCICLEIDE SOARES LIMA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16603/2009
Processo Nº: RTOrd 0155000-43.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO MENDES DE MELO
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16531/2009
Processo Nº: RTOrd 0173700-67.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MACELO DA SILVA
ADVOGADO....: WENZEL LUIZ MONTEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): FACULDADE NOROESTE + 001
ADVOGADO....: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Fica o reclamante intimado para indicar assistente técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16589/2009
Processo Nº: RTOrd 0186000-61.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SARA PERIS MOREIRA LIMA
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS AECG (FACULDADE PADRÃO)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16597/2009
Processo Nº: RTSum 0190100-59.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): CASTRO E NARDELLI (COMIDA BOA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16547/2009
Processo Nº: RTSum 0197800-86.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE ATLAS LTDA
ADVOGADO....: DEOLINDO JOSE DE FREITAS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16587/2009
Processo Nº: RTSum 0200200-73.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16538/2009
Processo Nº: RTOrd 0202000-39.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MACHADO NEVES
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Designo audiência para o dia 11/02/2010, às 15h30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento na ausência do reclamante e de revelia e confissão em caso de ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 16568/2009
Processo Nº: RTOrd 0207900-03.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): DINAMICA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Considerando a Resolução Administrativa nº 97/2009 que suspendeu o expediente no âmbito da 18ª Região do Trabalho nos dias 07 e 08 de janeiro de 2010, redesigno a audiência para o dia 12/01/2009, às 15:00h, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada, fazendo-se acompanhar de suas testemunhas.

Notificação Nº: 16563/2009
Processo Nº: RTOrd 0215000-09.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16580/2009
Processo Nº: RTSum 0218500-83.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON SOUZA DE CASTRO
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CONSERVO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16560/2009
Processo Nº: RTSum 0220500-56.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA LUCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIAS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16561/2009
Processo Nº: RTSum 0221000-25.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA LAUREANA DA CRUZ
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): FIXTI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16562/2009
Processo Nº: RTSum 0221000-25.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DEJANIRA LAUREANA DA CRUZ
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: SANDRO PISSINI ESPINDOLA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16541/2009
Processo Nº: RTSum 0224900-16.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LAUDELI GONÇALVES + 004
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JOSE ROSA DOS SANTOS (FAZ. ANDREIA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16542/2009
Processo Nº: RTSum 0228700-52.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDIERQUE SILVA DE SANTANA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): S.GYN INFORMÁTICA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16537/2009
Processo Nº: ExCCJ 0232800-50.2009.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: EVELIN PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA
EXECUTADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. N/P DAIANE VIEIRA RODRIGUES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Indefiro o pedido de inclusão dos honorários advocatícios, uma vez que se trata de execução de título judicial já acobertado pelo manto da coisa julgada. Intime-se. Citem-se os devedores, via edital.
Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos imóveis indicados às fls. 25/26.

Notificação Nº: 16535/2009
Processo Nº: RTSum 0233300-19.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Ante o acordo levado a efeito no processo de fls. 02265-2009-004-18-00-6, intimem-se as partes para requererem o que for de seus interesses, em cinco dias. Após, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 16520/2009
Processo Nº: ET 0236400-79.2009.5.18.0004 4ª VT
EMBARGANTE..: LUCELIA MARTINS DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
EMBARGADO(A): IRIS DA SILVA BARRETO
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Intime-se a embargante para emendar a inicial, no prazo de dez dias, informando a qualificação completa do embargado (endereço), bem como apresentando cópia do auto de penhora do imóvel (lote nº 04) e certidão cartorária de comprovação da propriedade, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC c/c art. 769 da CLT..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9949/2009
PROCESSO: RT 0185400-16.2004.5.18.0004
RECLAMANTE: LEONIDAS GOMES FONSECA
RECLAMADO(A): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES E OUTROS
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho abaixo descrito: " Vistos. Nomeio o credor depositário do imóvel penhorado às fls. 768. Intime-se o exequente do encargo, devendo comprovar nos autos, em dez dias, o registro da constrição no respectivo CRI. De igual modo, intime-se o devedor, via edital. "
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 14 de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9883/2009
PROCESSO : RT 0022000-15.2007.5.18.0004
EXEQÜENTE: ROXAEL TELES NETO
EXECUTADO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
1ª PRAÇA: 11/01/2010, ÀS 11:25 HORAS
2ª PRAÇA: 18/01/2010, ÀS 11:25 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. IPIRANGA N 110 QD 59 LT 1/19 B. IPIRANGA CEP 74.453-140 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) RICARDO DANIEL LOPES. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de dezembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
.50.000(cinquenta mil) metros de fio telefônico FEAA-80 PEAD, Marca Coppersteel Bimetálicos Ltda, dividido em 125 rolos de quatrocentos metros cada, avaliado em 0,239 o metro, total R$11.950,00(Onze mil novecentos e cinquenta reais).
.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$11.950,00(Onze mil novecentos e cinquenta reais).
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9904/2009
PROCESSO : RT 0079600-57.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE: VALTER FAGUETE
EXECUTADO: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
1ª PRAÇA: 11/01/2010, ÀS 11:30 HORAS
2ª PRAÇA: 18/01/2010, ÀS 11:30 HORAS
O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SAO BENTO Nº 555 BAIRRO IPIRANGA CEP 74.453-290 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos onze de dezembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
.1 (um) veículo PAS/ÔNIBUS, à diesel, marca VOLVO/VOLVO B 58, ano/mod.: 1991, cor branca, placa: KBI 2293, chassi 9BV58gblOle305517, em bom estado de conservação efuncionamento, avaliado à R$ 60.000,00 reais)
.TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 60.000,00 sessenta mil reais
Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9954/2009
PROCESSO: RTOrd 0194700-60.2008.5.18.0004
EXEQÜENTE(S): VALDEMAR ROSA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citado/a CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R$7.334,52, atualizada até 30/12/2009, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 14 dias de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9958/2009
PROCESSO: ACP 0076800-22.2009.5.18.0004
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO(A): TRADE ENGENHARIA LTDA E SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada TRADE ENGENHARIA LTDA E SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos e

condeno os requeridos revéis e confessos nas obrigações de fazer e dar conforme discriminadas na fundamentação retro que se integra a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a obrigações de pagar têm natureza indenizatória. Intime-se a União. Custas processuais pelos requeridos ora condenados no importe de R$ 1.000,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 50.000,00. Intimem-se ". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de TRADE ENGENHARIA LTDA E SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 14 de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 9976/2009
PROCESSO : CartPrec 0155700-19.2009.5.18.0004
EXEQÜENTE: PAULO DANIEL FARIAS FREIRY
EXECUTADO: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
1º LEILÃO: 22/01/2010, ÀS 13:00 HORAS
2º LEILÃO: 05/02/2010, ÀS 13:00 HORAS
O (A) Doutor (a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AV VERA CRUZ Nº 671, QD. 34-A, LOTE 01 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-830 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) ELAINE DE SOUZA MORAIS. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lanço será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos quatorze de dezembro de dois mil e nove, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
Relação dos bens:
•02 (duas) paleteiras (equipamentos de movimentação), modelos manuais, usadas, em bom estado de conservação, em funcionamento, capacidade: 2.200 à 2.500 kg, valor unitário: R$500,00.
•TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$1.000,00 (um mil reais)
Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9960/2009
PROCESSO: RTOrd 0174800-57.2009.5.18.0004
RECLAMANTE: WOOVER TADEU ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (REP. P/ NEURISMAR F. P. OLIVEIRA)
O(A) Doutor(a) ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (REP. P/ NEURISMAR F. P. OLIVEIRA) do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes em parte os pedidos condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro que se integra a este dispositivo. As parcelas deferidas relativas a saldo de salário, 13º e horas extras com reflexos em parcelas não indenizatórias têm natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intime-se a União. Custas processuais pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 10.000,00. Intimem-se. Goiânia, 30 de novembro de 2009 ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SOLUÇÕES INTEGRADAS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. (REP. P/ NEURISMAR F. P. OLIVEIRA), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, aos 14 de dezembro de 2009. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17408/2009
Processo Nº: RT 0081800-78.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE BATAZIL JOSÉ DE ALCÂNTARA (REP. POR ELIZABET CLARA DE ALCÂNTARA).
ADVOGADO....: JOSÉ PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): JEFERSSON BERNARDES DOS SANTOS (JEFFÃO TRATORES)
ADVOGADO....: SARA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Recebo o agravo de petição interposto às fls. 437/447. Vista ao reclamante pelo prazo legal.

Notificação Nº: 17421/2009
Processo Nº: RT 0101500-98.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DIHOSLEY SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ALFREDO GONÇALVES DE PADUA NETO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Concedo ao banco reclamado o prazo de 05 dias para comprovar o recolhimento do imposto de renda no valor indicado à fl. 234, ciente de que decorrido o prazo sem o recolhimento, este será efetuado pela Secretaria da Vara, utilizando-se do saldo existente nos autos.

Notificação Nº: 17403/2009
Processo Nº: RT 0182100-09.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber guia de fls. 1167 e Alvará Judicial nº 11786/2009 (fl. 1169), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17438/2009
Processo Nº: AA 0147000-56.2006.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: MAIA E BORBA LTDA.
ADVOGADO: NELSON LOPES DE FIGUEIREDO
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL REP. P/ ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$22.115,59. Concedo ao autor o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 17440/2009
Processo Nº: RT 0033900-89.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE PEREIRA ARANTES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): WW OLIVEIRA LAVANDERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 17432/2009
Processo Nº: RT 0016400-73.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da informação do Juízo deprecado de fl. 252, aguarde-se por 60 dias. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 17441/2009
Processo Nº: RT 0018500-98.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ERONILDA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$15.213,91. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução no importe de R$9.948,63 (já com a dedução do depósito recursal de fl. 305 = R$5.265,28) e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 17435/2009
Processo Nº: RT 0040300-85.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.(SUCESSORA DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - R.F.F.S.A.)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Considerando o trânsito em julgado da sentença, junte-se o extrato do depósito recursal no importe de R$6.160,52. Concedo à reclamada o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 17427/2009
Processo Nº: RT 0167400-23.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANA MACHADO BORGES MARCENARIA SETE PAU + 001
ADVOGADO....: LÁZARO REGIS BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que o exequente, por duas vezes, não compareceu para acompanhar o oficial de justiça na diligência, arquivem-se provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independentemente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 17420/2009
Processo Nº: RTOrd 0203600-29.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para em 05 dias anotar a CTPS nos termos indicados na sentença.

Notificação Nº: 17398/2009
Processo Nº: RTOrd 0074100-70.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RONIVALDO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Considerando a decisão do Egrégio Regional, incluo o feito na pauta do dia 03/02/2010, às 08:30 horas, para realização de nova audiência inicial.
Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17405/2009
Processo Nº: RTSum 0101800-21.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS VAZ DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS
RECLAMADO(A): RM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO....: GEOANIO NUNES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17397/2009
Processo Nº: RTOrd 0117300-30.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELI JORGE VARGAS
ADVOGADO....: SIMONE LINHARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 460/471, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista, para condenar a Reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA a pagar à Reclamante GISELI JORGE VARGAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Deverá a Reclamada efetuar a retificação da anotação de baixa na CTPS da Reclamante, para que conste a data de 10/12/2008; sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17409/2009
Processo Nº: RTOrd 0137800-20.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): HILDEMBERG JORGE CASTRO DE ARAUJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Considerando o pedido de busca e apreensão de fl. 20, esclareça o autor se caso reste positiva a diligência, sendo-lhe entregue o computador, arcará com o pagamento das parcelas em atraso, bem como das parcelas vincendas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17406/2009
Processo Nº: RTSum 0152800-60.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR DA SILVA RAMALHO
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): BARRATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: FREDERICO MARTINS RODARTE
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (a CTPS, as guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17433/2009
Processo Nº: RTOrd 0163400-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DIAS MAIA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vista à reclamada para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.

Notificação Nº: 17429/2009
Processo Nº: RTOrd 0168600-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CANTINHO DO CAMINHONEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Concedo ao autor mais 10 dias de prazo para esclarecer por que informou na inicial o endereço no qual está estabelecida a empresa “Arisco”, conforme certificado à fl. 30, pena de ser declarada nula a sentença proferida nos autos.

Notificação Nº: 17459/2009
Processo Nº: RTOrd 0170600-04.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO JOSÉ TEIXEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Considerando que na procuração de fl. 30 não consta o nome do advogado, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para regularizar sua representação processual. Intime-se via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 17402/2009
Processo Nº: RTOrd 0179400-21.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ
RECLAMADO(A): PINHEIRO VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 91/94, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta decido extinguir o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do preceituado no artigo 269, I do CPC, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE DA SILVA em desfavor de PINHEIRO VEÍCULOS LTDA, na Reclamatória Trabalhista nº 01794.2009.005.18.00-9, absolvendo-a de quaisquer ônus oriundos deste demanda, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo autor, no importe de R$ 398,59 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), calculadas sobre o valor da condenação, na forma do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento o isento com fulcro no artigo 790, § 3º da CLT.

Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17423/2009
Processo Nº: RTOrd 0200500-32.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE FERREIRA DUTRA
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 147/150, fixando a execução do acordo no valor de R$2.524,44. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 17410/2009
Processo Nº: RTOrd 0200800-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIA MEIRELLES LOPES DE CASTRO
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:
Homologo o cálculo de fls. 122/125, fixando a execução do acordo no valor de R$2.474,04. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para pagar ou garantir a execução e, caso queira, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 17401/2009
Processo Nº: RTSum 0201200-08.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL DIAS ARAÚJO
ADVOGADO....: BRUNO CABRAL PACHECO
RECLAMADO(A): CARREFOUR PROMOTORA DE VENDAS E PARTICIPAÇOES LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE
O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 198, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 208/209).
Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 202/209.
Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se.
Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 17422/2009
Processo Nº: RTSum 0202600-57.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): CHRISTIAN & LOPES LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 36/45. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões.

Notificação Nº: 17457/2009
Processo Nº: RTSum 0204500-75.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO MURILO PERES DE SOUSA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): JM PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da manifestação de fls. 41/42 pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17415/2009
Processo Nº: RTOrd 0204600-30.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES; Tomar ciência da decisão de fls. 297/306, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e pronuncio a prescrição da pretensão veiculada na vertente reclamatória, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 269, IV do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas do autor, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17416/2009
Processo Nº: RTOrd 0204600-30.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 297/306, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e pronuncio a prescrição da pretensão veiculada na vertente reclamatória, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 269, IV do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas do autor, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17417/2009
Processo Nº: RTOrd 0204700-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DA PAIXÃO VAZ
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS + 001
ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE e 1º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 344/353, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e pronuncio a prescrição da pretensão veiculada na vertente reclamatória, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 269, IV do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas do autor, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17418/2009
Processo Nº: RTOrd 0204700-82.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WALDIR DA PAIXÃO VAZ
ADVOGADO....: FABIANA DAS FLORES BARROS
RECLAMADO(A): PREVI CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL GEPAB + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO 2º RECLAMADO: Tomar ciência da decisão de fls. 344/353, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, rejeito as preliminares eriçadas e pronuncio a prescrição da pretensão veiculada na vertente reclamatória, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, a teor do artigo 269, IV do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para todos os efeitos legais e formais. Custas processuais às expensas do autor, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, as quais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17426/2009
Processo Nº: RTSum 0205500-13.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SENA CARVALHO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): AMERICA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado, inclusive diretamente, para retificar as guias do seguro-desemprego e do TRCT, bem como comprovar os depósitos do FGTS na conta vinculada do autor quanto aos meses faltantes, sob pena de execução, conforme requerido à fl. 38. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17414/2009
Processo Nº: RTOrd 0205700-20.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: THEMISON BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA (CASA AGROPECUÁRIA)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 324/328, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'POSTO ISSO e por tudo mais que dos autos consta, nos autos da reclamatória trabalhista nº 02057.2009.005.18.00-3 em que são requerentes THEMISON BARBOSA DE FREITAS e TÉCIA MORGANA SANTANA PRESTES PEREIRA (CASA AGROPECUÁRIA), com fundamento nos artigos 267, V c/c 301, VI do CPC, acolho a preliminar de coisa julgada e, em consequência, extingo o feito sem resolução de mérito, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais. Custas pelo autor no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais), fixadas na forma do disposto no artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento fica isento por ser beneficiário da gratuidade processual.
Intimem-se as partes da prolação deste julgado.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 17396/2009
Processo Nº: RTSum 0206200-86.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WANE SIMÃO CRUZ
ADVOGADO....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE CLÍNICAS INTEGRADAS DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO
Ante a possibilidade de efeito modificativo ao julgado, vista ao reclamado dos embargos opostos pelo autor pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 17428/2009
Processo Nº: RTOrd 0207300-76.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RAURIVAM BATISTA SANTOS + 001
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): DANIELA MARTINA A SOSA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando que não há disponibilidade na pauta deste Juízo para os próximos dias, estando todos os horários já preenchidos, indefiro o pedido de antecipação da audiência de instrução designada nos autos. Intime-se o autor. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 17434/2009
Processo Nº: RTOrd 0211300-22.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ORLEI FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ART REAL MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para anotar a CTPS e fornecer as guias do seguro-desemprego e do TRCT, conforme estabelecido no acordo homologado.

Notificação Nº: 17431/2009
Processo Nº: RTOrd 0224400-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO FERREIRA CAMPELO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Ante a devolução da notificação de fl. 57, concedo ao reclamante o prazo de 48 horas para informar o endereço da segunda reclamada. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a segunda reclamada com cópia da inicial. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 17412/2009
Processo Nº: RTSum 0231800-12.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDRO E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): NIVALDO SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:
Incluo o feito na pauta do dia 18/01/2010, às 08:20 horas, para realização de audiência una. Notifique-se o réu com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17436/2009
Processo Nº: RTOrd 0232900-02.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Trata-se de ação trabalhista com pedido de reintegração no emprego, cumulada com indenização por danos morais e materiais, alegando a autora que foi eleita e empossada Diretora do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químico, Farmacêuticas, de Material Plástico e do Álcool no Estado de Goiás, no cargo de 1ª Diretora Suplente para um mandato de 03 (três) anos. Sendo assim, sustenta a autora que é detentora de estabilidade provisória até 22/02/2013, nos termos da Constituição Federal, razão pela qual sua dispensa injusta ocorrida em 01/12/2009 é ilegal, requerendo antecipação de tutela a fim de que seja reintegrada no emprego, com o pagamento dos salários do período de afastamento até a efetiva reintegração. É o breve relatório.
Entendo que as alegações da autora no que diz respeito à estabilidade dependem de provas a serem produzidas, além do que não está demonstrado o periculum in mora, mesmo porque há pedido sucessivo de pagamento de indenização pelo alegado período de estabilidade provisória. Assim, indefiro por ora a liminar requerida, pedido que poderá ser reapreciado após a apresentação da defesa pela reclamada. Incluo o feito na pauta do dia 01/02/2010, às 09:10 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o réu com cópia da inicial, via mandado. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT..

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11772/2009
PROCESSO Nº RT 0150800-29.2005.5.18.0005
EXEQÜENTE: WILIAN MARTINS DE MENEZES
EXECUTADO: MASTER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.469.734/0001-75
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MASTER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.469.734/0001-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$33.683,07(trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11772/2009
PROCESSO Nº RT 0150800-29.2005.5.18.0005
EXEQÜENTE: WILIAN MARTINS DE MENEZES
EXECUTADO: MASTER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.469.734/0001-75
O Doutor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MASTER SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.469.734/0001-75, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$33.683,07(trinta e três mil e seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ANA CRISTINA SANTOS BANGOIM, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11824/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0232300-78.2009.5.18.0005
RECLAMANTE: CRISTIANA LIMA DA SILVA

RECLAMADA: ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ARTE 3), CPF/CNPJ: 08.982.367/0001-60
Data da audiência: 27/01/2010 às 08:40 horas.
O (A) Doutor (a) WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, Juiz do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.
PEDIDOS: "Em face ao disposto no art. 7º, da Carta Magna e aos demais dispositivos aplicáveis, requer a integração das verbas de natureza salarial ao salário, a saber: A) A consideração composição salarial a seguir, para todos os efeitos legais e o pagamento das verbas rescisórias e contratuais: -salário base R$475,00; Reflexos das Horas Extras R$62,00 – TOTAL R$537,00; Aviso Prévio R$537,00; Salário do mês de setembro/2009 R$ 537,00; Saldo Salário 23 dias de outubro/2009 R$412,00; Férias integrais (12/12 avos c/c aviso) + 1/3 2008/2009 R$716,00; 13º proporcional (11/12 avos) 2009 R$492,00; 345.6 Horas Extraordinárias – 24 domingos a 100% R$1.490,00; Reflexos das Horas Extraordinárias R$298,00; FGTS de todo período laboral R$516,00; FGTS da Rescisão R$359,00; Multa de 40% do FGTS R$350,00; Liberação das Guias do Seguro Desemprego 05 parcelas ou indenização correspondente a 04 (quatro parcelas) R$1.860,00, TOTAL R$ 7.567,00. B)Requer, a Vossa Excelência, a notificação da RECLAMADA na pessoa do representante legal, para que conteste, querendo, a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, sob pena de revelia e confissão. Bem com a procedência do pedido e a apresentação dos documentos que se fizerem necessários, sob pena de aplicação dos art. 74 e parágrafos, da CLT c/c art. 355 do CPC. C)Requer a expedição de ofícios aos competentes, ou seja: INSS, DRT/GO e CEF, na forma da Lei, para que tomam as medidas cabíveis, caso Vossa Excelência entenda necessário; D)Requer a liberação das guias para levantamento dos depósitos fundiários acrescidos da multa de 40%, referentes a todo o pacto laboral, garantida a integralidade dos depósitos, sob pena de ser condenada ao pagamento da multa substitutiva; E)Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive a produção das provas testemunhais, periciais, oitiva do representante da reclamada, sob pena de confissão, etc. G)A reclamante declara sob as penas da lei, ser financeiramente pobre, não podendo arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, razão pela qual requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50 c/c 5584/70. H)Requer a procedência do pedido de RESCISÃO INDIRETA e a condenação da Reclamada no importe de R$7.567,00, e aplicação de juros e correção monetária. Atribui a causa o valor de R$7.567,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais)."
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ARTE 3) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EVANDO FERREIRA SOARES, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
Juiz do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19317/2009
Processo Nº: RT 0062400-41.2002.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANA ALVINA MARTINS
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência de que foi designado a realização de praça no dia 26/01/2010, às 13:00 horas e no dia 23/02/2010,às 13:00 horas, e não havendo licitante, adjudicação ou arrematação, fica desde já designado leilão para o dia 09/04/2010, às 13:00 horas, na Vara do Trabalho de FORMOSA/GO, à Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro.

Notificação Nº: 19279/2009
Processo Nº: RT 0072900-30.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS PALMEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUC. DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Intime-se a executada dando-lhe ciência de que o valor a ser pago, já descontado o saldo atualizado dos depósitos recursais, é R$20.822,49.Intime-se.

Notificação Nº: 19267/2009
Processo Nº: RT 0114900-45.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALCINO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 19268/2009
Processo Nº: RT 0200900-48.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SIMONY DA SILVA MANSO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): SPCC- SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 19286/2009
Processo Nº: RT 0114700-04.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Intime-se o executado para se manifestar sobre a impugnação ao cálculo apresentada pela União, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 19276/2009
Processo Nº: RT 0168100-30.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE PEREIRA LUZ
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Indefere-se o pedido de reconsideração formulado pela União e recebe-se a peça de fls. 453 como agravo de petição. Intime-se a executada para se manifestar sobre o recurso apresentado pela União, no prazo legal, querendo. Após, considerando que estão presentes os presentes os pressupostos de admissibilidade, subam os autos ao eg. Regional.

Notificação Nº: 19334/2009
Processo Nº: RT 0223700-36.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DORNELIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 19335/2009
Processo Nº: RT 0223700-36.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CESAR DORNELIO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA JOSÉ DA SILVA MACEDO CRIAÇÕES - ME (ARTE ACESSÓRIO - ARTE EM COURO) + 001
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 19284/2009
Processo Nº: RT 0023000-10.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE JAIME PEREIRA
ADVOGADO....: MARIA DAS VIRGENS BORGES MARINHO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:Conforme requerido pelo reclamante, intime-se a reclamada para proceder a correção do formulário anexo à petição de fls. 695/696, procedendo às correções indicadas pelo autor, emitindo, se for o caso, outra via, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 19303/2009
Processo Nº: RT 0041400-72.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ROGÉRIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: EVA HELEN SILVA DE AMORIM
RECLAMADO(A): VANDIMAR CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA NAVES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Indefere-se o requerimento do exequente no sentido de que seja feita diligência no endereço da Sra. Vânia, Sócia da empresa 'Eu e Ela Confecções', pois, consoante se extrai do acórdão do eg. Regional (fls.99/107),o exequente não provou que a referida empresa constituísse grupo econômico com a executada.Assim, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, mantida a cominação anterior de suspensão do feito pelo prazo de 1(um) ano.

Notificação Nº: 19329/2009
Processo Nº: RT 0063800-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS COSTA
ADVOGADO....: AMADO CUSTÓDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução,no valor de R$52.732,21, atualizado até 30/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 19280/2009
Processo Nº: RT 0083000-73.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Indefere-se o pedido de reconsideração formulado pela União e defere-se o pedido sucessivo formulado às fls. 518 no sentido de que a referida peça processual seja recebida como agravo de petição. Intime-se a reclamada para oferecer contraminuta ao recurso, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 19283/2009
Processo Nº: RT 0083000-73.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON FLORÊNCIO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 19307/2009
Processo Nº: RT 0125500-57.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENA MARA MOURA BARBOSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: FABIO ROGERIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMANTE:Dê-se vista à reclamante do teor da certidão de fls. 241, a fim de que, no prazo de 05 dias, requeira o que for de seu interesse, sob pena de se presumir a sua desistência com relação ao pedido de realização da perícia médica.

Notificação Nº: 19272/2009
Processo Nº: RT 0134900-95.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CARLOS ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução no valor de R$53.128,40, atualizado até 30/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 19266/2009
Processo Nº: AINDAT 0182000-46.2008.5.18.0006 6ª VT
AUTOR...: GILVAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: MADEFORT MADEIREIRA VALADARES LTDA
ADVOGADO: .GLAUCIA JUNQUEIRA VALADARES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 19333/2009
Processo Nº: RTOrd 0207700-24.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIRO MARIANO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REGINALDO CUSTÓDIO RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:Atualize-se a conta de liquidação (fls. 90), deduzindo-se o valor levantado pelo exequente e intime-se este para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 19264/2009
Processo Nº: RTSum 0214800-30.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 19319/2009
Processo Nº: RTOrd 0215900-20.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA BOM BOCADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQÜENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 19331/2009
Processo Nº: RTOrd 0218400-59.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): DUDDLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DESPORTIVO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Observo que a reclamada comprovou, às fls. 1311/1312, o recolhimento da contribuição previdenciária.Contudo, resta devido, ainda,o imposto de renda,no importe de R$103,64(fls.1301). Intime-se, pois, a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, no valor de R$103,64, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 19332/2009
Processo Nº: RTOrd 0218400-59.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
RECLAMADO(A): RONEY HENRIQUE BERBERT + 001
ADVOGADO....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Observo que a reclamada comprovou, às fls. 1311/1312, o recolhimento da contribuição previdenciária.Contudo, resta devido, ainda,o imposto de renda,no importe de R$103,64(fls.1301). Intime-se, pois, a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento do imposto de renda, no valor de R$103,64, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 19323/2009
Processo Nº: RTOrd 0033400-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES PELEGRINI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO:Intime-se a reclamada para,no prazo de 10 dias,comprovar a integralidade dos depósitos do FGTS, conforme requerido pelo reclamante às fls. 310, sob pena de execução do equivalente devido.

Notificação Nº: 19320/2009
Processo Nº: RTOrd 0050300-10.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS NUNES FERREIRA
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
RECLAMADO(A): AMPLÁSTICO RECICLAGEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OSMARY PARREIRA DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Vistos os autos.Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 195/196, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.Considerando que o presente acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuição previdenciária e fiscal, a cargo da reclamada, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.941/2009.Custas pela reclamada, no importe de R$288,00, calculadas sobre o valor acordado, dispensado o recolhimento em benefício da avença.O reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária e o imposto de renda, caso incidente, no prazo de 10 dias,contados de sua intimação.O reclamante deverá informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias,eventual descumprimento do acordo, sob pena de se presumir regularmente cumprido.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 19292/2009
Processo Nº: RTSum 0075400-64.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SÉRGIO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WCA ARMAZÉM E ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 19293/2009
Processo Nº: RTSum 0075400-64.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SÉRGIO PEREIRA DE PAULO
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 19324/2009
Processo Nº: RTSum 0085400-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
RECLAMADO(A): UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES:Considerando que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 204, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelas executadas.

Notificação Nº: 19325/2009
Processo Nº: RTSum 0085400-26.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNANE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ MARANHÃO
RECLAMADO(A): DROGARIA GENÉRICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Considerando que a execução encontra-se garantida pelo depósito recursal de fls. 204, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pelas executadas.

Notificação Nº: 19314/2009
Processo Nº: RTSum 0111700-25.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERNANDES DAS SILVA (ESPOLIO DE) REP POR EDITH QUEIROZ F DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): EDUARDO GODOY ENGENHARIA LTDA. (EG ENGENHARIA)
ADVOGADO....: MÚCIO BORGES DE PINA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:Conforme requerido pelo executado, atualize-se o crédito exequendo.Após, junte-se aos autos o saldo atualizado do depósito recursal e intime-se o executado para depositar a diferença devida (R$ 5.184,88), no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 19297/2009
Processo Nº: RTOrd 0114800-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ITALO CAMILO DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM SENAC
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADO: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 19306/2009
Processo Nº: RTOrd 0120500-42.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FÁTIMA SANTANA ADIB
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado às fls. 383.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima. Ressalto que o 2º reclamado deverá ser intimado por mandado. Saliento que foram apresentados quesitos pelo Juízo para a perícia médica às fls. 115, pela reclamante às fls. 298/299 e pela 1ª reclamada às fls. 304/305. A reclamante também indicou assistente técnico para a perícia médica às fls. 298.

Notificação Nº: 19302/2009
Processo Nº: RTSum 0121600-32.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Esclarece-se à executada que a conta junto ao HSBC foi desbloqueada automaticamente pelo sistema, conforme se vê às fls. 48. Considerando-se que a execução encontra-se garantida pela penhora on line de fls. 53, intime-se a executada para os fins do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 19263/2009
Processo Nº: RTOrd 0122300-08.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DE ASSIS PINANGÉ SOARES
ADVOGADO....: RAFAEL PEREIRA NAUFER
RECLAMADO(A): ESCOLA INFANTIL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 19311/2009
Processo Nº: RTOrd 0151700-67.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO:
AO (À) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 19278/2009
Processo Nº: RTOrd 0153900-47.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DILSON ROZINHA DOS REIS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ACITEG - ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (guia).

Notificação Nº: 19274/2009
Processo Nº: RTSum 0167400-83.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL GONÇALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): GLÓRIA COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.
ADVOGADO....: MIRELLY MOREIRA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução no valor de R$933,48, atualizado até 30/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 19321/2009
Processo Nº: RTSum 0169500-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELEUZA FERREIRA DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LANCHONETE DINOS ROSA E MONTES LTDA.
ADVOGADO....: WESLEY CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:À RECLAMADA:Considerando que o valor devido a título de contribuição previdenciária é inferior a R$29,00, intime-se a reclamada para recolher o valor de R$14,09 em arrecadação subsequente, conforme estabelece a Resolução de nº 39/2000 do INSS, anotando na GPS o número do processo.Feito, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.Ressalto que a intimação da União não se faz necessária, nos termos da Portaria MF n° 283/08 c/c Portaria Interministerial MPS/MF n° 77/08.

Notificação Nº: 19271/2009
Processo Nº: RTSum 0182700-85.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALINE PEREIRA BEZERRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução no valor de R$6.420,56, atualizado até 30/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 19270/2009
Processo Nº: RTOrd 0189200-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIZ MEDEIROS DE MORAIS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: ATILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas,pagar ou garantir a execução no valor de R$31.831,96, atualizado até 31/12/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 19309/2009
Processo Nº: RTOrd 0197500-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMA GOMES MARRA
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): OI (TELEMAR NORTE LESTE S.A.) + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Observo que as reclamadas procederam ao depósito referente ao adiantamento dos honorários periciais (fls. 763). Nomeio o perito indicado às fls. 764. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 19310/2009
Processo Nº: RTOrd 0197500-21.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILMA GOMES MARRA
ADVOGADO....: IURE DE CASTRO SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Observo que as reclamadas procederam ao depósito referente ao adiantamento dos honorários periciais (fls. 763). Nomeio o perito indicado às fls. 764. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 19300/2009
Processo Nº: RTOrd 0203800-96.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ VINICIUS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO ADVOGADO LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA:Fica o executado citado,para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$620,00, atualizado até 10/11/2009, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 19326/2009
Processo Nº: RTOrd 0208600-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM MARQUES CABRAL
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado às fls. 273.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima. Observo que a reclamada indicou quesitos e assistente técnico às fls. 363/365 e o reclamante às fls. 371/372.

Notificação Nº: 19305/2009
Processo Nº: RTOrd 0213300-89.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CREONE PEREIRA SEVERINO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Nomeio o perito indicado às fls. 197.Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, sendo que o reclamante, no mesmo prazo, deverá indicar quesitos e assistente técnico, caso queira.Ressalto que a reclamada indicou quesitos e assistente técnico às fls. 186/188.

Notificação Nº: 19288/2009
Processo Nº: RTOrd 0237100-49.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO AURÉLIO MACHADO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/01/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 19290/2009
Processo Nº: RTOrd 0237400-11.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FLORENTINO CARVALHO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ESTACIONAMENTO CARNEIRO (N/P MARCIO BRUNO CARNEIRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 19294/2009
Processo Nº: RTSum 0237600-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HELENA DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): VILELU INACIO DE OLIVEIRA (TELELGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 19296/2009
Processo Nº: RTOrd 0237700-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 20/01/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 19299/2009
Processo Nº: RTOrd 0238400-46.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBSON FARIAS
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2010, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT..

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12985/2009
PROCESSO: RT 0054300-29.2004.5.18.0006
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA
EXEQÜENTE: PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA
EXECUTADO: AILTON BATISTA DA SILVA (VERDURAO VERDES MARES)
ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
Data da Praça 25/01/2010 às 14:15 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO N 1424 ST. CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) balcão expositor de iogurte, marca Eletrofrio com quatro portas de vidro, medindo aproximadamente 1,80m de altura e 1,20m de comprimento, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$1.200,00; 01(um) freezer branco horizontal(ilha) com duas tampas de vidro, sem nº aparente, funcionando, em regular estado de conservação, capacidade de aproximadamente 800 litros, avaliado em R$1.500,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12985/2009
PROCESSO: RT 0054300-29.2004.5.18.0006
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO
EXECUTADO: AILTON BATISTA DA SILVA (VERDURAO VERDES MARES)
ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
Data da Praça 25/01/2010 às 14:15 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 08:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 157, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSE HERMANO N 1424 ST. CAMPINAS CEP 74.515-030 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01(um) balcão expositor de iogurte, marca Eletrofrio com quatro portas de vidro, medindo aproximadamente 1,80m de altura e 1,20m de comprimento, funcionando, em regular estado de conservação, avaliado em R$1.200,00; 01(um) freezer branco horizontal(ilha) com duas tampas de vidro, sem nº aparente, funcionando, em regular estado de conservação, capacidade de aproximadamente 800 litros, avaliado em R$1.500,00.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17532/2009
Processo Nº: RT 0121400-95.2004.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSANGELA DA SILVA VALERIANO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): MMC PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA + 004
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 460.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17538/2009
Processo Nº: RT 0162200-34.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA APOLINÁRIO BRANDÃO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) DEVEDOR(A)/RECLAMADO(A): Prazo de 08 dias para, caso queira, contraminutar o agravo de petição interposto às fls. 1045/1047.

Notificação Nº: 17559/2009
Processo Nº: RT 0024800-41.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: UBIRATAN JÚLIO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA S. NETO
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA DE LEVANTAMENTO REFERENTE AO DEPÓSITO DE FL. 457, BEM COMO A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (Nº 13.768/2009). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 17550/2009
Processo Nº: RT 0091000-30.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 245, 246 E 256.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17551/2009
Processo Nº: RT 0091000-30.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO....: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

Notificação Nº: 17542/2009
Processo Nº: RT 0189400-79.2006.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE..: GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CÉLIO ALVES PINTO
RECLAMADO(A): JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17554/2009
Processo Nº: RT 0191500-07.2006.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA NATIVIDADE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): YELLOW BALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS + 001
NOTIFICAÇÃO:
COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 17539/2009
Processo Nº: AINDAT 0039600-40.2007.5.18.0007 7ª VT
AUTOR...: JOÃO ELIAS DA SILVA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
RÉU(RÉ).: MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. (SABÃO GEL) + 002
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indefere-se a inclusão do Sr. PEDRO DANIEL BITTAR no pólo passivo porquanto quando este ingressou no quadro societário da reclamada (28/01/2004) o reclamante não mais trabalhava na empresa (saída em 10/02/2003). Intime-se o credor. Após, mantenha-se suspenso o curso da execução até 08/09/2010.

Notificação Nº: 17557/2009
Processo Nº: RT 0210700-63.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POLTRONIERI PUBLICIDADES LTDA + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 239.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17564/2009
Processo Nº: RT 0063300-11.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS OLIVO
RECLAMADO(A): AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA GABRIELLA DE MAGALHÃES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 520/525 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, EUCLIDES CAIRES DE CARVALHO, em face da reclamada, AUTO CENTER CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 6.466,78 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) calculadas sobre R$ 323.339,48 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 17568/2009
Processo Nº: RT 0111900-63.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NELSON CORREA FILHO
RECLAMADO(A): AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO SÉRGIO GENGA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, em face da reclamada, AMITECH BRAZIL TUBOS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais) calculadas sobre R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17574/2009
Processo Nº: RT 0123400-29.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIO TELES GUERRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, a pagar ao reclamante, CÉLIO TELES GUERRA, em 48 horas, nos temos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- duas promoções horizontais, sendo a primeira para a letra “L” a partir de 01.03.2006, e a segunda para a letra “M” em 01.03.2008, com pagamento das diferenças salariais correspondentes ao índice de 6% cada, cumulativamente, nos termos do PCS;
b)- incorporação das diferenças acima deferidas ao salário do obreiro para todos os efeitos legais e reflexos sobre 13º salários, férias acrescidas de 1/3, gratificação adicional, adicional de tempo de serviço, parcelas retidas mês a mês, vencidas e vincendas;
c)- FGTS sobre as diferenças salariais e reflexos.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverão ser deduzidos os valores já eventualmente pagos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta a ré, nos termos do art. 790-A da CLT.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17541/2009
Processo Nº: RT 0124900-33.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NEEMIAS SOUZA ALVES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Efetue-se a dedução dos valores levantados pelo(a) credor(a) (fls. 563/564).
O Juízo Auxiliar de Execução determinou a devolução destes autos a esta Vara, ante a informação do(a) devedor(a) de que não tem como assumir os pagamentos dos valores devidos, não obstante o convênio firmado com o Eg. TRT (fls. 557).
Considerando-se que a determinação de devolução dos autos a esta Vara para prosseguimento da execução é de mero expediente, nego seguimento ao agravo de petição interposto pelo(a) devedor(a), juntado às fls. 546/549.
Dê-se baixa no agravo de petição para efeitos estatísticos.
Intime-se o(a) devedor(a).'

Notificação Nº: 17537/2009
Processo Nº: RT 0134100-64.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEONCIO CARDOSO DOS PASSOS
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 1390.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17563/2009
Processo Nº: RT 0152400-74.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA A(O) RECLAMADA: CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PODERÁ IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE-SE VISTA DOS MESMOS A(O) RECLAMADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17553/2009
Processo Nº: RT 0152900-43.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO SANTANA GARCIA

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo a retificação do cálculo de liquidação sob fls. 357/360, fixando a execução em R$3.302,20, sem prejuízo de dedução do valor já levantado e de futuras atualizações, na forma da lei.
Consigna-se que o cálculo foi retificado, haja vista que não haviam sido apuradas várias parcelas da condenação.
Dê-se baixa na impugnação ao cálculo sob fls. 352/353 para efeitos estatísticos.
Deduza-se o valor levantado pelo (a) credor(a) (fls. 361) e atualize-se o cálculo até a presente data.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta, sob pena de preclusão.
Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.

Notificação Nº: 17552/2009
Processo Nº: RT 0161800-15.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: REJANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MANOEL GONÇALVES NETO + 001
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar nos autos, em 30 dias, de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados, em caso de inércia, facultando-se a carga dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17534/2009
Processo Nº: RTOrd 0203300-61.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 323, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17570/2009
Processo Nº: RTOrd 0217300-66.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AILTON DA SILVA PIRES JUNIOR
ADVOGADO....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, AILTON DA SILVA PIRES JÚNIOR, em face do reclamado, HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 13.822,71 (treze mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos) calculadas sobre R$ 691.135,55 (seiscentos e noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17514/2009
Processo Nº: RTSum 0222600-09.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AMANDA NOGUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEDRO GHIRARDI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: As diligências junto às instituições financeiras não logram êxito, ante a falta de crédito a ser repassado às Devedoras.
Portanto, dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 17578/2009
Processo Nº: RTOrd 0225000-93.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO....: RAUL ALEXANDRE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ODONTO-SYSTEM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a pagar à reclamante, LILIAN NARCISA FRANCO RIBEIRO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:
a)- aviso prévio indenizado;
b)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1?3;
c)- 13º salários;
d)- adicional de insalubridade e reflexos.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculos, com base no salário descrito na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a reclamada recolher os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira, em 48 horas, sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40% e, em igual prazo, emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverá ainda a reclamada fornecer as guias para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.
Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS da obreira, em 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 02.01.2007 a 30.04.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de odontóloga e salário por produção, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.
Honorários periciais de R$ 1.000,00 (um mil reais), suportados pela reclamada por ser a parte sucumbente no objeto da perícia.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17572/2009
Processo Nº: RTOrd 0230700-50.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE FREITAS ROCHA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTADORIA ÀS FLS. 643..

OUTRO : MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB/GO 17756-A
Notificação Nº: 17533/2009
Processo Nº: RTOrd 0015000-81.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO VITORINO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
OUTRO: Uma vez que a documentação de fls. 365-6 comprova que o veículo de placa NGE-3048 é de propriedade do BANCO BRADESCO S/A, em virtude do descumprimento do contrato de alienação fiduciária firmado pela devedora, efetue-se o desbloqueio de referido veículo no DETRAN/GO. Intime-se a advogada subscritora da petição de fls. 355-61.

Notificação Nº: 17531/2009
Processo Nº: RTSum 0029600-10.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: IVANEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: 'Intime-se a Reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber sua CTPS, bem como a certidão narrativa e o alvará para levantamento de FGTS que estão na Secretaria da Vara (ver certidão de fl. 205).
Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 17575/2009
Processo Nº: RTOrd 0045600-85.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WILSON MOTA DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, WILSON MOTA DA SILVA, em face da reclamada, REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, nos termos da fundamentação.
Fixam-se os honorários periciais em R$ 800,00 (oitocentos reais), a serem suportados pelo reclamante. Expeça-se requisitório de pequeno valor em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos ao obreiro, nos termos da Portaria GP?DGCJ nº 002??2006.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 700,00 (setecentos reais) calculadas sobre R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor atribuído à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 17565/2009
Processo Nº: RTOrd 0105400-44.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): ELEVADORES OTIS LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE STROMEYER GOMES
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 399/401 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por ELEVADORES OTIS LTDA. e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Condeno a embargante a pagar ao autor multa de 1% sobre o valor da causa(art. 538, parágrafo único, do CPC). Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17519/2009
Processo Nº: RTSum 0118600-21.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARIA PEREIRA ARAUJO
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO....: DRA. WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 34, fixando em R$271,50 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.273.549/0001-12, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 17548/2009
Processo Nº: RTSum 0131200-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILVANETE GODINHO SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 17547/2009
Processo Nº: RTSum 0161400-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CIDINEI FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCOS MOREIRA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANATE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 17556/2009
Processo Nº: RTSum 0165000-93.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE ALVES DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLÁUDIA PEREIRA SOARES
ADVOGADO....: WILLIAN FERREIRA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 17527/2009
Processo Nº: RTOrd 0165700-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: STEWART DE ALMEIDA ASSUNÇAO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios do(a) reclamante, juntados às fls. 300/303.

Notificação Nº: 17528/2009
Processo Nº: RTOrd 0165700-69.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: STEWART DE ALMEIDA ASSUNÇAO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇOES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST.
Destarte, intime-se o(a) reclamado(a) para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios do(a) reclamante, juntados às fls. 300/303.

Notificação Nº: 17558/2009
Processo Nº: RTSum 0185600-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIAS SINDIVET/GO (REP. POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): ANDREZA MENDES CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Intime-se a REQUERENTE (SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS) para, no prazo de cinco dias, informar nos autos o CPF da Devedora ANDREZA MENDES CAMPOS CRMV nº3253 a fim de possibilitar o encaminhamento de expediente ao BACENJUD.

Notificação Nº: 17522/2009
Processo Nº: RTSum 0187600-11.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO MURILO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): FABRICA DO BOM BISCOITO ALIMENTOS SUPERCONGELADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DA SILVA VAZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que contacte o seu contador em busca da CTPS do reclamante, devendo o documento ser juntado nos autos no prazo de 10 dias.
Salienta-se que o alvará para saque do FGTS e a certidão para habilitação o seguro-desemprego serão expedidos após a juntada da CTPS aos autos.

Notificação Nº: 17571/2009
Processo Nº: RTOrd 0189000-60.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO PEREIRA DE ALCANTARA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
AO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 99-117.

Notificação Nº: 17569/2009
Processo Nº: RTOrd 0192100-23.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KARMELICIA CRISTINNE GOMES MOURA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 229-35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Kariaelicia Cristinne Ganes Moura em face de Teleperformance CRM S/A, condenando a reclamada a pagar à reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças salariais e diferenças de 13° salário, de férias com 1/3 e de FGTS + 40%. Defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento Consolidado da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT. São parcelas de natureza indenizatária

decorrentes desta decisão (art. 832, § 30, CLT) férias com 1/3 e FGTS +40%. Custas no importe de R$ 40,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 2.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.
Intimem—se as partes.

Notificação Nº: 17555/2009
Processo Nº: RTSum 0194400-55.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ARY DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): HAMILCAR SANTOS ARAÚJO - ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 17566/2009
Processo Nº: RTSum 0196100-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KELLITON NUNES SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Kefliton Nunn Silva em face de Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas, Filhos & Cia. ttda., absolvendo as reclamadas, nos termos da fundamentaçào que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$ 142,03, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem—se as partes.

Notificação Nº: 17567/2009
Processo Nº: RTSum 0196100-66.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: KELLITON NUNES SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 153-6 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Kefliton Nunn Silva em face de Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas, Filhos & Cia. ttda., absolvendo as reclamadas, nos termos da fundamentaçào que passa a integrar este dispositivo. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$ 142,03, apuradas sobre o valor dado à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da lei. Intimem—se as partes.

Notificação Nº: 17515/2009
Processo Nº: RTSum 0211800-82.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VALCIO LUIZ GONZAGA + 001
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 108 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por GERALDO MAGELA CAETANO DE ALMEIDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 17546/2009
Processo Nº: RTSum 0218400-22.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEUDIRENE DE SOUZA FIGUEIREDO LOPES
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para comparecer na Secretaria da Vara, em 05 dias, a fim de receber os documentos que se encontram na contracapa dos autos (CTPS, TRCT e guias do seguro-desemprego). Conste na intimação que este tribunal estará em recesso no período de 20/12/2009 a 10/01/2010.
Com a entrega dos documentos, uma vez que todas as obrigações foram cumpridas, arquivem-se os autos.'.

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13784/2009
PROCESSO : RT 0133500-43.2008.5.18.0007
RECLAMANTE: JOSÉ VALDEMIR DOS SANTOS
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: GOIÁS PET INDÚSTRIA DE TUBOS E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.
ADVOGADO: JUAREZ FÉLIX COELHO, OAB 25442 GO
Data da Praça: 19/01/2010 às 09:35 horas
Data do Leilão: 22/01/2010 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.700,00 (um mil e setecentos reais), conforme autos de penhoras de fls. 60 e 101, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA GO-060, KM – 04, QD. CH, LT. 4, CHÁCARA MARINGÁ, CEP 74.461-005 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 – 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA SPRINGER MUNDIAL, 10.500 BTU'S, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$500,00;
02 – 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 18.000 BTU'S, COR PRETA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$800,00;
03 – 01(UMA) IMPRESSORA HP LASER JET 1018, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R$400,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Eu, PAULO ROBERTO DRAGALZEW, SUBDIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi. Goiânia aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUIZ(A) DO TRABALHO.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17674/2009
Processo Nº: RT 0098700-59.2003.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Intime-se a reclamada para ter vista da petição de fls. 512/515 e fornecer os documentos necessários a elaboração da conta, sob pena de execução direta. Prazo legal.

Notificação Nº: 17589/2009
Processo Nº: RT 0134100-03.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA CRISTINA VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (SOCIO GERALDO HENRIQUE LIMA SANTOS E/OU ALESSANDRA TANIA SANTOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fornecer ao Juízo o endereço da Reclamada, no prazo de cinco dias, bem como tomar ciência do acordo homologado às fls. 204, nos seguintes termos: 'Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, à fl. 203, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e

custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos, mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, nesse diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Intimem-se as partes e a UNIÃO, desta decisão. (...)'.

Notificação Nº: 17647/2009
Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada a entregar ao reclamante, por sua procuradora, as guias necessárias à percepção do seguro-desemprego, no prazo 10 (dez) dias, advertindo-a que sua omissão importará em indenização correspondente, conforme inclusive já restou decidido.
Por outro lado, insta reconhecer que assiste razão ao exequente ao postular, in casu, a não incidência de imposto de renda sobre as férias, pelo que determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta neste particular.
Com as providências acima determinadas, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS aviada pela exequente resta prejudicada, devendo a Secretaria do Juízo observar esta solução para fins estatísticos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17648/2009
Processo Nº: RT 0072700-51.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALENILTON SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COM. E IND. LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERICA RODRIGUES CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES:
Vistos os autos.
Intime-se a Reclamada a entregar ao reclamante, por sua procuradora, as guias necessárias à percepção do seguro-desemprego, no prazo 10 (dez) dias, advertindo-a que sua omissão importará em indenização correspondente, conforme inclusive já restou decidido.
Por outro lado, insta reconhecer que assiste razão ao exequente ao postular, in casu, a não incidência de imposto de renda sobre as férias, pelo que determino o encaminhamento dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para retificação da conta neste particular.
Com as providências acima determinadas, a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS aviada pela exequente resta prejudicada, devendo a Secretaria do Juízo observar esta solução para fins estatísticos.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17625/2009
Processo Nº: RT 0146200-53.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
O exequente, por meio da petição de fls. 333/334, requer a expedição de ofício aos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Trindade, Senador Canedo e Hidrolândia para certificar acerca da existência de imóveis em nome do executado.
Indefiro o pedido, pois as informações que se pretende obter são de livre requisição e acesso aos interessados e que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias. Nesse sentido:
É possível a expedição pelo Juízo, a pedido do exeqüente, de ofícios a órgãos públicos, visando encontrar bens penhoráveis, desde que se tratem de dados indisponíveis ao acesso público. (Verbete nº 21 da Comissão de Uniformização do Eg TRT da 18ª Região).
Ressalte-se que a transferência de atos de responsabilidade da parte ao Juízo acaba por redundar em prejuízo à administração da justiça, sobrecarregando as Secretarias e retardando ainda mais a solução das lides.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art.40 da Lei nº6.830/80.
Em razão do deferimento ao reclamante dos benefícios da justiça gratuita, fica autorizada, caso queira, a emissão de certidão circunstanciada de sua condição.
Intime-se o exequente do teor deste despacho.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 17618/2009
Processo Nº: RT 0090700-65.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA (ESPÓLIO DE REP:DARLENE DIVINA DE AGUIAR)
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO....: VANESSA DOS REIS E CARVALHO GUSMÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Para que se possa apurar as diferenças relativas ao pensionamento fixado pela r. sentença, faz-se necessário a apresentação, pelos credores, dos valores efetivamente recebidos a tal título a partir do mês de maio de 2009.

Notificação Nº: 17638/2009
Processo Nº: RT 0150200-62.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL JERÔNIMO FERREIRA
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: 'Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. (...)'.

Notificação Nº: 17660/2009
Processo Nº: RT 0023200-45.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO GONÇALVES DE MELO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.
Fornecer CFF procurador para recolhimento do imposto de renda.

Notificação Nº: 17623/2009
Processo Nº: RT 0048200-47.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DE SOUSA PIGOSSO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): SETEH ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Nos termos do despacho de fls. 616, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.
Fica intimada a PAGAR HONORÁRIOS PERICIAIS ARBITRADOS: R$1.000,00 (MIL REAIS). Prazo legal.
Face a petição de fls. 628/632 e documentos fls. 623/626, foi efetuado o desbloqueio de valores a disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 17639/2009
Processo Nº: ACCS 0095300-95.2007.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): EDISON CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 136 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.
Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17586/2009
Processo Nº: RT 0232800-09.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NORBERTO SALOMÃO
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): FACULDADE TAMANDARÉ - FAT/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (SUCESSORA DE COLÉGIO DISCIPLINA LTDA E SOCIEDADE ASSIST DE EDUCAÇÃO E CULTURA).
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Ciência do despacho de fls. 308. Prazo legal.
Vistos os autos.
Intime-se a parte ré a esclarecer seu pedido, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento, haja vista que o documento de fls. 290/293 não demonstra bloqueio relativo aos presentes autos ou a carta precatória expedida.

Notificação Nº: 17592/2009
Processo Nº: RT 0011800-97.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): RIBEIRO E CABRAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALLYSON RIBEIRO E SILVA CABRAL
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Vista do(s) documento(s) de fls. 231. prazo de cinco dias, conforme determinação.

Notificação Nº: 17641/2009
Processo Nº: RT 0024300-98.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): VERSÁTIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL (HENRIQUE ALMEIDA CORREA AVILA)
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 79 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.
Considerando que restaram infrutíferas todas as medidas realizadas pelo Juízo, com vistas à entrega definitiva da prestação jurisdicional e tendo em vista que a execução já esteve paralisada por mais de um ano, determino a expedição de Certidão de Crédito ao exeqüente e o posterior arquivamento dos autos, na forma dos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado deste E. TRT 18ª Região.
Intime-se o exequente.
Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17640/2009
Processo Nº: RT 0024400-53.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WERIK ALVES MORAIS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia.
Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo.

Notificação Nº: 17637/2009
Processo Nº: AINDAT 0038000-44.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: JOÃO PEREIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
RÉU(RÉ).: COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA
ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: 'Vistos os autos. Tendo em vista a certidão de fl. 288, intime-se a reclamada para proceder ao depósito do valor remanescente devido a título de honorários periciais, no importe de R$117,90, no prazo de 05 (cinco) dias. (...)'.

Notificação Nº: 17620/2009
Processo Nº: RT 0044700-36.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GOUVEIA GARCIA
ADVOGADO....: GONÇALVINO DE OLIVEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17633/2009
Processo Nº: RT 0050000-76.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FRANÇA MORAES SOUZA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMADA: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17652/2009
Processo Nº: RT 0146800-69.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M.A. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA (COSMAX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS)
ADVOGADO....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Por ordem, apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a nº CTPS, datas admissão e demissão de seu constituinte.

Notificação Nº: 17643/2009
Processo Nº: RT 0155000-65.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17627/2009
Processo Nº: RTOrd 0006200-61.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO DE QUEIROZ SOARES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): SM-PRESTADORA DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 25/01/2010, às 13:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 333.

Notificação Nº: 17587/2009
Processo Nº: RTOrd 0010000-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, proceder ao recolhimento do remanescente devido a título de contribuições previdenciária e fiscal apurado às fls. 925, no importe de R$1.691,92, atualizada até 31/12/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17646/2009
Processo Nº: RTOrd 0031800-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLORIA LEITE
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): P & A INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE
Vista do(s) documento(s) de fls. 109/114, para requerer o que for de seu interesse no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 115.

Notificação Nº: 17624/2009
Processo Nº: RTOrd 0039400-59.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SIQUEIRA BATISTA E BISPO LTDA - ME
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 68 CUJO TEOR É O SEGUINTE:
Vistos os autos.

Deixo de homologar a arrematação pretendida pelo Sr. RONY CARLOS DA SILVA, porque não houve comprovação do depósito do valor ofertado.
Em sendo assim, intime-se o exequente a manifestar-se, no prazo de 05(cinco) dias, requerendo o que for de direito.
Goiânia, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
RANÚLIO MENDES MOREIRA
Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 17634/2009
Processo Nº: RTSum 0040100-35.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por ATENTO BRASIL S/A para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 17635/2009
Processo Nº: RTSum 0040100-35.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA KELLY DE AMORIM
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
'DISPOSITIVO - Posto isso, conheço dos embargos à execução opostos por ATENTO BRASIL S/A para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pela executada, no importe de R$44,26, nos termos do art.789-A, inc. V, da CLT. Intimem-se. Goiânia, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. RANÚLIO MENDES MOREIRA - Juiz do Trabalho Substituto'

Notificação Nº: 17588/2009
Processo Nº: RTOrd 0079000-87.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DELMARCOS ALVES DE JESUS
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DANONE LTDA.
ADVOGADO....: BOLIVAR DE MELO RIBEIRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, proceder ao recolhimento do remanescente devido a título de contribuições previdenciária e fiscal apurado às fls. 216/218, no importe de R$3.891,07, atualizado até 31/12/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17644/2009
Processo Nº: RTSum 0079700-63.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DE FRANÇA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHESTER LAMARK LOUREDO
ADVOGADO....: WELLINGTON DE JESUS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 17656/2009
Processo Nº: RTOrd 0080700-98.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER BARRETO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): NN RECUPERADORA
ADVOGADO....: LUIZ OTAVIO DA CUNHA ALVARES
NOTIFICAÇÃO:
PARA ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
Posto isso, CONHEÇO DOS EMBARGOS opostos por SOLON ALVES DA SILVA (NN RECUPERADORA) para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante do decisum.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira.
WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 17645/2009
Processo Nº: RTOrd 0083900-16.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILIA AMARAL RAMOS
ADVOGADO....: MARILENE RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 174.

Notificação Nº: 17657/2009
Processo Nº: RTOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 544 e 546/548, opostos pelas reclamadas. Prazo legal.

Notificação Nº: 17632/2009
Processo Nº: RTSum 0145000-69.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA JULIA DE LIMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 43 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.
(PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº 1131918, DISPONIBILIZADA NO SITE www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 17622/2009
Processo Nº: RTOrd 0151300-47.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CALAGE MELLO
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 88/93, da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 17659/2009
Processo Nº: RTOrd 0157400-18.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS REIS BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CT PLANOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO....: NORIKO HIGUTI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 63/67. Prazo legal.

Notificação Nº: 17661/2009
Processo Nº: ExCCP 0175700-28.2009.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: KLEBER JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): HIDRATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE:
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17649/2009
Processo Nº: RTOrd 0188200-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): CASA SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAISA PEREIRA GONCALVES
NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da TRCT, CD de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17683/2009
Processo Nº: RTOrd 0192600-86.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN GOMES
ADVOGADO....: ROGERIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA HELENA VILLELA AUTUORI
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 143/157. Prazo legal.

Notificação Nº: 17642/2009
Processo Nº: RTOrd 0199100-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENCE LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO:
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber CERTIDÃO NARRATIVA Nº 12663/2009, bem como fornecer ao Juízo o nº PIS/PASEP para fins de expedição do Alvará requerido. Prazo legal.

Notificação Nº: 17653/2009
Processo Nº: RTOrd 0212500-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): AFONSO JOSE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 17654/2009
Processo Nº: RTOrd 0212500-55.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): AFONSO JOSE CHAVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 15:25 horas do dia 15/02/2010, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 17636/2009
Processo Nº: RTOrd 0219400-54.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DA MOTA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA (ÁFRICA RESTAURANTE BAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À(O) RECLAMANTE: Apresentar aos autos, no prazo de cinco dias, o atual endereço da reclamada, tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça às fls. 32.

Notificação Nº: 17617/2009
Processo Nº: RTOrd 0225700-32.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VADEIR OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 12584/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 17605/2009
Processo Nº: RTOrd 0236100-08.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEANDRO DE ALMEIDA QUEIROGA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS M. M. PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 09/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17606/2009
Processo Nº: RTOrd 0236200-60.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): TECMÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL MORAIS E SOUZA COMUNICAÇÃO VISUAL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO DE PUBLICIDADE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 10/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17607/2009
Processo Nº: RTOrd 0236300-15.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LETYCIA PEREIRA GARCIA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 10/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17608/2009
Processo Nº: RTOrd 0236400-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY DE FARIAS ALBERNAZ
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 10/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17609/2009
Processo Nº: RTSum 0236500-22.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GIURLAN CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 12/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17610/2009
Processo Nº: RTSum 0236600-74.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FABIOLA GOMES COSTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 13/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17611/2009
Processo Nº: RTOrd 0236700-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILTON NUNES COELHO DE BRITO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 10/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17612/2009
Processo Nº: RTOrd 0236800-81.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 10/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17613/2009
Processo Nº: RTSum 0236900-36.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER INACIO DE MORAIS
ADVOGADO....: MAURÍCIO GUILHERME VIGGIANO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:00 horas do dia 14/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17614/2009
Processo Nº: RTOrd 0237000-88.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: THÂMARA LUY MOREIRA BRITO FREIRE
ADVOGADO....: FLAVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 10/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17615/2009
Processo Nº: RTSum 0237100-43.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS VIEIRA COELHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:15 horas do dia 14/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17616/2009
Processo Nº: RTSum 0237200-95.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON BERNARDES PEREIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 14/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17675/2009
Processo Nº: RTOrd 0237400-05.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 11/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17676/2009
Processo Nº: RTOrd 0237500-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:55 horas do dia 11/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17677/2009
Processo Nº: RTSum 0237600-12.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EZIEL BONFIM
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:00 horas do dia 14/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17678/2009
Processo Nº: RTSum 0237700-64.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LURDES DE SOUZA FRANCISCA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JAVAÉ PNEUS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 14/01/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17679/2009
Processo Nº: RTOrd 0237800-19.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WALLACY BORGES MAGALHÃES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 11/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17680/2009
Processo Nº: RTOrd 0237900-71.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID MICHEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 11/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17681/2009
Processo Nº: RTOrd 0238000-26.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA LAURENÇO ELIAS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 11/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17682/2009
Processo Nº: RTOrd 0238300-85.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO LEONARDO VIEIRA MESQUITA
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 11/02/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12689/2009
PROCESSO: RT 0060800-71.2005.5.18.0008
EXEQÜENTE(S): LUCIENE VIEIRA DE MELO
EXECUTADO(S): R.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. N/P DE RONALDO ROBSON SANTANA RODRIGUES
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), R.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. N/P DE RONALDO ROBSON SANTANA RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 25.403,42, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), R.A. COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. N/P DE RONALDO ROBSON SANTANA RODRIGUES, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIZENANDO ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria ..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12725/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0124700-86.2009.5.18.0008
EXEQÜENTE: CARLA REGINA FONTES
EXECUTADA: CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇAO LTDA. - CNPJ: 07.623.536/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16.12.2009
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17.12.2009
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇAO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1420,75, atualizado até 31/08/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, CEU TREINAMENTOS COMPUTAÇAO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12707/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0236000-53.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 07.842.463/0001-40
Data da audiência: 09/02/2010 às 15:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da petição inicial de fls. 02/03, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
Valor da causa: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 12707/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0236000-53.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: HACALIAS PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA. CPF/CNPJ: 07.842.463/0001-40
Data da audiência: 09/02/2010 às 15:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 16/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta

Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado e os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos da petição inicial de fls. 02/03, cujo inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.trt18.jus.br.
Valor da causa: R$ 930,00 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PAULO MEDEIROS CENOGRAFIA DE EVENTOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19095/2009
Processo Nº: RT 0081400-86.2000.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CARMEM TEREZA GUIMARAES
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): POTENCY SERVICE LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À exequente:
INTIME-SE a exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório..

OUTRO : ALESSANDRA CARMO S. SANTOS
Notificação Nº: 19143/2009
Processo Nº: RTV 0064800-82.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TABARCO RESTAURANTE E BAR LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Alessandra Carmo S. Santos: Vista dos autos, por 05 dias..

OUTRO : ALESSANDRA CARMO S. SANTOS
Notificação Nº: 19141/2009
Processo Nº: RT 0185200-28.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IVANI ALVES
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE BAR E CIA REP P/ GERALDO HENRIQUE L SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À Dra. Alessandra Carmo S. Santos: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 19144/2009
Processo Nº: RT 0018400-05.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: AILTON LUIZ CHAVES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 19065/2009
Processo Nº: RT 0020800-89.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDO ORTIZ PARÁ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 19134/2009
Processo Nº: RT 0205700-13.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ARABELA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS) + 001
ADVOGADO....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 427), que não retirou os autos e nem manifestou-se até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações contidas nos autos e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 19076/2009
Processo Nº: RT 0068800-86.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON ROCHA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMIGOS ENTRETENIMENTO LTDA SUC. DO RESTAURANTE 23 LTDA/BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA NA PESSOA DO SR. MÁRCIO GOMES DE PINA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Para ciência da designação de PRAÇA e LEILÃO do(s) bem(s) penhorado(s), que se realizarão nos dias 18/02/2010 e 11/03/2010, às 09:00 horas e 10:00 horas, respectivamente, no Juízo Deprecado, conforme ofício de fls. 342/345.

Notificação Nº: 19140/2009
Processo Nº: AINDAT 0073900-22.2007.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MARINETE SOUSA CASTRO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 19131/2009
Processo Nº: RT 0142600-50.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Para tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 438. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19128/2009
Processo Nº: RT 0147900-90.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE LISITA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
RECLAMADO(A): ELIZETH LÔBO - CENTRO DE ESTÉTICA
ADVOGADO....: HENRIQUE LUIZ EBOLI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À executada:
Deixo de receber os embargos à execução de fls. 337/339, eis que a execução não está garantida nos termos do art.884 da CLT.
INTIME-SE a executada.
Proceda a Secretaria nova consulta ao BACEN até a garantia da execução.

Notificação Nº: 19066/2009
Processo Nº: AINDAT 0078400-97.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Em tempo.
Retirem-se os autos da pauta do dia 14.12.2009.
Intime-se o perito para esclarecer os quesitos complementares requeridos no despacho de fls. 397.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 19067/2009
Processo Nº: AINDAT 0078400-97.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Em tempo.
Retirem-se os autos da pauta do dia 14.12.2009.
Intime-se o perito para esclarecer os quesitos complementares requeridos no despacho de fls. 397.
Após, venham os autos conclusos.

Notificação Nº: 19120/2009
Processo Nº: RTOrd 0008900-07.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA BARBOSA CARNEIRO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 006
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o valor descrito à fl. 803, referente ao pagamento das parcelas do acordo.

Notificação Nº: 19098/2009
Processo Nº: RTSum 0021100-46.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HENRIQUE SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 146/148:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por CLÁUDIO HENRIQUE SILVA em face de SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S/C LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional, FGTS da rescisão (aviso prévio e 13° salário proporcional), indenização rescisória (40% do FGTS) e multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT.
Condeno o(a) Reclamado(a), ainda, a efetivar a anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.500,00, de responsabilidade da Reclamada (CLT, art. 790-B).
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 64,00, calculadas sobre R$ 3.200,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 19132/2009
Processo Nº: RTOrd 0034400-75.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ELY NESTOR DA COSTA (P. PROCURADOR EUGÊNIO SOARES BASTOS)
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO PARA PESQUISA AGROPECUÁRIA LTDA CTPA
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (alvará p/ levantamento de saldo remanescente). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 19092/2009
Processo Nº: RTOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 623/625), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 623/625 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 19093/2009
Processo Nº: RTOrd 0048300-28.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DE SOUSA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 623/625), que não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 623/625 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 19119/2009
Processo Nº: RTSum 0072800-61.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY QUIRINO PEREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): STEMOL S. R. P. MEIO FIO LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19074/2009
Processo Nº: RTOrd 0082100-47.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER BARBOSA DE ARAUJO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da diferença da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19136/2009
Processo Nº: RTOrd 0093100-44.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO PEREIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (GRUPO FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo o Perito anteriormente designado (fl. 390), que não retirou os autos e nem manifestou-se até a presente data.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls.376/377 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 19139/2009
Processo Nº: RTOrd 0099600-29.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE SOUZA FIGUEIREDO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ERNESTO FAGUNDES BATISTA (FORROPLAC) + 001
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19081/2009
Processo Nº: RTSum 0112600-96.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TÉRCIA FAUSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: IZABEL CISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MORENO E CASTRO LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ PINTO DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 97/98, para que surta seus efeitos legais.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 19,21, calculadas sobre o valor da execução.
Deverá a executada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no montante já apurado (fl. 97/98), por se tratar de crédito de terceiro, não alcançado pela avença entabulada entre as partes.
Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 19082/2009
Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCELINA SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 200), que não retirou os autos alegando que não pode realizar os trabalhos periciais por estar sobrecarregada.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 71/73 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 19083/2009
Processo Nº: RTOrd 0113100-65.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCELINA SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO) + 001
ADVOGADO....: ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Destituo do encargo a Perita anteriormente designada (fl. 200), que não retirou os autos alegando que não pode realizar os trabalhos periciais por estar sobrecarregada.
Em substituição, nomeio para tal o Dr. Fabiano Santos Guimarães, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 71/73 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.
Intimem-se as partes e o Perito designado..

OUTRO : MAURO ALVES DE MELO
Notificação Nº: 19126/2009
Processo Nº: RTSum 0118500-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GENILTON GOMES CALDEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Procurador Mauro Alves de Melo:
Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a certidão narrativa requerida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19127/2009
Processo Nº: RTSum 0118500-60.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GENILTON GOMES CALDEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19142/2009
Processo Nº: RTSum 0123800-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RONE HIGINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): LAJES DOM FERNANDO LTDA.
ADVOGADO....: MAURO CESAR VILA VERDE B. FILHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da petição de fls. 60/61. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19121/2009
Processo Nº: RTOrd 0129400-05.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO FELIX DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Requeira o exequente, em 10 (dez) dias, o que for de seu interesse para o prosseguimento do feito.
Intime-se.
Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente.

Notificação Nº: 19064/2009
Processo Nº: RTSum 0130100-78.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DHIONES KLEBER ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (ITAMBÉ)
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 19104/2009
Processo Nº: RTOrd 0134200-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
As precatórias expedidas para inquirição das testemunhas foram devidamente cumpridas.
Para audiência de instrução e julgamento, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/04/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 19105/2009
Processo Nº: RTOrd 0134200-76.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DE PAULA ROZA CARVALHO
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
As precatórias expedidas para inquirição das testemunhas foram devidamente cumpridas.
Para audiência de instrução e julgamento, os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 07/04/2010, às 11:00 horas.

Notificação Nº: 19099/2009
Processo Nº: RTOrd 0162600-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 260/266:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 25/08/2004, por força da prescrição;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA do 2º Reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: intervalo intrajornada e adicional de insalubridade, sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.

Honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00, de responsabilidade das Reclamadas (CLT, art. 790-B).
Custas, apenas pela 1ª Reclamada (CLT, art. 790-A, I), no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 19100/2009
Processo Nº: RTOrd 0162600-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 260/266:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por ANTÔNIA FAGUNDES DOS SANTOS em face de SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, resolvo:
a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 25/08/2004, por força da prescrição;
b) declarar a RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA do 2º Reclamado, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pelo adimplemento dos créditos trabalhistas do Reclamante;
c) julgar PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: intervalo intrajornada e adicional de insalubridade, sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.200,00, de responsabilidade das Reclamadas (CLT, art. 790-B).
Custas, apenas pela 1ª Reclamada (CLT, art. 790-A, I), no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 19118/2009
Processo Nº: RTSum 0167200-67.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Homologo o cálculo de fl. 34.
Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF-283/2008).
Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 19117/2009
Processo Nº: RTOrd 0171600-27.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JEUEL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): IMOBILIARY ALENCASTRO VEIGA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA Mª SILVA S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Defere-se o requerimento da reclamada de prazo para apresentação de cópia de microfilmagem, por 05 dias.

Notificação Nº: 19097/2009
Processo Nº: RTOrd 0175000-49.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 226/234:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que FRANCISCO NASCIMENTO DOS ANJOS propôs em face de CENTROALCOOL S.A. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante condenando a Reclamada a pagar-lhe 50min (cinquenta minutos) diários como extras (horas in itinere), com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS; nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
Autorizada a dedução das parcelas pagas sob o mesmo título.
Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.
Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.
Descontos previdenciários serão pagos pela reclamada, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas nesta sentença (art. 28 da Lei n.º 8212/91).
Descontos fiscais serão observados por ocasião da liberação dos créditos, observando-se o prazo do art. 28 da Lei 10.833/03.
Serão observados os Provimentos do C. TST, bem como o Provimento Geral Consolidado deste E. Regional.
Custas pela reclamada no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação R$5.000,00 (cinco mil reais).

Notificação Nº: 19116/2009
Processo Nº: RTSum 0183700-14.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA EQUATORE LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 66 (intimação da testemunha).

Notificação Nº: 19145/2009
Processo Nº: RTOrd 0184200-80.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ROONEY SILVIO MACHADO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALADARES DIESEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO:
Às partes: Vista do pedido de adiantamento de honorários periciais (fl. 370). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19070/2009
Processo Nº: BusApr 0184500-42.2009.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
RÉU(RÉ).: CARLOS & ROSÂNGELA LTDA (REP. P/ ROSANGELA BARBOSA DA SILVA E JOSE CARLOS SILVA)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
À autora: Para comprovar o recolhimento das custas (R$20,00), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19109/2009
Processo Nº: RTOrd 0189900-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GYSLEINE RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto (fls. 219/226). Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 19096/2009
Processo Nº: RTSum 0190000-89.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY DE SOUZA PRIMO
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ALAN WESLLEY CABRAL COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fl. 99:
Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os, pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais.

Notificação Nº: 19103/2009
Processo Nº: RTSum 0196700-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SUELEM CRISTINA NERY DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
RECLAMADO(A): MARIA LUIZA MENDES DA SILVA ROSA SIMÕES DE CARVALHO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:

Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 54/55:
Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por SUELEM CRISTINA NERY DOS SANTOS em face de MARIA LUIZA MENDES DA SILVA ROSA SIMÕES DE CARVALHO, resolvo julgar IMPROCEDENTES os pedidos.
Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 34,10, calculadas sobre R$ 1.705,03, valor ora arbitrado à condenação, dispensado o pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita.

Notificação Nº: 19129/2009
Processo Nº: RTSum 0206400-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NELSON SALVIANO DE JESUS
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 64/67:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que NELSON SALVIANO DE JESUS propôs em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. decido julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando a Reclamada a pagar-lhe a multa do artigo 477 da CLT, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo, Sentença líquida.
Custas e recolhimentos previdenciários, pela reclamada, no valor apurado no cálculo em anexo.

Notificação Nº: 19075/2009
Processo Nº: RTSum 0207300-64.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 dias..

Notificação Nº: 19073/2009
Processo Nº: RTOrd 0209400-89.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ESIO SOARES
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista dos autos, por 05 dias.

Notificação Nº: 19101/2009
Processo Nº: RTOrd 0209900-58.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA FRANCISCA CASSIANO BORGES
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 171/181:
Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que TÂNIA FRANCISCA CASSIANO BORGES propôs em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, nos termos da fundamentação supra que é parte integrante desse dispositivo.
Custas pela reclamante no importe de R$435,98 (quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade R$21.799,38 (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos); isento na forma da lei.

Notificação Nº: 19102/2009
Processo Nº: RTSum 0223700-56.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE RAMALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ITALIANA RESTAURANTE LTDA (SPOLETO RESTAURANTE)
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 73/75:
Pelo exposto, na Reclamação Trabalhista ajuizada por SIMONE RAMALHO DE OLIVEIRA em face de ITALIANA RESTAURANTE LTDA, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, condenando a Reclamada a pagar em favor do Reclamante: férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e FGTS da rescisão (saldo de salário e 13° salário proporcional).
Deverá ser compensado o aviso prévio indenizado devido à Reclamada.
Condeno o(a) Reclamado(a), ainda, a efetivar a anotação da baixa contratual na CTPS do(a) Reclamante.
Liquidação por cálculos.
A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei 8.177/91.
Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST.
A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República.
Honorários periciais arbitrados em R$ 1.500,00, de responsabilidade da Reclamada (CLT, art. 790-B).
Custas, pelo(a) Reclamado(a), no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 250,00, valor ora arbitrado à condenação.
Oficie-se à SRTE, à CEF e à União.

Notificação Nº: 19122/2009
Processo Nº: RTSum 0238400-37.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VANDA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: KARLA F. MACHADO DE SOUZA
RECLAMADO(A): AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À autora:
Intime-se o autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua representação processual, apresentando instrumento de mandato, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos dos arts. 13 e 267, IV, ambos do CPC, devendo, ainda, o subscritor da exordial assiná-la.

Notificação Nº: 19112/2009
Processo Nº: RTOrd 0239900-41.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ISABEL MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELAGRAFOS ECT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
Os autos foram incluídos na pauta de audiências do dia 15/03/2010, às 15:40 horas..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9355/2009
PROCESSO Nº RT 0045800-23.2008.5.18.0009
PROCESSO: RT 0045800-23.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: VALDIVINO ETERNO FONTES
EXEQUENTE: VALDIVINO ETERNO FONTES
EXECUTADO: AFIUNE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
Data da Praça 03/02/2010 às 11:00 horas
Data da Praça 10/02/2010 às 11:00 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 136/137, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA MATILDE, QD. 95, LT. 09, JARDIM ALTO PARAÍSO, APARECIDA DE GOIÂNIA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UMA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, INDUSTRIAL, MARCA SITEC, PARA APROXIMADAMENTE 100KG, EM AÇO INOX, SEM TESTAR, COM MOTOR TRIFÁSICO, COM FERRUGENS, AVALIADA EM R$16.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na

Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9346/2009
PROCESSO Nº RTSum 0187700-91.2008.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0187700-91.2008.5.18.0009
EXEQUENTE(S): CONSUELO DE FÁTIMA RAMOS DOS SANTOS
EXECUTADO(S): LUIZ ANTÔNIO DIAS BORGES, CPF: 195.397.031-15
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LUIZ ANTÔNIO DIAS BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$4.933,97, atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9358/2009
PROCESSO Nº RTSum 0208200-81.2008.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0208200-81.2008.5.18.0009
RECLAMANTE: SERGIO BATISTA MENEZES
EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: GRUPO ATTO CONDOMINIAL LTDA.
ADVOGADO(A): CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
Data da Praça 03/02/2010 às 11:15 horas
Data da Praça 10/02/2010 às 11:15 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS), conforme auto de penhora de fl. 59/60, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 49 Nº 485, QD. 55, LT. 18/19 SETOR BUENO CEP 74.210-200 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01)UMA IMPRESSORA HP, LET JET 1018, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA NO VALOR DE R$400,00;
02) UM APARELHO DE FAC-SÍMILES UX 117, SHARP, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$320,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9357/2009
PROCESSO Nº RTSum 0079600-08.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0079600-08.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: LAZARA LEITE DE PAULA
EXEQUENTE: LAZARA LEITE DE PAULA
EXECUTADO: DANIELE CRISTINA DE PAULA
ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO*
Data da Praça 03/02/2010 às 11:10 horas
Data da Praça 10/02/2010 às 11:10 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 49/50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T 38 QD. 129, LT. 16 SETOR BUENO CEP 74.223-040 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
03 (TRÊS) VESTIDOS DE NOIVA, REFERÊNCIA 1204, EM CETIM ITALIANO E RENDA FRANCESA, SENDO DOIS TAMANHO 44 E UM TAMANH0 46, NOVOS, AVALIADOS EM R$750,00, CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$2.250,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 9364/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0150500-16.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTOrd 0150500-16.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: LIDIANE SOUSA DA LUZ
RECLAMADO(A): MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA , CPF/CNPJ: 03.921.860/0001-56
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença de fls. 273/278, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br, sendo o dispositivo integrante da sentença a seguir transcrito:
"Pelo exposto na Reclamação Trabalhista ajuizada por LIDIANE SOUSA DA LUZ em face de MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA e PROBANK S/A, resolvo: a) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (CPC, art. 269, IV), em relação a todas as pretensões deduzidas em face da 1ª Reclamada, MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, por força da prescrição total; b) declarar EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (CPC, art. 269, IV), quanto às pretensões condenatórias nascidas antes de 07/08/2004 em face da 2ª Reclamada, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, por força da prescrição parcial; c) julgar PROCEDENTES os demais pedidos deduzidos em face da 2ª Reclamada, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA, condenando-a a pagar em favor da Reclamante: diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial, horas extras e intervalo

intrajornada, tudo sem prejuízo dos reflexos discriminados na fundamentação; d) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos em face da 3ª Reclamada, PROBANK S.A., condenando-a a pagar em favor do Reclamante: horas extras e reflexos discriminados na fundamentação Liquidação por cálculos. A atualização do crédito trabalhista deverá fazer incidir juros de mora e correção monetária, respectivamente, na forma do art. 883 da CLT e do art. 39 da Lei n° 8.177/91. Cada Parte deverá arcar com sua respectiva cota da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas deferidas, devendo o imposto de renda devido pelo(a) Autor(a) ser retido junto ao crédito exeqüendo e regularmente recolhido na época própria, observando-se o Provimento n° 01/96 da Corregedoria-geral da Justiça do Trabalho e a Lei n° 8.541/92 c/c Súmula n° 368 do C. TST. A teor do disposto no art. 832, § 3º, da CLT (com as redação atribuída pela Lei n° 10.035/2000), incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, estas compreendidas como as previstas expressamente no art. 28, da Lei n° 8.212/91, que deverão ser recolhidas com posterior comprovação no prazo legal, sob pena de execução ex officio, conforme previsão do art. 114, § 3º, da Constituição da República. Custas, pela 2ª Reclamada, no importe de R$ 900,00, calculadas sobre R$ 45.000,00, valor ora arbitrado à condenação sob sua responsabilidade. Custas, pela 3ª Reclamada, no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor ora arbitrado à condenação sob sua responsabilidade. Oficie-se à SRTE, à CEF e à União. Intimem-se as Partes."
E para que chegue ao conhecimento de MARCA EMPRESA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO..

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9356/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0216800-57.2009.5.18.0009
PROCESSO: CartPrec 0216800-57.2009.5.18.0009
RECLAMANTE: UNIÃO FEDERAL (INSS) (RECTE: EDSON SEBASTIÃO DE ARRUDA E SILVA)
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL (INSS) (RECTE: EDSON SEBASTIÃO DE ARRUDA E SILVA)
EXECUTADO: MARIA ANTÔNIA PEREIRA NUNES LTDA.
Data da Praça 03/02/2010 às 11:05 horas
Data da Praça 10/02/2010 às 11:05 horas
Data do Leilão 26/02/2010 às 13:00 horas
O(A) Doutor(a) JULIANO BRAGA SANTOS, JUIZ DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 10/11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA W-6, QD. 06, LT. 43, JARDIM ITAIPU, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM AUTOMÓVEL VW/POINTER GTI-2000, ANO E MODELO 1994, COR VERMELHA, OP/120CV, PLACA CES-2929, CHASSI NÚMERO 9BWZZZ55ZRB453353, CÓDIGO RENAVAM Nº 619165838, LATARIA BOA, PINTURA BOA, PNEUS REGULARES, INTERIOR CONSERVADO, IPVA ATRASADO DESDE O ANO 2006, EM BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADOR EM r$6.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(a) leiloeiro(a) Sr(a). MARIA APARECIDA F. FUZO, neste ato nomeado(a) para o encargo, inscrito(a) na Juceg sob o nº 46, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE S. FREITAS, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
JULIANO BRAGA SANTOS
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16335/2009
Processo Nº: RT 0047000-19.1995.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Indefere-se o requerimento retro, uma vez que é ônus da exequente se informar onde os sócios da executada laboram, bem como indicar meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. Não havendo manifestação, arquivem-se provisoriamente conforme determinado no despacho de fls. 844. Goiânia, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 16356/2009
Processo Nº: RT 0084300-68.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON LUIZ TAYLOR MATIAS SILVA
ADVOGADO....: GETULIO VARGAS DE CASTRO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL N/P ALBERANE DE SOUSA MARQUES
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16342/2009
Processo Nº: RT 0091000-26.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Comparecer à SEcretaria para receber alvará. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16327/2009
Processo Nº: RTN 0046700-08.2005.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR BISPO CARDOSO
ADVOGADO....: LUIZ ALBERTO MACHADO
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante a dizer acerca dos embargos de declaração, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16313/2009
Processo Nº: RT 0039700-20.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MILDES EULINA DA SILVA
ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO INDÚSTRIA PAPEL LTDA - CBP + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 dias, manifeste-se sobre o ofício de fl. 265. Pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 16333/2009
Processo Nº: RT 0190300-53.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16293/2009
Processo Nº: RT 0216500-97.2006.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOCILEIDE FERREIRA CHAVEIRO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): RENATA AUGUSTA T. P. CARNEIRO
ADVOGADO....: TATIANA PAULA CABRAL E SILVA
NOTIFICAÇÃO:

VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, uma vez que a execução já esteve suspensa por 01(um) ano.

Notificação Nº: 16303/2009
Processo Nº: RT 0027400-89.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MOISÉS DE ARRUDA SOBRINHO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo os cálculos de fls. 348/349 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da contribuição previdenciária no importe de R$1.521,83, já incluídas as custas processuais, sem prejuízo de futuras atualizações. Face aos valores depositados, tem-se por garantido o Juízo. Intime-se a reclamada a tomar ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, certificando-o caso não haja manifestação. Feito, intime-se a União. Não havendo manifestação, recolham-se os encargos legais, libere-se à reclamado todo o saldo remanescente e arquivem-se com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 16355/2009
Processo Nº: RT 0163600-06.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLAUDIA PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO:
À vista da petição de fls. 415/416, restitua-se o prazo para o reclamante impugnar os cálculos. Intime-o.

Notificação Nº: 16305/2009
Processo Nº: RT 0183400-20.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Alterem-se os assentamentos e a capa dos autos para que conste o novo patrono da reclamada indicado às fls. 330.
Como se vê no despacho de fls. 308, o prazo do art. 884 da CLT passou a fluir a partir do trânsito em julgado do AIRR, independentemente de intimação. Tendo em vista que o aludido AIRR transitou em julgado aos 03/11/2009, como se vê às fls. 323, o prazo exauriu-se aos 09/11/2009. Assim, tem-se por intempestivo o pedido de conhecimento dos embargos à execução de fls. 327, haja vista ter sido protocolizado aos 26/11/2009, razão pela qual indefiro-o. Intimem-se. Não havendo manifestação, cumpram-se as demais determinações o despacho de fls. 324.

Notificação Nº: 16310/2009
Processo Nº: RT 0187500-18.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GEISE AVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ART STAMP + 002
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO EXEQUENTE POR 05 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16290/2009
Processo Nº: ExProvAS 0226501-10.2007.5.18.0010 10ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ NILTON VAZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
EXECUTADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista do agravo de petição interposto pelo reclamado. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16318/2009
Processo Nº: RT 0003800-05.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RANIER RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): DR OLIVEIRA COM DE FER E FER LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para julgar IMPORCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 16319/2009
Processo Nº: RT 0003800-05.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RANIER RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): DR OLIVEIRA COM DE FER E FER LTDA. + 001
ADVOGADO....: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para julgar IMPROCEDENTE o pedido, conforme fundamentação supra.
Intimem-se.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 16343/2009
Processo Nº: RT 0031700-60.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUDMYLLA MANCINI
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Receber certidão de crédito nesta secretaria, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16350/2009
Processo Nº: RT 0067200-90.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SORAYA DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA AS PARTES. Tomar ciência do ato ordinatório de fl. 639: Primeiramente, corrige-se a certidão retro, devendo-se ler o executado não opôs embargos à exercução onde se lê o executado não pagou nem garantiu a execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 16300/2009
Processo Nº: RT 0127400-63.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADALBERTO BERTANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ORDINÁRIO interposto.

Notificação Nº: 16340/2009
Processo Nº: ExCCP 0134900-83.2008.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: RODRIGO FERNANDES LEITE
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
REQUERIDO(A): KAECE METAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se o autor e seu procurador para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos. Em não se manifestando a parte autora, expeça-se certidão do seu crédito, que será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente, nos termos do art. 40, da Lei 6830/80, de aplicação subsidiária, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados. Deverá a Secretaria verificar e certificar a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Caso a parte autora não compareça em Secretaria para receber a certidão, arquive-se em pasta própria.
Intime-se o exeqüente.
Goiânia, 06 de novembro de 2008, quinta-feira.
MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI
Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 16307/2009
Processo Nº: RT 0154400-38.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Vista, pelo prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamante, do agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 16308/2009
Processo Nº: RT 0154400-38.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA GOUVEIA LIMA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Vista, pelo prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamante, do agravo de petição interposto pela União.

Notificação Nº: 16331/2009
Processo Nº: RT 0156100-49.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY RODRIGUES DA SILVA + 005
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): AM PIZZARIA LTDA. ME (NAS NUVENS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente a tomar ciência das diligências realizadas, devendo indicar bens específicos para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano, o que fica desde já determinado. Decorrido o prazo supra sem manifestação, intime-se novamente o exequente a indicar diretrizes conclusivas para o feito, sob pena de expedição de certidão de crédito, no prazo de 30 (trinta) dias. Se inerte, expeça-se a devida certidão de crédito, intimando-o a retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. Retirado o documento, arquivem-se. Caso contrário, acomode-se a certidão em local próprio e arquivem-se com as baixas de estilo, levantando-se eventuais penhoras e dando-se andamento no SAJ.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 16302/2009
Processo Nº: RTOrd 0194400-80.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARQUES DE OLINDA
ADVOGADO....: VALDETE MORAIS DE SOUSA
RECLAMADO(A): FIBRAFIO DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Concede-se à reclamada o prazo de 48 horas para cumprimento das obrigações de fazer, sob pena de execução, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 16312/2009
Processo Nº: RTOrd 0207400-50.2008.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER JANUÁRIO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARA O EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: Tomar ciência da indicação de bens.

Notificação Nº: 16321/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado. Goiânia, 14/12/2009.

Notificação Nº: 16322/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado. Goiânia, 14/12/2009.

Notificação Nº: 16323/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado. Goiânia, 14/12/2009.

Notificação Nº: 16324/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado. Goiânia, 14/12/2009.

Notificação Nº: 16325/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado. Goiânia, 14/12/2009.

Notificação Nº: 16326/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOARES MARQUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN BEEF ALIMENTOS LTDA (FRIBOI) + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a juntar aos autos os documentos solicitados pela contadoria, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de busca e apreensão, o que fica desde já determinado. Goiânia, 14/12/2009.

Notificação Nº: 16301/2009
Processo Nº: RTOrd 0005400-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 006
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente a tomar ciência da manifestação da executada acerca da recuperação judicial, no prazo de 05 dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 16351/2009
Processo Nº: RTOrd 0015700-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WEULER DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de agravo de petição, prazo legal.

Notificação Nº: 16332/2009
Processo Nº: RTOrd 0019700-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EUCLEMIA ALVES GARCIA VIEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO:
vista às partes pelo prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 16320/2009
Processo Nº: RTSum 0026300-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO SANTOS
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA
RECLAMADO(A): LANCE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
NOTIFICAÇÃO:PARA A RECLAMADA. Tomar ciência do despacho de fl. 114: Aduz a reclamada que houve bloqueio indevido de valores em sua conta

corrente, tendo em vista que foi comprovado nos autos o pagamento dos encargos legais, requerendo a devolução dos mesmos. Sem razão. Com se vê às fls. 77, o valor bloqueado foi imediatamente desbloqueado, não tendo sido transferido para uma conta à disposição deste Juízo, não havendo se falar em devolução de valores, já que, como dito, não se efetivou a transferência do saldo bloqueado. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16306/2009
Processo Nº: RTSum 0029400-91.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PAULA REGINA BATISTA MARIANO
ADVOGADO....: AURELIZA MESQUITA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16304/2009
Processo Nº: RTSum 0054500-48.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANNE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SONIA MARIA SOARES SOUZA (SONIA TURISMO)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS TRINDADE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Deverá a reclamada se manifestar acerca do descumprimento do acordo, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16296/2009
Processo Nº: RTOrd 0055400-31.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADIMISSO DE AZEVEDO LOPES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): TOKARSKI COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (FARMACIA ARTEZANAL)
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência que o exame clínico pericial será realizado em 06.01.2010 (quarta-feira) às 15 horas, na clínica Femina Day Clinic, situada na Rua 15, nº 1.370, Setor Marista, Goiânia, CEP 74.150.020, e a avaliação do local de trabalho logo em seguida, sendo imprescindível a presença do reclamante, pessoalmente, munido dos exames médicos pertininentes à alegada patologia, conforme petição da perita à fl.670.

Notificação Nº: 16339/2009
Processo Nº: RTSum 0064100-93.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS SARAIVA DE SOUSA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Revoga-se o ato ordinatório retro. Intime-se o exequente a tomar ciência do ofício de fls. 54. Feito, e não havendo manifestação, arquivem-se conforme determinado na ata de fls. 19/20.
Goiânia, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira.
FERNANDA FERREIRA
Juíza Substituta

Notificação Nº: 16317/2009
Processo Nº: RTOrd 0090300-40.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIS SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): FASTER BRASEX TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 16338/2009
Processo Nº: RTOrd 0097100-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RINALDO BOSCO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ASA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON TOSTES GRANDI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência que o exame médico pericial será realizado no dia 13.01.2010 (quarta-feira), às 15 horas, na clínica Femina Day Clinic, situada na Rua 15, nº 1370, Setor Marista, CEP: 74.150-020, SENDO IMPRESCINDÍVEL A PRESENÇA DO RECLAMANTE, PESSOALMENTE, MUNIDO dos exames médicos pertinentes à alegada patologia, para efetivação do exame clínico.

Notificação Nº: 16291/2009
Processo Nº: RTSum 0105500-87.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ANÁPOLIS GO REP/P.PRESIDENTE RUY ABDALLA
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOVAGA
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16329/2009
Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada TAM LINHAS AÉREAS S.A para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre o laudo pericial. Pena de preclusão.

Notificação Nº: 16299/2009
Processo Nº: ExCCP 0130400-37.2009.5.18.0010 10ª VT
REQUERENTE..: ORLANDO DE SOUSA GIL
ADVOGADO....: DANIELA CAMARA SANTANA
REQUERIDO(A): GARCIA E ROSA LTDA (PANIFICADORA E CONFEITARIA GARCIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Ciência da garantia da execução pela penhora de fls.30/33. Prazo legal.

Notificação Nº: 16369/2009
Processo Nº: RTOrd 0136200-46.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 315,85 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16360/2009
Processo Nº: RTOrd 0137100-29.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FLORENTINO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
Face à manifestação da contadoria às fls. 56, indefere-se o requerimento de execução do acordo. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16363/2009
Processo Nº: RTOrd 0137100-29.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FLORENTINO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHOA
NOTIFICAÇÃO:
Face à manifestação da contadoria às fls. 56, indefere-se o requerimento de execução do acordo. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16349/2009
Processo Nº: RTOrd 0145600-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EVA BATISTA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): NOVO VISUAL CABELEIREIROS
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A) RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16295/2009
Processo Nº: RTOrd 0147500-05.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: RAISSA JULIANA BATISTA CHAVES

ADVOGADO....: FELIPE JOSÉ M. P. DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): REVEST CAR REVESTIMENTO FUMÊ LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO CÉSAR MONTEIRO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Vista da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.39, devendo ser manifestar no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16347/2009
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO AO RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16348/2009
Processo Nº: RTOrd 0149800-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ARIOVALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO BEG - PREBEG + 001
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16294/2009
Processo Nº: RTOrd 0159400-82.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DONATO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MÁRCIA MAGDA DA SILVA
ADVOGADO....: WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16352/2009
Processo Nº: RTOrd 0169000-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): GILSON JUNIO DINIZ (EVIDENTE DINIZ CLÍNICA) ODONTOLOGIA
ADVOGADO....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16370/2009
Processo Nº: RTSum 0169100-82.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON JOSE DA MOTA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Face ao depósito de fls. 66, intime-se o reclamante a dizer acerca do cumprimento do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que o silêncio será interpretado por esse Juízo como afirmativo.

Notificação Nº: 16361/2009
Processo Nº: RTOrd 0182200-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 2.047,23, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16362/2009
Processo Nº: RTOrd 0182200-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO APARECIDO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES
RECLAMADO(A): RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 2.047,23, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16345/2009
Processo Nº: RTOrd 0184900-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ARAUJO DA FONSECA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA
RECLAMADO(A): JATOBÁ AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA. SUCESSORA DE SIQUE MATSUOKA - SÍTIO ÁGUA FRIA)
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMADO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16367/2009
Processo Nº: RTSum 0191100-76.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JUNIO ALMEIDA CELESTINO DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:
Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração para julgá-los PROCEDENTES, conforme fundamentação supra. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT 18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls. 105/108, fixando o valor da execução em R$1.360,30, sujeitos a atualização. Intimem-se.Não havendo manifestação, intime-se o exequente a dizer acerca do pedido de expedição de certidão de crédito para habilitação no Juízo que deferiu a recuperação judicial, no prazo de 05 (cinco) dias, ressaltando-se que a inércia será interpretada por esse Juízo como anuente.

Notificação Nº: 16330/2009
Processo Nº: RTSum 0191900-07.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): FAÇO LAÇO CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA (RODA PÉ) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE:
Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará Judical, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16328/2009
Processo Nº: RTOrd 0193000-94.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA NILZA ALMEIDA STARLING
RECLAMADO(A): FRANCISCA SÁ DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tomar ciência de que a CTPS do reclamante encontra-se anexada à contracapa dos presentes autos, devendo a reclamada retirá-la no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16366/2009
Processo Nº: RTOrd 0196800-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LOPES DA CRUZ
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16315/2009
Processo Nº: RTOrd 0200600-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:
Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta resolvo julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA e para absolver as reclamadas BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG – PREBEG, de pagarem à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$1.365,02, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16316/2009
Processo Nº: RTOrd 0200600-69.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG PREBEG + 001
ADVOGADO....: SAULO EMÍDIO DOS SANTOS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta resolvo julgar totalmente improcedentes os pedidos formulados pela reclamante MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA e para absolver as reclamadas BANCO ITAÚ S.A. e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BEG – PREBEG, de pagarem à reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$1.365,02, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento, na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16311/2009
Processo Nº: RTOrd 0200800-76.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: AFONSO DE SOUZA LEAL (ESPÓLIO DE) (REP. P. LEONARDO RENOVATO LEAL + 003)
ADVOGADO....: JOAO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/01/2010, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 16353/2009
Processo Nº: RTSum 0208300-96.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALISON HUANAMA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: DJALMA CASTRO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do da resposta aos quesitos apresentados pela reclamada. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16334/2009
Processo Nº: RTOrd 0223600-98.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOEL SAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ SIMÕES RIBEIRO (PROPRIETÁRIO DO PESC PAG ENGENHO VELHO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando a proximidade da audiência designada, dia 17/12/2009, aguarde-se a realização da mesma, momento em que, com a presença das partes, será analisado o acordo de fl. 32. Intimem-se partes e procuradores..

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14218/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0200800-76.2009.5.18.0010
Data da audiência: 25/01/2010 às 09:30 horas.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 240.646,87 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VISÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14224/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0238300-79.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: THIEGO FELICIANO GONÇALVES
RECLAMADO(A): LAFAYETE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME , CPF/CNPJ: 37.983.731/0001-04
Data da audiência: 21/01/2010 às 15:15 horas.
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 930,00 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LAFAYETE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA - ME , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14360/2009
Processo Nº: RT 0026800-80.1998.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FELICIANO CELSO MACIEL
ADVOGADO....: SOLON CARVALHO MENDES
RECLAMADO(A): VMR EMPRESA BRASILEIRA DE MARKETING DE REDE S/A + 003
ADVOGADO....: ILMAR GOMES MARCAL
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
I- Juntem-se a estes os autos da CP apensada à contracapa dos autos.
II- Feito, intime-se o exequente para se manifestar sobre os embargos à execução opostos, no prazo de 05 dias, caso queira.

Notificação Nº: 14345/2009
Processo Nº: RT 0161600-45.1998.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO PORTO SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): LAS PALMAS S/C LTDA HOTEL E TURISMO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
I- Oficie-se ao Juízo Deprecante, solicitando informações acerca do andamento da CP expedida em 21/07/2009.
Feito, aguarde-se pelo prazo de que trata o art. 137 do Provimento Geral deste Regional.
Este despacho, assinado eletronicamente, servirá como ofício.
II- Sem prejuízo da determinação supra, providencie a Secretaria o bloqueio sobre o veículo de fl. 445.
Cientifique-se o credor.

Notificação Nº: 14337/2009
Processo Nº: RT 0187600-82.1998.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE JOSE OSTACHIO GUSMÃO N/P DE ILDA BATISTA DE ALMEIDA FIRMA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO SOTÉRIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14386/2009
Processo Nº: RT 0007900-39.2004.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIJALMA RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos. I- Libere-se ao reclamante os valores das guias de fls. 672, 688/689, relativas ao pagamento do acordo e dos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 14384/2009
Processo Nº: RT 0141700-32.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DARLENE DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J. J. CORREA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
CREDOR - Dos documentos de fls. 437/440, dê-se vista ao credor, pelo prazo de 20 dias, para que requeira o que lhe aprouver ao curso da execução.

Notificação Nº: 14381/2009
Processo Nº: RT 0151100-70.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES
ADVOGADO....: ELITON MARINHO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Partes - Libere-se à reclamante o valor da pensão mensal, guia depósito à fl.988. Intime-se o reclamado acerca da manifestação da reclamante, que confirma dados da conta bancária mantida no reclamado há anos, informa desinteresse na audiência de tentativa de conciliação e pugna pelo imediato cumprimento da sentença com a inclusão em folha de pagamento da pensão mensal e a constituição do capital considerando a expectativa de vida média da mulher brasileira, segundo o IBGE, em 75 anos para efeito de apuração antecipada do capital a ser constituído. Frise-se, não há de se falar em suspensão da determinação de constituição do capital. Prazo: cinco dias. Em atendimento à solicitação da fl. 923, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos, visto que os instrumentos normativos encontram-se juntados às fls. 929/979.

Notificação Nº: 14367/2009
Processo Nº: RT 0032800-18.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): IVL SOARES E BRAVO LTDA + 003
ADVOGADO....: DIVINO LÚCIO FASSA DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14332/2009
Processo Nº: RT 0068100-07.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA CAETANO DE LIMA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:Reclamado - Expeça-se ofício ao C. TST, por meio do Eg. TRT, solicitando a devolução dos AIRRs, fls. 527/8, consoante determinado à fl. 564. Recebo como interlocutória a petição denominada Embargos à Execução, fl. 590, para apreciar os pedidos de desconstituição da penhora e liberação do depósito recursal. Proceda-se à baixa no boletim estatístico.Analiso a petição da reclamada.Entre as partes foi celebrado acordo, fls. 563/4, parcela líquida e única no valor de R$ 3.800,00 aprazada para 09/10/2009, respondendo a devedora pelos encargos previdenciários e fiscais nos termos do ajuste.Em 08/10/09, a reclamada efetuou depósito no valor de R$ 4.621,82, fl. 570, computando os encargos apurados à fl.562 no valor de R$ 821,82, atualizados até 30/09/2009.Liberado o crédito da reclamante, os autos retornaram à Secretaria de cálculos, que apurou nova planilha, juntada à fl. 581. Após, houve a homologação desse cálculo e conversão em penhora do depósito recursal e do saldo remanescente do depósito da fl.570. Intimada, a reclamada expôs sua contrariedade com o andamento processual, postulando a desconstituição da penhora e liberação do depósito recursal.Com razão a reclamada.Assim sendo, determino a Secretaria o cumprimento da cláusula do acordo consignada à fl.564, qual seja, "após retenção de eventuais encargos previdenciários e fiscais, liberar o valor remanescente do depósito recursal à reclamada, se houver."Fica desconstituída a penhora ordenada no item II, do despacho da fl.582.Ressalvo que pende de efetivação a intimação da União sobre a decisão homologatória do acordo e os cálculos das contribuições previdenciárias.

Notificação Nº: 14396/2009
Processo Nº: RT 0129700-29.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA CRISTINA CORDEIRO
ADVOGADO....: KARINA VOLPATO
RECLAMADO(A): EDI MOREIRA DA SILVA + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14343/2009
Processo Nº: RT 0141300-47.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ARAÚJO BARRETO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
Comparecer em Secretaria para retirar guia de levantamento do saldo remanescente liberado em favor da reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14347/2009
Processo Nº: AIND 0159000-36.2007.5.18.0011 11ª VT
REQUERENTE..: KELLY CHRYSTINNE NERES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamado: Receber a procuração, acostada à contracapa dos autos, assinada pela recte. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14335/2009
Processo Nº: RT 0081900-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ODENI ARRUDA DE SANTANA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): ILDA LEMOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos.
I- Por meio da petição de fl. 152, intitulada Embargos à Execução, a executada insurge-se contra a penhora efetivada em sua conta bancária junto ao Banco Itaú S/A, sob o argumento de tratar-se de conta salário. Alega ser absolutamente impenhorável a sua conta bancária diante do que dispõe o art. 649, IV do CPC. Sustenta que a penhora realizada traz prejuízo ao seu sustento e ao de sua família, porquanto encontra-se em tratamento médico, por ser portadora de neoplasia maligna, estando utilizando medicamento de alto custo. Assevera que além de ter sido penhorada a sua conta salário, o valor penhorado não considerou os depósitos recursais de fls. 63 e 118, que totalizam o valor de R$ 638,87, a serem descontados do valor total da execução. Juntou documentos. Requer a imediata suspensão da penhora em sua conta, bem como a remessa dos autos à Contadoria para reelaboração do cálculo com as devidas deduções.
Não obstante esteja garantida a execução, e considerando a urgência que o caso requer, já que se trata de impenhorabilidade de conta salário, recebo como simples petição interlocutória, a intitulada Embargos à Execução.
Vamos à análise dos fatos.
Os documentos de fls. 153 e 155 - extrato da conta bancária oriunda do Banco Itaú S/A (Agência 4818, conta nº 03934-1) e demonstrativo de pagamento de salário - comprovam que a executada, de fato, percebe aposentadoria da Goiás Fundo de Previdência Estadual, numa conta do Banco Itaú S/A.
Essa circunstância, por si só, legitima a incidência da previsão contida no inciso IV do art. 649 do CPC, que dispõe ser absolutamente impenhorável, dentre outros, os proventos de aposentadoria, já que sobre a conta corrente da devedora existente no Banco Itaú S/A foi realizada penhora via Bacen.
Diante disso, declaro a impenhorabilidade da conta corrente da devedora junto ao Banco Itaú S/A, razão pela qual determino o seu desbloqueio.
Conforme se vê do resultado da pesquisa junto ao Bacen, fl. 160, a Secretaria já providenciou o desbloqueio da conta corrente da devedora junto ao Itaú S/A.
Também é possível verificar, do resultado dessa pesquisa, que a executada possui além da conta no Banco Itaú S/A, conta nos bancos Bradesco S/A e Banco do Brasil S/A, contas estas que não estão amparadas pelo manto da impenhorabilidade.
Dessa forma, mostra-se legítima a manutenção da penhora nessas contas.
No alusivo ao pleito de deduções dos valores dos depósitos de fls. 63 e 118, verifico que a Secretaria, através do Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores, fl. 159, penhorou a importância de R$ 944,69, valor correspondente à diferença entre a totalidade da execução (R$ 1.583,56) e o valor dos depósitos recursais (R$ 638,87).
Diante do que restou aqui decidido, torno sem efeito o segundo parágrafo do despacho de fl. 156 (intimação do credor para se manifestar sobre os embargos).
Cientifiquem-se as partes.

Notificação Nº: 14344/2009
Processo Nº: RT 0097300-25.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIMEÃO JOSÉ DE OLIVEIRA ZICA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA

RECLAMADO(A): EPASA ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira.Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14346/2009
Processo Nº: RT 0099900-19.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA BORGES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Vistos.
I- Junte-se a petição de nº 106302, via da qual a executada se manifesta sobre a impugnação aos cálculos ofertada pela credora.
II- Por meio da petição de fl. 741, a exequente reitera o seu pleito de liberação do valor incontroverso reconhecido pela devedora quando da oposição dos embargos à execução.
Considerando que a executada reconheceu, em suas razões de embargos, como valor devido à exequente a quantia de R$ 18.655,25, libere-se tal valor à credora, devendo ser recolhido, na ocasião, o IRRF incidente.

Notificação Nº: 14334/2009
Processo Nº: ExProvAS 0144901-27.2008.5.18.0011 11ª VT
EXEQUENTE...: MARCELO CARDOSO DE DEUS
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
EXECUTADO(A): TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO LUZ DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES : Vistos.
I- Junte-se a petição de nº 1179965, via da qual a executada requer o recolhimento do mandado de citação, penhora e avaliação, que lhe fora entregue na data de 09/12, ao argumento de que do montante da dívida de R$ 607.316,64, que consta do aludido mandado, já fora penhorado o importe de R$ 582.127,90, devendo ser expedido novo mandado com o saldo remanescente da condenação. Uma vez que o mandado expedido à fl. 821 ainda não foi devolvido pelo Sr. Oficial de Justiça, o que significa que ele necessita de mais prazo para penhorar as mercadorias necessárias à garantia do juízo, desnecessária se torna o recolhimento do mandado expedido e a expedição de um novo mandado, razão pela qual indefiro o pleito retro.
Frise-se que o cumprimento do mandado requer um prazo elastecido tendo em vista o valor da execução e a quantidade deveras significativa de peças indicadas à penhora pela devedora.
II- Diante da ausência de garantia da execução, reconhecida, inclusive, pela própria executada na petição a que alude o item supra, e tendo em vista ser esse requisito essencial para o conhecimento dos embargos à execução, conforme dessume-se do art. 884, caput, da CLT, não conheço os embargos opostos pela executada às fls. 827/832.
Ressalte-se que sendo a execução é provisória, a execução somente vai até a efetivação da penhora, ficando sobrestada a análise de eventual embargos à execução, ou mesmo impugnação ao cálculo. Informo às partes, inclusive, que lhes serão oportunizado prazos para oposição de embargos e impugnação à conta, quando a execução convolar-se em definitivo, isso desde que garantido o juízo. Baixas no boletim estatístico.
Cientifiquem-se as partes.
III- Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 821.

Notificação Nº: 14363/2009
Processo Nº: RT 0146500-98.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: MANUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO
ADVOGADO....: MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 01/02/2010, às 9h, para a realização da Praça. Sendo negativa, fica designado o dia 12/02/2010, às 9h20, para o Leilão, na Diretoria de Distribuição de Mandado Judiciais (SDMJ), Sala de realização de Praças, localizada na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, nesta Justiça Especializada.

Notificação Nº: 14377/2009
Processo Nº: RTOrd 0003500-06.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA VALDA DIAS FERREIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO:RECDAS - Intimem-se as quatro primeiras reclamadas(Grupo MARGEM) ao cumprimento das obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, com posterior entrega do TRCT no Cód. 01), sob as cominações dela constantes. Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 2.201,08, conforme resumo de fl. 657.Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, caso cumpridas as obrigações de fazer.

Notificação Nº: 14389/2009
Processo Nº: RTSum 0055500-80.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO ALVES DE BASTOS
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
CREDORES - Indefiro o pleito de liberação de valores bloqueados, requerido pelos credores à fl. 244, seja porque a conta encontra-se controvertida, seja porque não há valores bloqueados nos autos.

Notificação Nº: 14353/2009
Processo Nº: RTOrd 0060800-23.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOEL FIRMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14378/2009
Processo Nº: RTSum 0065100-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA RUFINO RODRIGUES
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GUIMARÃES (COLÉGIO MÉRITO)
ADVOGADO....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Exequente - Intime-se a exeqüente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação da multa do acordo, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 14357/2009
Processo Nº: RTSum 0071300-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO FRAZAO DE MORAES
ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): MUNDO VERDE COMERCIO DE RESÍDUO E SUCATAS LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14348/2009
Processo Nº: RTSum 0074300-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA MARTINS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.95. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14362/2009
Processo Nº: RTOrd 0078000-43.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIVALDO ANTONIO CORDEIRO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS E CONSTRUTORA LTDA + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Intime-se o reclamante a complementar os instrumentos normativos trazidos aos autos, visto que faltantes os correspondentes ao período 1996 a 2003, devendo observar especificamente as definições da sentença à fl. 165, primeiro parágrafo. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 14336/2009
Processo Nº: RTSum 0088100-57.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A SCHWINGEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14395/2009
Processo Nº: RTOrd 0127400-26.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO MANOEL DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTE IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
RECDO - Vista do laudo pericial, fls. 258/281. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 14391/2009
Processo Nº: RTOrd 0135500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIENE DE SOUZA BARRADO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): G-20 TELEATENDIMENTO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. contra a R. Sentença de fls. 228/236 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por DIENE DE SOUZA BARRADO, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14392/2009
Processo Nº: RTOrd 0135500-67.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIENE DE SOUZA BARRADO
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. + 001
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. contra a R. Sentença de fls. 228/236 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por DIENE DE SOUZA BARRADO, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14383/2009
Processo Nº: RTSum 0135900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA COSTA SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEIDES DE FÁTIMA GONÇALVES MOREIRA
RECLAMADO(A): VIDICA & VIDICA LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Vistos. Na petição de fls. 67/68, a executada apresenta proposta de acordo, nos seguintes termos: pagamento do valor de R$ 5.000,00 a ser pago em cinco parcelas de R$ 500,00 cada uma, a começar pelo dia 10/12/09.
Intimada a credora para se manifestar sobre a proposta, ela requer, fl. 72, seja arbitrado o pagamento de duas parcelas no importe de R$ 2.700,00 cada uma, sendo a primeira paga de imediato e a outra em 30 dias.
Uma vez que as propostas apresentadas não convergiram no intuito da efetivação de uma transação, já que ausente o requisito elementar da reciprocidade de concessões, indefiro as propostas retro.
Saliento que as partes poderão formular conjuntamente proposta de acordo, apresentando-a ao Juízo mediante petição para ser analisada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 14385/2009
Processo Nº: RTOrd 0144300-84.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUPIRA ALESSANDRA HUTIM
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/01/2010, às 17h, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14369/2009
Processo Nº: RTSum 0147500-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ARAÚJO SGAMATI
ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY
RECLAMADO(A): COLÉGIO FONTE DE LUZ LTDA. N/P SÓCIOS: ÉLIO AUGUSTO FRAGA E GILCA DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14371/2009
Processo Nº: RTSum 0147500-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ARAÚJO SGAMATI
ADVOGADO....: FABIANE BAPTISTA DE GODOY
RECLAMADO(A): COLÉGIO FONTE DE LUZ LTDA. N/P SÓCIOS: ÉLIO AUGUSTO FRAGA E GILCA DE CARVALHO + 004
ADVOGADO....: IVONE ARAUJO DA SILVA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
RECDAS: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14356/2009
Processo Nº: RTOrd 0148900-51.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.COCA COLA
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14361/2009
Processo Nº: RTOrd 0149900-86.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSP. E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Adesivo interposto.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14390/2009
Processo Nº: RTSum 0150200-48.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NILVA NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): SUELY MARIA MONTEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 6334/2009. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14374/2009
Processo Nº: RTOrd 0151100-31.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WALBER EVARISTO GOMES DE LIMA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GOIÂNIA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
Reclamante - Intime-se o reclamante a apresentar extrato da conta vinculada do FGTS referente ao período do contrato de trabalho. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 14368/2009
Processo Nº: RTOrd 0158300-89.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL DE SOUSA CALIXTO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 002
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, Vista dos Embargos Declaratórios, opostos.
Ofertar defesa, caso queira. Prazo legal.

Notificação Nº: 14373/2009
Processo Nº: RTSum 0160500-69.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLITO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): RECIPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano.

Notificação Nº: 14340/2009
Processo Nº: RTOrd 0163900-91.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO WALTER DA SILVA
ADVOGADO....: KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES
RECLAMADO(A): PROFIMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS IMP E EXP LTDA ME
ADVOGADO....: GUSTAVO MACHADO SOARES

NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Vistos.
Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, fls. 159/160, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14355/2009
Processo Nº: RTSum 0166900-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA ALVES BEZERRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDECI MENESES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14397/2009
Processo Nº: RTSum 0178600-72.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KELLY RAMOS SOARES
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
2ª RECDA - Por meio da petição de fls. 483/485, a segunda reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S/A, pretendendo comprovar a inexistência de grupo econômico, sucessão ou prestação de trabalho entre ela e a primeira reclamada, BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA, juntou as seguintes cópias: do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PP-50/2008 instaurado pelo Ministério Público do Trabalho a partir de um ofício expedido pela SRTE-GO nº 962/09, via do qual o Superintendente Regional do Trabalho revela a existência de um acordo para quitação de débitos trabalhistas entre a empresa BRASILIAN PET e o Sindicato dos Trabalhadores; Inquérito Civil 50/2008; TAC que comprova que a BRASILIAN PET manteve seu funcionamento normal no período abrangido pelo aludido TAC, 'pois a condição em torno do trabalho extraordinário abrangeu as horas extras apuradas no período compreendido entre 21/07/2007 a 20/08/2008, portanto antes e durante a relação comercial entre Braz Pet e Marfrig'. Consoante se vê dos autos, já foi prolatada sentença, via da qual o Juízo não reconheceu a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, MARFRIG, do que resultou na rejeição de todos os pedidos formulados em face dela. Naquela ocasião, foi ressaltado que as questões que envolviam as reclamadas tornaram-se secundárias, tendo sido consignado expressamente que tais questões deveriam ser resolvidas em local próprio e não neste feito, onde apenas se alega a responsabilidade subsidiária. Sendo assim, ainda que os documentos carreados pela reclamada tenham sido por ela obtidos após a prolação da sentença, que afastou a alegada responsabilidade subsidiária, repita-se, a sua pretensão somente pode ser manifestada através de recurso à instância superior, caso esteja presente o requisito do interesse.

Notificação Nº: 14370/2009
Processo Nº: RTOrd 0179900-69.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: KARLA NOGUEIRA DE DEUS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar à reclamante KARLA NOGUEIRA DE DEUS o quanto segue: horas extras e reflexos e hora por dia a título de intervalo intrajornada. No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$27.642,30, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS
(Empregador+RAT+Terceiros), nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual (Súmula nº 1 do E. TRT da 18ª Região). Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas processuais pela primeira reclamada no importe de R$ 552,85, calculadas sobre o valor de R$
27.642,30, conforme planilha anexa. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14380/2009
Processo Nº: RTOrd 0181400-73.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA GONZAGA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 402,43.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 14382/2009
Processo Nº: RTOrd 0182400-11.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 92,64.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 14394/2009
Processo Nº: RTOrd 0183700-08.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEDILSON MACIEL SANTOS
ADVOGADO....: LUIS HENRIQUE FARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R$ 413,16.
Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 14375/2009
Processo Nº: RTSum 0184200-74.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
reclamante:
Vistos.
I- Libere-se à credora o valor correspondente às duas primeiras parcelas do acordo, guias juntadas às fls. 75 e 82.
Haja vista o pagamento das parcelas ajustadas, com atraso, torno sem efeito os cálculos das fls. 76/79, relegando para momento posterior a análise da necessidade de nova apuração da conta.
Intime-se.
II- Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 14365/2009
Processo Nº: RTOrd 0200900-28.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: IOLANDA BARBOSA LIMA PEREIRA LEAL
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANIA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14352/2009
Processo Nº: RTSum 0210300-66.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLYNE POLLYANNE PEREIRA MARCELINO DO AMARAL
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): HIDRAUSUL IND. COM. E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas HIDRASUL IND. COM. E SERVIÇOS HIDRÁULICOS

LTDA. e VEDAGEL COM. DE PEÇAS LTDA. a pagarem à reclamante ALLYNE POLYANNE PEREIRA MARCELINO DO AMARAL o quanto segue: aviso prévio, férias proporcionais (02/12) + 1/3 e 13º salário proporcional (02/12).
No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a retificação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 12.10.2009 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82).
Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria.
Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra.
Na omissão providencie a Secretaria.
Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 938,33, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS (Empregador+RAT+Terceiros), nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual.
Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas processuais pelas reclamadas no importe de R$18,77, calculadas sobre o valor de R$938,33, conforme planilha anexa.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14354/2009
Processo Nº: RTSum 0210300-66.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALLYNE POLLYANNE PEREIRA MARCELINO DO AMARAL
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIRA
RECLAMADO(A): HIDRAUSUL IND. COM. E SERVIÇOS HIDRAULICOS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANA TESI
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar as reclamadas HIDRASUL IND. COM. E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA. e VEDAGEL COM. DE PEÇAS LTDA. a pagarem à reclamante ALLYNE POLYANNE
PEREIRA MARCELINO DO AMARAL o quanto segue: aviso prévio, férias proporcionais (02/12) + 1/3 e 13º salário proporcional (02/12).
No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.
Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
No prazo de 48 horas deverá a reclamada expedir a guia de Comunicação de Dispensa – CD, sob pena de se converter em indenização equivalente o seguro-desemprego, nos termos do artigo 186 do Código Civil vigente.
No prazo de 48 horas da intimação deverá a primeira reclamada providenciar a retificação na CTPS da reclamante com a seguinte informação: saída: 12.10.2009 (TST, SDI, Orientação Jurisprudencial nº 82).
Para tanto deverá a reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria.
Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação da reclamada para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra.
Na omissão providencie a Secretaria.
Diante da planilha de cálculos publicada neste ato, fica fixado o valor da condenação em R$ 938,33, já acrescido de juros e atualização monetária e INSS (Empregador+RAT+Terceiros), nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença ora publicados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais do E. TRT da 18ª Região, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em caso de interposição de Recurso Ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.
Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo a respeito dos cálculos, seja por contradição em relação ao dispositivo, seja por erro material, deverão opor Embargos Declaratórios no prazo legal, não cabendo impugnação aos cálculos nesta fase processual.
Por se tratar de sentença líquida, as reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas processuais pelas reclamadas no importe de R$18,77, calculadas sobre o valor de R$938,33, conforme planilha anexa.' Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 14366/2009
Processo Nº: RTOrd 0215400-02.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ANTONIO DIAS DA CUNHA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
RECTE: Vista dos documentos juntados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14341/2009
Processo Nº: RTOrd 0225300-09.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Vista das devoluções das notificações das reclamadas, fls. 21/24.

Notificação Nº: 14320/2009
Processo Nº: RTOrd 0236400-58.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR BANDEIRA
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A - CRISA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 25/01/2010, às 13h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT..

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6363/2009
PROCESSO: RT 0146500-98.2008.5.18.0011
EXEQÜENTE: LIZIGLEIS FERREIRA DA SILVA RODRIGUES
EXECUTADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS IASSGO
ADVOGADO(A): MÁRCIO ROBERTO JORGE FILHO
Data da Praça: 01/02/2010 às 9h
Data do Leilão: 12/02/2010 às 9h20
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 700,00 (setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 125, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 109 Nº 122, QD. F 32, LT. 16 SETOR SUL CEP 74.085-090 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). DOMINGOS OLIVEIRA DE SOUSA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) PURIFICADOR EVEREST SOFT PLUS DE COR BRANCA, ÁGUA NATURAL E GELADA EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6342/2009
PROCESSO: RTSum 0152600-35.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: BRUNO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS
EXEQÜENTE(S): INSS
EXECUTADO(S): SÉRGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANEDORO), CNPJ: 09.009.474/0001-79
O(A) Doutor(a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SÉRGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANEDORO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 167,12 (CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SÉRGIO DE CASTRO LOBO (PANIFICADORA PANEDORO), é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6351/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0187100-30.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: LUIZ SANTOS DE JESUS
RECLAMADO(A): CIAO BELLA CHOPERIA LTDA (N/P DOS SÓCIOS MARCO ANTÔNIO BARBOUR BERTELLI e CÉLIO PEREIRA DOS SANTOS)
Data da audiência: 18/01/2010 às 15:30 horas.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CIAO BELLA CHOPERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6357/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0187200-82.2009.5.18.0011
RECLAMANTE: JOSICLEIDE BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): GO20 TELEATENDIMENTO LTDA. , CPF/CNPJ: 08.377.422/0002-73
O (A) Doutor (a) ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) *, CPF/CNPJ: 08.377.422/0002/73, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 123, cujo teor é o seguinte:
Intime-se a primeira reclamada à anotação da CTPS, observando os termos definidos à fl.111, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença à fl. 109(expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa-CD), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego.
Prazo: cinco dias.
E para que chegue ao conhecimento de GO20 TELEATENDIMENTO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
ÉDISON VACCARI
Juiz do Trabalho Auxiliar.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12969/2009
Processo Nº: RT 0053900-12.1995.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ROCHA RIBEIRO E OUTRO(+ 01)
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): VISA CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ERY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para ter vistas aos autos e fotocopiar os documentos requeridos na petição de fls. 513. Ressalte-se que esta vara não fornece as referidas cópias, mas tão somente as autenticações.

Notificação Nº: 12972/2009
Processo Nº: RT 0180700-70.2004.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IDE TEIXEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA MANTIDA PELA CONFERENCIA SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o pedido formulado pela exequente às fls. 496, DESIGNA-SE audiência para tentativa de conciliação para o dia 11.01.10, às 14:50 horas.
INCLUA-SE o processo na pauta do dia 11.01.10.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12998/2009
Processo Nº: RT 0018800-10.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AGUIMAR DO CARMO CALIXTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Às fls. 412/413, o reclamante informou que não recebeu seu crédito.
Ocorre que, em 13/10/09, fls. 401, o reclamante recebeu os alvarás para levantamento do valor total de R$5.000,00 a serem retirados dos depósitos recurais, conforme conciliação de fls. 397/398.
Em seguida, observando o estabelecido na conciliação, em 03/11/09 (fls. 405/406), a Secretaria expediu alvarás para liberação dos saldos remanescentes dos depósitos recursais para a reclamada.
Contudo, quando a reclamada sacou os referidos valores, o reclamante, embora já houvesse recebido o alvará respectivo, ainda não havia levantado o seu crédito junto à Caixa Econômica Federal. Desse modo, a reclamada levantou a integralidade dos depósitos recursais enquanto devera receber apenas os saldos remanescentes.
Por todo exposto, INTIME-SE a reclamada para depositar, no prazo de 05 dias, o valor de R$5.000,00, referente à conciliação de fls. 397/398, que foi indevidamente levantado pela reclamada (extrato, fls. 414), sob pena de bloqueio de contas junto ao Banco Central.

Notificação Nº: 12984/2009
Processo Nº: RT 0049000-97.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILZA PERES MARQUES
ADVOGADO....: DANILO FERREIRA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALDEVINO CAETANO DE FARIA (MINHA TUIA BAR E MERCEARIA)
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome e endereço do novo procurador da reclamante informados no substabelecimento de fls. 207.
Considerando que os bens penhorados nos autos não são suficientes para a garantia integral da execução e a fim de proceder-se à execução parcial, INTIMEM-SE as partes e a União (INSS) para manifestarem-se nos termos do art. 884 da CLT, a começar pela executada, seguindo-se ao exequente e finalmente à União (INSS).
Após o decurso do prazo das partes, façam os autos conclusos para apreciação do requerimento formulado às fls. 235.

Notificação Nº: 12965/2009
Processo Nº: RT 0052400-22.2006.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANCLEY FERREIRA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MADEREIRA SET SUC. DE ROCHAS MADEIRAS LTDA. + 002

ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária R$ 277,80 e das custas, no importe de R$186,84, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12971/2009
Processo Nº: RT 0149800-02.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ENÁGIO COELHO VIEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE, tomar ciência do seguinte despacho: Vistos, etc... Às fls. 328/335, o exequente requereu o reconhecimento de grupo econômico entre a executada e a empresa CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. Intimado a comprovar suas alegações, juntou documentos às fls. 350/441. É notório nesta 18ª Região que a empresa executada, UNIGRAF, forma grupo econômico com a empresa CENTROESTE. Há inúmeras decisões judiciais nesse sentido, inclusive já com trânsito em julgado. Ressalte-se que conforme depoimento da testemunha Maria Eugência da Cunha Gonçalves prestado nos autos do Processo 2222/2007 da 6ª Vara do Trabalho, juntado às fls. 390, a sócia proprietária da empresa CENTROESTE, Sra. Imara, dava ordens aos empregados da executada sobre a forma de execução dos serviços. Saliente-se, ainda, que as duas reclamadas têm como atividade econômica principal a "Edição integrada à impressão de jornais", conforme pode ser constatado pelos CNPJs (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) juntados às fls. 419 e 464. Por todo exposto, tem-se que a executada forma grupo econômico com a empresa CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA. Assim, defere-se o requerimento formulado pelo exequente no sentido de que a empresa CENTROESTE COMUNICAÇÃO E
EDITRA LTDA seja incluída no pólo passivo. A Secretaria deverá efetuar as anotações pertinentes. ANOTE-SE o nome e endereço do novo procurador da 1ª executada, UNIGRAF, informado na procuração de fls. 343. NTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para informar, no prazo de 05 dias, o endereço da 2ª executada, CENTROESTE, a fim de que possa ser citada da execução. Goiânia, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira. Eduardo Tadeu Thon. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12975/2009
Processo Nº: RT 0018000-11.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AZILDA GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO TAVARES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a executada comprovou o parcelamento do débito previdenciário e tendo em vista a manifestação da União (INSS), fls. 164, SUSPENDE-SE a execução até 20.10.10, data final do parcelamento.
Após o decurso do prazo da suspensão da execução, INTIME-SE o executado para comprovar a quitação do parcelamento, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
INTIME-SE o executado dando ciência do presente despacho.

Notificação Nº: 12976/2009
Processo Nº: RT 0018000-11.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AZILDA GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA + 001
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Considerando que a executada comprovou o parcelamento do débito previdenciário e tendo em vista a manifestação da União (INSS), fls. 164, SUSPENDE-SE a execução até 20.10.10, data final do parcelamento.
Após o decurso do prazo da suspensão da execução, INTIME-SE o executado para comprovar a quitação do parcelamento, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.
INTIME-SE o executado dando ciência do presente despacho.

Notificação Nº: 12982/2009
Processo Nº: RT 0076000-04.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAULTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO:
O exequente manifestou-se às fls. 471 afirmando que a 8ª parcela do acordo não foi paga, ao contrário do concluído no despacho de fls. 459.
A executada manifestou-se às fls. 478/481 afirmando o pagamento da 8ª parcela do acordo e que tal matéria já foi decidida no despacho de fls. 459, tendo transitado em julgado.
Efetivamente, o despacho de fls. 459 menciona que é incontroverso o pagamento da 8ª parcela do acordo em razão da petição de fls. 448.
Saliente-se, contudo, que tal despacho, não se trata de sentença, não operando a coisa julgada em relação ao mesmo.
Isto posto, o despacho de fls. 459 pode ser revisto, o que passa-se a fazer.
Compulsando-se os autos, observa-se que a executada efetuou os depósitos das parcelas do acordo em duas contas distintas, quais sejam 04813548-7 e 0483344-3.
Solicitados os extratos das referidas contas, os quais foram ora juntados às fls. 482/483, percebe-se que foram realizados pela executada 8 depósitos no importe de R$10.000,00, ao passo que deveriam ter sido efetuados 9 depósitos de R$10.000,00, conforme constata-se na ata de fls. 398.
Observa-se, também, nos referidos extratos que não houve depósito no mês de julho/09, não havendo nenhum depósito em duplicidade nos meses subsequentes a fim de suprir a ausência do depósito do mês de julho/09.
JUNTE-SE a isto o fato de que não há nos autos nenhum comprovante de que tenha havido o pagamento da 8ª parcela, a qual deveria ter sido paga no dia 13.07.09, por outro meio.
Esclareça-se que o despacho de fls. 459 menciona que é incontroverso o pagamento da 8ª parcela do acordo em razão da petição de fls. 448. Todavia observando-se o extrato de fls. 482 percebe-se que a petição de fls. 459 mencionava o recebimento da 9ª parcela do acordo, depositada em 14.08.09, e não da 8ª parcela.
Ante todo o exposto, conclui-se que a 8ª parcela do acordo efetivamento não foi paga conforme acima expendido.
Isto posto, RECONSIDERA-SE o despacho de fls. 429, o qual fixou o valor da execução, bem como o despacho de fls. 459, sendo este, apenas na parte em que mencionou que o pagamento da 8ª parcela era incontroverso.
Defiro a execução da 8ª parcela do acordo, bem como da multa de 100% pelo atraso no pagamento 8ª e 9ª parcelas, conforme já expendido no despacho de fls. 459. Fixo o valor da execução em R$30.000,00, já aplicada a multa acima mencionada.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12992/2009
Processo Nº: RT 0117800-12.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL CELESTINO FARIA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): NILSON MENDES CARDOSO
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE o exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12985/2009
Processo Nº: RT 0142000-83.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDE FERREIRA NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista a notícia do falecimento do procurador da executada, único constituído nos autos, fls. 15, SUSPENDE-SE a execução pelo prazo de 20 dias, conforme art. 265 do CPC.
INTIME-SE a executada para constituir novo procurador, juntando instrumento de procuração nos autos, no prazo de 20 dias.
INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 12973/2009
Processo Nº: RTOrd 0200000-76.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIMEM-SE as partes para manifestarem-se sobre a impugnação aos cálculos oposta pela União (INSS) às fls. 148/152, no prazo de 05 dias, a começar pela executada.

Notificação Nº: 12983/2009
Processo Nº: RTSum 0204000-22.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA ALVES DE SAL
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): ZUBELE CALÇADOS (PROPRIETÁRIO: LEONE CARREIRO FERREIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE o exeqüente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 12990/2009
Processo Nº: RTOrd 0035000-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIS LEOMAR DA SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CIMEL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante requereu a aplicação de multa pelo atraso no pagamento da penúltima parcela e o vencimento antecipado da última parcela.
Compulsando-se os autos, observa-se que a penúltima parcela do acordo teve vencimento no dia 02.10.09, 6ªf. Contudo, foi depositada na conta da procuradora do reclamante no dia 05.10.09, 2ªf.
Considerando que o acordo de fls. 808 previu multa de 50% para o caso de inadimplemento ou mora, defere-se o requerimento de aplicação da multa sobre a penúltima parcela do acordo.
No que tange à ultima parcela do acordo, a mesma foi paga na data avençada, não havendo prejuízo para a reclamante.
Saliente-se que o art. 413 do Código Civil diz:
A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.
No caso em tela, tendo em vista o alto valor alcançado pela multa imposta, a cláusula penal deve ser reduzida eqüitativamente ao cumprimento a obrigação, conforme o disposto no dispositivo legal acima citado, de aplicação subsidiária no processo do trabalho.
Assim, a multa deve incidir apenas sobre a 3ª parcela do acordo, não adimplida no prazo pactuado, eis que, em relação à 4ª parcela não houve qualquer prejuízo ao credor.
Neste sentido, a jurisprudência deste Regional:
CLÁUSULA PENAL. ACORDO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. Mostra-se excessiva a incidência da cláusula penal sobre as parcelas adimplidas dentro do prazo estipulado, devendo a multa ser reduzida, incidindo apenas sobre a parcela paga em atraso. Art. 413 do Código Civil. PROCESSO TRT AP-
01027-2004-007-18-00- 8. RELATOR JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Publicação: DJE n° 14.697 do dia 10.02.2006, pág.59/60.
Fixo o valor da multa em R$2.166,50.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do presente despacho.
INTIME-SE a reclamada, também, para comprovar o recolhimento da multa ora aplicada, bem como da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12991/2009
Processo Nº: RTOrd 0035000-87.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENIS LEOMAR DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CIMASP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO:
O reclamante requereu a aplicação de multa pelo atraso no pagamento da penúltima parcela e o vencimento antecipado da última parcela.
Compulsando-se os autos, observa-se que a penúltima parcela do acordo teve vencimento no dia 02.10.09, 6ªf. Contudo, foi depositada na conta da procuradora do reclamante no dia 05.10.09, 2ªf.
Considerando que o acordo de fls. 808 previu multa de 50% para o caso de inadimplemento ou mora, defere-se o requerimento de aplicação da multa sobre a penúltima parcela do acordo.
No que tange à ultima parcela do acordo, a mesma foi paga na data avençada, não havendo prejuízo para a reclamante.
Saliente-se que o art. 413 do Código Civil diz:
A penalidade deve ser reduzida eqüitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.
No caso em tela, tendo em vista o alto valor alcançado pela multa imposta, a cláusula penal deve ser reduzida eqüitativamente ao cumprimento a obrigação, conforme o disposto no dispositivo legal acima citado, de aplicação subsidiária no processo do trabalho.
Assim, a multa deve incidir apenas sobre a 3ª parcela do acordo, não adimplida no prazo pactuado, eis que, em relação à 4ª parcela não houve qualquer prejuízo ao credor.
Neste sentido, a jurisprudência deste Regional:
CLÁUSULA PENAL. ACORDO. DESCUMPRIMENTO PARCIAL. Mostra-se excessiva a incidência da cláusula penal sobre as parcelas adimplidas dentro do prazo estipulado, devendo a multa ser reduzida, incidindo apenas sobre a parcela paga em atraso. Art. 413 do Código Civil. PROCESSO TRT AP-
01027-2004-007-18-00- 8. RELATOR JUIZ GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Publicação: DJE n° 14.697 do dia 10.02.2006, pág.59/60.
Fixo o valor da multa em R$2.166,50.
INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência do presente despacho.
INTIME-SE a reclamada, também, para comprovar o recolhimento da multa ora aplicada, bem como da contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 12979/2009
Processo Nº: AI 0097601-32.2009.5.18.0012 12ª VT
AGRAVANTE..: SUPERMERCADO IMPERIAL
ADVOGADO...: HUDSON PORTO ALVES
AGRAVADO(A): MESSIAS IRIS DO PRADO CABRAL
ADVOGADO...: RODOLFO NOLETO CAIXETA
NOTIFICAÇÃO:
MANTÉM-SE a decisão agravada pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso.
Vistas ao agravado para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento e o Recurso Ordinário cujo seguimento foi denegado, no prazo legal, consoante disposto no art. 897, § 6º da CLT.
CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do Agravo de Instrumento, bem como a manutenção da decisão agravada.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 12977/2009
Processo Nº: RTSum 0119000-20.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCONDES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO CÉSAR RODRIGUES ARCANJO
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS GOMES BRITO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Constata-se que a petição de fls. 48 e documentos de fls. 49/51 não se referem a estes autos, uma vez que declinam partes diversas da presente ação. Assim, DESENTRANHE-SE a petição e documentos de fls. 48/51, e ENCAMINHE-SE a mesma aos respectivos autos.
A reclamada manejou embargos de declaração às fls. 35/37, alegando erro material na decisão homologatória de fls. 31/32, no que tange às parcelas componentes do acordo.
A decisão homologatória foi prolatada no dia 18.08.09, 3ªf. O prazo para embargos exauriu-se no dia 24.08.09, 2ªf. A petição de embargos de declaração foi oposta no dia 25.08.09, 3ªf. Intempestiva, pois.
Por outro lado, a reclamada alega nos referidos embargos a ocorrência de erro material, o qual é corroborado pela promoção de fls. 41;
O reclamante concordou com a retificação do erro material solicitada pela reclamada, conforme petição de fls.46;
Assim, e ante os termos do art. 463, I, do CPC, recebo a referida peça como simples petição e passo a analisála.
Conforme ata de fls. 31/32, o valor do acordo importa em R$4.000,00, o qual seria pago em 8 parcelas mensais, sendo as 4 primeiras parcelas no importe de R$800,00 e as 4 últimas parcelas no importe de R$600,00.
O erro é claro, haja vista que o somatório das parcelas é superior ao valor do acordo.
Isto posto, considerando os termos da promoção de fls. 41 e a concordância das partes, corrige-se o erro material constante na ata de fls. 31/32 para registrar que o pagamento do acordo se dará da seguinte forma: pagamento da importância líquida de R$4.000,00, dividida em 6 parcelas mensais, sendo as 2 primeiras parcelas no importe de R$800,00, e as 4 últimas no importe de R$600,00.
INTIMEM-SE as partes.
Após, AGUARDE-SE o cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 12980/2009
Processo Nº: RTSum 0153000-46.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALDENY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): SEME SASSINE CHATER
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração apresentados por SEME SASSINI CHATER, para, no mérito, rejeitar a impugnação, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa (R$ 93,40), por ser procrastinatória a medida.
Com a condenação por embargos declaratórios procrastinatórios, altero o valor das custas para R$ 101,87 e o arbitramento da condenação para R$ 5.093,40.
Intimem-se as partes.
Goiânia, 30 de novembro de 2009, segunda-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12989/2009
Processo Nº: Exibic 0154000-81.2009.5.18.0012 12ª VT
AUTOR...: JOSE DO CARMO DE LISBOA
ADVOGADO: MARCIENE MENDONÇA DE REZENDE
RÉU(RÉ).: FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A.
ADVOGADO: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o requerente dando ciência da petição e documentos de fls. 139/166, devendo se manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12997/2009
Processo Nº: RTOrd 0163800-36.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDETH MACHADO FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito, por inépcia, os pedidos de aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais, 1/3 de férias e 13º salário e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar HALEX ISTAR – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. a pagar a CLAUDETH MACHADO FREITAS RODRIGUES as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo.
Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 240,00, calculadas sobre R$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.
Intimem-se.

Notificação Nº: 13000/2009
Processo Nº: RTOrd 0169600-45.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GRACIANA ALVES DE ALMEIDA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagar à reclamante: horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, diferenças de segurodesemprego.
Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT.
Notifique-se as partes.
Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 13001/2009
Processo Nº: RTOrd 0169600-45.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GRACIANA ALVES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por GRACIANA ALVES DE ALMEIDA em face de ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagar à reclamante: horas extras e reflexos, adicional noturno e reflexos, diferenças de segurodesemprego.
Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças de seguro-desemprego; 2) reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverão as reclamadas recolher, e comprovar nos autos, em oito dias, as contribuições previdenciárias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação.
Custas pelas reclamadas no importe de R$ 60,00, calculadas sobre R$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT.
Notifique-se as partes.
Cumpra-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 12967/2009
Processo Nº: RTSum 0170300-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA SUSSEN COSTA IBRAHIM
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MARIA DA ROCHA RIBEIRO - A MINEIRA (LUMAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA)
ADVOGADO....: SÍLZIA ALVES CARVALHO PIETROBOM
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE, apresentar, no prazo de 5 dias, sua CTPS na Secretaria desta Vara, para que a reclamada proceda às anotações, conforme determinação contida no dispositivo da sentença.

Notificação Nº: 12964/2009
Processo Nº: RTOrd 0183300-88.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEICAO BEZERRA DA COSTA
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc...Da análise dos laudos do perito e do assistente, bem como da manifestação da reclamante, constata-se que pende questão não-dirimida a cerca da insalubridade.
Por tal razão, com fulcro nos artigos 765 da CLT e 132, § único, do CPC, converto o julgamento em diligência.
Intime-se o i. perito para que, no prazo de dez dias, esclareça as seguintes questões:
. Qual o prazo de validade dos protetores auditivos fornecidos pela reclamada?
. Considerando o prazo de validade, a quantidade de protetores auditivos fornecidos e as datas de entrega dos referidos EPI, a reclamante teve o fator insalubre (ruído) neutralizado durante todo o pacto laboral?
Com os esclarecimentos nos autos, dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante, e designe-se audiência de encerramento de instrução, com nova oportunidade para dedução de razões finais, facultada a presença das partes.
Os autos deverão ser remetidos a este Magistrado para prolação de sentença, observados os termos da RA 8/2008 deste E. Regional.
Notifique-se as partes.
Nada mais.
Goiânia, 9 de dezembro de 2009.
assinado eletronicamente
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 12966/2009
Processo Nº: RTOrd 0187500-41.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LOMBARDI
ADVOGADO....: MAFUZ ANTÔNIO ABRÃO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por FERNANDO LOMBARDI em face de VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, para condenar a reclamada a: 1) anotar a data de saída na CTPS do reclamante; 2) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 3) pagar ao autor: saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3, multa do artigo 479 da CLT. Confirmo a decisão que antecipou os efeitos de tutela, para liberar de forma definitiva o requerente a celebrar novo contato com outra agremiação esportiva, nacional ou internacional. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: férias acrescidas de 1/3 e multa do artigo 479 da CLT. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias devidas em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT. Notifique-se as partes.Cumpra-se. Nada mais. Assinado eletronicamente
EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 12962/2009
Processo Nº: RTOrd 0199500-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILZA QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por GILZA QUEIROZ DOS SANTOS em face de PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante

no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre R$ 80.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.
Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 12963/2009
Processo Nº: RTOrd 0199500-73.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GILZA QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas e no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por GILZA QUEIROZ DOS SANTOS em face de PROBANK S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre R$ 80.000,00, valor da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT, dispensadas na forma da lei.
Notifique-se as partes.

Notificação Nº: 12994/2009
Processo Nº: RTOrd 0199800-35.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: O SIND Q.F.P.A. GO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICOFARMACÊUTICAS DE MATERIAL PLÁSTICO E DO ALCOOL NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO....: MILENE SPÍNDOLA NUNES
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:
Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUIMICOFARMACÊUTICAS, DE MATERIA PLÁSTICO E DO ÁLCOOL NO ESTADO DE GOIÁS em face de INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO, para condenar a reclamada a pagar aos substituídos correção monetária relativa ao período de 1 a 30 de setembro de 2009. Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros na forma da lei, devidos desde a propositura da ação.
Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte dos trabalhadores, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Custas pela reclamada no importe de R$ 140,00, calculadas sobre R$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2°, da CLT.
Notifique-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 13002/2009
Processo Nº: RTSum 0219600-49.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JESUS RODRIGUES VIANA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): GARCIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA METÁLICA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Corrige-se o erro material constante da ata de fls. 38, retificando a data da audiência inaugural para o dia 21.01.10 às 13:05 horas, mantidas as cominações legais.
INTIME-SE o reclamante e seu procurador.
EXPEÇA-SE Mandado de Notificação Inicial, com com cópia da petição inicial..

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 10506/2009
PROCESSO Nº RTSum 0034000-52.2009.5.18.0012
RECLAMANTE: SANDRA MARIA LIRA
EXEQÜENTE: SANDRA MARIA LIRA
EXECUTADO: SANDRA HELENA CHAVES DOS SANTOS
Data da Praça 21/01/2010 às 15:10 horas
Data do Leilão 05/02/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fl. 54, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PARANAIBA Nº 267 ST. CENTRAL CEP 74.015-125 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina Calandra, de passar lençóis, de um cilindro, marca Wallig, cor azul, usada, funcionando, avaliada por R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu,JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
EDUARDO TADEU THON
Juiz do Trabalho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17481/2009
Processo Nº: RT 0071300-84.2005.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 003
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, fica o credor intimado de que foi designado o dia 26/01/2010, às 13:00, para praça, e dia 27/01/2010, às 14:00 horas, para leilão do bem penhorado pelo Juízo Deprecante (2ª VT de Aparecida de Goiânia), conforme informado por meio do ofício e cópia do edital de fls.467/470, disponíveis para acesso na internet no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 17504/2009
Processo Nº: RT 0019200-21.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL EVANGELISTA DE MENESES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 424/433. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17492/2009
Processo Nº: RT 0045500-20.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO DÉBITO REMANESCENTE, CONFORME ATUALIZAÇÃO DE FLS. 91/921 (R$ 4.100,81), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 17462/2009
Processo Nº: RT 0091700-85.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OTACÍLIO XAVIER MORENO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS AEROVIÁRIOS E PILOTOS DO ESTADO DE GOIÁS - ASAPEGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:A CREDORA
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 17464/2009
Processo Nº: RT 0172100-86.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 335/336, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos apresentados às fls. 330/334 e determinar a desconstituição da penhora de fl. 244. Custas pela embargante no importe de R$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V, da CLT. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 17497/2009
Processo Nº: RT 0053000-06.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JORCELINO LUCIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
RECLAMADO(A): URBANÍSTICA PLANEJAMENTOS E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDERSON LUIZ BERNARDINELLI MARCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 473, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Proceda-se a transferência do valor de fl. 383 para conta indicada pela devedora à fl. 468, 3º parágrafo.
Considerando que o reclamante concordou com a proposta de acordo formulada pela reclamada às fls. 468/469, conforme se depreende da petição de fl. 472, intime-se a reclamada a efetuar o depósito da 1ª parcela na conta corrente do reclamante, no valor de R$ 861,73.
Intimem-se as partes, sendo a reclamada através de seu procurador, via e-mail, conforme requerido à fl. 469.'

Notificação Nº: 17472/2009
Processo Nº: RT 0135300-25.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVALDO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): NICOLAU DE ARAÚJO JÚNIOR + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30(trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 17501/2009
Processo Nº: RT 0194800-22.2007.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO LUIZ COLICCHIO
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 922/929. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17494/2009
Processo Nº: RT 0025100-14.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO:
À CREDORA:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à credora, por 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 191-v, noticiando a inexistência de veículos registrados em nome dos sócios-executados junto ao DETRAN-GO. Requerer o que for de seu interesse.
OBSERVAÇÃO: a certidão supracitada encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIME-SE A CREDORA.

Notificação Nº: 17496/2009
Processo Nº: RT 0069500-16.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MOTA BASTOS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E LOGISTÍCA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista ao credor, pelo prazo de 10 (dez) dias, da consulta ao BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INCRA e INFOJUD, conforme certidão de fl. 118-v, a fim de indicar bens à penhora ou requerer o que for de seu interesse.
INTIME-SE O CREDOR, NOS TERMOS DA SUPRACITADA PORTARIA.

Notificação Nº: 17485/2009
Processo Nº: AINDAT 0127100-92.2008.5.18.0013 13ª VT
AUTOR...: DIVINO ETERNO ALVES DA CUNHA (REP. P. MARIA APARECIDA ALVES)
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RÉU(RÉ).: SAN LORENZO AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 363/379. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17463/2009
Processo Nº: RT 0152800-70.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.
ADVOGADO....: FABIANO MARTINS CAMARGO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada às fls. 305/307, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``DO EXPOSTO, rejeito os EMBARGOS À EXECUÇÃO aforados por EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 17503/2009
Processo Nº: RTOrd 0194500-26.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NAZARENO ALVES DE BASTOS FILHO
ADVOGADO....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 545/555. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17460/2009
Processo Nº: RTSum 0201500-77.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ZELITA JORGE CINTRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO:
A CREDORA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da petição e documentos de fls. 166/174, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17458/2009
Processo Nº: RTSum 0206700-65.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR RODRIGUES DA CUNHA NETO
ADVOGADO....: DIEGO EMERENCIANO BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORAS LTDA. (JORNAL DIARIO DA MANHA) + 002
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR
Vistos os autos.
Dê-se vista ao credor do agravo de petição e documentos de fls. 220/231, por 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 17473/2009
Processo Nº: RTSum 0224900-23.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOICE TAUBE JARDIM
ADVOGADO....: CLAUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIAGEM & LAZER TURISMO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
A CREDORA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da petição de fl. 122, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17442/2009
Processo Nº: RTSum 0040400-79.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ANORES LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SEU CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 17479/2009
Processo Nº: RTSum 0053900-18.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JACKSON DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 268/274. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17457/2009
Processo Nº: RTOrd 0074300-53.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO HUMBERTO SOARES COSTA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
A RECLAMADA:
Vistos os autos.
Dê-se vista à reclamada do cálculo de fl. 195 e penhora de fl. 206, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17502/2009
Processo Nº: RTSum 0074400-08.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOVERCI CUSTÓDIO MAGALHÃES
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): ADÃO DA FEIRA (CHÁCARA BARRO BRANCO)
ADVOGADO....: MARLENE PAULO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO AGRAVO DE PETIÇÃO PELA UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) ÀS FLS. 93/100. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17470/2009
Processo Nº: RTSum 0082300-42.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIAS SINDILOJAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): M. A. A. FERNANDES (MOVEIS BRASIL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao credor:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 17487/2009
Processo Nº: RTOrd 0083500-84.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, PARA:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, alvará para levantamento do FGTS e certidão narrativa para habilitação no programa do seguro-desemprego.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 17474/2009
Processo Nº: RTOrd 0089500-03.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ELIAS JORGE
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 14/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo procedentes, em parte, os pedidos formulados por MARCELO ELIAS JORGE em face de JBS S/A, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: adicional de insalubridade e reflexos, horas extras e reflexos, diferenças de seguro-desemprego. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) reflexos das parcelas deferidas em: férias acrescidas de 1/3, FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) diferenças de seguro-desemprego. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeça-se os oficios determinados na fundamentação. Honorários periciais no valor de R$ 1.200,00, a cargo da reclamada. Custas pela reclamada no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 17456/2009
Processo Nº: RTOrd 0120100-07.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: CELCINA MARIA SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
AS PARTES:
Vistos os autos.
Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17499/2009
Processo Nº: RTSum 0120200-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Homologo o acordo noticiado às fls. 1030/1031, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 966/970 e acórdão de fls.cálculos de fls. 1019/1023, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
Deverá a Reclamada/Executada recolher o imposto de renda sobre o acordo, no prazo legal.
Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal de fl. 998.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17500/2009
Processo Nº: RTSum 0120200-59.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Homologo o acordo noticiado às fls. 1030/1031, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Deverá a reclamada recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 966/970 e acórdão de fls.cálculos de fls. 1019/1023, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
Deverá a Reclamada/Executada recolher o imposto de renda sobre o acordo, no prazo legal.
Libere-se ao reclamante o valor do depósito recursal de fl. 998.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17505/2009
Processo Nº: RTOrd 0136200-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL OLIVEIRA SEVERINO
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO....: ALEXSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:

Libere-se à reclamada o saldo remanescente de fls. 293, no prazo de 05 (cinco) dias e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17483/2009
Processo Nº: RTOrd 0141400-25.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDLAMAR PEREIRA MENDES TEIXEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: VISTA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO PERITO ÀS FLS. 493/495, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17491/2009
Processo Nº: RTSum 0147600-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA ANDREA ANTUNES CINTRA
RECLAMADO(A): KONE DRESS CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, fica o reclamante intimado de que o pedido de desentranhamento das peças de fls.08/16, que instruíram a inicial, já foi deferido em audiência, podendo retirá-las no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 17471/2009
Processo Nº: ExCCP 0181100-08.2009.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
REQUERIDO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CREDOR:
Vistos os autos.
Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 17461/2009
Processo Nº: RTOrd 0186600-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DENISE AFONSO RODRIGUES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista às partes, pelo prazo COMUM de 05 (cinco) dias, da certidão de fl. 226, para manifestação.
OBSERVAÇÕES: 1) prazo COMUM às partes (vista SOMENTE no balcão desta Secretaria); 2) a supracitada certidão encontra-se disponível no `site´ deste Tribunal.
INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 17488/2009
Processo Nº: RTOrd 0211300-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA PAULA FAUSTINO SAMPAIO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 218, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Anote-se (fls. 206/207).Diante da justificativa de fl. 204, redesigne-se a audiência para o dia 25/02/2010, às 15:00 horas. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17480/2009
Processo Nº: RTSum 0215400-93.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DANIEL SOARES SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 122/130. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: A PETIÇÃO SUPRA CITADA ESTÁ DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: WWW.TRT18.JUS.BR

Notificação Nº: 17466/2009
Processo Nº: RTSum 0219900-08.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RAMOS
ADVOGADO....: ROGERIO GONCALVES LIMA
RECLAMADO(A): JOAO BOSCO BENTO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando que o reclamado não foi encontrado no endereço fornecido pelo reclamante, conforme certidão de fl. 11, e que o procedimento sumaríssimo exige que o autor o indique corretamente, indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, II, da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 18,87, calculadas sobre R$ 943,68, valor do pedido, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta.
Intime-se o reclamante e seu procurador.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17468/2009
Processo Nº: RTSum 0221100-50.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVID RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: VALDIR MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): EDPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTISCOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos.
Considerando que a reclamada não foi encontrada no endereço fornecido pelo reclamante, conforme certidão de fl. 12, e que o procedimento sumaríssimo exige que o autor os indique corretamente, indefiro a petição inicial e determino o arquivamento dos autos nos termos do artigo 852-B, II, da CLT.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 95,43, calculadas sobre R$ 4.771,88, valor do pedido, ficando isento na forma da lei, por ser beneficiário da justiça gratuita.
Retire-se o processo de pauta.
Intime-se o reclamante e seu procurador.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17493/2009
Processo Nº: RTSum 0224600-27.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS
ADVOGADO....: BEATRIZ SERONNI
RECLAMADO(A): ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. ME
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES, PARA:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 15/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: ``ISSO POSTO, rejeito as preliminares eriçadas na defesa e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação de cobrança de contribuição sindical proposta por SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA - SINROUPAS em face de ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - ME, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Honorários advocatícios devidos pelo sindicato requerente e fixados em 10 % (dez por cento) do valor atribuído à causa. Custas, pelo sindicato requerente no importe de R$23,29 (vinte e três reais e vinte e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Sentença antecipada. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 17486/2009
Processo Nº: RTSum 0233600-51.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HERCULA DA CRUZ NETO
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ITABERAÍ LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE INTIMADO DA CERTIDÃO DE FL. 41, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'CERTIFICO QUE a notificação nº 17184/2009, juntada à fl. 40 e endereçada à reclamada (CONSTRUTORA ITABERAÍ LTDA. ME), foi devolvida pela EBCT sob a alegação de DESCONHECIDO NO ENDEREÇO, razão pela qual, nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, procedo a intimação do reclamante para informar nos autos o atual e correto endereço da reclamada supra citada, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 17449/2009
Processo Nº: ConPag 0237000-73.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VILA PEDROSO LTDA

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): DIEGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNANTE;
COMPROVAR O DEPÓSITO DO VALOR CONSIGNADO, EM 05(CINCO) DIAS..

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16686/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0155700-89.2009.5.18.0013
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16686/2009
PROCESSO : CartPrec 0155700-89.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: AGUINALDO DA SILVA MENDES
EXEQÜENTE: AGUINALDO DA SILVA MENDES
EXECUTADO: SILVANO VAZ LEITE (SÓC. DI JACINTHO & CIA LTDA.)
Data da Praça 10/02/2010 às 15h30min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO QD. G-4, LOTE 36, PRIVÊ DOS GIRASSÓIS BAIRRO VITÓRIA CEP 74.865-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO, ELETRONIC, ANO/MODELO 1994, GASOLINA, CHASSI 9BD146000R523861, PLACA BTT-7233, CÓDIGO RENAVAM 624333612, COR VERDE, QUILOMETRAGEM 134.631, PNEUS BONS, ESTADO GERAL BOM, SEM FUNCIONAMENTO (BATERIA), AVALIADO EM R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser MÁRCIA BEATRIZ RIGONI
X:\gynvt13comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_16686_2009_CartPrec_01557_2009_013_18_00_2.ODT
Documento assinado eletronicamente por RODRIGO DIAS DA FONSECA, em 15/12/2009, com fundamento no Art. 1º, §
2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16686/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0155700-89.2009.5.18.0013
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16686/2009
PROCESSO : CartPrec 0155700-89.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: AGUINALDO DA SILVA MENDES
EXEQÜENTE: AGUINALDO DA SILVA MENDES
EXECUTADO: SILVANO VAZ LEITE (SÓC. DI JACINTHO & CIA LTDA.)
Data da Praça 10/02/2010 às 15h30min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO QD. G-4, LOTE 36, PRIVÊ DOS GIRASSÓIS BAIRRO VITÓRIA CEP 74.865-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO, ELETRONIC, ANO/MODELO 1994, GASOLINA, CHASSI 9BD146000R523861, PLACA BTT-7233, CÓDIGO RENAVAM 624333612, COR VERDE, QUILOMETRAGEM 134.631, PNEUS BONS, ESTADO GERAL BOM, SEM FUNCIONAMENTO (BATERIA), AVALIADO EM R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16686/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0155700-89.2009.5.18.0013
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16686/2009
PROCESSO : CartPrec 0155700-89.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: AGUINALDO DA SILVA MENDES
EXEQÜENTE: AGUINALDO DA SILVA MENDES
EXECUTADO: SILVANO VAZ LEITE (SÓC. DI JACINTHO & CIA LTDA.)
Data da Praça 10/02/2010 às 15h30min
Data do Leilão 26/02/2010 às 09h20min
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 12, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JOSÉ HERMANO QD. G-4, LOTE 36, PRIVÊ DOS GIRASSÓIS BAIRRO VITÓRIA CEP 74.865-090 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1) 01 (UM) VEÍCULO FIAT/UNO, ELETRONIC, ANO/MODELO 1994, GASOLINA, CHASSI 9BD146000R523861, PLACA BTT-7233, CÓDIGO RENAVAM 624333612, COR VERDE, QUILOMETRAGEM 134.631, PNEUS BONS, ESTADO GERAL BOM, SEM FUNCIONAMENTO (BATERIA), AVALIADO EM R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, Técnico Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16716/2009
PROCESSO Nº RTSum 0158100-76.2009.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): WESLEY RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): ELENICE RODRIGUES DE MELO e CLÁUDIO HENRIQUE
O(A) Doutor(a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ELENICE RODRIGUES DE MELO e CLÁUDIO HENRIQUE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R$ 4.043,82, atualizado até 30/10/2009.
E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ELENICE RODRIGUES DE MELO e CLÁUDIO HENRIQUE, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
RODRIGO DIAS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8142/2009
Processo Nº: AC 0061900-29.2005.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: MARIA SANDRA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Defere-se o pedido de dilação do prazo, formulado pelo reclamante às fls. 301. Intime-se.

Notificação Nº: 8166/2009
Processo Nº: RT 0075600-04.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: SALEM MIGUEL LEAL
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARREIRA E PAIVA LTDA. (NEODROGAS) + 002
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Carta de Crédito n. 7505/2009, que se encontra acostada à contracapa dos autos, para habilitação de seu crédito junto ao Juízo da Falência.

Notificação Nº: 8144/2009
Processo Nº: RT 0086200-84.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEN CRISTINA MARIANO DE MELO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante da petição de fls. 673/675, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8141/2009
Processo Nº: RT 0103900-73.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença dos Embargos à Execução, proferida nestes autos, cujo dispositivo é do seguinte: ``Diante do exposto acima, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$ 44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o Banco do Brasil S.A. (Financiador). Nada mais``. A sentença encontra-se disponível no site: trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8148/2009
Processo Nº: RT 0119700-44.2007.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DIOGO SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, desde já determinada, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 8143/2009
Processo Nº: AA 0007800-22.2008.5.18.0051 1ª VT
AUTOR...: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: ELIS DEL BARCO CAMARGO
RÉU(RÉ).: UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) reclamante do cálculo de fls. 178/179, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8165/2009
Processo Nº: RT 0019600-47.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JADHER SOUZA LEITE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8151/2009
Processo Nº: RT 0034900-49.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LAIS BRITO ROCHA (REP. GABRIELLY BRITO RODRIGUES ROCHA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA BRANCA ECOTURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: UARIAN FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder as devidas anotações, conforme determinação deste Juízo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8164/2009
Processo Nº: RT 0064700-25.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI VIEIRA COSTA NUNES
ADVOGADO....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADO(A)S: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8149/2009
Processo Nº: RTOrd 0081700-38.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: RENAM CAMPOS DA COSTA
ADVOGADO....: THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
RECLAMADO(A): CASA LOTÉRICA UNIVERSAL
ADVOGADO....: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Os recolhimentos trazidos aos autos (fls. 51/82)correspondem às contribuições previdenciárias do vínculo empregatício fevereiro/2006 a setembro/2008), omitindo-se, a reclamada, de comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo cálculo-fls. 45). Assim, intime-se a reclamada deste despacho e para comprovar referidos recolhimentos (contribuição previdenciária sobre as parcelas do acordo), em conformidade com os cálculos de fls. 45, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8159/2009
Processo Nº: RTSum 0081900-45.2008.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: KENIA TRINDADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8146/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CEL ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração aviados por CEL ENGENHARIA LTDA., para manter na íntegra a sentença de fls. 406/431.. Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8147/2009
Processo Nº: RTOrd 0005100-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON CLAYTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de Embargos Declaratórios, cujo dispositivo é o seguinte: EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração aviados por CEL ENGENHARIA LTDA., para manter na íntegra a sentença de fls. 406/431.. Obs. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8160/2009
Processo Nº: RTSum 0015200-53.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRANI A. DIAS DA SILVA (ESCOLA PRÍNCIPE DAS ASTURIAS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 63, suspendase o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue à exequente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 8153/2009
Processo Nº: RTOrd 0019800-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., das pretensões do reclamante ELISMAR PEREIRA DA CRUZ, contidas na refacial, na forma da fundamentação, parte integrante no decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$7.992,84, calculadas sobre o valor dado à causa, isento (gratuidade da justiça). Intimem-se as partes e o Perito.``. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8152/2009
Processo Nº: RTOrd 0050800-38.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLE GERALDO
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ISOESTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE ISOLANTES TERMICOS LTDA.
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ´´EX POSITIS, julga-se IMPROCEDENTES os pedidos,para absolver a reclamada ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA., das pretensões do reclamante WESLLE GERALDO, contidas na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Após o transito em julgado da decisão, a Secretaria deverá requisitar o valor de R$ 650,00 junto ao TRT da 18 Região, na forma do PGC, objetivando a quitação de honorários periciais em favor do perito do juízo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$1.206,69, calculadas sobre R$ 60.334,94, valor dado a causa, isento. Intimem-se as partes.Prazo legal.`` O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 8162/2009
Processo Nº: RTSum 0053600-39.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOUSE NÚBIA GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA ZANINI
RECLAMADO(A): SARA CONFECÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: MILENA GUIMARAES PEREIRA DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8155/2009
Processo Nº: RTSum 0075800-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): WAGNER DE AQUINO ARAÚJO (PANIFICADORA FAVORITA)
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das alegações de fls. 47/48. O inteiro teor da petição encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 8161/2009
Processo Nº: RTSum 0080200-97.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Informar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o atual endereço da reclamada.

Notificação Nº: 8163/2009
Processo Nº: RTSum 0115100-09.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): THIAGO GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Buscar em secretaria documentos que instruiram a inicial..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9383/2009
Processo Nº: RT 0014700-62.2001.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO TEIXEIRA GUIMARAES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): WANDA LUCIA LEITE
ADVOGADO....: EUGENIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 795, DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9354/2009
Processo Nº: RT 0022300-03.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o teor da petição e documentos apresentados pela empresa Lima e Moraes Transporte e Armazenagem Ltda [a qual se declara como sucessora por incorporação da executada Elo Logística Ltda] às fls. 1075/1091, os quais também foram exibidos nos autos que tramitam nesta Vara, sob os números 00754-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 00783-2001-052-18-00-1, 00774-2001-052-18-00-0 e 787-2001-052-18-00-0, defiro o requerimento ali formulado, a fim de suspender o curso do presente feito e daqueles acima mencionados, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido in albis o prazo acima descrito, oficie-se à Secretaria da Receita Federal de Montes Claros-MG, requisitando informações acerca do parcelamento referenciado às fls. 1075/1091. Em face do acima exposto, torno sem efeito o ofício expedido às fls. às fls. 1074. Junte-se cópia do presente despacho aos autos supramencionados [00754-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 783-2001-052-18-00-1, 00774-2001-052-18-00-0 e 00787-2001-052-18-00-0]. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9355/2009
Processo Nº: RT 0022300-03.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIÇÃO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o teor da petição e documentos apresentados pela empresa Lima e Moraes Transporte e Armazenagem Ltda [a qual se declara como sucessora por incorporação da executada Elo Logística Ltda] às fls. 1075/1091, os quais também foram exibidos nos autos que tramitam nesta Vara, sob os números 00754-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 00783-2001-052-18-00-1, 00774-2001-052-18-00-0 e 787-2001-052-18-00-0, defiro o requerimento ali formulado, a fim de suspender o curso do presente feito e daqueles acima mencionados, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido in albis o prazo acima descrito, oficie-se à Secretaria da Receita Federal de Montes Claros-MG, requisitando informações acerca do parcelamento referenciado às fls. 1075/1091. Em face do acima exposto, torno sem efeito o ofício expedido às fls. às fls. 1074. Junte-se cópia do presente despacho aos autos supramencionados [00754-2001-052-18-00-0, 00781-2001-052-18-00-2, 783-2001-052-18-00-1, 00774-2001-052-18-00-0 e 00787-2001-052-18-00-0]. Intime-se a primeira executada. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9363/2009
Processo Nº: RT 0047400-57.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ONERIO JOSE PEIXOTO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): NILO RODRIGUES PEIXOTO
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do conteúdo do ofício de fls. 359, enviado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de prosseguimento da execução.
Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9385/2009
Processo Nº: ExFis 0027300-08.2007.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JORGE CECÍLIO DAHER + 001
ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES
CDAs:
11.5.93.000307-64, 11.5.93.000303-30
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 9386/2009
Processo Nº: ExFis 0027300-08.2007.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): TRANS CECÍLIO TRANSPORTADORA CECÍLIO LTDA + 001
ADVOGADO....: DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES
CDAs:
11.5.93.000307-64, 11.5.93.000303-30
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O REQUERIDO PARA, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 9388/2009
Processo Nº: RT 0037000-08.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE EM SECRETARIA, DO OFÍCIO DE FLS. 1089 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9364/2009
Processo Nº: RT 0077000-50.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Antes de qualquer outra providência, vista à executada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor da petição de fls. 770, por meio da qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo homologado às fls. 14/15. No silêncio, oficie-se à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do obreiro. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9384/2009
Processo Nº: RT 0100900-62.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILON MAURÍCIO FREITAS FERNANDES
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9375/2009
Processo Nº: RT 0112200-21.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MAYARA ALMEIDA BARDÃO
ADVOGADO....: ANTONIO WILSON DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9373/2009
Processo Nº: RT 0118300-89.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TEIXEIRA VIDAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA + 001
ADVOGADO....: ILACIR BATISTA NERI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES,NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 1022/1029 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LAURO TEIXEIRA VIDAL, DANDO-LHES PARCIAL PROVIMENTO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. O recurso ordinário interposto pela embargada/primeira reclamada às fls.999/1005 será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9374/2009
Processo Nº: RT 0118300-89.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LAURO TEIXEIRA VIDAL
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSORCIO MIRAI + 001
ADVOGADO....: ILACIR BATISTA NERI
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES,NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 1022/1029 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por LAURO TEIXEIRA VIDAL, DANDO-LHES PARCIAL PROVIMENTO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. O recurso ordinário interposto pela embargada/primeira reclamada às fls.999/1005 será apreciado oportunamente. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9380/2009
Processo Nº: RT 0062400-87.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE O RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 254, E, EM CASO DE DISCORDÂNCIA, INDICAR OS MEIOS PELOS QUAIS PRETENDE DAR PROSSEGUIMENTO Á EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 9361/2009
Processo Nº: RT 0064900-29.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR LOPES DA CUNHA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): REALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 185, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em face do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, deverão os

executados recolherem as custas processuais e as contribuições previdenciárias, conforme cálculos de fls. 111/116 – os quais deverão ser atualizados quando do recolhimento -, até o dia 02.03.2010 e comprovar nos autos até o dia 10.03.2010, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda também deverá ser recolhido pelos devedores, conforme os supracitados cálculos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Intimem-se as partes e a União. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9372/2009
Processo Nº: RTSum 0098600-93.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA MARIA RODRIGUES MORAES
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
ADVOGADO....: JAQUELINE SANTOS ORTIZ CORREA
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FLS. 133 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9360/2009
Processo Nº: RTOrd 0003800-39.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSA DIAS DE MORAIS
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MERCOSUL S.A.
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12.01.2010, às 15:00 horas, para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação. Intimem-se as partes. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

Notificação Nº: 9389/2009
Processo Nº: RTOrd 0036200-09.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALD FERRAZ DO AMARAL
ADVOGADO....: GUILHERME ARRUDA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA METALGRAPHICA PAULISTA CMP
ADVOGADO....: ROBERTO PARAYBA DE ARRUDA PINTO
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, BEM COMO PARA COMPROVAR QUE EFETUOU OS DEPÓSITOS DO FGTS.

Notificação Nº: 9381/2009
Processo Nº: RTSum 0043100-08.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
A presente audiência foi designada em atenção A Semana da Conciliação. Apesar da ausência da reclamante, a reclamada/executada esclareceu que tem interesse em entabular acordo para por fim à execução, formulando a seguinte proposta: o valor do crédito apurado às fls. 142, atualizado até 30/10/2009, no total líquido de R$ 6.529,90 (arredondado para R$ 6.530,00), em 05 parcelas iguais de R$ 1.306,00, sendo a primeira no prazo de 10 dias após a intimação da homologação do acordo, sem novas incidências de juros e correção monetária legais. Em caso de homologação do acordo, compromete-se a recolher as contribuições previdenciárias e custas no prazo de 20 dias após o vencimento da última parcela. DESPACHO: Este Juízo considera bastante razoável a proposta de acordo, de modo que determino a intimação da exequente para se manifestar no prazo de 5 dias, importando o silêncio em anuência tácita, hipótese em qsue oa cordoserá homologado nos termos acima citados, com intimação da executada para dar início ao pagamento, mediante guias a serem expedidas pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 9366/2009
Processo Nº: RTOrd 0043200-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 899/917 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, resolvo julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, sob pena de execução. Autorizo a dedução do IRRF e contribuições previdenciárias devidas pelo Reclamante, no que couberem. Oficie-se à Secretaria da Receita Estadual e ao Ministério Público Estadual noticiando as supostas irregularidades para adoção das providências que entenderem cabíveis, com cópias dos documentos especificados na fundamentação. Custas, pela Reclamada, no importe de R$2.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$100.000,00. Anápolis, aos 14 de dezembro de 2009.
Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 9378/2009
Processo Nº: RTSum 0074100-26.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: DIEYLE DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HIDERALDO LUIZ SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
NOTIFICAÇÃO:
INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RETIRAR DOCUMENTOS QUE SE ENCONTRAM NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9367/2009
Processo Nº: RTSum 0075500-75.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 28/01/2010, ÀS 10:04 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 18/02/2010, ÀS 09:04 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 9387/2009
Processo Nº: ExCCJ 0088400-90.2009.5.18.0052 2ª VT
EXEQUENTE...: MARLUCIA JORGE DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
EXECUTADO(A): JORGILDA APARECIDA CAVALCANTE RIBEIRO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
VISTA AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DO OFÍCIO DE FLS. 48 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9371/2009
Processo Nº: RTSum 0118600-80.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BRUNO SANTIAGO MOTA (LAVAJATO 2 IRMÃOS)
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao Reclamado, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 22, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nª01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 9357/2009
Processo Nº: RTSum 0122300-64.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ABADE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: MARLI ETERNA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA KARLA JACKIE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Tendo em vista o teor dos documentos de fls. 18/19 e ante à exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta do dia 16.12.2009 e inclua-o na do dia 13.01.2010, às 13h20min, para audiência UNA, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT. Intimem-se a reclamante e sua procuradora, imediatamente. Proceda-se nova tentativa de notificação das reclamadas, desta feita, por Oficial de Justiça. Expeça-se o respectivo mandado.
Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 9370/2009
Processo Nº: RTOrd 0125000-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILSON PEREIRA BENTO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONIEXPRESS INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 19/01/2010 ÀS 15:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8213/2009
PROCESSO: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DIODETH MARTINS DE JESUS
EXECUTADO(S): ALEXANDER DE OLIVEIRA ALMEIDA E WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALEXANDER DE OLIVEIRA ALMEIDA E WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.676,08, atualizado até 29.05.2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALEXANDER DE OLIVEIRA ALMEIDA E DE WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8213/2009
PROCESSO: RTSum 0029000-48.2009.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): DIODETH MARTINS DE JESUS
EXECUTADO(S): ALEXANDER DE OLIVEIRA ALMEIDA E WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALEXANDER DE OLIVEIRA ALMEIDA E WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.676,08, atualizado até 29.05.2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALEXANDER DE OLIVEIRA ALMEIDA E DE WANDERSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8212/2009
PROCESSO : RTSum 0075500-75.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
EXEQÜENTE: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 28/01/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 18/02/2010 às 09:04 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, Nº 370, VILA INDUSTRIAL CEP 75.115-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (dois) armários de quarto MDF, cor branca, com porta de correr medindo 2,90 x 2,58, em estado de novo. Avaliado por R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) cada armário, totalizando R$ 11.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8212/2009
PROCESSO : RTSum 0075500-75.2009.5.18.0052
RECLAMANTE: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
EXEQÜENTE: EMERSON FELISMINO DE SOUZA
EXECUTADO: WILSON JOSÉ DA SILVA - WD INTERIORES
ADVOGADO(A): JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
Data da Praça 28/01/2010 às 10:04 horas
Data do Leilão 18/02/2010 às 09:04 horas
O Excelentíssimo Senhor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 112, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ALEIXO RODRIGUES DE QUEIROZ, Nº 370, VILA INDUSTRIAL CEP 75.115-010 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (dois) armários de quarto MDF, cor branca, com porta de correr medindo 2,90 x 2,58, em estado de novo. Avaliado por R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) cada armário, totalizando R$ 11.800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELO TERTULIANO DA SILVA, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO
JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7520/2009
Processo Nº: RT 0078100-47.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS JOSE DE ABREU
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA + 002
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Defiro o requerimento da executada, constante da petição de fls. 1.329/1332, concedendo-lhe o prazo de 90 dias para comprovar nos autos o deferimento pela Receita Federal do Brasil do novo parcelamento das contribuições previdenciárias. Intime-se a executada LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA). Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTISN, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7519/2009
Processo Nº: RT 0078300-54.2001.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR MONTEIRO SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGISTICA LTDA (ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA) + 001
ADVOGADO....: MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Defiro o requerimento da executada LIMA E MORAES TRANSPORTE E ARMAZENAGEM LTDA, constante da petição de fls. 1.506/1.509, concedendo-lhe o prazo de 90 dias para fazer prova nos autos acerca do deferimento pela Receita Federal do Brasil do novo parcelamento realizado. Intime-se a executada. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7515/2009
Processo Nº: RT 0041300-49.2003.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL URBANO DA SILVA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
RECLAMADO(A): CARTA GOIAS IND. E COM. DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO....: BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do FGTS, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento.

Notificação Nº: 7507/2009
Processo Nº: RT 0024700-11.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV (FILIAL CEBRASA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Converto em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente da executada, no importe de R$ 43.895,96, que se encontra depositado na conta judicial nº 01516002-7, devendo a executada ser intimada para os fins do artigo 884 da CLT, na pessoa de seu advogado...Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7517/2009
Processo Nº: RT 0054000-18.2007.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEY JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Por meio da petição de fls. 762, o exequente requer, novamente, a penhora de bens dos sócios da 1ª e 2ª executada, Srs. ZAKI JAMIL EL BAZI, JANETE ZAKI BASI JACQUES e CAMILO EL BAZI. Pois bem. Mais uma vez fica esclarecido ao exequente não será desconsiderada a personalidade jurídica da 2ª reclamada pelos fundamentos lançados nos despachos de fls. 738/739 e 714. Quanto ao pedido de penhora de bens da Sra. JANETE ZAKI BAZI JACQUES, verifica-se ela ainda não foi citada, uma vez que não encontrada no endereço existente nos autos. Nesse passo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da sócia JANETE ZAKI BAZI JACQUES ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 10 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7503/2009
Processo Nº: ExFis 0095700-71.2007.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ACUMULADORES UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (N/P SR. WILMAR JASSE DE SOUZA) + 002
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
CDAs:
11.5.99.000003-00
NOTIFICAÇÃO:AO ADVOGADO DA RECLAMDA:DESPACHO Defiro o requerimento do advogado do excipiente, Dr. GEORGE SANDRO DI FERREIRA, constante da petição de fls. 176, determinando a expedição de Certidão relativamente aos honorários advocatícios que a União/exequente fora condenada a pagar (decisão de fls. 145/150), para execução. Deverá o referido advogado comprovar o recolhimento dos emolumentos cobrados (R$ 5,55 por folha) para expedição da Certidão e retirá-la, no prazo de 05 dias. Intime-se o advogado. Após, aguarde-se o cumprimento da CP de fls. 173. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7525/2009
Processo Nº: RT 0017100-02.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA CRISTINA JAIME FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA
RECLAMADO(A): DROGARIA BRASIL CENTRAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: RAFAEL JAIME DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 20 dias, das peças de fls. 218/220 (consulta detalhada de veículos da executada), devendo requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 14 de dezembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7522/2009
Processo Nº: RT 0019500-86.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, da petição da reclamada (fls. 446), onde ela solicita que a reclamante ao fazer pedido de medicamento que não possua ligação direta com a doença alegada, faça mediante os devidos esclarecimentos do médico que fez a prescrição. Intime-se a exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7499/2009
Processo Nº: ACCS 0034800-88.2008.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): JOSÉ QUINTINO SOARES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7501/2009
Processo Nº: ACCS 0035700-71.2008.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
REQUERIDO(A): ONEZIO ALVES DE REZENDE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 7492/2009
Processo Nº: CPEX 0059600-83.2008.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: VALDIR GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO PEREIRA
EXECUTADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: fica liberada a penhora realizada nos autos, intimando-se a executada, devendo a Secretaria proceder à devolução dos autos virtuais e o arquivamento definitivo dos autos físicos.

Notificação Nº: 7502/2009
Processo Nº: RTOrd 0095100-16.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ COELHO
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, da certidão do Oficial de justiça do MM. Juízo deprecado (fls. 287), onde consta informação no sentido de que foi procedida a penhora no rosto dos autos nº 2008.43.003554-8 em trâmite na 1ª Vara Federal de Palmas. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se a disponibilização do numerário penhorado, prazo de 120 dias. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6?6-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7523/2009
Processo Nº: RTOrd 0095200-68.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: REYNALDO ROCHA
ADVOGADO....: EUGÊNIO SOARES BASTOS
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 05 dias, da certidão do Oficial de Justiça do MM. Juízo deprecado (fls. 294), onde consta informação no sentido de que foi procedida à penhora no rosto dos autos nº 2008.43.003554-8 em trâmite na 1ª Vara Federal de Palmas. Intime-se o exequente. Após, aguarde-se a disponibilização do numerário penhorado, prazo de 120 dias. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7524/2009
Processo Nº: RTSum 0096200-06.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JAMES SAMUEL FELÍCIO
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante do teor da certidão de fls. 135, onde consta informação no sentido de que decorreu o prazo para oposição de Agravo de Petição, relativamente à sentença de fls. 131/133, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1) liberar ao exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento; e 2) proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, comprovando-se nos autos. Não há incidência de imposto de renda. Não é necessária a intimação da União, diante do teor da ata de fls. 40. Tudo feito, fica extinta a execução com fundamento no artigo 794, Inciso I, do CPC, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RTOrd 0012800-60.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JOÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, do teor da petição e documento de fls. 210/215 trazidos aos autos pela 1ª reclamada. Suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho de fls. 206, ficando esclarecido que, em caso de seu efetivo cumprimento, deverá ser observado também o teor do despacho de fls. 162/163. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 7506/2009
Processo Nº: RTOrd 0012800-60.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL JOÃO DE MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TREVO LIMPEZA JARDINAGEM E PINTURA LTDA + 001
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 dias, do teor da petição e documento de fls. 210/215 trazidos aos autos pela 1ª reclamada. Suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho de fls. 206, ficando esclarecido que, em caso de seu efetivo cumprimento, deverá ser observado também o teor do despacho de fls. 162/163. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 7511/2009
Processo Nº: RTOrd 0024100-19.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PAULA LTDA. (PROPRIETÁRIO JOÃO LÚCIO DE ALMEIDA)
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Diante do teor da petição do reclamante (fls. 213), intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder às anotações na CTPS do reclamante, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara...Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7530/2009
Processo Nº: RTSum 0029100-97.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUCIANO PEIXOTO NAVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: DESPACHO Considerando que a executada comprovou o pagamento das contribuições previdenciárias (fls. 157) e o depósito do valor referente às custas processuais (fls. 158), determino a suspensão das hastas públicas designadas. Dê-se ciência ao leiloeiro. Libera-se a penhora de fls. 126, bem como o depositário do encargo. Determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas processuais, utilizando-se do valor depositado por meio da guia de fls. 158, comprovando-se nos autos. Com fundamento no artigo 794, Inciso I do CPC, extingue-se a execução das contribuições previdenciárias para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Não se faz necessária a intimação da União, em razão do Ofício 114/2008 da AGU. Tudo feito, arquivem-se o autos. Anápolis, 14 de dezembro de 2009 (2ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6836/2009
Processo Nº: RTSum 0037700-10.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO RAMOS MARTINS
ADVOGADO....: SALER ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LEONCIO PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: ANDRE KENJI MOREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 74, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 7518/2009
Processo Nº: RTSum 0042900-95.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA MENDES DA COSTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 86, concedendo-lhe o prazo de mais 05 dias para manifestação acerca da certidão negativa do leiloeiro. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7521/2009
Processo Nº: RTSum 0043400-64.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DIAS ARRUDA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO (METALÚRGICA ART AÇO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Defiro o requerimento do exequente, constante da petição de fls. 71, determinando a suspensão do curso da execução pelo prazo de 180 dias. Intime-se o exequente. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6?6-feiora). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7535/2009
Processo Nº: RTSum 0061800-29.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANE CONCEIÇÃO DE CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela reclamada, às fls. 78/81.

Notificação Nº: 7513/2009
Processo Nº: RTOrd 0062600-57.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PIMENTEL CAMPOS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Dê-se vista ao executado, prazo de 05 dias, dos novos cálculos apresentados às fls. 93/99, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com os referidos cálculos...Intime-se o reclamado. Anápolis, 10 de dezembro de 2009 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7534/2009
Processo Nº: RTSum 0066400-93.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ERICA INACIA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante/exequente intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução, apresentado pela reclamada, às fls. 102/106.

Notificação Nº: 7498/2009
Processo Nº: ExTiEx 0073200-40.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: ROSA ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Assiste razão ao exequente em sua impugnação aos cálculos de fls. 85, uma vez que não havia sido incluído os autos a importância referente ao FGTS + multa, e, em consequência, não poderia também haver incidência de honorários assistenciais. Nesse passo, julgo procedente a impugnação ofertada pelo exequente, e considero corretos os novos cálculos aresentados pela Contadoria do Juízo (fls. 99/103). Dê-se vista às partes, prazo comum de 05 dias, dos novos cálculos, sob pena do silêncio ser considerado

como anuência. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7512/2009
Processo Nº: RTOrd 0073800-61.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: OLENIR MELO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência de que foi designado o dia 25/01/2010, às 10h10min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 129 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 04/02/2010, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 7533/2009
Processo Nº: RTSum 0079900-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: JM EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante da manifestação do reclamado, Sr. SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA (fls. 137), e considerando que a empresa reclamante JM EMPREENDIMENTOS TRANSP. E SERVIÇOS LTDA prontificou-se em efetuar o pagamento dos exames feitos pelo reclamado, conforme ata de fls. 111/112, determino a intimação da empresa reclamante para depositar o valor referente aos exames solicitados pelo perito, no importe de R$ 3.590,00, prazo de 10 dias, para viabilizar a realização da perícia. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7509/2009
Processo Nº: ExTiEx 0080100-39.2009.5.18.0053 3ª VT
EXEQUENTE...: RENATO RIBEIRO ANTUNES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ao exequente: Por meio da petição de fls. 79, o exequente impugna os cálculos, sob a alegação de que já houve vencimento da data prevista para o depósito do FGTS e que os depósitos não ocorreram. Aduz, ainda, que os honorários assistenciais devem incidir sobre o total devido, incluindo-se o FGTS + a multa de 40%. Requer a remessa dos autos à Contadoria do Juízo para apuração do FGTS + a multa de 40% e honorários assistenciais. Às fls. 83/85, a Contadoria apresentou novos cálculos, incluindo-se o FGTS + a multa de 40% e honorários assistenciais sobre o valor total devido. O executado, apesar de intimado, não se manifestou, conforme certidão de fls. 88. Pois bem. Assiste razão ao exequente, uma vez que os cálculos anteriormente elaborados não contemplavam o FGTS + a multa de 40% e nem os honorários assistenciais apurado de forma correta. Nesse passo, julgo procedente a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 79, restando homologados os novos cálculos de fls. 83/85. Dê-se vista às partes, prazo comum de 05 dias, dos novos cálculos apresentados, pena do silêncio ser considerado como anuência. Intimem-se. Anápolis, 10 de dezembro de 2009 (5ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7531/2009
Processo Nº: RTSum 0081300-81.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE GONÇALVES MANSO SILVA
ADVOGADO....: JESUS FERNANDO MENDES
RECLAMADO(A): LEANDRO DA SILVA BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamante intimada para, no prazo de 10 dias, receber a CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos. No mesmo prazo acima, deverá a reclamante retirar cópia do despacho de fls. 32 para o saque do FGTS e viabilizar sua habilitação aos benefícios do Seguro-desemprego. Deverá a reclamante informar se logrou exito no saque do FGTS e em habilitar-se aos benefícios do Seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7508/2009
Processo Nº: RTSum 0089600-32.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ADILTON DIONISIO CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRAR PLANEJAMENTO AGRÁRIA LTDA (LANCHONETE ESTAÇÃO DO SABOR)
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO:Dê-se vista à exequente, prazo de 05 dias, da peça de fls. 41, onde a reclamada faz prova dos depósitos do FGTS + a multa de 40%, sob pena do silêncio ser considerado como anuência com o referido documento. Intime-se a reclamante...Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7532/2009
Processo Nº: RTOrd 0104800-79.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA LEAL
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: No dia 14/12/2009, foi prolatada a sentença de Embargos Declaratórios dos autos epigrafados (fls.348/350). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, RONALDO ADRIANO RIBEIRO SANTANA, em face da Reclamada, MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, apenas para prestar esclarecimentos no sentido de que a correção monetária sobre as comissões retidas deferidas e os juros de mora sobre toda a condenação incidirão sobre as verbas deferidas independentemente de determinação expressa na sentença embargada, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de dezembro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7493/2009
Processo Nº: RTSum 0105200-93.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do FGTS do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 7505/2009
Processo Nº: RTOrd 0117500-87.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO VICTOR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 107/108, no importe de R$ 2.000,00, com vencimento para o dia 14.12.2009, a ser pago na CEF, mediante guia expedida pela Secretaria da Vara, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Até o dia 10.12.2009, a reclamada entregará ao reclamante, o TRCT, no código 01 e a chave de conectividade para o saque do FGTS que se encontra depositado, bem como as guias CD/SD para viabilizar a habilitação do reclamante aos benefícios do Seguro-desemprego. Caso reclamante não informe, no prazo de 05 dias, o inadimplemento da acordo (tanto do pagamento em pecúnia quanto das obrigações fazer), após o vencimento, ter-se-á como cumprido o acordo. Deverá a reclamante comprovar o pagamento das custas apuradas na sentença (R$ 200,00) no prazo de 05 dias, contados da intimação desta decisão, sob pena de execução. Concedo à reclamada prazo até o dia 20.01.2010 para comprovar e recolhimento das contribuições previdenciárias, observando-se a proporção entre as parcelas de natureza salarial declaradas na sentença e as discriminadas na petição de acordo, excluindo-se as parcelas referentes ao FGTS e multa de 40%. Intimem-se as partes. Anápolis, 11 de dezembro de 2009 (6ª-feira).
SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7103/2009
PROCESSO Nº ExFis 0003600-29.2009.5.18.0053
.EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADA: SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, após 30 dias de sua publicação, fica CITADA a executada, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, CPF nº 336.293.311-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 dias, pagar ou garantir a execução da dívida Ativa no importe de R$ 28.056,76 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), inscrição nº 11.5.08.000876-80, atualizada até o dia 25.11.2009, conforme atualização de fl. 87, e custas executivas. E para que chegue ao conhecimento da executada, SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho..

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9706/2009
Processo Nº: RT 0047900-93.1997.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vistos. O requerimento formulado à fl. 1252, quanto à realização de bloqueio por meio do convênio BACENJUD, será apreciado após o trânsito em julgado das decisões cujas cópias foram juntadas às fls. 1261/1266. Cientifique-se o Exequente. Após, aguarde-se o trânsito em julgado. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9682/2009
Processo Nº: RT 0099200-55.2001.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO ARANTES
ADVOGADO....: ROMEU DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: A princípio, a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução somente se inicia após a integral garantia da execução. Existem casos, entretanto, em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, prejudicao, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento do feito, ante o insucesso na busca de bens e valores suficientes para a garantia da execução, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizado o levantamento do valor transferido para os presentes autos (fl. 296), atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do cRedor. Ante essas considerações, converto o referido valor em penhora, devendo o executado ser intimado nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo previsto no dispositivo legal mencionado no parágrafo anterior, fica autorizada a liberação ao exequente da importância indicada à fl. 296. Antes, porém, deverá ser o reclamante intimado para devolver a certidão de crédito entregue à fl. 279V, no prazo de 05 dias, devendo a mesma ser inutilizada. Em seguida, expeça-se nova certidão de crédito, deduzindo-se o valor levantado, intimando-se o reclamante para que a retire na Secretaria desta Vara no prazo de 05 dias. Por fim, arquivem-se os autos. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9699/2009
Processo Nº: RT 0095000-68.2002.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS MEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): TERRA FIRME CONSTRUÇOES COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Na presente execução, resta pendente crédito em favor do Reclamante. Contudo, considerando que este Juízo determinou, sob provocação e de ofício, todos os atos executórios postos a sua disposição; que tais providências restaram infrutíferas; e que o Exequente manteve-se inerte por mais de 05 anos; tendo em vista a data em que foi determinado o arquivamento provisório dos autos (17.09.2003, fl. 71), com fulcro no art. 40, § 4° da Lei 6.830/80, decreto, de ofício, a prescrição intercorrente. Intimem-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9705/2009
Processo Nº: RT 0074000-75.2003.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): MAX ANTÔNIO TAVARES
ADVOGADO....: RONAN BERNARDES GALDINO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Antecedendo a remessa dos autos ao arquivo, seja desconstituída a penhora registrada à fl. 107, devendo ser cientificado o Executado e oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis determinando o cancelamento da averbação correspondente, fl. 134. Anápolis, 21 de outubro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9668/2009
Processo Nº: RT 0024800-31.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA REGINA DA SILVA FROTA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em atenção ao requerimento formulado pela exequente às fls. 448, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 30 dias, após o que, não havendo manifestação, deverão os autos ser remetidos ao arquivo provisório por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Anápolis, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

OUTRO : MÁRIO ARANTES CARVALHO JÚNIOR
Notificação Nº: 9664/2009
Processo Nº: RT 0095100-47.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERRAZ LOPES
ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO:
Fica autorizada carga ao procurador da reclamada, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9673/2009
Processo Nº: RT 0102800-74.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A - TRANSPORTES DE VALORES + 001
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Verifica-se que a reclamada comprovou o recolhimento de imposto de renda (fls. 583) somente após o prazo à mesma concedido para tal finalidade, quando a Secretaria já havia promovido o recolhimento conforme cálculo de fls. 535 (guia fls. 580). Assim, poderá a reclamada dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para solicitar administrativamente a restituição do imposto de renda pago a maior ou a sua compensação em pagamento de tributo futuro.
Considerando a existência de saldo remanescente, fls. 584 e tendo em vista a notória capacidade financeira da empresa reclamada, expeça-se guia de levantamento do saldo existente na conta judicial de fls. 584, intimando a reclamada a comparecer na Secretaria deste Juízo no prazo de cinco dias para recebimento do documento em questão. Intime-se a reclamada. Anápolis, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9674/2009
Processo Nº: RT 0102800-74.2007.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: AMORIL BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Verifica-se que a reclamada comprovou o recolhimento de imposto de renda (fls. 583) somente após o prazo à mesma concedido para tal finalidade, quando a Secretaria já havia promovido o recolhimento conforme cálculo de fls. 535 (guia fls. 580). Assim, poderá a reclamada dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para solicitar administrativamente a restituição do imposto de renda pago a maior ou a sua compensação em pagamento de tributo futuro.
Considerando a existência de saldo remanescente, fls. 584 e tendo em vista a notória capacidade financeira da empresa reclamada, expeça-se guia de levantamento do saldo existente na conta judicial de fls. 584, intimando a reclamada a comparecer na Secretaria deste Juízo no prazo de cinco dias para recebimento do documento em questão. Intime-se a reclamada. Anápolis, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira.CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9698/2009
Processo Nº: RT 0034600-78.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY APARECIDA CAMPOS
ADVOGADO....: ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RD ROSA CONFECÇÕES (RINNA`S CRIAÇÕES) (PROPRIETÁRIO: RAFAEL DAMASCENO ROSA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: 1 – Ante a omissão da exequente certificada às fls.260, sejam os autos remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos da Lei nº6.830/80. Intime-se a exequente.2 - Decorrido o prazo acima, intime-se a exequente e sua procuradora a, no prazo de 30 dias indicar meios conclusivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, o que fica desde já determinado. Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9701/2009
Processo Nº: RT 0057500-55.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE..: ANITA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): HOTEL AZEVEDO (NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROPRIETÁRIO SR. FÁBIO DE AZEVEDO LIMA)
ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Vistos. 1 - Ante a quitação de todos os débitos, seja intimado o Reclamado para comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, a fim de receber as notas promissórias juntadas às fls. 67/68, ficando desde já autorizado o desentranhamento das mesmas. 2 – Na omissão do Executado, sejam os autos enviados ao arquivo definitivo, ficando autorizada a entrega de tais documentos ao Executado caso o mesmo compareça para recebê-los após o decurso do prazo mencionado no item anterior. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9703/2009
Processo Nº: RT 0061100-84.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Tendo em vista a informação constante do ofício de fl. 140 quanto ao saldo devedor referente ao contrato de alienação fiduciária do veículo descrito à fl. 132, deixo de determinar a penhora do mesmo. Considerando que não obteve êxito a diligência realizada por meio do convênio BACENJUD e tendo em vista que a Executada foi citada por edital, o que inviabiliza a expedição de mandado para penhora de bens da mesma, intime-se o Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, alertando-o de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9675/2009
Processo Nº: RT 0067600-69.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): SIDNEY RUAS DE AGUIAR (PNEUS AGUIAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Decorrido o prazo em 16/11/2009 (2ª-feira), o devedor não pagou ou indicou bens à penhora, no entanto, precedendo às diligências para constrição de bens, intime-se o credor para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar se as parcelas vencidas em outubro e novembro (2ª e 3ª parcelas) foram adimplidas, asseverando-se-lhe que omissão configurará presunção de quitação das referidas parcelas com o consequente prosseguimento da execução relativa à 1ª parcela apenas.
Anápolis, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9702/2009
Processo Nº: RT 0072700-05.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MAYLSON DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO:
Á EXECUTADA: Vistos. 1 - Converto em penhora o valor bloqueado junto à Caixa Econômica Federal, fl. 116. Intimem-se a Executada e o sócio titular da conta bloqueada, para os fins do art. 884 da CLT.Ressalte-se que o sócio deverá ser intimado por edital, tendo em vista a certidão exarada à fl. 107. 2 – Decorrido em branco o prazo constante do dispositivo legal mencionado no item anterior, libero ao Exequente o valor de seu crédito. Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais. 3 – Após a solução de todas as pendências, arquivem-se os autos. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9714/2009
Processo Nº: RTOrd 0089500-11.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DOS SANTOS JESUS
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Vistos. Em atenção ao requerimento formulado na petição protocolizada sob o nº 102721, concedo à Reclamada mais 05 dias de prazo para manifestar-se acerca do laudo pericial. Intime-se.Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9663/2009
Processo Nº: RTSum 0094000-23.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
ás partes: 1 – Homologo o acordo peticionado às fls. 129/130 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2 – Tendo em vista a quitação do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais informada na aludida petição, a execução prosseguirá apenas quanto ao crédito previdenciário e custas processuais, conforme cálculo já constante nos autos. 3 – Defiro o requerimento formulado pela reclamada, concedendo à mesma o prazo de 120 dias para comprovação da quitação das contribuições previdenciárias e custas processuais, ou alternativamente quanto à primeira, o deferimento do pedido de parcelamento do débito junto ao Órgão Previdenciário. 4 – A penhora de fls. 95 será mantida até a quitação integral das obrigações pela reclamada. Intimem-se.Anápolis, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9666/2009
Processo Nº: RTOrd 0099100-56.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados por GERALDO LINO RIBEIRO, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R$400,00, calculadas sobre R$20.000,00, das quais fica isento.
Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 09 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9688/2009
Processo Nº: RTOrd 0001000-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DA CUNHA
ADVOGADO....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA.
ADVOGADO....: JANE LOBO GOMES SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se as partes. Ultrapassado o prazo para recurso, voltem os autos conclusos para designação de hasta pública do bem penhorado à fl. 81. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

OUTRO : JULIANO DA COSTA FREIRE
Notificação Nº: 9678/2009
Processo Nº: RTOrd 0003000-05.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GRAZIELY DE MELO ALVES
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Tendo em vista que a penhora de fls. 107 não foi formalizada (ausência de depositário), expeça-se novo mandado de penhora e avaliação a ser cumprido no endereço da executada, devendo o Sr. Oficial de Justiça observar a indicação de bens feita pelo exequente através da petição de fls. 112/113, cuja cópia deverá acompanhar o expediente. Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9665/2009
Processo Nº: RTSum 0005200-82.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: GIRLENE VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): CASA DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Verifica-se que a Imobiliária Morada Imóveis procedeu corretamente ao repasse do numerário referente aos aluguéis da reclamada em razão do mandado nº 2122/2009, fls. 52/53, conforme se observa das guias de fls. 122, 125 e 134,resultando no saldo de R$10.753,46 em 16.11.2009 conforme extrato juntado às fls. 143.
Ocorre que, após atualizado o débito em execução, fls. 138/141, verificou-se que o repasse objeto da penhora não foi suficiente para garantir integralmente o débito, razão pela qual foi expedido novo mandado para penhora de aluguéis para garantir a diferença entre o valor atualizado do débito (R$11.335,51) e o valor existente na conta judicial de fls. 143 (R$10.753,46). Ao cumprir o mandado, certificou o Sr. Oficial de Justiça que em razão da anterioridade das penhoras de aluguéis levadas a efeito na Imobiliária acima descrita, provavelmente somente daqui a dois anos poderá haver o depósito do valor penhorado, R$615,23. Pois

bem. Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução.
Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como é o caso destes autos em que os valores depositados pela imobiliária Morada Imóveis objeto da penhora de aluguéis garantem integralmente o crédito trabalhista, honorários assistenciais e parcialmente o crédito previdenciário.
Assim, tendo em vista que o valor penhorado através do mandado nº 7165/2009, fls. 145, somente estará disponível provavelmente daqui a dois anos, determino a abertura do prazo à executada para, querendo, opor embargos à execução, na forma do artigo 884 da CLT. Decorrido in albis o prazo para oposição de embargos à execução, seja novamente atualizado o cálculo de fls. 138/141. Após, libere-se ao exequente trabalhista o valor de seu crédito e ao sindicato assistente o valor dos honorários assistenciais. Intime-se. Ainda nesta hipótese, proceda-se ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias.
Ultimadas as providências determinadas acima, a execução se processará apenas quanto ao crédito de contribuições previdenciárias e custas processuais. Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9707/2009
Processo Nº: RTSum 0005700-51.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RECLAMADO(A): FRANCISCO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. Tendo em vista que não obtiveram êxito as diligências realizadas por meio dos convênios BACENJUD e DETRANET, seja intimada a Exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios para o prosseguimento da execução, alertando-a de que na omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, o que fica desde já determinado. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9689/2009
Processo Nº: RTSum 0018200-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: 1 - Em atenção à manifestação do Setor de Cálculos juntada às fls. 80 e visando a correta apuração dos valores devidos à título de FGTS e multa de 40%, intime-se o reclamante a, no prazo de cinco dias, apresentar o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, bem como os recibos de pagamento relativos ao pacto laboral havido com a empresa reclamada. Intime-se o reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 9690/2009
Processo Nº: RTSum 0018200-52.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: 1 - Em atenção à manifestação do Setor de Cálculos juntada às fls. 80 e visando a correta apuração dos valores devidos à título de FGTS e multa de 40%, intime-se o reclamante a, no prazo de cinco dias, apresentar o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, bem como os recibos de pagamento relativos ao pacto laboral havido com a empresa reclamada. Intime-se o reclamante e sua procuradora.

Notificação Nº: 9713/2009
Processo Nº: RTOrd 0020900-98.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): WL REPRESENTAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Converto em penhora o valor bloqueado junto ao Banco do Brasil S.A, fl. 69. à executada, prazo e fins legais (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 9715/2009
Processo Nº: RTSum 0047000-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MARIA MEDRADO
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Para fins de cálculo dos valores devidos a título de FGTS, intime-se a reclamada para que junte aos autos os recibos de pagamento dos meses de fevereiro e março de 2009, no prazo de 05 dias.
Atendida a determinação supra, remetam-se os autos à Contadoria.
Em seguida, inicie-se a execução. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9712/2009
Processo Nº: RTOrd 0049500-32.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARLEI APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): S. R DE LIMA PIT (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SUELI RODRIGUES DE LIMA PIT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 117, concedo à Exequente mais 15 dias de prazo para indicar os meios para o prosseguimento da execução. Intime-se. 2 – Na omissão do Exequente, venham os autos conclusos para deliberação acerca do bloqueio parcial efetuado por meio do convênio BACENJUD à fl. 98.
Anápolis, 04 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9659/2009
Processo Nº: RTOrd 0055500-48.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR CAROLA
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. Antes os termos do v. acórdão de fls. 85/89, o qual reformou a sentença para afastar a declaração de incompetência absoluta desta Justiça Especializada, em razão da matéria, determino a inclusão do feito em pauta para audiência UNA no dia 18/01/2010 às 15h e 40 min, com as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o Reclamante, seu procurador e as Reclamadas. Saliente-se que a 1ª Reclamada deverá ser intimada por edital, pelas razões constantes do despacho exarado à fl. 70. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9693/2009
Processo Nº: RTSum 0068400-63.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU EUGÊNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: informe o reclamante a este Juízo, no prazo de 05 dias, se houve habilitação no Progrma de Seguro desempego utilizando-se da certidão narrativ recebida às fls. 76vº, presumindo-se, no seu silêncio, a devida habilitação.

Notificação Nº: 9704/2009
Processo Nº: RTSum 0069300-46.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO-ME (A.C.I.)
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Vistos. 1 - Seja intimado o Reclamado para, no prazo de 05 dias, apor a assinatura e carimbo na guia CD/SD acostada à contracapa dos autos, bem como apresentar o TRCT no código 01, alertando-o de que na omissão o valor referente à indenização substitutiva do Seguro-desemprego será mantido no cálculo para execução. Saliente-se que o valor da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer no prazo estipulado na ata de fls. 18/19 já está sendo objeto da execução, conforme se verifica no cálculo de fl. 37. Cientifique-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9709/2009
Processo Nº: RTSum 0070400-36.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES MONTALVÃO
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: Homologo o acordo peticionado às fls. 65/66 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 4.000,00, dividido em 4 parcelas iguais. Deverá o reclamante, no prazo de 10 dias do vencimento da última parcela,

comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, o respectivo cumprimento. Deverá a reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 4.000,00, dispensadas na forma da lei. Intimem-se. Anápolis, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9708/2009
Processo Nº: RTSum 0074400-79.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA COSTA CAMPOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida à exequente dos embargos à execução, prazo legal.

Notificação Nº: 9670/2009
Processo Nº: RTOrd 0075000-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Intime-se a reclamada/agravante a no prazo de 02 dias receber em Secretaria as cópias por ela apresentadas com o agravo de instrumento. Na omissão, sejam inutilizadas pela Secretaria referidas cópias, prosseguindo-se com a remessa dos autos ao E. TRT da 18ª Região, conforme determinação contida no despacho de fls. 131. Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9671/2009
Processo Nº: RTOrd 0075000-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO REGINALDO RODRIGUES BATISTA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista que o valor transferido para os autos da RT nº 110/98 desta 4ª Vara não foi suficiente para quitação daquela execução conforme despacho de fls. 231, intime-se o exequente e seu procurador a no prazo de 30 dias indicar meios conclusivos ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos nos termos do artigo 212 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT 18ª Região, o que fica desde já determinado. Fica também autorizada a remessa via postal da certidão de crédito ao exequente, caso o mesmo não compareça em Secretaria para recebimento do documento no prazo de sua regular intimação. Anápolis, 09 de dezembro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9667/2009
Processo Nº: RTSum 0075700-76.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATA FERREIRA TAVARES
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): RAFAEL VICTOR MENDONÇA CIRIACO - ME
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMANTE: Fica V.S.ª intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 9711/2009
Processo Nº: RTSum 0079600-67.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTECI DELFINO DE MORAIS
ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM
RECLAMADO(A): JOSÉ DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9694/2009
Processo Nº: RTOrd 0089200-15.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JORGE INOCENCIO GOMES
ADVOGADO....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): NOSSO DISTRUIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Converto em penhora os valores bloqueados às fls. 38 e 40 À executada, prazo e fins legais (art 884 da CLT).

Notificação Nº: 9687/2009
Processo Nº: RTSum 0090700-19.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: ALESANDRA BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
1 - A Reclamada apresenta a guia colacionada à fl. 96, informando que diz respeito ao pagamento do débito exequendo. Isso posto, libero ao Exequente o valor de seu crédito e ao Sindicato Assistente, o valor dos respectivos honorários. Expeçam-se os alvarás, intimando-os para recebê-los, em Secretaria, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9695/2009
Processo Nº: RTOrd 0096800-87.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NUNES DE MORAIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Em atenção à manifestação promovida pela Contadoria às fls. 37, intime-se o reclamante a, no prazo de cinco dias, exibir o extrato analítico de sua conta vinculada do FGTS, bem como cópia dos comprovantes de pagamento de salário relativo aos meses de abril, julho, setembro e dezembro/2006; março, abril e junho à setembro de 2007; maio, junho e setembro a dezembro/2008; janeiro a setembro/2009.
Intime-se o reclamante diretameNte e através de seu procurador.
Vindo os documentos em questão, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Anápolis, 10 de dezembro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9669/2009
Processo Nº: RTSum 0104300-10.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: III. DISPOSITIVO Isto posto, decreto a nulidade da sentença proferida às fls. 20/24 e determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO em desfavor de RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que integra Este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R$111,53, calculada sobre o valor dado à causa de R$5.576,67, de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei 1.060/50. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e da declaração de fl. 11. Intime-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9697/2009
Processo Nº: RTSum 0107400-70.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DILMA DE MORAIS MASSA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDES RORIZ
RECLAMADO(A): SERMAT SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES MATOGROSSENSE LTDA.
ADVOGADO....: DEBORA MARIA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
Á RECLAMADA: Tendo em vista a notícia de descumprimento do acordo à fl. 32, comprove a reclamada o depósito da multa de 40% relativa ao FGTS, bem como junte documento onde conste a chave de conectividade, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9686/2009
Processo Nº: RTOrd 0118200-60.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILMAR WANDERLEY CORTE REAL
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MILHOMEM DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FACULDADE LATINO AMERICANA - ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada FACULDADE LATINO AMERICANA – ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A a pagar ao Reclamante EDILMAR WANDERLEY CORTE REAL: as diferenças salariais referentes aos dois contratos firmados entre as partes, nos termos da fundamentação acima. Custas, pela reclamada, no importe de R$400,00, calculadas sobre R$20.000, valor ora arbitrado à condenação. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornarem exigíveis. Sobre o valor atualizado incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher

e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação, na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS (PGF).Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9685/2009
Processo Nº: RTSum 0121100-16.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN SOUZA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RIVIERA D ITALIA EMPREENDIMENTO S/A SPE
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
ÁS PARTES: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada RIVIERA D´ITÁLIA EMPREENDIMENTOS S/A SPE a pagar ao Reclamante VANDERLAN SOUZA DA SILVA, no prazo legal: saldo de salário, 13º proporcional, férias proporcionais com 1/3, FGTS da rescisão e comprovar, em 05 dias, os depósitos do FGTS, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Deverá a Reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados, incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computado pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis à época da liberação do crédito.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$16,00, calculadas sobre R$800,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (saldo de salário e 13º), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).
Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 14 de dezembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7709/2009
PROCESSO : RTOrd 0054300-06.2009.5.18.0054
EXEQÜENTE: AQUILINO LOPES DE CASTRO
EXECUTADO: ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Data da Praça: 22/01/2010 às 09h e 05min
Data do Leilão: 08/02/2010 às 09h e 30min
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta 4ª Vara do Trabalho, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 15.050,00 (catorze mil e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 85, encontrado(s) no seguinte endereço: VP-R3, QD 2-A, MÓDULO 39, DAIA, CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, depositados em mãos do Sr Iraci Donizete de Sousa, e que são os seguintes: 1) – 06 (seis) baldes de vinte litros (cada), de inseticida ORGANOFOSFORADO líquido TAMARONBR, lote 077-08-1578, data de validade junho/10, avaliado em R$320,00, cada balde, totalizando R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais); 2) – 33 (trinta e três) baldes de vinte litros (cada) de herbicida DMA 806 BR, lote 089-08-38160, data de validade maio/2011, avaliado em R$210,00, cada balde, totalizando R$6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais); 3) – 20 (vinte) bombonas de vinte litros (cada), de herbicida ROUNDAP TRANSORB, lote 0019-08-02880, data de validade novembro/2013, avaliada em R$260,00, cada bombona, totalizado R$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$14.050,00 (CATORZE MIL E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis/GO, na Rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, digite e eu, Cleber Pires Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevi, aos nove de dezembro de dois mil e nove. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7727/2009
PROCESSO: RTOrd 0115400-59.2009.5.18.0054
RECLAMANTE: SINOMAR RAMOS SODRÉ (62) 9112-4358
RECLAMADA: CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 06.112.469/0001-07
O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 19/21, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, bem como deferir a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a baixa na CTPS pela Secretaria da Vara, tudo nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Considerando que o objeto da condenação versa apenas sobre obrigação de fazer, não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de renda. Custas, pela reclamada, no importe de R$18,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R$930,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. O reclamante entregou a sua CTPS, sendo a mesma anexada à contracapa dos autos. Encerrou-se às 14h27min. Nada mais. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho. E para que chegue ao conhecimento de CS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e nove. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 27689/2009
Processo Nº: RT 0025600-12.2004.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MORI
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA .
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADORE DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Em atenção ao pleito constante da petição de fls.323, proceda-se ao desembargo do veículo declinado às fls.323. Dê-se ciência deste despacho à reclamada. Após, volvam estes autos ao arquivo.

Notificação Nº: 27645/2009
Processo Nº: RT 0083900-93.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO VAZ SANTANA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Sendo o somatório dos saldos dos depósitos inferior ao montante em execução (fls. 419), intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o débito e o numerário existente nos autos, no importe de R$ 486,49 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Notificação Nº: 27646/2009
Processo Nº: RT 0083900-93.2006.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO VAZ SANTANA
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos. Sendo o somatório dos saldos dos depósitos inferior ao montante em execução (fls. 419), intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o débito e o numerário existente nos autos, no importe de R$ 486,49 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Notificação Nº: 27628/2009
Processo Nº: RT 0077200-33.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: OBERON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.
Indefiro o pleito de fls.3777/378, no que tange à aplicação da multa constante do termo do acordo. O simples fato da reclamada ter depositado as duas primeiras parcelas do acordo na agência 2555 e, não, na agência 2805, ambas da Caixa Econômica Federal, não é motivo suficiente para entender como descumprido o acordo homologado, na medida em que não restou cabalmente demonstrado o prejuízo do Reclamante, uma vez que as parcelas foram depositadas pela reclamada antes do prazo previsto para o pagamento. Logo, no caso vertente, não há que se falar em execução do acordo homologado, evitando, assim, o enriquecimento ilícito do Reclamante. Intime-se o reclamante, através de seu

procurador, para tomar ciência do inteiro teor deste despacho, bem como, para levantar, no prazo de 05(cinco) dias os valores existentes nas contas de fls.382 e 383.

Notificação Nº: 27658/2009
Processo Nº: RT 0123500-53.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Manifestar-se a respeito da certidão de leilão negativo fld. 144.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27626/2009
Processo Nº: RT 0138300-86.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.
Tendo em vista que o procurador da Executada não assinou os termos da avença de fls.129/131, por cautela, deverá o mesmo comparecer pessoalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, no balcão da Secretaria da Vara do Trabalho para ratificar o termo, de forma a inteirar-se de sua anuência, sob pena de não homologação do referido acordo.Intimem-se.

Notificação Nº: 27670/2009
Processo Nº: RT 0152400-46.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERCILIO SOUZA CALAZANS
ADVOGADO....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos os autos.Considerando que o pleito constante da petição de fls.56 não guarda relação com estes autos, Intime-se a parte autora a esclarecer o requerimento constante da referida peça. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.No silêncio, volvam os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 27696/2009
Processo Nº: RT 0194900-30.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD MARTINS MAIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 27671/2009
Processo Nº: RTSum 0028800-51.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO GONÇALVES BERIGO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SEGMENTAL - SERRALHERIA E SISTEMA DE COBRANÇA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vistos os autos. Ante o inteiro teor da petição de fls.80, suspende-se a execução por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 27664/2009
Processo Nº: RTOrd 0051900-35.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER LTDA. (ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO)
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Cumprir as obrigações de fazer (fl.371) e pagar os valores da condenação. PRAZO: 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 27687/2009
Processo Nº: RTOrd 0052700-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
III - DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por mpossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27688/2009
Processo Nº: RTOrd 0052700-63.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.
III - DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por mpossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante ALESSANDRO MARÇAL DE SOUSA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27611/2009
Processo Nº: RTOrd 0053000-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulado pelo reclamante ROSANE PIRES PEREIRA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27612/2009
Processo Nº: RTOrd 0053000-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSANE PIRES PEREIRA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulado pelo reclamante ROSANE PIRES PEREIRA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Concedeu-se os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27618/2009
Processo Nº: RTOrd 0053300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante ROBERTO RIVELINO DA SILVA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27619/2009
Processo Nº: RTOrd 0053300-84.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO RIVELINO DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante ROBERTO RIVELINO DA SILVA em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27666/2009
Processo Nº: RTOrd 0064400-36.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.Incluo o presente feito na pauta do dia 22.02.2010, às 17h05min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.Intimem-se as partes e seus procuradores

Notificação Nº: 27652/2009
Processo Nº: RTOrd 0073900-29.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SOARES SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (RIVAL CALÇADOS)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão em 11/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 27637/2009
Processo Nº: RTOrd 0079800-90.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCEU PEIXOTO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DE COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOÍAS LTDA.-GOIÁS CARNES)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos.
Incluo o presente feito na pauta do dia 09.02.2010, às 17h05min. para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST.
Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 27695/2009
Processo Nº: RTOrd 0096800-06.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A. (SUCESSORA DA COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA - GOIÁS CARNE)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Compulsando os autos, vejo que, por equívoco, a Secretaria intimou as partes para apresentarem quesitos e assistentes técnicos no prazo comum de 05 (cinco) dias (vide intimação de fls. 299), quando o correto seria intimar as partes para manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 281/296, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.
Diante disso, tenho por bem desconsiderar a petição de fls. 321/323, na qual o reclamante apresenta quesitos.
Assim, intimem-se as partes para manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 281/296, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 27667/2009
Processo Nº: RTOrd 0101000-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SUE ELLEN APARECIDA SILVA COELHO
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): CENTRAL EXPRESSO COMÉRCIO E ARMAZENAGEM DE PNEUMÁTICOS LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 27668/2009
Processo Nº: RTOrd 0101000-56.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SUE ELLEN APARECIDA SILVA COELHO
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): WEST PNEUS + 001
ADVOGADO....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario, interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 27673/2009
Processo Nº: RTSum 0107400-86.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUCAS ORNELAS CAMPANA PIZZARIA
ADVOGADO....: FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 44 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 55,39 (Cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS.2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 44.
Em seguida, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 27674/2009
Processo Nº: RTSum 0107400-86.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES
RECLAMADO(A): LUCAS ORNELAS CAMPANA PIZZARIA
ADVOGADO....: FERNANDO AUSTO SENA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Vistos os autos.Homologa-se o cálculo de fls. 44 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 55,39 (Cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações.
Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R$ 3.218,90 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008).1 - Intime-se a Reclamada/Executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária e custas conforme homologação acima. PRAZO DE 10 DIAS.2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos, OBSERVANDO A PLANILHA DE FLS. 44.
Em seguida, arquivem-se estes autos

Notificação Nº: 27616/2009
Processo Nº: RTOrd 0139100-80.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA NEY MENDONÇA TEODORO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela reclamante APRECIDA NEY MENDONÇA TEODORO em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27617/2009
Processo Nº: RTOrd 0139100-80.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA NEY MENDONÇA TEODORO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pela reclamante APRECIDA NEY MENDONÇA TEODORO em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27642/2009
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante SAULO THEODÓRIO BORGES em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27643/2009
Processo Nº: RTOrd 0139400-42.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO THEODÓRIO BORGES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/10/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante SAULO THEODÓRIO BORGES em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Notificação Nº: 27613/2009
Processo Nº: RTOrd 0150100-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KELDSON GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante KELDSON GONÇALVES FERNANDES em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora

Notificação Nº: 27614/2009
Processo Nº: RTOrd 0150100-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KELDSON GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 10/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
POR TODO O EXPOSTO, rejeito as preliminares de não submissão à Comissão de Conciliação Prévia, de incompetência absoluta em razão da matéria, de coisa jugada, de litispendência, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e por falta de interesse de agir, por inépcia da exordial e por falta de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Acatou-se a prejudicial da prescrição para extinguir o processo com julgamento do mérito de quaisquer pedidos anteriores a cinco anos do ajuizamento da ação. No mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados pelo reclamante KELDSON GONÇALVES FERNANDES em face das reclamadas FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo, mediante cálculos, observada a evolução salarial do reclamante. Concedeuse os benefícios da justiça gratuita à parte autora

Notificação Nº: 27627/2009
Processo Nº: RTOrd 0169400-25.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NUNES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA - ME. (NOME FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL)
ADVOGADO....: ISRAEL MARINHO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais para condenar o reclamado RAIO DO SOL MINERAÇÃO LTDA – ME (NOME DE FANTASIA PURA ÁGUA MINERAL) a pagar ao reclamante LUIZ NUNES DE SIQUEIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas:horas extras com acréscimo de 50% e divisor 220, e ainda repercussões sobre DSR e, a partir daí, em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%, além de indenização por danos morais no importe de R$15.000,00 (quinze mil reais), tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.

Notificação Nº: 27647/2009
Processo Nº: RTSum 0177800-28.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIEL FRANCISCO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO....: EUGÊNIO WILLIANS GONÇALVES SANTANA
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Considerando que o reclamante já levantou os documentos, conforme se verifica às fls.27-v, resta prejudicado o pleito de fls.61/62, visto que houve tão somente um desencontro de informações.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 27648/2009
Processo Nº: RTSum 0179900-53.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: ESTER MAIA ESCHER DIAS
RECLAMADO(A): LVM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. No que se refere ao valor devido nestes autos a título de custas, deixo de dar prosseguimento à execução de tal quantia, qual seja, R$ 29,00 (vide fls. 33), ante o que dispõe o art. 1º, incisos I e II da Portaria MF nº 49/2004, transcrito a seguir, in verbis: “Art. 1º Autorizar: I - a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 1.000,00 (mil reais); e II - o não ajuizamento das execuções fiscais de débito com a Fazenda Nacional de valor consolidado igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).”.
Assim, arquivem-se estes autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 27629/2009
Processo Nº: RTOrd 0183400-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO VINICIO PIMENTEL
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 11/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Pelo exposto, decido julgar PARCIALMENTE
PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor MARCO VINICIO PIMENTEL condenando a reclamada BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA a pagar 13º salário proporcional e férias proporcionais +
1/3, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum

Notificação Nº: 27660/2009
Processo Nº: RTSum 0206400-59.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA TRINDADE ARAUJO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ZILIZA FASHION CONFECÇÕES LTDA. (PROPRIETÁRIA: ELIZA APARECIDA COSTA)
ADVOGADO....: MARLI DE MORAIS AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a secretaria da Vara para retirar os documemtos de seu constituinte.Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27656/2009
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado empregador ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA., e em responsabilidade solidária o segundo reclamado ALBERCY MOURÃO a pagar ao reclamante JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 27657/2009
Processo Nº: RTSum 0210300-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): SR. ALBERCY MOURÃO + 001
ADVOGADO....: ABERCY MOURÃO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2009, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, julgam-se PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado empregador ARTE TÉCNICA FEIRAS E CONGRESSOS LTDA., e em responsabilidade solidária o segundo reclamado ALBERCY MOURÃO a pagar ao reclamante JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA,

tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação. Concedeu-se ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita

Notificação Nº: 27625/2009
Processo Nº: RTSum 0214100-86.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON GOMES BATISTA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27624/2009
Processo Nº: RTSum 0216000-07.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS JALLES LOPES DE SOUZA
ADVOGADO....: DANILO ALVES MACÊDO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO TULIO CASTRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Credito de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 27659/2009
Processo Nº: Seques 0229000-74.2009.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: CLEONICE SAMPAIO DE MENÊS + 007
ADVOGADO: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ
RÉU(RÉ).: PACK-PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR
Vistos os autos.CLEONICE SAMPAIO DE MENÊS e outros 07 ajuizaram a presente Ação Cautelar de Sequestro, com pedido de liminar em face de PACK-PLAST EMBALAGENS LTDA.Para tanto, noticiam que trabalharam para a requerida em sua grande maioria a mais de 05 anos, exercendo diversas funções na empresa, e com o termino das atividades laborativas, descobriram que além dos salários atrasados, o proprietário da empresa deixou de pagar diversos direitos trabalhistas. Aduzem que não recebem seus salários a mais de três meses, e que os recolhimentos do FGTS não estão sendo realizados pela requerida.Afirmam, ainda, que desde o ano passado, a empresa mudou o nome e sua razão social, exercendo as atividades no mesmo local, vindo a fechar as portas no dia 05/10/2009, quando determinou que seus colaboradores assinassem o aviso prévio e que realizaria o devido acerto com os mesmos quando vendesse os equipamentos industriais pertencentes à empresa. Por fim, alegam que, a empresa requerida retirou as máquinas de alto valor econômico de sua empresa, transferindo para o galpão da empresa POLIFILME IND. DE REC. LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ nº 04.647.927/0001-79, com sede na Rua dos Cravos, Qd. 02, Lt.03, Parque Oeste Industrial, Goiânia.
Para assegurar o direito de receberem suas verbas rescisórias, requerem o sequestro dos seguintes bens que se encontram no galpão da empresa acima referida:Estruzoura de balão; Estruzoura para recuperação de plástico; Máquina de corte e solda. Trouxeram a colação os documentos de fls.11/108.Atribuíram à causa o valor de $49.195,07(Quarenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos). É, em suma, o relatório.Ab initio, releva notar que o caso não é de sequestro e sim de arresto, passando a analisá-lo como tal.
A liminar é provimento cautelar que exige para seu acolhimento que concorram dois pressupostos que devem ser, no caso concreto, inequivocamente demonstrados pela parte interessada o fumus boni iuris e o periculum in mora.Não obstante, parte dos requerentes não tenha comprovado, documentalmente, a condição de empregados da Empresa requerida, considerando a cognição superficial exigida para deferimento liminar em ação cautelar, reputo caracterizado a plausibilidade do direito face às alegações produzidas e documentos carreados.Por outro lado, entre o necessário contraditório, com regular e demorado trâmite processual, e necessidade dos requerentes em receberem seus créditos alimentares, há que prevalecer este último interesse, bem jurídico de relevância bem maior.Aliás, não podemos olvidar que se o Judiciário, in casu, não agir de forma rápida e eficaz visando salvaguardar a satisfação dos direitos dos requerentes, a serem discutidos em ação própria, estará contribuindo para transformar o processo em mera encenação pífia, onde os requerentes se obtivessem êxito no final da demanda, teriam o prejuízo irreparável, no sentido de que a demora possibilitaria a efetivação da intenção da Empresa-Requerida em desviar seus bens, em tese, tão-somente para seus fornecedores.Neste diapasão, ainda, releva notar que o Judiciário cabe, não apenas reconhecer um direito, mas, sobretudo, dar condições para que este se torne exequível.Assim, caracterizado também perfeitamente está o periculum in mora.Quanto à prova literal da dívida, por se tratar de salários e verbas rescisórias, não teriam os requerentes como apresentar neste momento, ressaltando-se, neste particular, que esta prova somente será possível, nos autos principais. Todavia, esta Especializada tem admitido o ARRESTO, a fim de evitar a frustração de um direito de caráter alimentar.Destarte, presentes o fumus boni iuris e o periculum in mora, com base no disposto no artigo 804 do CPC, aplicado por autorização do art.769 da CLT, CONCEDO a liminar "inaudita altera parte" para determinar o arresto e a remoção dos bens acima referidos, encontrados no galpão da empresa POLIFILME IND. DE REC. LTDA, endereço acima especificado, para o endereço: Av. Duque de Caxias, Qd.139, Lt.11, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia, salientando que o ônus e risco de remoção correrão à conta dos requerentes.Para tanto, nomeio a requerente CLEONICE SAMPAIO DE MENÊS, fiel depositário dos bens a serem arrestados, devendo ser observados os deveres do encargo, sob as penas da lei.Saliente-se, por oportuno, que o depositário deverá acompanhar o cumprimento da diligência, devendo o i. meirinho depositar os bens em comento nas mãos da depositária, preenchendo o respectivo auto e descrevendo, circunstanciadamente, o estado de conservação dos referidos bens.O mandado deverá ser cumprido por dois oficiais de justiça, ficando, desde já, autorizados a adotarem as providências previstas no artigo 842, § 1º do CPC, inclusive com auxílio de força policial.Notifique-se a Empresa-requerida, para apresentar defesa, no prazo de cinco dias, sob as penas previstas no artigo 803 do CPC, aplicado subsidiariamente, por autorização do artigo 769 da CLT. Os requerentes deverão observar o prazo legal para a apresentação das ações principais, sob pena de revogação da medida cautelar de arresto. Intimem-se os requerentes.

Notificação Nº: 27683/2009
Processo Nº: Seques 0229000-74.2009.5.18.0081 1ª VT
AUTOR...: CLEONICE SAMPAIO DE MENÊS + 007
ADVOGADO: TÚLIO MARCUS DOS SANTOS ANIZ
RÉU(RÉ).: PACK-PLAST EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO(A) RECLAMANTE:
ENTRAR EM CONTATO COM O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO TELEFONE 3901.36.71 A FIM DE ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 27686/2009
Processo Nº: RTOrd 0229400-88.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DA COSTA GOUVEA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): FLORICULTURA POTÊNCIA VASOS E JARDINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 03 de fevereiro de 2010, as 16 horas e 15 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 27644/2009
Processo Nº: RTOrd 0229600-95.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDEAN BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROBSON CROSUE ROSA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04 de fevereiro de 2010, as 15:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 27634/2009
Processo Nº: RTOrd 0229700-50.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WEGRON PEREIRA PAZ
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04 de fevereiro de 2010, as 15 horas e 25 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 27620/2009
Processo Nº: RTSum 0229800-05.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: KIRLEY FARIAS SILVA
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): GUMA CONSTRUTORA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 25/01/2010, às 13:20 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 27649/2009
Processo Nº: RTSum 0229900-57.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DE JESUS ALVES CABRAL
ADVOGADO....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 25/01/2010, às 13:40 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 27685/2009
Processo Nº: RTOrd 0230500-78.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: CESAR HENRIQUE ALVES QUINTINO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIO BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 04 de fevereiro de 2010, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 27690/2009
Processo Nº: RTSum 0230900-92.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JACIEL ANTONIO PINHEIRO FERREIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR(A) DO(A) RECLAMANTE:
Tomar ciência de que os autos supra, foram incluídos na pauta do dia 27/01/2010, às 13:00 horas, para audiência UNA.

Notificação Nº: 27684/2009
Processo Nº: RTSum 0231400-61.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): KOBAYAT CONSTRUTORA LTDA. (REGIS MACEDO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 27 de janeiro de 2010, as 13 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA Fone: 3901-3684
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9818/2009
PROCESSO: RTOrd 0202900-82.2009.5.18.0081/2029-2009-9
RECLAMANTE: MARCÍLIO APARECIDO BORGES DA SILVA LOPES
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 00.865.526/0001-34
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. , CNPJ: 00.865.526/0001-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.83, cujo teor é o seguinte: (...)designo audiência uma para o dia 01/02/2010, ás 15horas, mantidas as comunicações do art. 844 da CLT.
E para que chegue ao conhecimento de CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
Jânio da Silva Carvalho
Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
OUTRO : PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
Notificação Nº: 12450/2009
Processo Nº: RT 0097900-32.2005.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ORLINDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO + 001
ADVOGADO....: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Comprovar a transferência do imóvel arrematado, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 12404/2009
Processo Nº: RT 0100600-10.2007.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): BRASIL & CARVALHO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12466/2009
Processo Nº: APC 0211400-08.2007.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SANDRA MARTINS DE JESUS + 001
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: DIRETORIA EXECUTIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL) + 014
ADVOGADO: GIZELI COSTA D ABADIA
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RÉ (SINDICATO):
Efetuar o depósito da importância de R$1.000,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12452/2009
Processo Nº: RT 0034000-70.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIA GONÇALVES CARVALHO
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MARCO AURELIO FERRO AZEVEDO + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DOS RECLAMADOS:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.225-v e 227, no importe de R$1.185,42, realizado em conta de titularidade de Marco Aurélio Ferro de Azevedo, junto aos Bancos da Amazonia e do Brasil.

Notificação Nº: 12440/2009
Processo Nº: AINDAT 0045300-29.2008.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: LUIZ DEODATO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO AUTOR:
Considerando que a empresa ré encontra-se em recuperação judicial e com as atividades suspensas, vista ao reclamante dos cálculos de fls. 343/351, pelo prazo de 10 (dez) dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discondância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 12446/2009
Processo Nº: RT 0065000-88.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SOUSA DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANO ALVES MONTEIRO
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado às fl.414, 424 e 425, no importe de R$1.163,76, realizado em conta de titularidade de Luiz Henrique Cavarianni, junto aos Banco do Brasil S.A. e CEF.

Notificação Nº: 12439/2009
Processo Nº: RT 0069900-17.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE MATOS FEITOSA
ADVOGADO....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): CARPAL DISTRIBUIDOR LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABIANA KARLLA BANDEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista da petição de fl. 649, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12449/2009
Processo Nº: RT 0163800-54.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA OLÍCIO DO CARMO
ADVOGADO....: WAGNER S. ABREU JUNIOR
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado às fl.119, no importe de R$1.058,55, realizado em conta de titularidade de Luiz Henrique Cavarianni, junto à CEF.

Notificação Nº: 12405/2009
Processo Nº: RTOrd 0230200-50.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: LUCAS FLEURY ORSINE
RECLAMADO(A): ACE SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO....: ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA (ACE SEGURADORA):
Manifeste-se, no prazo de cinco (05) dias, sobre a petição de fl. 616.

Notificação Nº: 12412/2009
Processo Nº: RTSum 0239600-88.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para assinar Auto de Adjudicação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12414/2009
Processo Nº: RTSum 0239600-88.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): MODULAINE ARTS IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JANETE CESÁRIO PAGLIARANI
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara para assinar Auto de Adjudicação, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 12430/2009
Processo Nº: RTSum 0003200-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: TANIA APARECIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito:'Vistos, etc.Homologo os cálculos de fls. 249/253, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. À vista do requerimento de fl. 254, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 11.01.2010, às 13h25min, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes, através de seus procuradores.Infrutífera a conciliação, cite-se a devedora principal.Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica.ASSINADO ELETRONICAMENTE.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 12431/2009
Processo Nº: RTSum 0003200-25.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COM. E IND. LTDA - APARECIDA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito:'Vistos, etc.Homologo os cálculos de fls. 249/253, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. À vista do requerimento de fl. 254, e com espeque no art. 85-A do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, incluam-se os autos na pauta do dia 11.01.2010, às 13h25min, para audiência de tentativa de conciliação.Intimem-se as partes, através de seus procuradores.Infrutífera a conciliação, cite-se a devedora principal.Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica.ASSINADO ELETRONICAMENTE.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 12445/2009
Processo Nº: RTOrd 0056200-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ERISNALDO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: VALTER ORSINE MARTINS
RECLAMADO(A): GPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Apresentar fotos datadas de seu punho direito, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12451/2009
Processo Nº: RTSum 0058300-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO APARECIDO DE SOUSA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ARG LTDA.
ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Entregar a CTPS de seu constituinte neste Juízo para as devidas anotações, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12438/2009
Processo Nº: RTOrd 0060700-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EURÍPEDES ALVES
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): MALIBÚ PROD. IND. COM. LEITE DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes de que foi designado o dia 08.02.2010, às 16h50min., para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12399/2009
Processo Nº: RTSum 0071000-70.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETE TATIANE DA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE RODRIGUES DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO(A): JANEILTON FERREIRA BRETA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Secretaria para receber alvará judicial, no prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12416/2009
Processo Nº: RTOrd 0073800-71.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES DA FONSECA
ADVOGADO....: EUDES LEMES DA SILVA
RECLAMADO(A): METALFORTE INDÚSTRIA METALURGICA LTDA.
ADVOGADO....: OSWALDO CÉSAR DANIEL DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.312/317, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 12443/2009
Processo Nº: RTOrd 0082000-67.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): LEONARDO MARTINS NORMANHA
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Manifestar-se, caso queira, no prazo legal, a respeito da conversão em penhora do bloqueio, via BACENJUD, informado à fl.79, no importe de R$264,99, realizado em conta de titularidade de Leonardo Martins Normanha, junto ao Banco do Brasil S.A..

Notificação Nº: 12429/2009
Processo Nº: RTOrd 0089500-87.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU ABRAÃO RIBEIRO LOPES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: LUDIMILA OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Entregar a CTPS de seu constituinte neste Juízo para as devidas anotações, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12432/2009
Processo Nº: RTOrd 0111300-74.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR RODRIQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CAIRO FONTES
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente da homologação dos cálculos de fl. 67, sendo fixado o valor da execução em R$220,15, contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador e R$1,10, referente às custas sobre o cálculo, perfazendo um valor total de R$221,25, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12433/2009
Processo Nº: RTOrd 0121800-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WILDER RAMOS MONTEIRO
ADVOGADO....: ROBERTA KELDY FERREIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL P. P. DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Ficar ciente da homologação dos cálculos de fls. 288/289, o qual fixou o valor total da execução em R$2.548,21 (atualizado até 31.12.2009), sendo R$ 2.441,69, referente a contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador, R$12,68, de custas sobre o cálculo e R$ 93,84 de imposto de renda, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos acima referidos, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12419/2009
Processo Nº: RTSum 0122700-85.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSEMAR CUNHAGO AMORIM
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): C.M. DA SILVA RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Ficar ciente de que foi determinado o dia 26.01.2010, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27.01.2010, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 12415/2009
Processo Nº: RTOrd 0129500-32.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO CESAR ROSA FERNANDES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): MEGAFORT DIST. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA DEVEDORA:
Vista da impugnação do credor de fls. 144 e dos cálculos de fls. 134/141, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

Notificação Nº: 12423/2009
Processo Nº: RTOrd 0131900-19.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO CLOVIS FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): IRMÃOS DAROLT TRASNPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes da homologação do acordo, cujo teor do despacho segue transcrito:'Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 372/374, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
Libere-se ao reclamante o depósito recursal à disposição deste Juízo.
Para o cálculo da contribuição previdenciária deverá ser observada a proporcionalidade entre as parcelas deferidas na sentença e o valor do acordo. Custas processuais já recolhidas à fl. 369.A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste despacho. Imposto de renda, se cabível, pela reclamada.
Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS/União para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.'

Notificação Nº: 12442/2009
Processo Nº: Monito 0135200-86.2009.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): B & S MODAS LTDA. (MULTIMARCAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO REQUERENTE:
Vista da petição e documentos de fls. 81/94, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12417/2009
Processo Nº: ConPag 0140600-81.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO VJ COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): VIVIANE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL
NOTIFICAÇÃO:
CONSIGNANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.116/123, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 12435/2009
Processo Nº: RTOrd 0143900-51.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: TÂNIA MARIA DE CASTRO RABELO
ADVOGADO....: MARCUS ALEXANDRE GARCIA NEVES
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes de que foi designado o dia 01.02.2010, às 16h50min., para audiência de encerramento de instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 12436/2009
Processo Nº: RTOrd 0161200-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA MARIA DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: ALEX ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista dos embargos de declaração de fls. 838/847 (CAIXA), por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12401/2009
Processo Nº: RTOrd 0169800-36.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FERREIRA
ADVOGADO....: MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA
RECLAMADO(A): VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista pelo prazo legal, do recurso ordinário interposto pela reclamada às fls. 269/277.

Notificação Nº: 12424/2009
Processo Nº: RTOrd 0194000-10.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MENDES DE JESUS
ADVOGADO....: OSVALDO P. MARTINS
RECLAMADO(A): CERÂMICA MATUTINA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO LEANDRO FELIPE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Efetuar o depósito de R$500,00 a título de adiantamento dos honorários periciais, em cinco (05) dias, ressaltando que o valor poderá ser descontado do crédito obreiro ou restituído pelo erário público, caso o autor reste sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 12444/2009
Processo Nº: RTOrd 0200500-92.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA PENHA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Ficarem cientes de que foi designado audiência dia 20.01.2010, às 14h50min., para inquirição das testemunhas, na VT de Valparaíso de Goiás-GO, situada na Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, conforme despacho exarado nos autos da Carta Precatória nº 0156700-22.2009.5.18.0241, o qual está disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12437/2009
Processo Nº: RTSum 0204300-31.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉLITON ALVES DOS REIS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NIVALDO MARTINS GOMES
ADVOGADO....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Ficar ciente de que os autos foram retidos de pauta. Devendo manifestar-se, caso queira, no prazo de cinco (05) dias, sobre a petição e documento de fls. 41/42.

Notificação Nº: 12422/2009
Processo Nº: ConPag 0205300-66.2009.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO

CONSIGNADO(A): ANDERSON JACINTO DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA CONSIGNANTE
Inclua-se o processo na pauta do dia 18.01.2010, às 14h, para nova audiência INICIAL, devendo as partes comparecerem, sob as penas do art. 844 da CLT.
Notifique-se o consignado, por mandado, com urgência.
Intime-se a consgnante e sua procuradora.

Notificação Nº: 12411/2009
Processo Nº: RTOrd 0207300-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA EFIGÊNIA VENÂNCIO DA SILVA GADELHA
ADVOGADO....: LUANA DIAS DA SILVA
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AOS PROCURADORES DAS PARTES:
PRAZO COMUM DE 05 (DIAS) PARA FORMULAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, CASO QUEIRAM, CONFORME DESPACHO DE FL. 373, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: 'Vistos os autos,Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de insalubridade, nomeando como perito do Juízo o Dr.Leonardo Oliveira Metran, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, contados do recebimento da intimação, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo.Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. O perito deverá informar à Secretaria da Vara, com antecedência de 05 dias, o dia e horário da realização da perícia, para ciência das partes e de eventuais assistentes técnicos por elas indicados.Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada.
Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos,intime-se o perito.
Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica.
ASSINADO ELETRONICAMENTE.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO'

Notificação Nº: 12426/2009
Processo Nº: ET 0210000-85.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: NILVA MALTA NUNES
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
EMBARGADO(A): JULIO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: DR. LERY OLIVEIRA REIS
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DA EMBARGANTE:
Vista da petição e documentos de fls. 71/73, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12428/2009
Processo Nº: RTSum 0218900-57.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANAIE SANTANA ROCHA PIRES
ADVOGADO....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
RECLAMADO(A): KENNIA DA MOTA DIAS MORAES (ESCOLA INTERATIVA)
ADVOGADO....: GILBERTO LOBO PAES
NOTIFICAÇÃO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Comparecer perante esta Secretaria para receber os cadernos juntados com a petição inicial, em cinco (05) dias.

Notificação Nº: 12427/2009
Processo Nº: ET 0224700-66.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE..: HENRIMAR ALBERNAZ ROCHA
ADVOGADO....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
EMBARGADO(A): ERIANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ficar ciente da decisão proferida nos autos, cujo teor segue transcrito:'Vistos etc.À vista do despacho proferido nos autos principais, ora juntado (fl. 11), os presentes embargos perderam o seu objeto, carecendo o embargante de interesse de agir.
Face ao exposto, extingue-se os presentes embargos de terceiro sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, de aplicação subsidiária. Custas, no importe de R$ 44,26 (Art. 789-A, V, da CLT), a serem suportadas pelo executado nos autos principais.Intime-se.Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica.ASSINADO ELETRONICAMENTE.ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO.JUIZ DO TRABALHO.'.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9127/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0082200-16.2005.5.18.0082
PROCESSO: CartPrec 0082200-16.2005.5.18.0082
RECLAMANTE: JANAINA DOS SANTOS DE PAULA
EXEQÜENTE: JANAINA DOS SANTOS DE PAULA
EXECUTADO: MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS)
ADVOGADO(A): JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MICHELE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SÓC.: SIMONE DE PENHA GIL DOS SANTOS), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 12/01/2010 às 13 horas, na sede deste Juízol, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/01/2010 às 14 horas, no mesmo local.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e nove.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALH

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9109/2009
PROCESSO Nº RTSum 0122700-85.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: ROSEMAR CUNHAGO AMORIM
EXEQÜENTE: ROSEMAR CUNHAGO AMORIM
EXECUTADO: C.M. DA SILVA RESTAURANTE
Data da Praça 26.01.2010 às 13 horas
Data do Leilão 27.01.2010 às 14 horas
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GOIÂNIAGO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,FAZ SABER a GO, quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, desde que igual ou superior ao valor da avaliação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 55, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. D. HILDA M. ARAÚJO FIGUEIREDO, QD. 04, LT. 01, BAIRRO HILDA CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Claudinei Morais da Silva, e que é(são) o(s) seguinte(s):
DESCRIÇÃO DOS BENS:
ESCRIÇÃO *01 (um) freezer CONSUL 220 V, 60 HZ, modelo CHAZZBBBN, com capacidade para 11 Kg, em bom estado de conservação e em funcionamento, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais);
*02(dois) freezers REUBLY, sem modelo aparente, com capacidade aproximada para 22 Kg, em péssimo estado de conservação (apresentando ferrugem por toda parte) e em funcionamento, avaliado unitariamente em R$500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.000,00 (um mil reais);
*02(duas) panelas de ferro fundido com capacidade para 28 litros, avaliadas unitariamente em R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$400,00 (quatrocentos reais).
TOTAL DA AVALIAÇÃO R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) uem bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, § § 2º e 4º da CLT.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o Negativa credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas Havendo serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e nove.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9110/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0168100-25.2009.5.18.0082
PROCESSO: CartPrec 0168100-25.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA

EXEQÜENTE: JOSÉ EURIPEDES DA SILVA
EXECUTADO: CONSTRUTORA E ELETRÍCA SABA LTDA.
Data da Praça 26/01/2010 às 13 horas
Data do Leilão 27/01/2010 às 14 horas
O Doutor ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, com endereço na Rua 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO GO, onde será(ão) levado(s) a , público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is), avaliado(s) em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM ÁREA DE 84,84 METROS QUADRADOS, NÚMERO DE ORDEM R8-47, REGISTRO ANTERIOR R-6-47, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIÁS, SITUADO NA AV. SENADOR PEDRO LUDOVICO, CENTRO – BELA VISTA DE GOIAS. AVALIADO EM R$20.000,00.
Imóvel registrado no Livro de Registros nº R-8-47, do CRI da móvel Circunscrição de Bela Vista de Goiás, sob a matrícula nº N/C.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), uem deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado também no endereço acima mencionado, pelo(s) leiloeiro(s) Sr.VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão avendo pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam aso desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVIO OLIVEIRA DOS ANJOS, Técnico Judiciário, subscrevi, u, aos onze de dezembro de dois mil e nove.
Assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 9580/2009
Processo Nº: RT 0054900-70.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON MONTEIRO DIAS + 001
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Cumpra-se conforme solicitado pelo Juízo deprecante às fls. 440. Segue transcrito o despacho proferido pelo Juízo deprecado: Solicite-se ao Juízo Deprecante, eletronicamente, a intimação das partes sobre a penhora de fl. 18, para fins do aritgo 884 da CLT. Solicite-se ainda a intimação do exequente para, no prazo que lhe for assinalado, dizer se tem interesse na remoção dos bens constritos para a posse do mesmo, hipótese em que figurará como depositário fiel e deverá arcar com as despesas da remoção.

Notificação Nº: 9598/2009
Processo Nº: RT 0060400-15.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9604/2009
Processo Nº: RT 0060500-67.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA GUEDES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9602/2009
Processo Nº: RT 0060600-22.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DA CUNHA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9600/2009
Processo Nº: RT 0061500-05.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): N & M ADMINISTRAÇÃO HOTELARIA LTDA (ÁGUAS DO VALE HOTEL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9601/2009
Processo Nº: RT 0061700-12.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VALKIRIA FRANCISCA NUNES
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9591/2009
Processo Nº: RT 0062300-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WILMA LUCIA DE JESUS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 005
ADVOGADO....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se a exequente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça do Juízo deprecado (fls. 219) e dos documentos extraídos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias...

Notificação Nº: 9599/2009
Processo Nº: RT 0081700-33.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA SENA DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9606/2009
Processo Nº: RT 0097600-56.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001
ADVOGADO....: NORMA BOTOSSO SEIXO DE BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada a proceder à retirada da CTPS do obreiro, que se encontra-se acostada na contracapa dos autos para a devida anotação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9603/2009
Processo Nº: RT 0099300-67.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE ARANTES FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se a exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT...

Notificação Nº: 9611/2009
Processo Nº: RT 0125800-73.2007.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RAYNNER APARECIDO RIBEIRO BARBOSA (ASSISTIDO P/ ROSEMEIRE RIBEIRO)
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do

curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei n. 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9583/2009
Processo Nº: RT 0012100-85.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DE REZENDE SOUZA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COUROS GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
NOTIFICAÇÃO:
Com fulcro no art. 499 do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, recebo o recurso ordinário interposto pela União. Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 (oito) dias, a começar pela reclamante, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal). INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 9597/2009
Processo Nº: RT 0018600-70.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO MARQUES NAVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): DI ROMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA FIORI
ADVOGADO....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO
NOTIFICAÇÃO:
...fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Arquivem-se os autos. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MP Nº 283/2008 e do Ofício-Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 9593/2009
Processo Nº: RT 0030400-95.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AFFEGO - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO FISCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO:
...libere-se à executada o saldo remanescente da conta recursal, intimando-a para receber o alvará judicial, no prazo de 10 (dez) dias, ficando, ainda, facultada a indicação de uma conta bancária de titularidade da empresa demandada, para fins de transferência de valor...

Notificação Nº: 9610/2009
Processo Nº: RT 0057000-56.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LINER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): LC MÓVEIS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei n. 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9582/2009
Processo Nº: RT 0093800-83.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
...com a prova dos recolhimentos devidos, intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, para os efeitos do art. 879, § 3º da CLT, devendo ainda manifestar-se sobre a guia de recolhimento a ser juntada nos autos. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 9608/2009
Processo Nº: RT 0102500-48.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO INÁCIO DE JESUS NETO
ADVOGADO....: ALFREDO COUTINHO NASSIF
RECLAMADO(A): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Homologo os cálculos de fls. 197/205 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 132,39 (cento e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Deixo de intimar a PGF para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT, em face do teor do ofício TRT 18ª GP/SCJ nº 007/2009. Vistas às partes dos cálculos homologados, prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo reclamante. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9596/2009
Processo Nº: RTSum 0123100-90.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO NUNES DUARTE
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOSÉ LINDOMAR LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Ante a manifestação de interesse na adjudicação do bem penhorado(fls. 85), intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, proceder ao depósito da diferença entre o seu crédito líquido e a avaliação do bem...

Notificação Nº: 9609/2009
Processo Nº: RTSum 0131300-86.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE DE ALCÂNTARA E SOUSA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): REIKI GOIÁS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
ADVOGADO....: WANDER BATISTA GOMES
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se fornecer novas diretrizes para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei n. 6.830/80.

Notificação Nº: 9605/2009
Processo Nº: RTSum 0032700-93.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
...intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 9584/2009
Processo Nº: RTOrd 0034000-90.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 11 de janeiro de 2010, às 14:30 horas, para encerramento de instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se com urgência.

Notificação Nº: 9595/2009
Processo Nº: RTOrd 0063800-66.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO BURJACK DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
1. Homologo os cálculos de fls. 316/321 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 12.206,85 (doze mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 9590/2009
Processo Nº: RTSum 0079700-89.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA IZABEL + 001
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para manifestar acerca da petição do reclamante às fls. 49, na qual comunica o inadimplemento do acordo, sob pena de execução, com incidência de multa pactuada. Prazo legal.

Notificação Nº: 9588/2009
Processo Nº: RTOrd 0099600-58.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA APARECIDA DE JESUS LEAO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ASMEGO - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: MICHEL APARECIDO MARRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 227/229.

Notificação Nº: 9592/2009
Processo Nº: RTSum 0101700-83.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): DEZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para retirar o alvará nº 374/2009, no prazo legal.

Notificação Nº: 9578/2009
Processo Nº: RTOrd 0111300-31.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO:
FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO NO PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 9594/2009
Processo Nº: RTOrd 0114100-32.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ELI CARDOSO DE ÁVILA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: ELISAURA DE FÁTIMA MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pela reclamada às fls. 262/264. Prazo legal.

Notificação Nº: 9589/2009
Processo Nº: RTOrd 0137200-16.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ROMES ANTONIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PNEU FORTE BOSCHI LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO BITENCOURT
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a reclamada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 112/120.

Notificação Nº: 9581/2009
Processo Nº: RTSum 0149000-41.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDIMAR DAS GRAÇAS VIEIRA
ADVOGADO....: IZAIAS MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): DEZ ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o reclamante para receber o alvará judicial nº 358/2009, bem como a certidão narrativa para fins de habilitação no benefício do seguro-desemprego. Prazo legal..

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 7278/2009
Processo Nº: RT 0037100-84.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: UBERAZILDO ANTÔNIO DE MELO E OUTRA
RECLAMADO(A): APARECIDA SOEGIMA BATISTA
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO RODRIGUES E OUTRA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução, conforme certidão de fl. 144.

Notificação Nº: 7259/2009
Processo Nº: RT 0107000-57.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAIR LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA MUNDIM CAMPOS SAFATLE + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo a fim de retirar Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 7279/2009
Processo Nº: RT 0164300-74.2007.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOECI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERGIO LEONEL DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a certidão de crédito nº 048/2009.

Notificação Nº: 7264/2009
Processo Nº: RTOrd 0031100-97.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PETERSON ANGELO LAMOUNIER
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ROBERTO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 26/01/2010 às 09:20 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir.
Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 7250/2009
Processo Nº: RTSum 0044000-15.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES JOSE SONDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA SEGUNDA RECLAMADA:
Razão assiste a segunda reclamada, devendo o despacho de fls. 147 ser reconsiderado.
Tendo em vista a inadimplência da primeira reclamada, intime-se a segunda reclamada, para que no prazo de 5 dias efetue o pagamento do acordo, sob pena de, em caso de inadimplência, incidência da multa, nos termos da ata de audiência de fls. 20/21.

Notificação Nº: 7270/2009
Processo Nº: RTSum 0097600-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES FRANCO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL DE IPAMERI LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.386,52, sendo R$2.426,01 referentes ao crédito do exequente e R$960,51 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7271/2009
Processo Nº: RTSum 0097600-48.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ELI NUNES FRANCO
ADVOGADO....: MARIANA BEATRIZ APARECIDA SILVA
RECLAMADO(A): SILVIA CARLA GONZAGA + 001
ADVOGADO....: LEANDRO VAZ DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$3.386,52, sendo R$2.426,01 referentes ao crédito do exequente e R$960,51 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7272/2009
Processo Nº: RTSum 0113600-26.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JESUS DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: KELLY MARQUES DE SOUZA E OUTRA
RECLAMADO(A): EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.
ADVOGADO....: WÁLBER DE ALMEIDA COELHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tendo em vista a decisão do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, determino a reabertura da instrução processual para a realização da prova pericial, tendo por objeto a constatação ou não de insalubridade, ficando desde já nomeado perito o Engenheiro NASSIM TALEB.
[...].
As partes, no prazo comum de cinco dias, apresentarão seus quesitos, bem como, querendo, indicarão seus assistentes técnicos.
[...].

Notificação Nº: 7258/2009
Processo Nº: RTOrd 0117400-62.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMUEL RODRIGUES ALVES DE MENDONÇA
ADVOGADO....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): DANILO RODRIGUES ALVES - CATALANO (DN MOTOS)
ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE EXECUTADA:
Converto o bloqueio constante às fls. 53 em penhora, reputando garantida a execução.
Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 7251/2009
Processo Nº: RTSum 0128400-59.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA JULIANA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): VESTE 10 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.494,62, sendo R$2.474,53 referentes ao crédito do exequente, R$20,09 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7252/2009
Processo Nº: RTSum 0128500-14.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DUARTE PEREIRA
ADVOGADO....: MICHEL FERNANDES CAMARGO
RECLAMADO(A): VESTE 10 COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: GUTO LEONARDO DA SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$2.209,73, sendo R$2.205,65 referentes ao crédito do exequente, R$4,08 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.
Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.
Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 7253/2009
Processo Nº: RTSum 0165100-34.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 137/159 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(....)

Notificação Nº: 7257/2009
Processo Nº: RTSum 0165200-86.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO MARTINS PIRES
ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 134/156 em seus regulares efeitos.
Vista ao rclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7255/2009
Processo Nº: RTSum 0166100-69.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA LIMA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 129/151 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 7256/2009
Processo Nº: RTSum 0166300-76.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE
Presentes os pressupostos subjetivos e objetivos de admissibilidade, recebo o recurso de fls. 167/189 em seus regulares efeitos.
Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.
Intime-se.
(....)

Notificação Nº: 7276/2009
Processo Nº: RTOrd 0167100-07.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROBERTO ROSA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO FLECK BAETHGEN
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
"II - DISPOSITIVO
Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por MARCOS ROBERTO ROSA DE CARVALHO em face de PLANALTO TRANSPORTES LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado, diferenças salariais pela inobservância do piso da categoria e reflexos, com juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R$200,00, pela reclamada, calculadas sobre R$10.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Catalão-GO, 11 de dezembro de 2009. Juiz Cleidimar Castro de Almeida"

Notificação Nº: 7260/2009
Processo Nº: RTOrd 0171300-57.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: ELIAS NAVARRO DO NASCIMENTO E OUTRO
RECLAMADO(A): IDIS GONÇALVES (FAZENDA PONTE NOVA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tendo em vista que a reclamada não foi localizada no endereço inicialmente fornecido, conforme informação da ECT de fls. 25vº, retiro o feito de pauta, adiando-o sine die.

Intime-se o reclamante, inclusive para que forneça o novo endereço da reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7268/2009
Processo Nº: RTOrd 0177800-42.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON JOSÉ DE SOUZA REPRESENTADO POR VALDIVINO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Tendo em vista que as notificações expedidas às reclamadas foram devolvidas com o motivo ``mudou-se´´, conforme informações dos Correios às fls. 88/89, retiro o feito de pauta, adiando-a sine die.
Intime-se o reclamante, inclusive para que forneça o novo endereço da reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 7261/2009
Processo Nº: RTOrd 0177900-94.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAÚJO DE FARIA E OUTRO
RECLAMADO(A): FAZENDA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Tendo em vista que a reclamada não foi localizada no endereço inicialmente fornecido, conforme informação da ECT de fls. 43Vº, retiro o feito de pauta, adiando-o sine die.
Intime-se o reclamante, inclusive para que forneça o novo endereço da reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento da inicial..

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 7149/2009
Processo Nº: RT 0157000-68.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMILA RABELO BARCELOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXEQUENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 7175/2009
Processo Nº: RTOrd 0108100-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEI SILVA DE NOVAIS SOARES
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
RECLAMADO(A): GIBRAIL KINJO ESBER BRAHIM
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMADA)
Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre laudo pericial de fls. 174/186.

Notificação Nº: 7204/2009
Processo Nº: RTSum 0222800-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO REIS DE SOUSA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Comparecer à Secretaria desta Vara para retirar a CTPS.

Notificação Nº: 7203/2009
Processo Nº: RTSum 0229300-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO REIS
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 34, abaixo transcrito:
¨Ante a comprovação das determinações de fls. 20, resolve-se homologar o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 18/19, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente.
Registra-se que o valor do acordo é de R$1.250,00, como ficou registrado no item 2, do termo de acordo e na petição de fls. 25. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição.
Custas pelo reclamante, no importe de R$25,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.
Ceres, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira.
FERNANDO DA COSTA FERREIRA
Juiz do Trabalho¨

Notificação Nº: 7172/2009
Processo Nº: RTSum 0247600-67.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARIO ALVES PEIXOTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7171/2009
Processo Nº: RTSum 0247700-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$19,17, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7170/2009
Processo Nº: RTOrd 0247800-74.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,78, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7168/2009
Processo Nº: RTOrd 0247900-29.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAIR VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a

Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,01, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7167/2009
Processo Nº: RTSum 0248000-81.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,85, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7142/2009
Processo Nº: RTOrd 0248300-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ LABERTE NUNES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,05, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7140/2009
Processo Nº: RTOrd 0248600-05.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ PEREIRA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15,16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$25,25, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7137/2009
Processo Nº: RTOrd 0248700-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$15,73, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7134/2009
Processo Nº: RTOrd 0248900-64.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$40,33, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7132/2009
Processo Nº: RTSum 0249100-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15,16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$17,50, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7131/2009
Processo Nº: RTSum 0249600-40.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE NUNES VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7122/2009
Processo Nº: RTSum 0249700-92.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO AGOSTINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,10, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7124/2009
Processo Nº: RTSum 0249800-47.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FIDELMAR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7126/2009
Processo Nº: RTOrd 0249900-02.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$18,15, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7127/2009
Processo Nº: RTOrd 0250000-54.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISVALDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$37,38, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7129/2009
Processo Nº: RTOrd 0250200-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZUZIS BORGES MOREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7115/2009
Processo Nº: RTOrd 0250400-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE FARIA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$18,22, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7116/2009
Processo Nº: RTOrd 0250500-23.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR SILVA CRUZ
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,70, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7117/2009
Processo Nº: RTOrd 0250600-75.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$34,87, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7119/2009
Processo Nº: RTOrd 0250900-37.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$42,10, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7120/2009
Processo Nº: RTOrd 0251200-96.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,06, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7111/2009
Processo Nº: RTOrd 0251300-51.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE..: ZILMAR DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 15/16, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$24,92, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7191/2009
Processo Nº: RTSum 0263800-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON MORAIS REIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$13,95, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7182/2009
Processo Nº: RTSum 0264100-14.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7185/2009
Processo Nº: RTSum 0264600-80.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MINELVINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$11,63, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7091/2009
Processo Nº: RTSum 0264700-35.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MINELVINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$27,38, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7187/2009
Processo Nº: RTSum 0264800-87.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7186/2009
Processo Nº: RTOrd 0264900-42.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7183/2009
Processo Nº: RTOrd 0265000-94.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$38,41, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7181/2009
Processo Nº: RTOrd 0265100-49.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ZUMIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$22,72, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7179/2009
Processo Nº: RTOrd 0265200-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS APARECIDO PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$37,76, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7178/2009
Processo Nº: RTSum 0265300-56.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO DE MIRANDA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,79, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7176/2009
Processo Nº: RTOrd 0265700-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$44,11, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7188/2009
Processo Nº: RTSum 0318900-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO REIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7192/2009
Processo Nº: RTSum 0319400-58.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IRACI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$48,26, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7180/2009
Processo Nº: RTSum 0319500-13.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIRSO FREITAS MARTINS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7165/2009
Processo Nº: RTSum 0319700-20.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$24,99, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7169/2009
Processo Nº: RTSum 0319800-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANIS RODRIGUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTE/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,97, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7173/2009
Processo Nº: RTSum 0320200-86.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAQUEL PEREIRA RAMOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$17,49, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7177/2009
Processo Nº: RTSum 0320400-93.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILSON FERNANDES TOLEDO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$30,12, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7152/2009
Processo Nº: RTSum 0320600-03.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7153/2009
Processo Nº: RTSum 0320800-10.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI RAIMUNDO SOARES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$15,19, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7157/2009
Processo Nº: RTOrd 0321400-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,43, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7161/2009
Processo Nº: RTOrd 0321500-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER BRAZ DE MORAIS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$48,37, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7163/2009
Processo Nº: RTOrd 0321700-90.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$47,72, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7148/2009
Processo Nº: RTOrd 0321800-45.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESSON BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,22, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7154/2009
Processo Nº: RTOrd 0323000-87.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HERLI EDUARDO DIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$1.064,78, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se.Ceres, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7102/2009
Processo Nº: RTOrd 0323100-42.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR HONORARIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A.
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$44,67, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7104/2009
Processo Nº: RTOrd 0323200-94.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JACÓ GALVÃO DE QUEIROZ
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7105/2009
Processo Nº: RTOrd 0323300-49.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$24,48, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7108/2009
Processo Nº: RTOrd 0323400-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDESIL PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,52, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7093/2009
Processo Nº: RTOrd 0323500-56.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,68, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7094/2009
Processo Nº: RTOrd 0323500-56.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,68, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7095/2009
Processo Nº: RTOrd 0323600-11.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR ANTÔNIO MIRANDA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7097/2009
Processo Nº: RTOrd 0323700-63.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LEITE DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$27,62, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7099/2009
Processo Nº: RTOrd 0323900-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENIS GOMES SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,96, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7174/2009
Processo Nº: RTOrd 0324000-25.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE CIRILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$12,04, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7143/2009
Processo Nº: RTOrd 0324100-77.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO CRUZ ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$27,33, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7145/2009
Processo Nº: RTOrd 0324200-32.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$25,45, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7147/2009
Processo Nº: RTOrd 0324300-84.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,68, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7150/2009
Processo Nº: RTOrd 0324400-39.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO LEITE DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$38,21, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7151/2009
Processo Nº: RTOrd 0324500-91.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONILDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$13,02, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7155/2009
Processo Nº: RTOrd 0324600-46.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON FERREIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$24,13, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7158/2009
Processo Nº: RTOrd 0324700-98.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO COELHO NUNES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$12,10, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7162/2009
Processo Nº: RTOrd 0324800-53.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$16,92, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7164/2009
Processo Nº: RTOrd 0324900-08.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,63,

calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7166/2009
Processo Nº: RTOrd 0325000-60.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,72, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7184/2009
Processo Nº: RTOrd 0325100-15.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE REINALDO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$35,26, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7159/2009
Processo Nº: RTSum 0330600-62.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$354,14, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7113/2009
Processo Nº: RTSum 0330800-69.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINO LEITE DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$34,76, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7245/2009
Processo Nº: RTSum 0331100-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES LUCAS DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$38,71, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7243/2009
Processo Nº: RTSum 0331200-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$21,75, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7250/2009
Processo Nº: RTSum 0331300-38.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DENOIR DOS SANTOS VARGAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$19,63, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7247/2009
Processo Nº: RTSum 0331400-90.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDISON MARIANO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,83, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7248/2009
Processo Nº: RTSum 0331500-45.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAIRSO FREITAS MARTINS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e

jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7254/2009
Processo Nº: RTSum 0331600-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CAMILO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7256/2009
Processo Nº: RTSum 0331700-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DE AMORIM
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$21,75, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7255/2009
Processo Nº: RTSum 0331800-07.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,19, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7258/2009
Processo Nº: RTSum 0331900-59.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUSA ALMEIDA SOBRINHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,71, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7228/2009
Processo Nº: RTSum 0332000-14.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ MARCIO MOREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,16, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7257/2009
Processo Nº: RTSum 0332100-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS RAMOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7230/2009
Processo Nº: RTOrd 0332200-21.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERENILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$34,88, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7146/2009
Processo Nº: RTSum 0332900-94.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Intime-se a parte reclamante para trazer aos autos, em cinco (05) dias, documento de identificação próprio, eis que a cópia da CNH apresentada com a inicial (fls. 06) é de outra pessoa (Lady de Freitas), sob pena de extinção do feito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular.¨

Notificação Nº: 7160/2009
Processo Nº: RTSum 0333000-49.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE RECLAMANTE)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$339,28, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7219/2009
Processo Nº: RTSum 0333700-25.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELY GERALDO DE FREITAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$16,78, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7259/2009
Processo Nº: RTOrd 0334800-15.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO AGOSTINO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$21,46, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7217/2009
Processo Nº: RTOrd 0335000-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FRANCISCO INOCENCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 14/15, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$42,52, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7261/2009
Processo Nº: RTOrd 0335100-74.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINOR GONÇALVES ALVES DE LACERDA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R$90,98, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).

Notificação Nº: 7215/2009
Processo Nº: RTOrd 0335500-88.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$32,08, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7199/2009
Processo Nº: RTOrd 0336200-64.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7201/2009
Processo Nº: RTOrd 0336300-19.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R$91,04, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).

Notificação Nº: 7253/2009
Processo Nº: RTOrd 0336400-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULISMAR NUNES DE MEDANHA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$26,01, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7226/2009
Processo Nº: RTOrd 0338200-37.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HERLI EDUARDO DIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se

incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$33,53, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7156/2009
Processo Nº: RTSum 0338300-89.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAERCIO REIS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Custas pelo Reclamante, no importe de R$70,74, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe é concedido. Intime-se. Ceres, 14 de dezembro de 2009, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 7252/2009
Processo Nº: RTOrd 0338500-96.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FELICIANO DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$45,36, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7251/2009
Processo Nº: RTOrd 0338600-51.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$33,82, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7249/2009
Processo Nº: RTOrd 0338700-06.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FEITOSA SOARES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$33,21, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7232/2009
Processo Nº: RTOrd 0338800-58.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO MODESTO DA COSTA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$29,80, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7208/2009
Processo Nº: RTOrd 0338900-13.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$25,94, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7210/2009
Processo Nº: RTOrd 0339000-65.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,65, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7246/2009
Processo Nº: RTSum 0339100-20.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7213/2009
Processo Nº: RTOrd 0339200-72.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINO FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 13/14, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação

da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,13, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7214/2009
Processo Nº: RTOrd 0339300-27.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$37,59, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7216/2009
Processo Nº: RTOrd 0339400-79.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RAMOS CORREIA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$11,55, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7212/2009
Processo Nº: RTSum 0339500-34.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RAMOS CORREIA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7211/2009
Processo Nº: RTOrd 0339600-86.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON AUGUSTO MARTINS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$35,56, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7207/2009
Processo Nº: RTOrd 0339700-41.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLITO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$49,94, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7209/2009
Processo Nº: RTOrd 0339800-93.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DORANIO MENDES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,38, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7218/2009
Processo Nº: RTOrd 0339900-48.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OVÍDIO VIEIRA FILHO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$16,39, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7220/2009
Processo Nº: RTOrd 0340000-03.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANJO LOURENÇO TELES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição iniial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$25,29, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7222/2009
Processo Nº: RTOrd 0340100-55.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVONE RAIMUNDO SOARES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a

Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$47,61, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7125/2009
Processo Nº: RTSum 0340200-10.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7224/2009
Processo Nº: RTSum 0340300-62.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7227/2009
Processo Nº: RTSum 0340400-17.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7128/2009
Processo Nº: RTOrd 0340600-24.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ZILDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$49,62, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7114/2009
Processo Nº: RTSum 0340800-31.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$12,18, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7118/2009
Processo Nº: RTOrd 0340900-83.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SONISMAR PEDRO ALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,39, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7092/2009
Processo Nº: RTOrd 0341000-38.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$33,02, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7100/2009
Processo Nº: RTOrd 0341300-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$27,17, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7103/2009
Processo Nº: RTOrd 0341300-97.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$27,17, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7231/2009
Processo Nº: RTSum 0341400-52.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7229/2009
Processo Nº: RTOrd 0341500-07.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA VIANA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,53, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7144/2009
Processo Nº: RTOrd 0342300-35.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BRAZ DO SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$34,41, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7106/2009
Processo Nº: RTSum 0342600-94.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADVANE PEDRO ALVES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTE: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$15,67, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7112/2009
Processo Nº: RTSum 0342800-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO MONTEIRO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$15,39, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7193/2009
Processo Nº: RTOrd 0342900-56.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE IVAN SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7121/2009
Processo Nº: RTOrd 0343300-70.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE PEDRO DE JESUS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,32, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7260/2009
Processo Nº: RTOrd 0343400-25.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SOARES SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$20,84, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7234/2009
Processo Nº: RTOrd 0343500-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ERISVALDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R$84,10, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).

Notificação Nº: 7233/2009
Processo Nº: RTSum 0343600-32.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FRANCISCO DA CRUZ

ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$18,52, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7235/2009
Processo Nº: RTOrd 0343700-84.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$15,27, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7236/2009
Processo Nº: RTSum 0343800-39.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$21,43, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7221/2009
Processo Nº: RTOrd 0344000-46.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BERALDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R$80,16, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).

Notificação Nº: 7239/2009
Processo Nº: RTSum 0344300-08.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WIGULO DAVID MARQUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,10, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7240/2009
Processo Nº: RTSum 0344300-08.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WIGULO DAVID MARQUES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$14,10, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7123/2009
Processo Nº: RTSum 0344400-60.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR JOSE MEDONÇA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64,que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7194/2009
Processo Nº: RTOrd 0344500-15.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$29,23, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7195/2009
Processo Nº: RTOrd 0344600-67.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARGARIDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$13,92, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7241/2009
Processo Nº: RTSum 0344700-22.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SISVALDO ALVES DOS ANJOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$18,78, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7223/2009
Processo Nº: RTOrd 0344900-29.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON LUIZ PACHECO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$49,97, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7196/2009
Processo Nº: RTOrd 0345000-81.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,70, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7197/2009
Processo Nº: RTOrd 0345200-88.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7200/2009
Processo Nº: RTOrd 0345400-95.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE SOUZA LOPES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$21,69, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7225/2009
Processo Nº: RTSum 0345700-57.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SILVETRE DE ANDRADE
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$16,07, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7139/2009
Processo Nº: RTOrd 0346200-26.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RALPH VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
RECLAMADO(A): GOIAMIDO AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:(À PARTE RECLAMANTE)
Emendar a inicial, no prazo de dez (10) dias, informando o endereço onde possa ser encontrado o representante legal da parte reclamada, a fim de possibilitar a notificação, sob pena de indeferimento.

Notificação Nº: 7189/2009
Processo Nº: RTSum 0349700-03.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7190/2009
Processo Nº: RTOrd 0349900-10.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DONIZETE DIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 12/13, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$28,45, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido.
Intimem-se.

Notificação Nº: 7244/2009
Processo Nº: RTOrd 0355000-43.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo

é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$38,79, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7242/2009
Processo Nº: RTOrd 0355700-19.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO MARTINS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$12,35, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7238/2009
Processo Nº: RTSum 0355800-71.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES SANTIAGO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$31,74, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7098/2009
Processo Nº: RTSum 0363200-39.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARSANULFO DA SILVA
ADVOGADO....: MARILDA FERREIRA MACHADO LEAL
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/12/2009, às 15h13min, foi adiada para o dia 22/02/2010, às 15 horas.

Notificação Nº: 7237/2009
Processo Nº: RTSum 0371900-04.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO NUNES BORGES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$13,62, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7198/2009
Processo Nº: RTSum 0372500-25.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$10,64, que é o valor mínimo legal, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7130/2009
Processo Nº: RTSum 0372600-77.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$24,84, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7110/2009
Processo Nº: RTSum 0372700-32.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL LOPES DE MATOS
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 7133/2009
Processo Nº: RTOrd 0374200-36.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 11/12, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$46,64, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7136/2009
Processo Nº: RTOrd 0374300-88.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR DE MOURA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$22,17, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7138/2009
Processo Nº: RTOrd 0374500-95.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO BONFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Deixa-se de determinar a intimação da União, em conformidade com a Portaria MF nº 283 de 1º de dezembro de 2008, haja vista que o valor do acordo

é inferior ao teto de contribuição. Custas pelo reclamante, no importe de R$60,30, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se.

Notificação Nº: 7141/2009
Processo Nº: RTOrd 0375000-64.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO VIEIRA GOMES
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES/ ADV.: Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição retro, para que alcance efeitos legais e jurídicos, devendo a parte reclamada recolher e comprovar, no prazo legal, a contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre o valor do acordo e os pedidos contidos na petição inicial, bem como o imposto de renda, se incidente. Custas pelo reclamante, no importe de R$77,08, calculadas sobre o valor do acordo, isento do recolhimento em virtude do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes e, ao final, a União, por meio da Procuradoria Federal em Anápolis(GO).

Notificação Nº: 7107/2009
Processo Nº: RTSum 0376200-09.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ABEL MARCOS DE SOUSA MAIA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 7101/2009
Processo Nº: RTSum 0376300-61.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para receber e dar quitação.

Notificação Nº: 7096/2009
Processo Nº: RTSum 0376400-16.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ WELDES ARAÚJO
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 14/12/2009, às 15h37min, foi adiada para o dia 22/02/2010, às 15h10min.

Notificação Nº: 7109/2009
Processo Nº: RTSum 0376500-68.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA COSTA MATOS
ADVOGADO....: KLEYTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE RECLAMANTE)
Juntar aos autos, no prazo de dez (10) dias, procuração com poderes para receber e dar quitação..

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4482/2009
Processo Nº: RTSum 0095400-52.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI DA COSTA MUNIZ
ADVOGADO....: DANIEL ARISTIDES NATIVIDADE CAMPOS
RECLAMADO(A): ND CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA ME
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
Tomar ciência da ata de fls. 18, do dia 09/12/2009, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo..

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7062/2009
Processo Nº: ACCS 0047100-63.2008.5.18.0221 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): FLORISVALDO PINTO GONÇALVES
ADVOGADO....: EDILENE LUIZA GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO REQUERIDO:
``1. Intime-se o Requerido, diretamente e via de sua Procuradora, a manifestar-se, no prazo de dez (10) dias, acerca da peça de fls. 121, na qual a CNA alega que não houve o pagamento de nenhuma das quatro (04) parcelas do acordo, todas vencidas em 29/12/2008, com a ressalva de que a inércia será considerada com confirmação, implicando na execução do valor acordado.
2. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração do acordo inadimplido, no valor de R$1.159,56 (vide fls. 107), ao qual deverá incidir juros e atualização, sem aplicação de multa, conforme decisão que homologou o acordo às fls. 112.
3. Intime-se a Autora, via de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 7058/2009
Processo Nº: RTOrd 0122400-31.2008.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLODOALDO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO A EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 846,63 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizado até 31/12/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art.171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Junte-se, a estes autos, cópia do expediente constante às fls. 220/228 da RTSum 1116/2008.
3. Referido expediente trata-se de telegrama do Col. STJ, determinando a suspensão do curso da execução nesta Justiça Especializada, em razão do processamento da recuperação judicial da empresa Executada.
4. Homologo os cálculos de fls. 492/496, fixando a dívida em R$846,63 (oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.
5. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
6. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, oficie-se ao Juízo de Direito da 8ª Vara Cível de São José do Rio Preto/SP, solicitando a habilitação do crédito apurado, a ser realizada nos autos da Recuperação Judicial nº 646-09.
7. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 7057/2009
Processo Nº: RTOrd 0073300-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELY RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
``1. Intime-se a Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca das alegações da Reclamada, contidas na peça de fls. 317, bem como do parecer técnico de fls. 319/323 e dos documentos de fls. 327 e 329, no prazo de cinco (05) dias.
2. Após o decurso do prazo assinalado à Autora, intime-se a Srª Perita, com remessa dos autos à SCP, para, em dez (10) dias, manifestar-se acerca da peça de fls. 317, bem como esclarecer se a Reclamante apresentou-lhe os exames realizados e, em caso negativo, se referida apresentação interferiria na conclusão do laudo pericial.
3. Vindo a resposta, vistas às partes pelo prazo comum de cinco (05) dias.
4. Tudo feito, voltem os autos conclusos.´´

Notificação Nº: 7064/2009
Processo Nº: RTOrd 0089500-58.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DE SOUZA NUNES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ROSA DE MORAIS E OUTRA
ADVOGADO....: LUIZ GUSTAVO MOURÃO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de seguro-desemprego.

Notificação Nº: 7054/2009
Processo Nº: RTOrd 0104900-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL PEREIRA SALGADO FABINO
ADVOGADO....: FERNANDO JOSÉ FERRO
RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA S.A
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE CARVALHO PASSARINI
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
``1. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, a esclarecer, em petição conjunta e no prazo de cinco (05) dias, acerca do valor do acordo e de cada uma das suas parcelas, uma vez que o valor da avença, declinado na peça de fls. 154, no montante de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), não coaduna com as quatro (04) parcelas descritas, no importe de R$1.350,00 cada uma, o que somaria R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
2. Com a resposta, voltem os autos conclusos para apreciação do acordo.´´

Notificação Nº: 7061/2009
Processo Nº: RTOrd 0106000-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): K.S. REFRIGERAÇÕES FRIGORÍFICAS LTDA - ME
ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO
NOTIFICAÇÃO:
CITAÇÃO A EXECUTADA:
Nos termos do art. 135, § 2º, do PGC deste Egrégio Regional, fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 740,46 (setecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), atualizado até 31/12/2009, ou garantir a execução, sob pena de penhora.
``1. Homologo os cálculos de fls. 46, fixando a dívida em R$740,46 (setecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo que desse valor, R$736,78 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo e R$3,68, às Custas de Liquidação.
2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).
3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´

Notificação Nº: 6983/2009
Processo Nº: RTOrd 0113700-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SOBRADO CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 460/462, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante nos termos da fundamentação precedente, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos.
Intimem-se as partes desta decisão e dos valores atualizados da liquidação.´´
Certifico que o valor atualizado da liquidação perfaz o total de R$ 15.813,93, e que as respectivas planilhas de cálculo encontran-se disponibilizados no site do TRT 18, na internet.
``Corrige erro material constante da decisão de embargos para constar no cabeçalho como número do processo o seguinte: 1137-2009-221-18-00-7.
Intimem-se as partes também desta correção.´´

Notificação Nº: 7060/2009
Processo Nº: RTOrd 0136000-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIELLE REGINA MACHADO
ADVOGADO....: ALLDMUR CARNEIRO
RECLAMADO(A): PROBANK S/A. + 001
ADVOGADO....: DRAYAN BOUHID DE CAMARGO FARIAS
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamado(a) (fls. 458/476), ficando V.Sª intimado(a) para, caso queira, oferecer contrarrazões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 6982/2009
Processo Nº: ConPag 0136300-47.2009.5.18.0221 1ª VT
CONSIGNANTE..: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: WASHINGTON DE SIQUEIRA COELHO
CONSIGNADO(A): MARCILENE COSTA SANTOS
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO AS PARTES:
``1. Indefiro o pedido de reunião destes autos à RT 1282/2009, mantendo, assim, a decisão de fls. 37, em seu item 1.
2. Indefiro, ainda, o requerimento de fls. 79, bem como o pedido de concessão de prazo para o traslado da documentação apresentada pela Consignada nos autos da RT 1282/09, vez que impertinente, por tratar-se o presente feito de ação de consignação em pagamento, com finalidade e objeto distintos de uma reclamatória trabalhista.
3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores.
4. Após, voltem os autos conclusos para julgamento.´´

Notificação Nº: 7053/2009
Processo Nº: RTOrd 0139800-24.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO RODRIGUES MENDES
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6996/2009
Processo Nº: RTSum 0139900-76.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ISIDORO TRIGUEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6990/2009
Processo Nº: RTSum 0140000-31.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6991/2009
Processo Nº: RTSum 0140100-83.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DANTAS DE MENEZES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6985/2009
Processo Nº: RTSum 0140200-38.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6997/2009
Processo Nº: RTOrd 0140300-90.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ODIAS FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7084/2009
Processo Nº: RTOrd 0140500-97.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZINALDO ROSA DE MORAIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6998/2009
Processo Nº: RTSum 0140600-52.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIETA MONTEIRO NORONHA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6986/2009
Processo Nº: RTSum 0140700-07.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENICE BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6987/2009
Processo Nº: RTSum 0140800-59.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOMINGOS FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6989/2009
Processo Nº: RTOrd 0140900-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONDEIR DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6994/2009
Processo Nº: RTOrd 0141000-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DELÇO GONÇALVES MOREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6993/2009
Processo Nº: RTSum 0141100-21.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6995/2009
Processo Nº: RTSum 0141200-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROCHA DE JESUS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6992/2009
Processo Nº: RTOrd 0141300-28.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE VIEIRA MARQUES JUNIOR
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7030/2009
Processo Nº: RTOrd 0141600-87.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7070/2009
Processo Nº: RTOrd 0141700-42.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO DONIZETE DA CRUZ
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7081/2009
Processo Nº: RTSum 0141800-94.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior,

constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7080/2009
Processo Nº: RTSum 0141900-49.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVES MENDONÇA COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7096/2009
Processo Nº: RTSum 0142000-04.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA CANDIDA DE MORAIS VIDIGAL
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7093/2009
Processo Nº: RTSum 0142100-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA MENDONÇA CANEDO COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7095/2009
Processo Nº: RTSum 0142200-11.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7094/2009
Processo Nº: RTSum 0142300-63.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ROBERTO COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7072/2009
Processo Nº: RTSum 0142400-18.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MORAIS DOS REIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7071/2009
Processo Nº: RTOrd 0142500-70.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CRISPIM DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7088/2009
Processo Nº: RTOrd 0142600-25.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR IRACI DE SANT' ANA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7037/2009
Processo Nº: RTOrd 0142700-77.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVANE SOARES DE MORAIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7028/2009
Processo Nº: RTSum 0142800-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDERALDO CARDOSO OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7029/2009
Processo Nº: RTOrd 0142900-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIO CESAR DOS REIS CAMPOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7026/2009
Processo Nº: RTOrd 0143000-39.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7068/2009
Processo Nº: RTOrd 0143100-91.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON FERNANDES TEREZA

ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7025/2009
Processo Nº: RTOrd 0143200-46.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDES JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7085/2009
Processo Nº: RTOrd 0143300-98.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINO TEODORO DE MORAIS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7022/2009
Processo Nº: RTOrd 0143400-53.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7073/2009
Processo Nº: RTOrd 0143500-08.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR VITAL DE FARIA JÚNIOR
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7078/2009
Processo Nº: RTOrd 0143600-60.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7077/2009
Processo Nº: RTOrd 0143700-15.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAUTO BORBA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7087/2009
Processo Nº: RTOrd 0143800-67.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7067/2009
Processo Nº: RTOrd 0143900-22.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7086/2009
Processo Nº: RTSum 0144000-74.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SALVINO DIAS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7069/2009
Processo Nº: RTSum 0144100-29.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7083/2009
Processo Nº: RTSum 0144200-81.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR RODRIGUES DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7082/2009
Processo Nº: RTSum 0144300-36.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON CARVALHO GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7014/2009
Processo Nº: RTOrd 0144400-88.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON FIRMINO DANIEL
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7013/2009
Processo Nº: RTSum 0144500-43.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR SIMIANO DO MORAIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7076/2009
Processo Nº: RTOrd 0144600-95.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BUENO FERNANDES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7075/2009
Processo Nº: RTSum 0144700-50.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO LÁZARO DOS REIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7074/2009
Processo Nº: RTOrd 0144800-05.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7090/2009
Processo Nº: RTOrd 0144900-57.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HELTON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7003/2009
Processo Nº: RTSum 0146800-75.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO MALHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7089/2009
Processo Nº: RTOrd 0146900-30.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DIVINO CEZÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7019/2009
Processo Nº: RTOrd 0147100-37.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARIO MARCELINO DE JESUS
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7016/2009
Processo Nº: RTOrd 0147200-89.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: UANDERSON HENRIQUE DUARTE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7017/2009
Processo Nº: RTOrd 0147300-44.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELINO SEBASTIÃO MARIANO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7091/2009
Processo Nº: RTOrd 0147400-96.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7035/2009
Processo Nº: RTOrd 0147500-51.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: KELSON DAMACENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7033/2009
Processo Nº: RTOrd 0147600-06.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ CORREIA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7024/2009
Processo Nº: RTSum 0147800-13.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIVA LUCIANO FERREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7005/2009
Processo Nº: RTSum 0147900-65.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7027/2009
Processo Nº: RTSum 0148000-20.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7031/2009
Processo Nº: RTOrd 0148100-72.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO DOS REIS COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7032/2009
Processo Nº: RTOrd 0148200-27.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR CORREIA DE ANDRADE
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7034/2009
Processo Nº: RTSum 0148300-79.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIVAN LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7092/2009
Processo Nº: RTSum 0148400-34.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZA FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7020/2009
Processo Nº: RTSum 0148500-86.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7021/2009
Processo Nº: RTOrd 0148600-41.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO DE MORAIS PIRES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7036/2009
Processo Nº: RTSum 0148700-93.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NEIDE JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7023/2009
Processo Nº: RTOrd 0148800-48.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NELSON MARINHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7007/2009
Processo Nº: RTOrd 0148900-03.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON NUNES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7018/2009
Processo Nº: RTSum 0149000-55.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7000/2009
Processo Nº: RTOrd 0150300-52.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY DE CASSIO SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7011/2009
Processo Nº: RTSum 0150400-07.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO FERREIRA COELHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7008/2009
Processo Nº: RTOrd 0150500-59.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR VIEIRA VAZ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7042/2009
Processo Nº: RTOrd 0150600-14.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7041/2009
Processo Nº: RTOrd 0150700-66.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: UELITON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7040/2009
Processo Nº: RTOrd 0150800-21.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO LIMA DE ABREU
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7039/2009
Processo Nº: RTOrd 0150900-73.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7049/2009
Processo Nº: RTOrd 0151000-28.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO NORATO FERNANDES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7048/2009
Processo Nº: RTOrd 0151100-80.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DAMACENO GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7046/2009
Processo Nº: RTOrd 0151200-35.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DAMACENO GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7047/2009
Processo Nº: RTOrd 0151300-87.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EGMAR FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7004/2009
Processo Nº: RTOrd 0151400-42.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7015/2009
Processo Nº: RTSum 0151500-94.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NORATO FERNANDES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7038/2009
Processo Nº: RTSum 0151600-49.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDWILSON AVELINO DE FARIA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7012/2009
Processo Nº: RTSum 0151700-04.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILDA LUIZA MOREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7045/2009
Processo Nº: RTOrd 0151800-56.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CASSIMIRO ALAMIN FILHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7043/2009
Processo Nº: RTSum 0151900-11.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CELESTINO DE SÁ
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7009/2009
Processo Nº: RTSum 0152000-63.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIANE DA PAIXÃO SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7051/2009
Processo Nº: RTSum 0152100-18.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7052/2009
Processo Nº: RTSum 0152200-70.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7001/2009
Processo Nº: RTSum 0152300-25.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON CLEMENTINO DE SOUSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7002/2009
Processo Nº: RTSum 0152400-77.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELEUSA LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7050/2009
Processo Nº: RTSum 0152500-32.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6984/2009
Processo Nº: RTSum 0152600-84.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ZEFERINO TORRES
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6999/2009
Processo Nº: RTOrd 0152700-39.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIR DOS REIS ARRUDA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 6988/2009
Processo Nº: RTOrd 0152800-91.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ COUTINHO DE SOUZA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7010/2009
Processo Nº: RTOrd 0152900-46.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO JOSÉ EMIDIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7006/2009
Processo Nº: RTOrd 0153000-98.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR JOSE BARBOSA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7079/2009
Processo Nº: RTOrd 0153200-08.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PIRES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas para manisfestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7044/2009
Processo Nº: RTSum 0153300-60.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO SANTOS DE FREITAS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam vossas senhorias intimadas para manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, acerca da certidão elaborada pelo servidor Marcos Belchior, constando as horas percorridas pelos trabalhadores, juntada aos autos conforme determinação contida na r. ata de audiência.

Notificação Nº: 7059/2009
Processo Nº: RTSum 0159500-83.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: LENIZA MENDONÇA DE MATOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BERTIN S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 179, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:
``Face ao exposto, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por LENIZA MENDONÇA DE MATOS em face de BERTIN S.A, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do decisum.
Custas, pela Reclamante, no importe de R$159,96 (cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), calculadas sobre R$7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), valor atribuído à causa, de cujo recolhimento resta isenta, face aos benefícios da Justiça Gratuita que lhe foram concedidos.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 7097/2009
Processo Nº: RTSum 0184500-85.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO CARDOSO
ADVOGADO....: FERNANDO ALMEIDA SOUSA
RECLAMADO(A): FENIX ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: RONNY ANDRE RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Ficam V.Sas. intimadas a respeito da retificação de erro material constante da ata de audiência, fl. 32, no que se refere ao prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo:
´´(...) deverá o Reclamado recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo (partes do empregado e do empregador, SAT e terceiros), até o segundo dia útil do mês de janeiro/2010 (mês subsequente ao vencimento do acordo);
após, comprovar o recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias
(...)´´..

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 163/2009
PROCESSO Nº ExFis 0111900-66.2009.5.18.0221
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ITAFERTIL LTDA
Data da Praça 05/02/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 07/04/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s), na sua totalidade, em em R$7.615,72 (sete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 48, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, Nº 461, CENTRO, ITABERAÍ/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
``3.227 (três mil duzentos e vinte e sete) litros de gasolina, estando o litro avaliado em R$2,36 (dois reais e trinta e seis centavos).´´
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e nove.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2771/2009
Processo Nº: RT 0040700-20.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 2771/2009
Processo Nº: RT 0040700-20.2006.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GOMES VIGILATO
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO BACILÂNDIA LTDA
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta secretaria a fim de levantar numerário liberado a favor de Vossa Senhoria.

Notificação Nº: 2772/2009
Processo Nº: RTOrd 0056500-20.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANA QUEIROZ DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA DO CIGANO (JULIETE BATISTA GONÇALVES)
ADVOGADO....: MARIA GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO;
´´Proceda-se a penhora, avaliação e remoção do veículo informado no expediente de fls. 85, desde já, nomeio para o cargo de depositário fiel do bem, o ilustre causídico Dr. Antônio Alves de Souza Filho, o qual deverá acompanhar a diligência, ressaltando-se que a remoção do bem correrá às suas expensas.``

Notificação Nº: 2767/2009
Processo Nº: RTOrd 0041400-88.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
RECLAMADO(A): MARIA ANGELA DA SILVA
ADVOGADO....: VASCONCELOS PAES BALDUINO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe.
Obs.: Ressalta-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolve-se de forma eletrônica, sendo que o mesmo pode ser visualizado integralmente no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 2770/2009
Processo Nº: RTSum 0042300-71.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR EMÍDIO MARTINS
ADVOGADO....: CLAITON ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VITOR TUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA-ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho transcrito abaixo:
Homologo o acordo de fls. 94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Deverá a executada promover os recolhimentos previdenciários e custas processuais, conforme cálculo de pg. 53, no prazo legal.
Mantenha-se a penhora até a devida comprovação do pagamento do débito previdenciário e fiscal.
Intimem-se.

Notificação Nº: 2757/2009
Processo Nº: RTOrd 0057900-35.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO FERNANDES DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: RONALDO DAVID GUIMARÃES
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (PREFEITO JOSÉ VILMAR MACIEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência do dia 16/12/2009 foi adiada para 13/01/2010, às 10:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 2768/2009
Processo Nº: RTSum 0060500-29.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:20 horas do dia 20/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2761/2009
Processo Nº: RTSum 0060600-81.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:40 horas do dia 20/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2763/2009
Processo Nº: RTSum 0060700-36.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: NIUTON GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RAYNER CARVALHO MEDEIROS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 20/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 2773/2009
Processo Nº: RTSum 0060900-43.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:10 horas do dia 20/01/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006)..

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 14500/2009
Processo Nº: RT 0236500-13.2005.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR LUÍS DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: ANTONIO HEIFFIG JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 574/576 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S.A na execução movida por MOACIR LUÍS DA SILVA para, no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, tudo em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. HOMOLOGO os novos cálculos judiciais apresentados pela Contadoria Judicial às fls. 522 e seguintes para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14479/2009
Processo Nº: AIND 0019800-09.2006.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: MARINA CARRIJO E OLIVEIRA
ADVOGADO....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 972/974, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, conheço dos embargos de declaração opostos por MARINA CARRIJO E OLIVEIRA, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, consoante fundamentação supra. Libere-se à Reclamante a importância líquida de R$ 219.887,15 (fls. 585), vez que este é o valor incontroverso existente nos autos. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14474/2009
Processo Nº: RT 0284300-32.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DONIZETE MARQUES ESTEVAM
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): SEMENTES SELECTA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 96, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inclua-se o processo na pauta do dia 18/01/2010, às 14:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (arts. 825 e 845 da CLT). Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14458/2009
Processo Nº: RT 0290100-41.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS PAULO DE LIMA
ADVOGADO....: LAIZA MELINA SOUZA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar as guias para levantamento do depósito que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14476/2009
Processo Nº: CartPrec 0305500-95.2008.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): JOSÉ GERVASIO MAMEDE
ADVOGADO....: ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 10:06 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 196/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14507/2009
Processo Nº: RTOrd 0349900-97.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO CARLOS MENDES
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): COMERCIAL E LOCADORA CENTRO-OESTE LTDA + 001
ADVOGADO....: JULIANO FRAGOSO MAIA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 95, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 91, observando o resumo de cálculo de fls. 76, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.
Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.
Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 77.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.
Intime-se.´´

Notificação Nº: 14501/2009
Processo Nº: RTOrd 0360500-80.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIR RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OSVAIR VICENTE FERREIRA + 003
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA GONÇALVES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica o Réu/Executado, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento do depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14460/2009
Processo Nº: RTOrd 0039400-11.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CRISTINA ALARCON SILVEIRA
ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS
RECLAMADO(A): VARANDA RESTAURANTE LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a CTPS obreira, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14487/2009
Processo Nº: RTSum 0056300-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/01/2010, às 14:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação. Fica aberta a oportunidade para apresentação de defesas (inclusive pela primeira reclamada, quanto a responsabilidade das demais), conforme ata de fls. 25/26. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14488/2009
Processo Nº: RTSum 0056300-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 99, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: ´´Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/01/2010, às 14:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação. Fica aberta a oportunidade

para apresentação de defesas (inclusive pela primeira reclamada, quanto a responsabilidade das demais), conforme ata de fls. 25/26. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14509/2009
Processo Nº: RTSum 0056500-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ SOUSA FILHO ESPÓLIO DE, REP. POR MARIA MAGNA DE SOUSA
ADVOGADO....: LEONARDO SERRA DOURADA
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA FERREIRA COSTA
ADVOGADO....: TEREZINHA PUPULIN ROCHA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 26, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária devida nos presentes autos é inferior a R$ 29,00, nos termos da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada do INSS deixo de determinar a execução das mesmas.
Entretanto, deverá o Reclamado proceder ao seu recolhimento juntamente com os recolhimentos normais da empresa, na forma do OFÍCIO INSS/DAF/Nº 19, DE 29/01/1999.
Intime-se o INSS e o Reclamado.
Após, arquivem-se os autos em definitivo.´´

Notificação Nº: 14504/2009
Processo Nº: RTOrd 0141900-58.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 191, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:
´´Tendo em vista que a quantia de fls. 189 foi depositada sob o código 2 ´´pagamento´´, libere-se ao exequente o valor líquido do seu crédito, devendo o mesmo retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa.
Feito isso, deverá a Secretaria recolher as custas processuais, a contribuição previdenciária e o imposto de renda com o remanescente do aludido depósito judicial.
Cumpridas as determinações supra, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794. I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 14463/2009
Processo Nº: RTSum 0157600-74.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIDE DIAS
ADVOGADO....: ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS
ADVOGADO....: ALBERI PIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, depositar o valor remanescente da execução, no importe de R$ 501,12, conforme cálculos de fls. 153, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14466/2009
Processo Nº: RTOrd 0167400-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS S/A + 001
ADVOGADO....: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 396/401, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) acolher, em parte, os pedidos formulados por WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES em face de CARAMURU ALIMENTOS SA para condená-la a proceder às anotações na CTPS do Reclamante e aos recolhimentos de FGTS na conta vinculada, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Após o trânsito em julgado, exclua-se o Reclamado SINCARGAS SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGAS E DESCARGAS EM GERAL DE ITUMBIARA-GO do pólo passivo da lide. Também após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$2.000,00.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14467/2009
Processo Nº: RTOrd 0167400-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SINCARGAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGAS E DESCARGAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GO + 001
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 396/401, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar suscitada; II) acolher, em parte, os pedidos formulados por WELLINGTON PEREIRA ASSUNÇÃO FERNANDES em face de CARAMURU ALIMENTOS SA para condená-la a proceder às anotações na CTPS do Reclamante e aos recolhimentos de FGTS na conta vinculada, tudo conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Após o trânsito em julgado, exclua-se o Reclamado SINCARGAS SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CARGAS E DESCARGAS EM GERAL DE ITUMBIARA-GO do pólo passivo da lide. Também após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT para pagamento dos honorários periciais. Custas, pela 1ª Reclamada no importe de R$40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R$2.000,00.
Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14505/2009
Processo Nº: RTSum 0192800-45.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNO DAMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): NILSON MALAQUIAS DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 3ª e 4ª parcela do acordo, conforme fls.54, sob pena de execução.

Notificação Nº: 14490/2009
Processo Nº: CartPrec 0208300-54.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE..: WALDINEI ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 23/03/2010 ÀS 10:08 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 06/04/2010 ÀS 13:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 500/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.
OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQÜENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 14506/2009
Processo Nº: RTOrd 0227000-78.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 260, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que a guia DARF de f. 248 referente às custas processuais não está devidamente autenticada, deixo de receber o recurso ordinário interposto pela reclamada por falta de preparo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 14461/2009
Processo Nº: RTOrd 0233500-63.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL MAMEDE SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder às retificações na CTPS do reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 14462/2009
Processo Nº: RTSum 0245700-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ LIMA MARTINS
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14459/2009
Processo Nº: RTSum 0266800-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GIVANEZ DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MAEDA S/A AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO....: HENRIQUE DAVID SALVIANO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, retirar a guia para levantamento do depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 14499/2009
Processo Nº: RTOrd 0284800-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EFRAIM BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 404/405, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, ACOLHO os Embargos Declaratórios opostos por EFRAIM BATISTA DE ARAÚJO, para o fim de prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Dê-se vista ao Reclamante do Recurso Ordinário da Reclamada de fls. 384/397 pelo prazo legal. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14503/2009
Processo Nº: RTOrd 0290600-73.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ARIANA MÁRCIA REZENDE ALVES
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14508/2009
Processo Nº: RTSum 0295300-92.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DANTAS DE MEDEIROS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi deferido o prazo de 10 dias para a Reclamada comprovar o pagamento da liquidação do processo, conforme requerimento de fls. 145, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.

Notificação Nº: 14497/2009
Processo Nº: RTOrd 0303200-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ERINALDO PAULINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME + 001
ADVOGADO....: VÂNIA MARQUES DA COSTA RODRIGUES DINIZ
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 187/188, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por AGER - AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA - ME, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14470/2009
Processo Nº: RTSum 0308000-03.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREA DE JESUS ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA MATA DO IPÊ LTDA.-ME (SUCESSOR DE HOTEL E RESTAURANTE RECANTO DOS YPES LTDA-ME)
ADVOGADO....: RENATA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 29/30, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 28, referentes às contribuições previdenciárias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total, atualizado até 30/11/2009, em R$ 14,72. Tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução INSS/DC nº 39, de 23.11.2000, deixo de dar início à execução das contribuições previdenciárias. Diligencie a Secretaria, através do sistema firmado com o SERPRO, acerca de eventual alteração de endereço do reclamado. Sendo frutífera a diligência, alterem-se os registros e intime-se o reclamado para que proceda ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, de forma adicionada à contribuição ou importância correspondente nos períodos subseqüentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 29,00 (vinte e nove reais), no prazo de vencimento estabelecido pela legislação para este último período de apuração. Entretanto, caso o endereço constante nos registros oficiais seja o mesmo em que a referida diligência restou infrutífera, proceda-se a intimação editalícia do mesmo. Deixo de determinar à intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.´´

Notificação Nº: 14493/2009
Processo Nº: RTSum 0326600-72.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 182/183, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14496/2009
Processo Nº: RTSum 0326700-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 256/257, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14494/2009
Processo Nº: RTSum 0326900-34.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 205/206, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14491/2009
Processo Nº: RTSum 0327000-86.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR BRAGA SILVA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 210/211, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14495/2009
Processo Nº: RTSum 0327100-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVELINO BAZILIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 178/179, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14492/2009
Processo Nº: RTSum 0327200-93.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 210/211, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14502/2009
Processo Nº: RTOrd 0340900-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA COSTA
ADVOGADO....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): ALCA FOODS LTDA
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a ter vista da petição de fls. 34/36, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 14498/2009
Processo Nº: RTSum 0351500-22.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANILSON FRANCA
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 86/87, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedetne que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 14482/2009
Processo Nº: RTSum 0380500-67.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: HAMILTON DOS SANTOS SIRQUEIRA
RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a ter ciência que foi designado AUDIÊNCIA INICIAL (PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO) nos presentes autos, para o dia 20 de Janeiro de 2009, às 10:40 horas, sendo que o não-comparecimento da parte Reclamante importará no arquivamento da reclamação e na sua condenação no pagamento das custas processuais (Art. 844, 1ª parte, da CLT)..

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 502/2009
PROCESSO Nº RTSum 0343400-15.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): WAGNER FIRMINO AFONSO e UNIÃO (Cont. e Custas)
EXECUTADO(S): CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DE DEUS + 002
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DE DEUS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$16.272,10, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.124.
E para que chegue ao conhecimento da executada CÉLIA CRISTINA RIBEIRO DE DEUS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 503/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0351700-63.2008.5.18.0121
EXEQÜENTE(S): ANTONIO BATUIR DE OLIVEIRA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO(S): TRANSPORTADORA SERONE LTDA (R/P SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ SERONI DO CARMO)
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), TRANSPORTADORA SERONE LTDA (R/P SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ SERONI DO CARMO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$2.651,07, atualizados até 30/09/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.158.
E para que chegue ao conhecimento da executada TRANSPORTADORA SERONE LTDA (R/P SEU PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ SERONI DO CARMO), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 505/2009
PROCESSO Nº RTSum 0056300-69.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: LEONARDO DE SOUZA AMARAL
RECLAMADO(A): TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA +001
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fls. 99, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 18/01/2010, às 14:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação. Fica aberta a oportunidade para apresentação de defesas (inclusive pela primeira reclamada, quanto a responsabilidade das demais), conforme ata de fls. 25/26. Intimem-se."
E para que chegue ao conhecimento de TERRA NOVA CALDEIRARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 500/2009
PROCESSO Nº CartPrec 0208300-54.2009.5.18.0121
RECLAMANTE: WALDINEI ALVES DE SOUZA e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO(A):LEANDRA FERREIRA DAL BELLO
Data da Praça 23/03/2010 às 10:08 horas
Data do Leilão 06/04/2010 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências desta Vara, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.21, encontrado(s) no seguinte endereço: VIA EXPRESSA JÚLIO BORGES DE SOUZA, N. 4450, NOSSA SENHORA DA SAÚDE CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01) 01 (uma) Medidora Wet Blue, Fornecedora Master, número de acervo ORO-01050210, em bom estado, avaliada em R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado (a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos

processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 9095/2009
Processo Nº: RT 0005100-58.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TORNEADORA GAÚCHA
ADVOGADO....: JAQUESON DOS SANTOS CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
'1. Homologa-se o acordo de fls. 145/146, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas, nos termos da conta de fl. 142, em 30 (trinta) dias.
3. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9087/2009
Processo Nº: RT 0029500-39.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ELÍDIO DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): TEC FORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. NA PESSOA PROP. ANTÔNIO DIVINO GOUVEIA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o credor trabalhista intimado a indicar meios efetivos para prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Fica ainda ciente de que sua omissão conduzirá à remessa dos autos ao arquivo provisório por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 9081/2009
Processo Nº: RT 0105100-66.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA CORRÊA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
'1. Recebe-se a peça de fls. 819/821 como desistência do recurso ordinário de fls. 791/809 pela reclamada.
2. Homologa-se o acordo de fls. 819/821, ratificado às fls. 826/828, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
3. As custas processuais foram recolhidas (fl. 812).
4. A íntegra do valor do acordo noticiado é composta por parcelas indenizatórias, nada mais, como as partes confirmam às fls. 819/821 e 826/828.
5. Deverá a reclamada comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, o pagamento dos honorários periciais (R$1.500,00), nos termos da sentença de fls. 774/783, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
6. Libere-se à reclamante o depósito recursal (fl. 811).
7. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 9082/2009
Processo Nº: RT 0105100-66.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEREIRA CORRÊA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CINTRA + 001
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
'1. Recebe-se a peça de fls. 819/821 como desistência do recurso ordinário de fls. 791/809 pela reclamada.
2. Homologa-se o acordo de fls. 819/821, ratificado às fls. 826/828, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
3. As custas processuais foram recolhidas (fl. 812).
4. A íntegra do valor do acordo noticiado é composta por parcelas indenizatórias, nada mais, como as partes confirmam às fls. 819/821 e 826/828.
5. Deverá a reclamada comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, o pagamento dos honorários periciais (R$1.500,00), nos termos da sentença de fls. 774/783, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros.
6. Libere-se à reclamante o depósito recursal (fl. 811).
7. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 9092/2009
Processo Nº: RT 0214600-67.2006.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PONTUAL AUTO MECÂNICA LTDA + 002
ADVOGADO....: GILBERTO ANTÔNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Penhora de valor (fls. 91 e 99).
2. Às fls. 367/368, a devedora principal requer a devolução de tal importância, sob a alegação de que foram bloqueados em caderneta de poupança.
3. O convênio BacenJud respeita o sigilo bancário dos devedores. Assim, intime-se a devedora a, em 10 (dez) dias, trazer aos autos documento que comprove sua alegação.
4. Com a manifestação ou o decurso do prazo, v. Conclusos, inclusive para análise da manifestação da União (fls. 363/364).'

Notificação Nº: 9093/2009
Processo Nº: RT 0005700-11.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOLOCAMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
'1. Executam-se crédito previdenciário e custas (conta às fls. 59/61).
2. Bloqueio de valor à fl. 72. Penhora à fl. 83.
3. Parcelamento da dívida deferido à fl. 83.
4. Documentos apresentados pela devedora às fls. 87, 90, 93 e 96.
5. A certidão de fl. 98 conduz a que a devedora seja intimada a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, os recolhimentos previdenciários das parcelas já vencidas referentes ao parcelamento deferido (item 3 supra).
6. Advirta-se que sua omissão conduzirá conduzirá ao prosseguimento dos atos executórios.'

Notificação Nº: 9085/2009
Processo Nº: RT 0028500-33.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL PCH S.A. + 002
ADVOGADO....: LUIZ RENATO GARCIA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. O despacho de fl. 365 reconheceu a peça de fls. 351/352 como quitação parcial de valores.
2. Nova conta às fls. 367/374.
3. Às fls. 379/382, o credor trabalhista noticia que recebeu apenas parte do valor que a segunda devedora se comprometeu a pagar.
4. Requerimento da terceira devedora às fls. 391/392.
5. Às fls. 400/402, a segunda devedora diz que a importância que se comprometeu a pagar (fls. 351/352) abrangeu a extinta relação jurídica.
6. Em seguida (fls. 405/406), o credor trabalhista discordou desta manifestação, reafirmando que o valor pago por Brasil PCH referiu-se a 'sua cota parte no processo'.
7. Desta forma, o despacho de fl. 365 é correto em relação à quitação parcial da dívida.
8. Intimem-se o reclamante e a segunda devedora, esta última, inclusive, a se manifestar sobre a alegação de que os valores não foram integralmente quitados (fls. 379/382).'

Notificação Nº: 9091/2009
Processo Nº: RT 0059700-58.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a devedora intimada a, em 10 (dez) dias, dizer se encontra-se na posse direta e efetiva dos bens descritos às fls. 165 e sua localização, comprovando a assertiva. Na omissão, a nomeação será desconsiderada.

Notificação Nº: 9083/2009
Processo Nº: RT 0114400-81.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CAUÊ VINÍCIUS LOURES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO VASCONCELOS CASTRO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.
ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN
NOTIFICAÇÃO:
Fica o sindicato assistente intimado a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 9086/2009
Processo Nº: RTOrd 0004900-46.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO:
'1. Ata à fl. 133.
2. Perito nomeado à fl. 495.
3. Laudo pericial e proposta de honorários às fls. 504/514.
4. Manifestação da reclamada às fls. 518/519.
5. Intimem-se as partes a apresentarem rol de testemunhas, em 10 (dez) dias, pena de preclusão do ato mas facultado o comparecimento espontâneo.
6. Incluam-se os autos em pauta, para oitiva de partes e testemunhas, cientificando as partes de que a ausência implicará em confissão quanto à matéria fática.
7. Intimem-se partes e procuradores.'

Notificação Nº: 9094/2009
Processo Nº: RTOrd 0007300-33.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA - ZÉ TROVÃO
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO:
'1. Executam-se crédito previdenciário e custas (conta às fls. 29/30).
2. Parcelamento da dívida deferido à fl. 42.
3. Documento apresentado pelo devedor à fl. 46.
4. A certidão de fl. 47 conduz a que o devedor seja intimado a comprovar nos autos, em 10 (dez) dias, os recolhimentos previdenciários das parcelas já vencidas referentes ao parcelamento deferido (item 2 supra).
5. Advirta-se que sua omissão conduzirá conduzirá ao prosseguimento dos atos executórios.'

Notificação Nº: 9088/2009
Processo Nº: RTOrd 0126300-27.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WARCY ADÃO JUNIOR BATISTA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Despacho à fl. 159.
2. Resposta do credor, com documentos, às fls. 162/177.
3. Intime-se a reclamada a se manifestar sobre as alegadas irregularidades na documentação entregue para percepção do seguro-desemprego, sanando-as, se for o caso, em 10 (dez) dias.
4. Advirta-se que sua omissão conduzirá à apuração da indenização substitutiva.'

Notificação Nº: 9084/2009
Processo Nº: RTSum 0147400-38.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAMIRO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): SONY CAMILO GOMES
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado da decisão abaixo transcrita:
'1. Acordo às fls. 35/36, homologado em 15.07.2009.
2. A entrega da documentação relativa ao seguro-desemprego ocorreu em 03.11.2009 (fl. 70). O reclamante recebeu a CTPS em 10.11.2009 (fl. 70-v).
3. Às fls. 75/77, este informa não haver retirado a documentação relativa ao seguro-desemprego, sob a alegação de que não foi intimado para tal finalidade, bem como porque esta foi entregue após o prazo estipulado em audiência.
4. O comparecimento espontâneo da parte em Juízo supre a necessidade de citação (214, §1º do CPC), dispositivo legal que pode ser adotado, de forma analógica, ao presente caso.
5. Uma vez que a retirada da CTPS ocorreu sem determinação judicial, poderia a parte valer-se da mesma iniciativa para retirar o restante da documentação, cuja certidão de entrega encontra-se no anverso do recibo lavrado pelo autor, via de seu procurador (fls. 70 e respectivo verso).
6. Não se pode olvidar, contudo, que a documentação foi entregue no final do prazo legal (120 dias) para recebimento do seguro-desemprego.
7. Assim:
a. intime-se o reclamante a retirar os documentos relativos ao seguro-desemprego e, no prazo de 20 (vinte) dias, comprovar que requereu administrativamente o benefício;
b. para tanto, renova-se o prazo para recebimento do seguro-desemprego, a contar desta data;
c. cópia autenticada, pela Secretaria do Juízo, desta determinação tem força de ordem Judicial dirigida aos órgãos da Administração Pública Federal, especificamente a CEF e o Ministério do Trabalho, para que não neguem o benefício do seguro-desemprego por ausência de depósito (parcial ou total) do fundo de garantia e/ou da denominada "multa de 40%" do FGTS, por ausência da "chave de conectividade", bem como por haver sido ultrapassado o prazo legal a partir da data em que restou homologado o acordo de fls. 35/36 (15.07.2009), eis que o prazo deve ser contado a partir deste despacho.
8. Advirta-se que seu silêncio a respeito da documentação entregue, com o decurso do prazo fixado no item 1 supra, será entendido como regular a entrega dos documentos pela reclamada.'

Notificação Nº: 9090/2009
Processo Nº: RTOrd 0159900-39.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIR ANTÔNIO CAMPOS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) credor(a) trabalhista intimado(a) a, caso queira, oferecer contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) 2ª reclamada às fls. 267/278, no prazo legal.

Notificação Nº: 9077/2009
Processo Nº: RTOrd 0161600-50.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A
ADVOGADO....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento da obrigação vencida. ALEGAÇÕES DO RECLAMANTE NOTICIADAS NA PETIÇÃO ÀS FL. 345/346, DOS AUTOS.

Notificação Nº: 9078/2009
Processo Nº: RTSum 0162600-85.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. O Juízo determinou (fl. 96) expedição de ofício ao Juízo da recuperação judicial, a fim de reservar crédito.
2. Efetuada a citação (fl. 99), deve a Secretaria cumprir tal determinação.
3. Desta forma, mostra-se prejudicado o requerimento de fls. 101/108.
4. Aguarde-se por 60 (sessenta) dias comunicação do Juízo da recuperação judicial.
5. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 9089/2009
Processo Nº: RTSum 0179700-53.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: COSMO RODRIGO BERNARDES
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: ROGÉRIO DE CAMARGO CONSENTINO
NOTIFICAÇÃO:
'Vistos.
1. Conforme já colocado no item 2 de fl. 122, a intimação das partes prevista em lei é aquela veiculada no Diário da Justiça Eletrônico, conforme artigo 4º da Lei 11.419/2006.
2. Assim, reputa-se válida a intimação de fls. 115/116, publicada em 29.10.2009.
3. Desta forma, não há falar em reconsiderar o despacho de fl. 122.
4. Dê-se ciência à reclamada.
5. Após, à Contadoria para apuração da dívida.'

Notificação Nº: 9099/2009
Processo Nº: RTSum 0194100-72.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9100/2009
Processo Nº: RTSum 0194100-72.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
RECLAMADO(A): ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: ÉRICA QUEIROGA KINOSHITA
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9080/2009
Processo Nº: RTOrd 0225600-59.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMES IVAN FRITSCH
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): VICTOR CEZAR PRIORI- FAZENDA BOA VISTA DO RIO CLARO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE, POR MEIO DE SEU PROCURADOR:
Tomar ciência de que a AUDIÊNCIA INICIAL relativa aos presentes autos foi designada para o DIA 18.01.2010, ÀS 13h50min.

Notificação Nº: 9079/2009
Processo Nº: RTOrd 0228500-15.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COSAN CENTROESTE S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 25/01/2010, às 13:40 horas, nesta Vara do Trabalho..

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8768/2009
Processo Nº: RTOrd 0123200-38.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO REIS DE AMORIM
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA LUZI LTDA + 001
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DAS RECLAMADAS:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 30 (trinta) dias: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8765/2009
Processo Nº: RTOrd 0123600-52.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES + 001
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S.A.
ADVOGADO....: ROGÉGIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE/EMBARGADO E ADVOGADO DA RECLAMADA/EMBARGANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Embargos de Declaração, nos autos epigrafados, no dia 14/12/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por CORUMBÁ CONCESSÕES S.A., e, no mérito, ACOLHO-OS, COM O FITO DE PRESTAR ESCLARESCIMENTOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 8767/2009
Processo Nº: RTOrd 0069400-61.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DE JESUS SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: FRANCISCA SIMONE AIRES PEREIRA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: CAROLINA SVIZZERO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DA RECLAMADA/EXECUTADA:
Tendo em vista que a União discordou da nomeação de bens à penhora, sendo certo que a gradação de bens deve obedecer à ordem legal do art. 11 da Lei 6.830/80, INDEFIRO o pleito da Executada sob fls. 81.

Notificação Nº: 8773/2009
Processo Nº: RTSum 0107600-40.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MRP LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 20,00 (vinte reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8772/2009
Processo Nº: RTSum 0108900-37.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): ARAGAO E VASCONCELOS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 20,00 (vinte reais) , sob pena de execução.

Notificação Nº: 8774/2009
Processo Nº: RTSum 0109200-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): COMERCIAL RJ CARDOSO LTDA (SUPERMERCADO GOYAZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 20,00 (vinte reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8775/2009
Processo Nº: RTSum 0109500-58.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVORADA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Deverá V.Sa., no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao recolhimento das custas processuais no importe de R$ 20,00 (vinte reais), sob pena de execução.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RTOrd 0120300-48.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO IZIDORO DA SILVA
ADVOGADO....: MONICA CECILIA DE ARAUJO REIS
RECLAMADO(A): CORUMBA CONCESSOES S/A
ADVOGADO....: ROGERIO AVELAR
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada a apresentar quesito(s) e/ou assistente(s) técnico(s), caso queira. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RTSum 0136500-33.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WHENDERSON MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊIA S/A
ADVOGADO....: MARCOS RICARDO DALLANEZE E SILVA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 11/12/2009, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.
DISPOSITIVO:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO, para condenar a Reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S. A. a pagar ao reclamante WHENDERSON MAGALHÃES DA SILVA , no prazo legal, horas “in itinere” e reflexos, bem como as demais parcelas deferidas na fundamentação precedente, que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito da reclamada em R$ 2.099,98, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Custas pela parte reclamada que importam em R$ 40,98, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.
Juros da mora e correção monetária, na forma da lei.
Liquidação de sentença por cálculos.
Oficie-se ao INSS e à DRT, enviando-lhes cópia desta sentença.

Concede-se ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos das leis 1060/50, 7115/83 e 7510/86.
Deverá a Reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a condenação em dez dias após o trânsito em julgado, na forma da legislação vigente, sob pena de execução. Parcelas de natureza salarial: diferenças de horas "in itinere", diferenças de r.s.r., diferenças de décimo terceiro salário.

Notificação Nº: 8784/2009
Processo Nº: RTSum 0139600-93.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: IGOR SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSE DE BARROS
RECLAMADO(A): DROGAMASTER LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tendo em vista a devolução de correspondência de fl. 38 e face à exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta do dia 11/01/2010, reincluindo-o na do dia 18/01/2010, 2ªf, às 14h45min, ficando mantidas as cominações anteriores.
Intime-se o Reclamante e seu procurador.
Notifique-se a Reclamada, via mandado, tal como já deferido à fl. 32..

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8955/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0089700-44.2009.5.18.0131
RECLAMANTE: CLECIO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO : EDUARDO FELICIO, CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados EDUARDO FELICIO, CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 68, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Intimem-se os Reclamados, sendo o 3º e 4º por edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpram as obrigações de fazer determinadas na r. Sentença, sob penas e cominações já fixadas, exceto quanto à anotação da CTPS, eis que a mesma não foi juntada pelo Autor, sem prejuízo de seu futura anotação."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8957/2009
PROCESSO Nº RTOrd 0089700-44.2009.5.18.0131
RECLAMANTE: CLECIO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO : EDUARDO FELICIO, CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados EDUARDO FELICIO, CPF: 185.069.331-53 e CLAUDIO ANTONIO FELICIO, CPF: 112.866.791-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 68, cujo inteiro teor é o seguinte:
"Intimem-se os Reclamados, sendo o 3º e 4º por edital, para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpram as obrigações de fazer determinadas na r. Sentença, sob penas e cominações já fixadas, exceto quanto à anotação da CTPS, eis que a mesma não foi juntada pelo Autor, sem prejuízo de seu futura anotação."
E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8959/2009
PROCESSO Nº RTSum 0112600-21.2009.5.18.0131
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINERGAS
RECLAMADO: R K GAS LTDA (GAS SANTA MARIA), CNPJ: 05.887.694/0001-44
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 47/54, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte:
Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, condenando o requerido JOSÉ CLÁUDIO CASTRO GREGÓRIO (CRISTAL GÁS) a cumprir as obrigações de dar em relação a requerente R K GÁS LTDA (GÁS SANTA MARIA) no que concerne a contribuição sindical dos exercícios de 2005 a 2009, devendo ser observado o valor principal na data de sua constituição, a ser acrescido de multa de 20% sobre o valor do principal atualizado e juros de 1% (um por cento) a partir do ajuizamento da ação, na forma do art. 883, da CLT e correção monetária prevista no art. 2º da Lei 8.022/90, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito.
Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o débito do reclamado em R$ 922,30, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais desta Vara do Trabalho, integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, o(a) reclamado(a) fica expressamente intimado(a) de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.
Custas, pelo requerido, no importe de R$ 20,20 (valor mínimo vigente), calculadas sobre R$ 784,43 (novecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), valor provisoriamente arbitrado a sua condenação, que deverá ser recolhida e comprovada nos autos, no prazo de 05 dias, a iniciar-se do trânsito em julgado.
A título de honorários assistenciais, arcará o Réu, consoante planilha de cálculos, com o pagamento de R$ 117,67, afora atualizações alhures a serem feitas por este Juízo.
A autora tão logo receba as contribuições s indicais s ub judice , de forma parcial ou integral, deverá demonstrar no autos, no prazo de 10(dez) dias, o repasse da arrecadação as demais entidade titulares do direito, respeitada a quota parte prevista no art. 589 da CLT.
Liquidação por simples cálculos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se às partes."
E para que chegue ao conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8954/2009
PROCESSO Nº ConPag 0120200-93.2009.5.18.0131
CONSIGNANTE: PIZZA DORO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA (REPRESENTADO POR SEU PROPRIETARIO MARCOS VINICIO DE CASTRO SOUZA)
CONSIGNADO: RENAN YURI RIBEIRO LEITE , CPF/CNPJ: 038.225.221-08
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 158/166, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cujo dispositivo é o seguinte:
"DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, ACOLHER A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, LIBERANDO A CONSIGNANTE DA MORA EM RELAÇÃO ÀS PARCELAS DESCRITAS NO TRCT SOB FL. 16 e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, para condenar o Reclamado PIZZA DORO PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA. a pagar ao Reclamante RENAN YURI RIBEIRO LEITE no prazo legal, tudo nos termos da na fundamentação precedente que, para todos os efeitos legais, integram este dispositivo, as seguintes parcelas:
1. Diferença de Horas Extras, com base no adicional noturno;
2. Indenização prevista no art. 71, § 4º da CLT.
Defiro ao Autor os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º da CLT.
Custas, que importam em R$ 18,00, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrada, provisoriamente, em R$ 9000,00, pela Vindicante, dos quais fica dispensado do recolhimento, eis que é beneficiário de justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se as Partes, prazo e fins legais."
E para que chegue ao conhecimento é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, THAÍS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11486/2009

Processo Nº: RT 0100900-33.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES AMARO GOMES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: ELISIANE SCHWERTZ
NOTIFICAÇÃO:Defiro o pedido de vistas efetuado pela Reclamada [petição de fl. 640]. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11557/2009
Processo Nº: RT 0037800-70.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINALDO PEREIRA RIOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 dias, manifestar-se a respeito da petição e documentos juntados pela Reclamada às fls.410/419.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 11491/2009
Processo Nº: RT 0048300-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): COCEL - CENTRO OESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço e, no mérito, nego provimento aos embargos de declaração opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11492/2009
Processo Nº: RT 0048300-98.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AGENALDO DIAS SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): CELG - DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D + 001
ADVOGADO....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão dos embargos declaratórios proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
Isto posto, conheço e, no mérito, nego provimento aos embargos de declaração opostos por CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, nos termos da fundamentação supra.
Intimem-se as partes.
O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11511/2009
Processo Nº: RT 0073700-17.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 11512/2009
Processo Nº: RT 0073700-17.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR PEREIRA BARBOSA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Vistos etc.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 11549/2009
Processo Nº: RT 0151800-83.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINHO TORRES ADORNO
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
À Contadoria para manifestar-se a respeito dos embargos à execução opostos pela Reclamada, bem como da impugnação aos cálculos apresentada pela União.

Notificação Nº: 11483/2009
Processo Nº: RT 0174000-84.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): CAIRUS ALVES CARRIJO
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro, por ora, o pleito do Reclamante de fl. 131, vez que, conforme verifica-se no extrato de fls. 132/133, o Reclamado vem efetuando o pagamento das parcelas devidas.
Assim, libere-se ao Reclamante ou sua procuradora o saldo existente na conta 0871/042.01505953-9, descrito às fls. 132 /133.
Após, aguarde o cumprimento dos termos do acordo homologado conforme ata de audiência.
Intime-se.

Notificação Nº: 11550/2009
Processo Nº: RT 0181200-45.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ANDRADE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III-CONCLUSÃO
Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada pela União, entretanto, no mérito REJEITO o pedido nela contido, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.
Intimem-se as partes e, sucessivamente, a União (Procuradoria-Geral Federal), esta última com remessa dos autos.
Retornando os autos, sem manifestação, arquivem-os com baixa na distribuição.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11551/2009
Processo Nº: RT 0187400-68.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEN
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se o Reclamado informando-lhe que o Reclamante forneceu o número da conta corrente, petição fl.239, para que sejam efetuados os pagamentos referentes ao parcelamento da execução.

Notificação Nº: 11552/2009
Processo Nº: RTSum 0042600-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN NEIVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos.
Intimem-se as partes para, no prazo sucessivo de 8 dias, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a começar pelo Reclamante.
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 11484/2009
Processo Nº: RTOrd 0056200-98.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAURA CESAR
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO:

Dê-se ciência ao advogado da Reclamante de que sua cliente não foi intimada para audiência porque a ECT devolveu a notificação com a informação "MUDOU-SE".
Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 11548/2009
Processo Nº: RTSum 0072800-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE PAES DA COSTA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ROMILDO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, ELIANE PAES DA COSTA, em face do reclamado, ROMILDO REZENDE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação.
Custas, pela reclamante, no importe de R$ 123,95 (cento e vinte e tres reais e noventa e cinco centavos) calculadas sobre R$ 6,197,97 (seis mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), valor atribuido à causa, Isenta.
Fixam-se os honorários periciais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) previsto na Portaria GP/DGCJ n° 002/2006, suportados pela reclamante. Deverá ser expedido requisitório de pequeno valor em razão dos benefícios da assistencia judiciária gratuita deferidos à obreira.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11546/2009
Processo Nº: RTSum 0072900-52.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GERIVALDO RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): ROMILDO REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, GERIVALDO RIBEIRO CAVALCANTE, em face do reclamado, ROMILDO REZENDE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação.
Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 212,57 (duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos) calculadas sobre R$ 10.628,53 (dez mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos), valor atribuido à causa. Isento.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11497/2009
Processo Nº: RTOrd 0081100-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE 0 pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, FABIO SILVA DE JESUS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamenta ao, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverao ser apuradas em liquidação de sentença por calculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o periodo laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir 0 TRCT com codigo 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual tílulo pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado a condenação.
Apos o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciarias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11498/2009
Processo Nº: RTOrd 0081100-48.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO SILVA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE 0 pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, FABIO SILVA DE JESUS, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamenta ao, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverao ser apuradas em liquidação de sentença por calculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o periodo laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir 0 TRCT com codigo 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual tílulo pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado a condenação.
Apos o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciarias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11480/2009
Processo Nº: RTOrd 0081700-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO CORREIA DA CRUZ
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de "tempo à disposição" e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por GILDÁSIO CORREIA DA CRUZ em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, para condenar a 1ª reclamada e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada a pagar ao reclamante as verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11481/2009
Processo Nº: RTOrd 0081700-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDÁSIO CORREIA DA CRUZ
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DISPOSTIVO
Ante o exposto e nos termos da fundamentação, extingo o processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de "tempo à disposição" e, no mérito, julgo procedente em parte os pedidos formulados por GILDÁSIO CORREIA DA CRUZ em face de ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. e BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, para condenar a 1ª reclamada e, de forma subsidiária, a 2ª reclamada a pagar ao reclamante as

verbas/multas deferidas na fundamentação acima, consoante valores a serem apurados na liquidação da sentença, por simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.
Contribuição previdenciária imposto de renda na forma da lei.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para esse fim.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11501/2009
Processo Nº: RTOrd 0081800-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RENATO MULLER
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO RENATO MULLER, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverao ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.
Apos o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11502/2009
Processo Nº: RTOrd 0081800-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RENATO MULLER
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO RENATO MULLER, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverao ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação.
Apos o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11495/2009
Processo Nº: RTOrd 0082100-83.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GÊNIO RESENDE SIMAO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, GENIO RESENDE SIMAO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Devera a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o periodo laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual titulo pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado a condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciarias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11496/2009
Processo Nº: RTOrd 0082100-83.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GÊNIO RESENDE SIMAO
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, GENIO RESENDE SIMAO, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraída dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Devera a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o periodo laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual titulo pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado a condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciarias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.'
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11508/2009
Processo Nº: RTOrd 0082500-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS SÉRGIO AGUILERA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente. BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, LUÍS SERGIO ALMEIDA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por calculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o periodo laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e reeolhidos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado a condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11509/2009
Processo Nº: RTOrd 0082500-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS SÉRGIO AGUILERA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente. BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, LUÍS SERGIO ALMEIDA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por calculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o periodo laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e reeolhidos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado a condenação.
Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11493/2009
Processo Nº: RTOrd 0083600-87.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, AIRTON PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverao ser apuradas em liquidação de sentença por calculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Devera a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depositos do FGTS
(8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, e emitir 0 TRCT com codigo 04 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado a condenação.
Apos o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciarias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11494/2009
Processo Nº: RTOrd 0083600-87.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, AIRTON PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverao ser apuradas em liquidação de sentença por calculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Devera a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depositos do FGTS
(8%) na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, e emitir 0 TRCT com codigo 04 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 20,00 (vinte reais) calculadas sobre R$ 1.000,00 (um mil reais), valor arbitrado a condenação.
Apos o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciarias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11558/2009
Processo Nº: RTOrd 0084900-84.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR VILELA COSTA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, ELIOMAR VILELA COSTA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado a condenação.
Após 0 trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11559/2009
Processo Nº: RTOrd 0084900-84.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIOMAR VILELA COSTA
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Mineiros-GO julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, ANDRELA UNIAO AGRÍCOLA LTDA e, subsidiariamente, BRENCO CENTRO OESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETANOL LTDA, a pagar ao reclamante, ELIOMAR VILELA COSTA, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante extraida dos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetaria na forma da lei.
Deverá a primeira reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabiveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.
Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos e recolhidos sob igual título pelas reclamadas.
Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado a condenação.
Após 0 trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabiveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se a DRT.
Intimem-se as partes.
Nada mais.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 11553/2009
Processo Nº: RTSum 0087800-40.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINTON CARRIJO BARBOSA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): OCLÉCIO ALVES RODRIGUES (FAZENDA FLORES DO CERRADÃO)
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
Indefiro o pleito de fl. 32, vez que já foi expedida certidão de crédito em favor da União.
Intime-se.
Retornem-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 11519/2009
Processo Nº: RTOrd 0100700-55.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVELINO MOREIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11520/2009
Processo Nº: RTOrd 0100700-55.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RIVELINO MOREIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11515/2009
Processo Nº: RTOrd 0100800-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS PORCINI
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11516/2009
Processo Nº: RTOrd 0100800-10.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS PORCINI
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11537/2009
Processo Nº: RTOrd 0100900-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DOS SANTOS CÉSAR
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11538/2009
Processo Nº: RTOrd 0100900-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: TONY DOS SANTOS CÉSAR
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11517/2009
Processo Nº: RTOrd 0101000-17.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR BARBOSA DO VALE
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11518/2009
Processo Nº: RTOrd 0101000-17.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR BARBOSA DO VALE
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11521/2009
Processo Nº: RTOrd 0101100-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO NUNES
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11522/2009
Processo Nº: RTOrd 0101100-69.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO NUNES
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI

RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11523/2009
Processo Nº: RTOrd 0101200-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCYELÉM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11524/2009
Processo Nº: RTOrd 0101200-24.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCYELÉM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11525/2009
Processo Nº: RTOrd 0101300-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI TEIXEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11526/2009
Processo Nº: RTOrd 0101300-76.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI TEIXEIRA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11527/2009
Processo Nº: RTOrd 0101400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11528/2009
Processo Nº: RTOrd 0101400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11529/2009
Processo Nº: RTOrd 0101500-83.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ARAÚJO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11530/2009
Processo Nº: RTOrd 0101500-83.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ARAÚJO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11531/2009
Processo Nº: RTOrd 0101600-38.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11532/2009
Processo Nº: RTOrd 0101600-38.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11533/2009
Processo Nº: RTOrd 0101900-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PATRICIA MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11534/2009
Processo Nº: RTOrd 0101900-97.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PATRICIA MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11489/2009
Processo Nº: RTOrd 0110600-62.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA CORDEIRO LIMA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 08/02/2010 às 14:50 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11535/2009
Processo Nº: RTOrd 0112900-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA REGINA COUTINHO LERMEN
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11536/2009
Processo Nº: RTOrd 0112900-94.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIA REGINA COUTINHO LERMEN
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11513/2009
Processo Nº: RTOrd 0129400-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ROCHA CARDOSO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11514/2009
Processo Nº: RTOrd 0129400-41.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR ROCHA CARDOSO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO- COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
Intimem-se as partes para querendo, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo Reclamante. (intimação feita nos termos da Portaria nº 01/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11482/2009
Processo Nº: RTOrd 0155100-19.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN
RECLAMADO(A): WI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
ADVOGADO....: NILO LOTTICI NETO
NOTIFICAÇÃO:
Para AUDIÊNCIA DE APRECIAÇÃO DE ACORDO, incluo o feito na pauta do dia 17/12/2009, às 16h30min, devendo as partes estar presentes.
Intimem-se as partes através de seus procuradores via DJE.
Na ausência das partes, fica mantida a audiência de instrução anteriormente designada.

Notificação Nº: 11485/2009
Processo Nº: RTOrd 0155200-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN BATISTA
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): EVELLYNE GARCIA CARNEIRO
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
Intime-se a Reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição interposta pela Reclamante às fl. 63/64, sob pena de conversão da obrigação em indenização substitutiva.
Após, conclusos.

Notificação Nº: 11544/2009
Processo Nº: AI 0168101-71.2009.5.18.0191 1ª VT
AGRAVANTE..: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
ADVOGADO...: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
AGRAVADO(A): PRISCILLA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO...: DANYELLA ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.
Formem-se autos em apartado.
Certifique-se nos autos principais a interposição do agravo de instrumento e a decisão que determina o seu processamento.
Intime-se o(a) Agravado(a) para, querendo, contraminutá-lo, no prazo legal.
Após, encaminhe-se o agravo de instrumento ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens de praxe.

Notificação Nº: 11543/2009
Processo Nº: RTOrd 0176100-75.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTER ANTUNES DA CUNHA
ADVOGADO....: DENILSA RODRIGUES TAVARES
RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA ,
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 26/01/2010 às 08:30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11505/2009
Processo Nº: RTOrd 0177700-34.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): EUSTÁQUIO DE ANDRADE FRANCO
ADVOGADO....: PAULO JOSÉ DO CARMO
NOTIFICAÇÃO:
Certifico e dou fé que, nesta data, de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) desta Vara do Trabalho, por conveniência administrativa, retirei o feito de pauta de audiências e o incluí na do dia 06/05/2010 às 16:10 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 11554/2009
Processo Nº: ConPag 0180600-87.2009.5.18.0191 1ª VT
CONSIGNANTE..: COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA - COMIVA
ADVOGADO.....: RICARDO FERREIRA MARTINS
CONSIGNADO(A): ADERRUBS ARAÚJO GOMES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Considerando o baixo valor das custas (R$36,26) deixo de executá-las, com apoio na Portaria nº 49/2004, de 1º de abril de 2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União, em 05/04/2004.
Intime-se.
Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 12557/2009
Processo Nº: RT 0119600-85.1997.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAO NETO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ISAPA SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 13/01/2010, às 14:22 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/01/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 12558/2009
Processo Nº: RT 0128200-17.2005.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON LEAL PROCÓPIO
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO....: DONIZETE LUIZ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 1808, que homologou a composição celebrada pelas partes. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12597/2009
Processo Nº: AINDAT 0120600-08.2006.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR:Vista dos autos, conforme requerido.Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 12561/2009
Processo Nº: AINDAT 0018300-94.2008.5.18.0101 1ª VT
AUTOR...: EURICO FERNANDES DE REZENDE NETO
ADVOGADO: BERTOLDO FELIX NETO

RÉU(RÉ).: USINA BOA VISTA
ADVOGADO: LEONARDO PUCINELI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamente e requerer o que entender a bem de seu direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 12596/2009
Processo Nº: RT 0097200-91.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ SARAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimada a advogada do autor para, no prazo de 05 dias, regularizar sua representação processual junto ao sindicato assistente.

Notificação Nº: 12572/2009
Processo Nº: RT 0105100-28.2008.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY DE ASSIS BARROS
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12568/2009
Processo Nº: RTSum 0021700-82.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO VIEIRA BARBOSA
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALFREDO DAVIS STIPP
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o autor para tomar ciência do despacho de fls. 163 (cópia anexa) e para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 12556/2009
Processo Nº: RTSum 0087600-12.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MURIEL DA COSTA SOARES
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CARLLA SIMONE DE PAULA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da praça designada para o dia 13/01/2010, às 14:20 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 25/01/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 12560/2009
Processo Nº: RTOrd 0093300-66.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FELIPE GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FERNANDO WILSON LEITE DURANTE GRAZIANI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Receber guia de levantamente e requerer o que entender a bem de seu direito, em 05 dias.

Notificação Nº: 12559/2009
Processo Nº: RTSum 0124400-39.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ VIEIRA BRAGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, receber a guia de levantamento(alvará), acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12566/2009
Processo Nº: RTOrd 0142700-49.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: OSCAR DE LIMA SILVA
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES - ME
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 12565/2009
Processo Nº: RTSum 0147700-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO BARACHO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): GARIBALDE TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: LEOPOLDO DE ARRUDA LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 12589/2009
Processo Nº: RTOrd 0156100-33.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCÉLIO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para se manifestarem sobre os embargos reciprocamente interpostos, no prazo de cinco dias. O texto integral do despacho está disponível no site wwww.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12591/2009
Processo Nº: RTOrd 0157400-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FRANCO GUEDES VILLAS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A.
ADVOGADO....: ALINNY KARLA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão que sanou a omissão e rejeitou o pedido de pagamento da pena pecuniária prevista no art. 467, da CLT. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 12575/2009
Processo Nº: RTSum 0179500-76.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): LUCIMAR GOMES MACHADO (DANITUR LANCHONETE) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12593/2009
Processo Nº: RTSum 0181600-04.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO DAS MERCÊS SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 001
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Fica intimada para comprovar o recolhimento previdenciário, na qualidade de devedora subsidiária, em 48 horas.

Notificação Nº: 12564/2009
Processo Nº: RTOrd 0197800-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO MANOEL OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE ROBERTO PIMENTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: ``Incluam-se estes autos na pauta de audiências do dia 21.01.2010 às 10horas. Intimem-se as partes da data e horário da audiência designada, inclusive, que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.´´

Notificação Nº: 12586/2009
Processo Nº: RTSum 0208000-55.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FLÁVIO RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Apresentar contra-razões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 12569/2009
Processo Nº: RTSum 0219500-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANATOLY IVANOFF
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
RECLAMADO(A): CENG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber guia de levantamento acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12595/2009
Processo Nº: RTOrd 0221600-46.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZINEIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Vista às partes do laudo apresentado, pelo prazo sucessivo d 05 dias, primeiro o reclamante.

Notificação Nº: 12555/2009
Processo Nº: RTSum 0224400-47.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO ZACARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica intimada a Reclamada para, no prazo de 5 dias efetuar o pagamento no importe de R$1.579,05.

Notificação Nº: 12562/2009
Processo Nº: RTOrd 0229200-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no prazo de 10 dias e a segunda 20 dias após o pagamendo da primeira, mediante depósitos na CEF.

Notificação Nº: 12563/2009
Processo Nº: RTOrd 0229200-21.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Ficam intimadas as reclamadas para efetuarem o pagamento em duas parcelas, sendo a primeira no prazo de 10 dias e a segunda 20 dias após o pagamendo da primeira, mediante depósitos na CEF.

Notificação Nº: 12594/2009
Processo Nº: RTSum 0232500-88.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON LIMA SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): AMELIA MIRANDA ROCHA LIMOEIRO
ADVOGADO....: MÁRCIA MARIA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de 05 dias, receber CTPS que encontra-se acostada aos autos.

Notificação Nº: 12587/2009
Processo Nº: RTSum 0250800-98.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND.COM. E SERV. LTDA. (EPP) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Indicar o atual endereço da primeira reclamada, sob pena de arquivamento do feito.

Notificação Nº: 12583/2009
Processo Nº: RTOrd 0251300-67.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR FERREIRA LOPES
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIGES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: ``Exclua-se o presente feito da ordem do dia 28.01.2010 e, ato contínuo, inclua-se na pauta do dia 19.01.2010, às 08h30.´´

Notificação Nº: 12592/2009
Processo Nº: RTSum 0270500-60.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): M E E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica intimado para ciência da inclusão do presente feito na pauta do dia 03/03/2010 às 09h:00min, para audiência UNA, com as cominações do artigo 844 da CLT..

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5856/2009
PROCESSO : RT 0119600-85.1997.5.18.0101
RECLAMANTE: JOAO NETO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: JOAO NETO DOS SANTOS
EXECUTADO: ISAPA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(A): CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
Data da Praça 13/01/2010 às 14h:22min
Data do Leilão 25/01/2010 às 13horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO,DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 453, encontrado no seguinte endereço: Fazenda Grande, denominada Fazenda Esperança, ACREÚNA-GO CEP 75960-000, tendo como depositário o Sr. João Neto dos Santos (CPF 355.884.201-44), e que é o seguinte:
´´Uma gleba de terras, situada na Fazenda Grande, denominada Fazenda Esperança, Município de Acreúna-GO, com a área de 01 (um) alqueire, com as divisas e confrontações seguintes: ``começa em um marco cravado na beirada da Rodovia BR-060 que liga Rio Verde a Goiânia; deste segue com Az. De 153º 20' até um marco cravado aos 80,00 metros, daí, segue com Az. 50º 20' até um marco cravado aos 70,00 metros, até aí dividindo com o Sr. Kaiser Andrade Silva, daí, segue com Az. De 155º 06' até um marco cravado aos 24,00 metros até aí dividindo com o espólio de Pedro Antônio Rodrigues, daí segue com Az. De 231º 06' até um marco cravado aos 515,00 metros, até aí dividindo com a Isapa Indústria e Comércio de produtos Agropecuários Ltda.; daí segue com Az. De 321º 06', até um marco cravado aos 102,00 metros, à margem da Rod. BR-060; daí segue pela Rod. BR-060 com Az. 52º 16', até um marco onde teve início estas divisas aos 545,00 metros, com as seguintes benfeitorias: um barração comercial com a área de 840,00 metros quadrados, compreendendo área para depósito com 42,00 metros de comprimento por 20,00 metros de largura; construção rústica, em alvenaria, colunas e vigas de concreto, piso e cobertura em estrutura metálica e telhas zincadas; em média de 1500,00 metros quadrados de asfalto, parte deste que liga da Rodovia até o barração e outra na frente da empresa. Imóvel avaliado por R$200.000,00 (duzentos mil reais)``.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, aos quatorze dias de dezembro de dois mil e Nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5853/2009
PROCESSO : RTSum 0087600-12.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: KARLA MURIEL DA COSTA SOARES
EXEQÜENTE: KARLA MURIEL DA COSTA SOARES
EXECUTADO: METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(A): CARLLA SIMONE DE PAULA
Data da Praça 13/01/2010 às 14:20 horas
Data do Leilão 25/01/2010 às 13:00 horas
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o imóvel penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 602, tendo como depositária a procuradora da executada, Dra. Valéria Alves dos Reis Menezes, e que é o seguinte:
``Uma(01) prensa dobradeira de chapa, marca Sorg, modelo PVMS 100/3, capacidade 6,40X3.050m,nº de série 517, cor verde, ano fabricação 1997, em bom estado de conservação, avaliada por R$120.000,00(cento e vinte mil reais´´
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros.
Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.
Eu, Kênia Gomes Alecrim Cunha,Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5851/2009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0240600-32.2009.5.18.0101
RECLAMANTE: JOSÉ JOCELIO RAMOS MARCENA
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 03.576.203/0001-19
Data da audiência: 19/01/2010 às 08:10 horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado EDER RAFAEL DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no dia, local e horário assinalados, comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL - RITO ORDINÁRIO relativa à Reclamação Trabalhista constante da cópia anexa.
O (a) Reclamado (a) deverá, nessa audiência, trazer defesa escrita, oferecendo as provas que julgar necessárias, constantes de documentos organizados e numerados de acordo com a defesa, obedecendo-se as disposições contidas no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, os quais poderão ser recusados pelo Juiz na hipótese de descumprimento, ficando ciente de que a sua ausência importará no julgamento da lide à sua revelia e na consequente declaração da confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado vir acompanhado de advogado e, em se tratando de pessoa jurídica, fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o preponente (CLT, art. 843, § 1º, e Orientação Jurisprudencial nº 99, SDI-I, do TST).
Havendo controvérsia quanto ao horário de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, o (a) Reclamado (a) fica, desde já, intimado (a) a exibir os controles de jornada do (a) Reclamante, sob pena de se presumir verdadeiro aquele alegado na inicial (Súmula n. º 338/TST).
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, EDER RAFAEL DE SOUSA , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, KÊNIA GOMES ALECRIM CUNHA, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e nove.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
JUIZ DO TRABALHISTA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 16713/2009
Processo Nº: RT 0061400-04.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL RIOVERDENSE (DESATIVADA)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber Certidão de Crédito de n°104, que encontra-se aquivada nesta secretária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16665/2009
Processo Nº: RT 0131600-36.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): J.A.S. DROGARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossa Senhorias intimados da r.sentença de fls.392/393 cujo dispositivo é o seguinte: ´´Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por J.A.S. DROGARIA LTDA. - ME e ISMAEL SEBASTIÃO DE SOUZA na execução movida por ANTÔNIO RODRIGUES BESERRA FILHO, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo recursal, oficie-se o Juízo Deprecado, solicitando a designação de hasta pública para o bem penhorado. Esta decisão, devidamente assinada, valerá como ofício eletrônico´´.

Notificação Nº: 16697/2009
Processo Nº: RT 0141000-74.2005.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO UMBELINO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR: MARCOS PAULO SOARES SOUZA E DEUSANI SOARES LIMA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FARIA SILVA (FAZENDA CABECEIRA DO CAFÉ - SÃO TOMÁS)
ADVOGADO....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº87/2009, onde encontra-se arquivada nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, bem como que os autos foram remetidos para o arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16690/2009
Processo Nº: RT 0008600-62.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MORAES DE MELO
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MÁRQUEZ
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº88/2009, onde encontra-se arquivada nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, bem como que os autos foram remetidos para o arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16663/2009
Processo Nº: RT 0107400-28.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZA DE SOUZA TIAGO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BELVESTEN LTDA + 004

ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de crédito, com o arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 16695/2009
Processo Nº: ACHP 0135000-24.2006.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: DIÓGENES SIQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
RÉU(RÉ).: ELIO BRUNO WOCIECHOWSKI
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº107/2009, onde encontra-se arquivada nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, bem como que os autos foram remetidos para o arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16709/2009
Processo Nº: RT 0104000-69.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16710/2009
Processo Nº: RT 0104000-69.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA MARIS SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16711/2009
Processo Nº: RT 0104000-69.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA MARIS DE MEDEIROS SANTOS + 002
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DIMARCY BORGES
ADVOGADO....: ANDREA RODRIGUES ROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AOS RECLAMANTES: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16654/2009
Processo Nº: RT 0180200-20.2007.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: TANIA ALMEIDA DE SOUZA REIS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO ROSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16687/2009
Processo Nº: RT 0052300-20.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SERGIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
RECLAMADO(A): VALERIO GIACOMELLI COM. DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: GECILDA FACCO CARGNIN
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 16669/2009
Processo Nº: RT 0060400-61.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO)
ADVOGADO....: TÂNIA GUIMARÃES FONSECA ARANTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber os documentos que acompanham a inicial (fls.14/208), em 05 dias.

Notificação Nº: 16662/2009
Processo Nº: RT 0081200-13.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: WEVERSON MARTINS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado do r.despacho de fl.212 cujo teor é o seguinte: ´´A documentação apresentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Ofício nº 5727 /CGSAP/DES/SPPE/MTE, bem como a justificativa ali apresentada, para a suspensão do benefício do reclamante Weverson Martins da Silva, evidenciam, que o não recebimento do seguro desemprego pelo empregado é decorrente do descumprimento das obrigações de fazer da empresa reclamada, notadamente, no tocante à prestação das informações do empregado aos órgãos competentes. O órgão federal destaca que não há comprovação do recebimento de salários, nos 06 (seis) meses que antecederam à dispensa. Tal fato ocorre, principalmente, devido aos dados incompletos, apresentados na RAIS do ano de 2007. Sendo assim, diante da exigência de comprovação das últimas seis remunerações percebidas, intime-se a Reclamada para apresentar os contracheques solicitados pelo MTE, no prazo de 05 dias, sob pena de indenização substitutiva´´.

Notificação Nº: 16664/2009
Processo Nº: RT 0099800-82.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.496 cujo teor é o seguinte: ´´A Reclamada manifestou, atempadamente, sua integral concordância ao laudo médico. O Reclamante manifestou-se tempestivamente acerca do laudo médico pericial, aduzindo sua nulidade e imprestabilidade, obviamente, no afã de ver corroboradas as teses insertas na exordial. O laudo é coerente e categórico, conclusivo e sem qualquer vício que pudesse anulá-lo. Sendo assim, indefiro o pleito de realização de nova perícia médica. O Reclamante, pleiteia, sucessivamente, a apresentação de quesitos complementares a serem respondidos pelo expert. Enviem-se os autos para o perito, via mandado de entrega, a fim de que ele responda os quesitos de nº 01 a 05, ofertados pelo Reclamante à fl. 459, no prazo de 10 dias. Indefiro o pedido de intimação do perito para comparecer à audiência de instrução. Apresentado a resposta aos quesitos complementares, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16644/2009
Processo Nº: RT 0100600-13.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDINALDO DE LIMA CASTRO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº20/2009 acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16696/2009
Processo Nº: ACCS 0111200-93.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ADOLFO MATIAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº91/2009, onde encontra-se arquivada nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, bem como que os autos foram remetidos para o arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16717/2009
Processo Nº: AINDAT 0111700-62.2008.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: ELINEUZA SOUZA SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado a ter vista dos autos, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 16680/2009
Processo Nº: RT 0138900-44.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria Senhoria intimada a informar os seus dados bancários, tais como: Número da Agência, número de conta, e o nome do Banco, no prazo de 05 dias, para procedermos a transferência de seu crédito.

Notificação Nº: 16681/2009
Processo Nº: RT 0138900-44.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DEGUIMAR DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO) + 001
ADVOGADO....: MARCELO APARECIDO DA PONTE
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria Senhoria intimada a informar os seus dados bancários, tais como: Número da Agência, número de conta, e o nome do Banco, no prazo de 05 dias, para procedermos a transferência de seu crédito.

Notificação Nº: 16684/2009
Processo Nº: RT 0144000-77.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANIA ANTUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCCINELLI
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria Senhoria intimada a informar os seus dados bancários, tais como: Número da Agência, número de conta, e o nome do Banco, no prazo de 05 dias, para procedermos a transferência de seu crédito.

Notificação Nº: 16673/2009
Processo Nº: RT 0146000-50.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.284 cujo teor é o seguinte: ´´O Reclamante pleiteia a execução dos valores relativos ao FGTS e à multa de 40%, cujos recolhimentos não foram feitos em sua conta vinculada. Razão não assiste ao obreiro, haja vista que conforme comando sentencial de fl. 350, a empresa foi condenada apenas ao deposito do FGTS relativo ao segundo contrato de trabalho do Reclamante, não fazendo qualquer menção a obrigação de depósito da multa de 40%. Ademais, os valores a serem pagos a título de FGTS, deferidos em sentença foram devidamente liquidados às fls. 353/364, integram o crédito apurado e discriminado à fl. 353, conforme resumo de fl. 355. Sendo assim, não subsiste qualquer obrigação da empresa ré em relação a pagamento de verbas de FGTS, pois o acordo celebrado pelas partes, engloba todas as verbas discriminadas nos cálculos de fls. 353/364, inclusive o FGTS deferido em sentença. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16716/2009
Processo Nº: RT 0157100-02.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERLAND DE LIMA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado a receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16714/2009
Processo Nº: RT 0168700-20.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LIBINDO BALESTRA
ADVOGADO....: DAUTO DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): COLÉGIO VINÍCIUS DE MORAES + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica intimado a receber guia de levantamento, acostado à contra-capa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16672/2009
Processo Nº: RT 0169000-79.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AGOSTINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fls.559 cujo teor é o seguinte: ´´O Reclamante pleiteia a execução dos valores relativos ao FGTS e à multa de 40%, cujos recolhimentos não foram feitos em sua conta vinculada. Razão não assiste ao obreiro. Conforme comando sentencial de fl. 318, mantido pelo acórdão de fls. 420/440, a empresa foi condenada ao deposito do FGTS relativo ao segundo contrato de trabalho do Reclamante, acrescido da multa de 40%. Entretanto, os valores a serem pagos a título de FGTS + 40%, deferidos em sentença foram devidamente liquidados às fls. 444/451, integrando o crédito apurado e discriminado à fl. 444, conforme resumo de fl. 446. Sendo assim, não subsiste qualquer obrigação da empresa ré em relação a pagamento de verbas de FGTS + 40%, pois o acordo celebrado pelas partes, engloba todas as verbas discriminadas nos cálculos de fls. 444/451, inclusive o FGTS e a multa deferidos em sentença. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16678/2009
Processo Nº: RTOrd 0199000-62.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HILDEGARDES PARTATA
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): GENESIS TECNOLOGIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16689/2009
Processo Nº: RTOrd 0202300-32.2008.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AMANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a informar os seus dados bancários, tais como: Número da Agência, número da conta e o nome do banco, para procedermos a transferência de seu crédito.

Notificação Nº: 16682/2009
Processo Nº: RTSum 0008100-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): WAGNER DELFINO MUNIZ + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria Senhoria intimado a informar os seus dados bancários, tais como: Número da Agência, número de conta, e o nome do Banco, no prazo de 05 dias, para procedermos a transferência de seu crédito.

Notificação Nº: 16683/2009
Processo Nº: RTSum 0008100-88.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA
ADVOGADO....: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): DOROTHEIA PACHECO GUIMARÃES + 001
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria Senhoria intimado a informar os seus dados bancários, tais como: Número da Agência, número de conta, e o nome do Banco, no prazo de 05 dias, para procedermos a transferência de seu crédito.

Notificação Nº: 16698/2009
Processo Nº: RTSum 0028000-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LEANDRO MÁRCIO SANDRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº103/2009, onde encontra-se arquivada nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, bem como que os autos foram remetidos para o arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16698/2009
Processo Nº: RTSum 0028000-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): LEANDRO MÁRCIO SANDRE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a Certidão de Crédito Nº103/2009, bem como o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16668/2009
Processo Nº: RTOrd 0047300-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA

ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.586 cujo teor é o seguinte: ´´Libere-se, ao Reclamante, o saldo total das contas judiciais de fls. 581/583. As manifestações apresentadas pelas partes serão analisadas no momento da prolação da sentença. Designo audiência para encerramento da instrução no dia 18/01/2010 às 13:55 horas, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores´´.

Notificação Nº: 16691/2009
Processo Nº: RTOrd 0047300-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o alvará judicial, acostado à contracapa, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16679/2009
Processo Nº: RTOrd 0085900-95.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EMANUEL DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA. (USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para terem vistas dos autos acerca dos cálculos de fls.166/170, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16651/2009
Processo Nº: RTSum 0101200-97.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JUARES SOARES VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará de Levantamento acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16670/2009
Processo Nº: RTSum 0121800-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA NUNES MARQUES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para receber o Alvará de Levantamento acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16643/2009
Processo Nº: RTSum 0131600-94.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS
RECLAMADO(A): GISELE MOLINARI OLIVEIRA ME
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: Fica V. Sª. intimada para manifestar acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fl. 99, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16719/2009
Processo Nº: RTSum 0134600-05.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A. (USINA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16671/2009
Processo Nº: RTOrd 0143400-22.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO GABRIEL DE JESUS
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 5.183,58.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/11/2009.

Notificação Nº: 16653/2009
Processo Nº: RTSum 0157500-79.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINETE JANSEN DE LIMA
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16658/2009
Processo Nº: RTSum 0172300-15.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARDONIO MARTINS DE MORAES FILHO (ANDRADE E MORAES LTDA) + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO JOSÉ MARTINS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.641,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 16659/2009
Processo Nº: RTSum 0172300-15.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): VINICIUS JAIME DE ANDRADE (ANDRADE E MORAES LTDA) + 001
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.641,49.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 16685/2009
Processo Nº: RTOrd 0179900-87.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDALVA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RICARDO PETTENGILL FILHO
ADVOGADO....: DORALICE SELAYSIM DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO: Fica intimado para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 52.770,11.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 16652/2009
Processo Nº: RTOrd 0182500-81.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JANOVAN JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACÃO PARAUNA)
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16655/2009
Processo Nº: RTSum 0214600-89.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCINDA APARECIDA DA SILVA NUNES
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art, 475-J).
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 1.958,20.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 16676/2009
Processo Nº: RTSum 0216500-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FELICIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r.despacho de fl.99 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 97/98, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 195,49, bem como das custas, no importe de R$ 49,64, conforme cálculo de fl. 86, até o dia 18/02/2010, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16677/2009
Processo Nº: RTSum 0216500-10.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ARMANDO FELICIANO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do r.despacho de fl.99 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 97/98, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 195,49, bem como das custas, no importe de R$ 49,64, conforme cálculo de fl. 86, até o dia 18/02/2010, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16674/2009
Processo Nº: RTSum 0218000-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CEDRO MIRANDA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.143 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 141/142, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 397,18, do I.R.R.F., no valor de R$ 224,08, bem como das custas, no importe de R$ 105,68, apurados no cálculo de fl. 128, até o dia 12/03/2010, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16675/2009
Processo Nº: RTSum 0218000-14.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CEDRO MIRANDA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.143 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 141/142, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 397,18, do I.R.R.F., no valor de R$ 224,08, bem como das custas, no importe de R$ 105,68, apurados no cálculo de fl. 128, até o dia 12/03/2010, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 16688/2009
Processo Nº: ConPag 0219200-56.2009.5.18.0102 2ª VT
CONSIGNANTE..: VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
CONSIGNADO(A): RENATO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO CONSIGNADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará de Levantamento acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16692/2009
Processo Nº: ExCCJ 0223400-09.2009.5.18.0102 2ª VT
EXEQUENTE...: MARIA APARECIDA GONÇALVES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
EXECUTADO(A): ATLÉTICO CLUBE RIOVERDENSE + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do r.despacho de fl.24 cujo teor é o seguinte: ´´A ordem de bloqueio enviada em face dos executados restou frustrada. Nos termos do art. 215 e seguintes do PGC deste Regional, a ação de execução de certidão de crédito deverá indicar especificamente sobre quais bens encontrados pela exequente deverá recair a penhora. Desse modo, a presente execução perdeu seu objeto, uma vez que a autora não observou os requisitos previstos no art. 215 do PGC ao pedir que fossem penhorados tantos bens quanto bastem para o pagamento da execução (item "e" - fls. 05). Diante disso, tendo restado infrutífera a ordem de bloqueio de numerário e na falta de especificação de bens dos executados suficientes para o pagamento da execução, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se´´.

Notificação Nº: 16715/2009
Processo Nº: RTSum 0231700-57.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (SINDIMACO)
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): CLEUSA MARIA DA SILVA ALVES - ME.
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Fica intimado a manifestar-se acerca da alegação do reclamante de descumprimento de acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16646/2009
Processo Nº: RTOrd 0270900-71.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVAN DE LIMA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da data da audiência inaugural, anteriormente marcada dia 28/01/2010 às 08h15min, para: 27/01/2010 às 14h50min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 16707/2009
Processo Nº: RTOrd 0271100-78.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica intimado de que a audiência anteriormente designada como INICIAL para o dia 02/02/2010, às 13h20, foi alterada para UNA, na mesma data e horário, podendo ser apresentadas até três testemunhas, se necessário..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 348/2009
PROCESSO Nº RTSum 0161200-63.2009.5.18.0102
RECLAMANTE: GIOVANE RODRIGUES LUIZ
RECLAMADO(A): METALÚRGICA E SERRALHERIA E.G.S-ME
CNPJ: 09.656.324/0001-57
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 16/12/2009
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 17/12/2009
De ordem do Doutor ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimada(s) METALÚRGICA E SERRALHERIA E.G.S-ME - CNPJ: 09.656.324/0001-57, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento do débito (R$3.684,15 atualizado até 31/12/2009), no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução (CPC, art.475-J).
E para que chegue ao conhecimento de METALÚRGICA E SERRALHERIA E.G.S-ME, é mandado publicar o presente Edital.
Rio Verde, quinze de dezembro de dois mil e nove.
CARLA CHRISTINE VALERIO
Analista Judiciário.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 15319/2009
Processo Nº: RT 0086400-60.2005.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): OSMAR ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: ROSANA FLORENCIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 355, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Atente-se o procurador do reclamante aos atos processuais praticados a fim de se evitar atos desnecessários que comprometem a marcha processual e o princípio da economia processual.
Indefere-se o requerimento do exequente, onde requer seja o executado intimado para depositar a diferença, porquanto a arrematação fora efetivada pelo próprio credor e o art. 690-A do CPC, é claro quando dispõe no parágrafo único, in verbis: Art. 690-A: ..... Parágrafo único. O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3(três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente. Desta forma não paira nenhuma dúvida de que, o arrematante é o credor que compareceu em juízo e arrematou os bens, deixando, contudo, de efetivar o depósito nos termos determinados pela legislação aplicável à espécie. Dê-se ciência ao exequente. Aguarde-se, por 03 (três) dias a comprovação do depósito. ..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15346/2009
Processo Nº: AINDAT 0073600-63.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: MARIA DE LOURDES ARRUDA + 002
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 773, cujo teor é o abaixo transcrito:"...HOMOLOGA-SE O ACORDO apresentado às fls. 769/770, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Proceda a Secretaria, de imediato, o desbloqueio de todos os valores por ventura confirmados, através do Bacen Jud nas contas da empresa executada.
Fica ciente o exequente que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, após o vencimento da última parcela (30/09/2010), presumindose no seu silêncio, a respectiva quitação.
Dispensa-se, em benefício da conciliação, o recolhimento das custas de liquidação. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15342/2009
Processo Nº: AINDAT 0126200-61.2006.5.18.0181 1ª VT
AUTOR...: SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
RÉU(RÉ).: ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 746, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Defere-se o requerimento de suspensão da execução, por 03 (três) dias, formulado pelas partes, face a possibilidade de acordo. Dê-se-lhes ciência...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15302/2009
Processo Nº: RT 0092300-53.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas(os) para, no prazo comum de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15303/2009
Processo Nº: RT 0169400-84.2007.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: OLÁVIO CRISPIM DA ROCHA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: ROSEMEIRY NEGRE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Ficam intimadas(os) para, no prazo comum de 08 (oito) dias, contraminutar o Agravo de Petição oposto pela UNIÃO.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15337/2009
Processo Nº: RT 0017100-06.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOTA DINIZ
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 15320/2009
Processo Nº: RT 0023400-81.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 15321/2009
Processo Nº: RT 0023800-95.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ONIVALDO JOAQUIM DE SANTANA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): UNICANA - CONS. DE EMPDREGADORES RURAIS DE JANDAIA E REGIÃO JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 167, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se o cálculo de liquidação de fls. 161/165 para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando a execução em R$ 102,86, atualizados até 31/12/2009, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência acerca da conta, bem ainda quanto a efetivação da penhora, para fins de embargos nos termos do art. 884/CLT, fazendo constar que o depósito recursal garante a execução..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15300/2009
Processo Nº: RT 0039800-73.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DA SILVA NEVES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar o recolhimento do valor remanescente (R$ 492,46), conforme cálculos de fl. 327, sob pena de prosseguimento da execução, nos termos da r. decisão de fls. 320/322, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sete www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15299/2009
Processo Nº: RT 0046400-13.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA ARAGÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 3.123,20, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15298/2009
Processo Nº: RT 0048600-90.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO:
EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência da penhora, via Bacenjud no valor de R$ 3.693,73, Banco Bradesco, caso queira, opor embargos a Execução, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15324/2009
Processo Nº: RT 0118500-63.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito.

Notificação Nº: 15304/2009
Processo Nº: RT 0144300-93.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 504/2009, no prazo de 05 dias.
Obs:
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15330/2009
Processo Nº: RTOrd 0165700-66.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À RECLAMADA: Sem prejuízo na realização da audiência conciliatória designada, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, informa e comprovar nos autos acerca da prestação de serviços do reclamante no período de 04/08/2006 a 19/09/2006, conforme requer o calculista em sua promoção de fl. 173.

Notificação Nº: 15318/2009
Processo Nº: RTOrd 0010600-84.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS DOMINGOS SOUZA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JJ COMÉRCIO DE BEBIDAS E FRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GUSTAVO ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO CABRAL FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 117, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Ante o descumprimento do acordo, prossiga-se a execução, pelos valores já apurados, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Julga-se subsistente a penhora de fl. 77. Previamente à designação de hasta pública, intime-se o exequente para, em 05 (cinco) dias, manifestar se há interesse na adjudicação do bem penhorado, conforme disciplinado no art. 685-A do CPC..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15338/2009
Processo Nº: RTOrd 0048200-42.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRNA PAULA DE OVELAR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 222, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 22/02/2010, às 15h30min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).
Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15340/2009
Processo Nº: RTOrd 0073800-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAN PAULA DE OVELAR
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 226, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/02/2010, às 11h00min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Testemunhas na forma do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15347/2009
Processo Nº: RTOrd 0093800-86.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): CMMA TRANSPORTES E COMÉRCIO DE GRÃOS RAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do acordo formulado pelas partes sem a participação de V. Sa. já que o crédito líquido do exequente totaliza R$ 32.429,96 e o referido acordo foi feito em R$ 6.000,00. Tudo nos termos do despacho de fls. 111, cujo inteiro teor encontra-se disponível na internet, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15332/2009
Processo Nº: RTOrd 0136800-39.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON INÁCIO MOREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDA MARTINS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 365, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 11/02/2010, às 10h00min, devendo as partes comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).
Testemunhas nos termos do art. 825, da CLT. Intimem-se as partes e procuradores constituídos nos autos..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15345/2009
Processo Nº: RTOrd 0147700-81.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS HENRIQUE DA COSTA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GENI PROTÁSIO BORGES
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 22, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca do requerimento de dilação do prazo para cumprimento das obrigações de fazer, conforme formulado pela reclamada à fl. 21..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15343/2009
Processo Nº: RTOrd 0149300-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 203, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a reclamada para tomar ciência dos requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 201/202 e providenciar o cumprimento das obrigações de fazer, no prazo de 05 dias...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15344/2009
Processo Nº: RTOrd 0149300-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 203, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Intime-se a reclamada para tomar ciência dos requerimentos formulados pelo reclamante às fls. 201/202 e providenciar o cumprimento das obrigações de fazer, no prazo de 05 dias...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15329/2009
Processo Nº: RTSum 0150600-37.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: KELFISTON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ
RECLAMADO(A): SUELI DOS REIS ARRUDA + 001
ADVOGADO....: MARLY ALVES MARÇAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 48, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo-se processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 15 (quinze) dias, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Arbitra-se os honorários periciais em R$ 800,00 que deverão ser pagos pela reclamada, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução. Em igual prazo, o(a) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, a serem apuradas observando-se a proporcionalidade entre o valor pactuado e os pedidos constantes da inicial, sob pena de execução. Custas no importe de R$ 120,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 6.000,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Intimem-se as partes e a perita...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 15293/2009
Processo Nº: RTOrd 0168700-40.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EGUTEMBERGUE ANTÔNIO XAVIER
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 157/166, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EGUTEMBERGUE ANTÔNIO XAVIER, para condenar a reclamada, DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15291/2009
Processo Nº: RTOrd 0169000-02.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL CLEMENTINO FARIA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 135/144, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MANOEL CLEMENTINO FARIA, para condenar a reclamada, DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15289/2009
Processo Nº: RTOrd 0169200-09.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 152/161, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JORGE CRUZ DA SILVA, para condenar a reclamada, DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15301/2009
Processo Nº: RTSum 0170800-65.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO MARTINS SOUSA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15317/2009
Processo Nº: RTSum 0171100-27.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15316/2009
Processo Nº: RTSum 0171200-79.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON NEVES ESPÍNOLA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15311/2009
Processo Nº: RTSum 0171300-34.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL APARECIDO MARTINS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15292/2009
Processo Nº: RTOrd 0172600-31.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 174/183, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, declara-se a prescrição bienal total do contrato havido em 17/08/2005 até 08/11/2005, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOÃO PEREIRA DE QUEIROZ, para condenar a reclamada, DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15290/2009
Processo Nº: RTOrd 0172900-90.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO DE CASTRO NEVES
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 161/171, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, declara-se a prescrição bienal total dos contratos havidos em 18/08/2005 a 08/11/2005, de 21/11/2005 a 18/02/2006, de 06/03/2006 a 14/12/2006, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante EDNALDO DE CASTRO NEVES, para condenar a reclamada, DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pela reclamada, no importe de

R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15307/2009
Processo Nº: RTSum 0173900-28.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pela(o) Reclamada(o).
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 15295/2009
Processo Nº: RTSum 0174700-56.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO FERREIRA
ADVOGADO....: WALBER VERÍSSIMO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 34/39, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante MARCELO FERREIRA, condenando a reclamada, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA LOBO, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15296/2009
Processo Nº: RTSum 0175100-70.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO MORAIS DA SILVA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 86/93, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, EXTINGUE em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial em relação ao FGTS, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante ANTONIO FRANCISCO MORAIS DA SILVA, condenando a reclamada, ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos.
Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15294/2009
Processo Nº: RTSum 0175300-77.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROS
NOTIFICAÇÃO:
PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 90/97, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...III. Dispositivo EX POSITIS, EXTINGUE em parte o processo sem julgamento do mérito por inépcia da inicial em relação ao FGTS, para julgar procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante DJALMA ALVES DE LIMA, condenando a reclamada, ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo Determino a imediata remessa dos autos ao Setor de Cálculo, o qual deverá liquidar a presente condenação que passará a integrar o presente decisum, devendo o Sr. Diretor de Secretaria providenciar a juntada da planilha de cálculos aos autos. Fica esclarecido que o prazo para recurso fluirá apenas a partir da intimação da conta, sendo que a planilha de cálculos integrará o presente decisum, devendo conter o valor do objeto da condenação e o percentual das custas de 2% incidente sobre o valor apurado. Caso as partes pretendam novo pronunciamento do juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem impugná-los, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração, de conformidade com o PGC da 18ª Região. Transitando em julgado, ficam as partes cientes de que não caberá a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo. Retornando os autos da Contadoria Judicial, as partes deverão ser intimadas acerca do teor da sentença e dos cálculos. Intimem-se as partes. Nada mais...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 15322/2009
Processo Nº: RTSum 0185600-98.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): ENGECAD ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 23, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Chamo o presente feito à ordem para tornar sem efeito a ata de audiência de fl. 15, pois verifica-se que tanto o reclamante, quanto o seu procurador foram notificados para comparecerem à audiência no horário de 14h45min, como consta das intimações de fls. 13/14. Incluo o feito na pauta do dia 08/02/2010 às 15h30min (art. 844, da CLT). Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e as reclamadas, na forma da lei..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
Rua Serra Dourada, Qd 70, Lt 16, St. Montes Belos Fone: 3965-6631
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 247/2009
PROCESSO: RTOrd 0118000-60.2009.5.18.0181
EXEQUENTE: WESLEY NUNES DA SILVA
EXECUTADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP, CNPJ: 05.688.877/0001-30
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade da VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado(a) o9a) executado(a), SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP, atualmente em lugar incerto desconhecido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 33.351,25 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 30/11/2009. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a), SOLUÇÕES INTEGRADAS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP, foi mandado publicar o presente Edital. Eu, ELOÍSA OLIVEIRA CARVALHO, Assistente 2, digitei, e eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, conferi. SÃO LUIS DE MONTES BELOS aos quatorze de dezembro de dois mil e nove. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho assinado eletronicamente .

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8757/2009
Processo Nº: RT 0133800-39.2007.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HORTALAIA DE SOUZA VAZ
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): MÁRCIA FERNANDES MARTINS RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 15/01/2010 e 22/01/2010 às 14h30min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8773/2009
Processo Nº: RT 0009300-61.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DE JESUS
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 14 horas, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8778/2009
Processo Nº: RTSum 0068500-96.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 13/01/2010 e 20/01/2010 às 13 horas, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8779/2009
Processo Nº: RT 0086900-61.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ COSTA DAMÁSIO
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECLAMADO(A): CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 13/01/2010 e 20/01/2010 às 13h15min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8777/2009
Processo Nº: RT 0101300-80.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: MOZAR DE SOUZA LUZ
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 13/01/2010 e 20/01/2010 às 13h30min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8783/2009
Processo Nº: RTOrd 0116600-82.2008.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO:
À Executada: tomar ciência do bloqueio judicial realizado em contas de sua titularidade, conforme fls. 73/74, para manifestar-se, no prazo legal.

Notificação Nº: 8763/2009
Processo Nº: RTSum 0042300-18.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL MENDES ROCHA
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 15/01/2010 e 22/01/2010 às 14 horas, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8780/2009
Processo Nº: RTOrd 0045500-33.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA CARVALHO
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 002
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 14h45min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8760/2009
Processo Nº: RTSum 0071100-56.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONISIO MOREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES FREITAS
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 15/01/2010 e 22/01/2010 às 13h30min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8759/2009
Processo Nº: RTSum 0072300-98.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 13h30min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8770/2009
Processo Nº: RTSum 0099500-80.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 13h15min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8771/2009
Processo Nº: RTSum 0099500-80.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ONOFRE DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU ALCÓOL E AÇUCAR OU AGROCANA + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 13h15min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8776/2009
Processo Nº: RTSum 0099600-35.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 13h45min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8775/2009
Processo Nº: RTSum 0099700-87.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 13 horas, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8774/2009
Processo Nº: RTSum 0099800-42.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que as praças dos bens penhorados serão nos dia 14/01/2010 e 21/01/2010 às 14h15min, e não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 28/01/2010 às 13 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8782/2009
Processo Nº: RTOrd 0153100-16.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTEIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A. + 001
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da oposição de embargos de declaração, para manifestar-se, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 8781/2009
Processo Nº: RTOrd 0153200-68.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
RECLAMADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A
ADVOGADO....: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO:
Ao Reclamante: tomar ciência da oposição de embargos de declaração, para manifestar-se, caso queira, no prazo legal..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6376/2009
Processo Nº: RT 0016800-29.2006.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DE FREITAS ALEXANDRE CAVALCANTE
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALQUIMIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
ADVOGADO....: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada/executada intimada de que o bloqueio de valores via BACEN JUD, noticiado à fl. 212 (R$211,30), o qual garante parcialmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6360/2009
Processo Nº: RT 0023300-77.2007.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA APARECIDA DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORT CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) de que a certidão de crédito nº 7248/2009, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou, caso queira, no prazo de 05(cinco)dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento, ressalvando-se que após 05(cinco) anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 6381/2009
Processo Nº: RT 0024300-78.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANILSON GOMES MENDONÇA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES FERREIRA E OUTRO
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA - VIAN
ADVOGADO....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte EXECUTADA intimada do despacho de fl. 368 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Indefiro os requerimentos de fls.249/250, visto que ficou consignado expressamente na sentença de fls.207/213, que 'deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias(parte deduzida do empregado e parto do empregador devida ao INSS) incidentes sobre as parcelas salariais da condenação(descontos indevidos e horas extras)'.
Desse modo, mantenho a conta no modo apurado. Retornem-se os autos à Contadoria para fins do determinado do despacho de fl.344."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6369/2009
Processo Nº: RT 0038800-52.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIS LIMA ARRUDA
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001
RECLAMADO(A): WE - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte executada intimada do despacho de fl. 169 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Inicialmente, indefere-se a pretensão deduzida na petição de fl.168, visto que os documentos juntados pelo reclamado na defesa não são originais. Ademais, necessário que o requerente especifique quais os documentos pretende que sejam desentranhados. Dê-se ciência ao executado. ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6377/2009
Processo Nº: RTOrd 0056200-45.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO EDINALDO DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA OCIDENTAL LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO BEZERRA TAVARES
NOTIFICAÇÃO:
Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do noticiado na petição de fl. 109/110 (descumprimento de acordo).
Obs. Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/Valparaíso de Goiás-GO.

Notificação Nº: 6372/2009
Processo Nº: RTOrd 0067000-35.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SILVIO SOARES COSTA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 108 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art.655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl.97, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl.94."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6373/2009
Processo Nº: RTOrd 0067000-35.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM SILVIO SOARES COSTA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES + 001
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 108 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art.655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl.97, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl.94."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6370/2009
Processo Nº: RTSum 0067700-11.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 95 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art.655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl.90, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl.76."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6371/2009
Processo Nº: RTSum 0067700-11.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 95 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao

bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art.655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl.90, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl.76."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6367/2009
Processo Nº: RTSum 0068000-70.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES - DR
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 97 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art. 655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl. 88, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl. 84."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6368/2009
Processo Nº: RTSum 0068000-70.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 97 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art. 655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl. 88, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl. 84."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6366/2009
Processo Nº: RTSum 0068300-32.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELVANIO REIS BARBOSA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 93 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art. 655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl. 80, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl. 77."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6366/2009
Processo Nº: RTSum 0068300-32.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCELVANIO REIS BARBOSA
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 93 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art. 655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl. 80, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl. 77."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6374/2009
Processo Nº: RTSum 0068600-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL LUIZ VINHAL
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 93 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art.655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl.83, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl.79."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6375/2009
Processo Nº: RTSum 0068600-91.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAL LUIZ VINHAL
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. RENATO JOSÉ LUIZ DA COSTA) + 001
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ficam as partes executadas intimadas do despacho de fl. 93 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "O exequente discorda expressamente em relação ao bem nomeado, alegando a inobservância da ordem de preferência elencada no art.655 do CPC. Desse modo, em vista da insubsistência do bem nomeado, indefiro o pedido de vista dos autos à fl.83, devendo a execução prosseguir nos termos do despacho de fl.79."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 6361/2009
Processo Nº: RTSum 0098800-81.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO CARLOS MORAES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS e certidão circunstanciada.

Notificação Nº: 6379/2009
Processo Nº: RTOrd 0140300-30.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN LOPES GUIMARÃES
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MINAS SUL COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
NOTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE
RITO ORDINÁRIO
Fica V.Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:30 horas do dia 10/02/2010, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação referida.Deverá V.Sª, em audiência, oferecer as provas que julgar necessárias. O não comparecimento de V.Sª à referida audiência importará o arquivamento da reclamação, ficando V.Sª responsável pelas custas processuais..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7204/2009
PROCESSO: RT 0065500-02.2007.5.18.0241
RECLAMANTE: GILVÂNIO PEREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A)(S): HIDEKAZU OKUYAMA, CPF: 483.100.771-49) e MISHELE GOMES DE OLIVEIRA OKUYAMA(CPF: 805.965.841-72).
O (A) Doutor (a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s), HIDEKAZU OKUYAMA, CPF: 483.100.771-49) e MISHELE GOMES DE OLIVEIRA OKUYAMA(CPF: 805.965.841-72), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que os valores objetos de bloqueio BACENJUD à fl. 254 foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de HIDEKAZU OKUYAMA, e MISHELE GOMES DE OLIVEIRA OKUYAMA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente 4, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7089/2009
PROCESSO: RT 0095100-34.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ROCHA
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA RPD LTDA. + 002
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RICARDO

ALEXANDRE ROSALINO(CPF Nº 833.482.201-49) e PLÍNIO CAIXETA RAMOS(CPF Nº 632.982.361-87), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 6.527,40(seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), atualizada até 27/02/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RICARDO ALEXANDRE ROSALINO e PLÍNIO CAIXETA RAMOS, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente 4, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7088/2009
PROCESSO: RTSum 0125100-17.2008.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): FERNANDO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 232,06(duzentos e trinta e dois reais e seis centavos), atualizada até 30/10/2009.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente 4, digitei o presente e eu, ROGÉRIO EUZEBIO DOS SANTOS, Diretor de Secretaria em Exercício, conferi.
..

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7207/2009
PROCESSO: RTOrd 0011800-43.2009.5.18.0241
EXEQÜENTE(S): JOSÉ MANOEL FILHO
EXECUTADO(S): CAMPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CAMPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 09.359.265/0001-55, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 309,41(trezentos e nove reais e quarenta e um centavos, atualizada até 31/07/2009.
E para que chegue ao conhecimento da executada, CAMPUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente 4, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 5039/2009
Processo Nº: RT 00319-2006-013-18-00-7 DSAE 225/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO AMARAL MARQUES
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE REP P/ LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
De ordem do M.M. Juiz Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, da petição de fls. 222/226.

Notificação Nº: 5038/2009
Processo Nº: RT 01821-2008-001-18-00-7 DSAE 1477/2009-5 EXF
RECLAMANTE..: JAMIL RABELO DE MESQUITA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 230 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Segundo indica a certidão de fls. 226, a sentença em impugnação aos cálculos de fls. 222/224 transitou em julgado em 23/11/2009 para o reclamante e para a Agetop em 01/12/2009.
Contudo, em razão de erro, mesmo após a prolação da sentença que transitou em julgado, conforme acima indicado, foi exarada e assinada outra sentença para a mesma impugnação de fls. 222/224.
Em obediência ao princípio constitucional da não violação da coisa julgada, declaro nula a sentença de fls. 227/229.

Notificação Nº: 5042/2009
Processo Nº: RT 01290-2008-010-18-00-3 DSAE 1485/2009-1 EXF
RECLAMANTE..: HERMINIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO SILVA LACERDA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado, pelo prazo de cinco dias, para que se manifeste sobre a impugnação aos cálculos de fls. 663.

Notificação Nº: 5041/2009
Processo Nº: RT 01524-2001-012-18-00-9 DSAE 1535/2009-0 EXE
RECLAMANTE..: JALES RODRIGUES NAVES
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomarem ciência da decisão de fls. 401/403, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III- DISPOSITIVO
Isso posto, CONHEÇO e ACOLHO PARCIALMENTE a impugnação aos cálculos apresentada por CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS nos autos da RT-01524-2001-012-18-00-9 DA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, em que figura como reclamante JALES RODRIGUES NAVES, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo.
O inteiro teor dessa decisão encontra-se no site deste Egrégio.
(www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 5036/2009
Processo Nº: RT 00041-2008-007-18-00-8 DSAE 755/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: VALDETE CLARINDA MORATO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 5037/2009
Processo Nº: RT 00041-2008-007-18-00-8 DSAE 755/2009-0 RPV
RECLAMANTE..: VALDETE CLARINDA MORATO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado que deverá fazer constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido da exequente, observados os termos do art. 157, I, CF/88.

Notificação Nº: 5040/2009
Processo Nº: RT 01444-2005-002-18-00-0 DSAE 854/2009-1 RPV
RECLAMANTE..: RELVA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado que deverá fazer constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido da exequente, observados os termos do art. 157, I, CF/88.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2009.12.16 12:11:14 -02'00'